

ESCOLA DE CULTURA RICARDO LOVES É INAUGURADA EM FRAGOSO



A Prefeitura de Magé inaugurou, nesta quarta-feira (2), a Escola de Cultura Ricardo Loves, em Fragoso. O novo equipamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos será voltado à formação artística e leva o nome do cantor mageense que marcou a história cultural do município.

O espaço conta com Sala de Múltiplas Artes, Laboratório Criativo, Sala de Música equipada com diferentes instrumentos e biblioteca com área destinada à pesquisa. As atividades serão oferecidas gratuitamente à população.

Durante a inauguração, a prefeita Jamille Cozzolino falou sobre a escolha do nome e destacou a proposta de ampliar o acesso à formação cultural no município.

“Hoje é um dia muito especial e emocionante para todos nós. Poder entregar um espaço como esse, que leva o nome de um artista tão importante para a nossa cidade, é uma forma de manter viva a sua história e, ao mesmo tempo, abrir portas para que novos talentos possam surgir. A cultura transforma vidas, e é isso que queremos proporcionar aqui: oportunidades para nossas crianças, nossos jovens e para toda a população de Magé”, afirmou.

Para o secretário municipal de Cultura, Turismo e Eventos, Bruno Lourenço, a nova escola amplia as opções de formação artística oferecidas pela Prefeitura.

“A Escola de Cultura Ricardo Loves nasce com o propósito de democratizar o acesso à cultura e à

formação artística. É um espaço onde a população vai poder ter contato com diferentes linguagens, desenvolver habilidades e encontrar novas possibilidades dentro da cultura. E fazer isso levando o nome de um artista de Magé dá ainda mais significado a esse projeto”, destacou.

A programação de cursos, oficinas e turmas será divulgada na próxima semana pelos canais oficiais da Prefeitura de Magé.

Serviço

Escola de Cultura Ricardo Loves
Praça da Cultura, Rua J, Fragoso

Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h

ÍNDICE



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

Decretos	Página 03	SECULTE - Edital de Chamamento Público Nº 010/2026 (Oficineiros - Escola de Samba).....	Página 98
Portarias	Página 07	SECULTE - Edital de Chamamento Público Nº 011/2026 (Festeja).....	Página 110
SMA - Boletim Informativo de Férias - Agosto 2026.....	Página 23	SECULTE - Edital de Chamamento Público Nº 012/2026 (Saberes).....	Página 124
SMA - Homologações e Edital de Convocação.....	Página 31	SECULTE - Edital de Chamamento Público Nº 013/2026 (Alcindo Guanabara).....	Página 137
SMPO - Edital de Convocação.....	Página 31	SECULTE - Edital de Chamamento Público Nº 014/2026 (Delfim da Câmara).....	Página 143
Contratos e Aditivos.....	Página 32	IPMM - Portarias.....	Página 150
Distratos.....	Página 37	IPMM - Ata do Comitê de Investimentos - Maio/2026	Página 151
SMASDH / CMDCA - Resolução Nº 08/2026	Página 41	IPMM - Ata do Comitê de Investimentos - Junho/2026.....	Página 152
SMTR - Edital Simplificado Nº 02/2026, do 5º Festival da Empada do Município de Magé.....	Página 43	IPMM - Ata do Comitê de Investimentos - Julho/2026.....	Página 153
SECULTE - Edital de Chamamento Público Nº 007/2026 (Cultura Viva do Tamanho do Brasil)	Página 45	IPMM - Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal	Página 154
SECULTE - Edital de Chamamento Público Nº 008/2026 (Diversidades).....	Página 61	IPMM - Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração.....	Página 154
SECULTE - Edital de Chamamento Público Nº 009/2026 (Escola de Samba).....	Página 82	Avisos, Editais e Termos de Contrato.....	Página 155

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br


ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

Portarias	Página 166
Resoluções.....	Página 167

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

JAMILLE COZZOLINO HARB
 PREFEITA

VICE-PREFEITO(A)

DR. VINICIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO
 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

VINICIUS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS
 CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOCELINO ALVES CABRAL
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CARLOS HENRIQUE RIOS LEMOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO PORTELA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDA FIGUEIREDO HARB ALVES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA
 MULHERES E CUIDADOS

GEILTON CAMARA LIMA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
 TERCEIRA IDADE

FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
 DIREITOS HUMANOS

JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

LUIZ OTAVIO ROSARIO JUNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
 EVENTOS

JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

MARCELO DOS SANTOS MARQUES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

JUNIMAR SALVADOR BORGES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
 ORDEM PÚBLICA (INTERINAMENTE)

RICARDO GUERRA DE FIGUEIREDO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS

MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
 URBANISMO

BRUNO LIMA ROCHA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 ORÇAMENTO

GUSTAVO DA COSTA COZZOLINO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO

ORLANDO FERNANDES OTTONI JUNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ

FABIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA
 DIRETOR-PRESIDENTE

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
 Titular: Thamirys da Silva Ferreira – Matrícula T-4201
 Titular: Thiago da Silveira Medeiros – Matrícula T-2796

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:
 Titular: Fernanda Oliveira Guedes – Matrícula T-1409

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS
 Titular: Adriane da Costa Loureiro – Matrícula T-1935
 Titular: Eleezer Rodrigues da Silva – Matrícula T-0541

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS
 Titular: Isabel Cristina de Pinho Andrade – Matrícula 997668

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MAGÉ:**
 Titular: José Carlos dos Santos Junior – Matrícula T-388-6

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES
APOSENTADOS E PENSIONISTAS**
 Titular: Sonia Regina de Oliveira Nantes – Matrícula 997667

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

MESA EXECUTIVA

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
 PRESIDENTE

**LEANDRO HASSEN
DAN RODRIGUES**
 1º VICE-PRESIDENTE

**LEONARDO FREITAS
BITTENCOURT**
 2º VICE-PRESIDENTE

**JANE
PEREIRA**
 1ª SECRETÁRIA

WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCÂNTARA
 2º SECRETÁRIO

VEREADORES

 André Antônio Lopes do Nascimento | Amauri Francisco Cabral Junior | Eberton Soares da Motta |
 Elenilson Medeiros Batista | Felipe Menezes de Souza | Fernando Vieira Veiga | Igor Fabiano da Silva
 Athayde | Jane Pereira | João Victor Carvalhaes Fraga | Leandro Hassen Dam Rodrigues |
 Leonardo Freitas Bittencourt | Lucas dos Santos Lopes | Marcos Vinicius dos Santos Silva
 Pablo Soares de Vasconcelos | Valdeck Ferreira de Mattos da Silva | Wanderley Andre Siqueira de
 Alcantara | Werner Benites Saraiva da Fonseca

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**Sua vida
importa mais do que
você pode imaginar.**

Dia Mundial
de Prevenção
ao Suicídio



DISK 188



MAGÉ
PREFEITURA
Governando com Amor!

DECRETOS**DECRETO Nº 3984, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.**

INSTITUI a Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Prefeitura Municipal de Magé.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso VII, e o art. 91, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de proteger as informações institucionais, os sistemas, os serviços públicos digitais e os dados pessoais tratados pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, e a necessidade de harmonizar transparência pública, segurança da informação, proteção de dados pessoais e continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.555/2022 e demais normativos legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, segurança da informação, governança institucional e gestão administrativa no âmbito do Município de Magé;

CONSIDERANDO as diretrizes de planejamento, governança de tecnologia, segurança da informação, continuidade de serviços e proteção de dados pessoais consolidadas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação, nos materiais de governança, nos levantamentos de controle externo, nos instrumentos relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e nas ações de estruturação da Política de Segurança da Informação;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adotar padrões internacionais de segurança da informação, gestão de riscos, continuidade de serviços, gestão de incidentes, controle de acessos, autenticação, redes de computadores, registros de eventos, abertura de processos, gestão de chamados e alta disponibilidade dos serviços computacionais;

CONSIDERANDO a diretriz municipal de priorizar, sempre que possível e tecnicamente adequado, sistemas operacionais e softwares sob licenças livres do ecossistema GNU, software livre, código aberto, padrões abertos, interoperabilidade, auditabilidade e independência tecnológica, observados a segurança, a continuidade dos serviços públicos e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais da Prefeitura Municipal de Magé, com a finalidade de estabelecer princípios, diretrizes, responsabilidades, controles e procedimentos para proteção das informações institucionais, dos dados pessoais e dos serviços computacionais utilizados pelo Município.

Art. 2º Esta Política aplica-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, aos agentes públicos efetivos, comissionados, temporários, servidores, estagiários, terceirizados, prestadores de serviço, equipes de apoio e demais pessoas físicas ou jurídicas que utilizem, acessem, mantenham, administrem ou tratem informações, sistemas, redes, equipamentos, serviços digitais ou dados pessoais no âmbito da Prefeitura Municipal de Magé.

Art. 3º Para fins deste Decreto, segurança da informação compreende o conjunto de medidas administrativas, técnicas, organizacionais e jurídicas destinadas a preservar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade, a autenticidade, a legalidade, a rastreabilidade, a responsabilização e a continuidade das informações e dos serviços computacionais.

Art. 4º Esta Política deverá orientar a elaboração de normas complementares, planos, procedimentos, termos de referência, matrizes de risco, fluxos de atendimento, controles internos, requisitos de contratação, instrumentos de governança e demais documentos administrativos relacionados à tecnologia, segurança da informação e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO II**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Art. 5º A Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais observará os princípios da confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade, legalidade, prevenção, responsabilização, rastreabilidade, transparência compatível com a segurança pública da informação, continuidade dos serviços e prestação de contas.

Art. 6º A adoção de tecnologias, sistemas, plataformas, protocolos, ferramentas e serviços deverá observar padrões públicos e reconhecidos internacionalmente, sem vinculação obrigatória a marcas, fabricantes, soluções proprietárias ou fornecedor

específico.

Art. 7º A Administração Municipal deverá priorizar, sempre que possível, padrões abertos, interoperabilidade, auditabilidade, software livre, código aberto, soluções sob licenças GNU e tecnologias que favoreçam independência tecnológica, segurança, transparência, sustentabilidade administrativa e continuidade dos serviços públicos.

CAPÍTULO III**DA GOVERNANÇA E DA UNIDADE CENTRAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Art. 8º A governança da segurança da informação será conduzida de forma integrada entre a Administração Municipal, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, o Comitê Gestor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o Setor de Tecnologia da Informação, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo, os gestores das unidades administrativas e os usuários dos recursos tecnológicos.

Art. 9º O Setor de Tecnologia da Informação, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo, atua como unidade central de referência técnica, normativa e administrativa para planejamento, padronização, elaboração de Termos de Referência, minutas de decretos, segurança da informação e gestão da tecnologia no âmbito da Prefeitura Municipal de Magé.

Art. 10. Compete ao Setor de Tecnologia da Informação, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo, propor diretrizes técnicas, requisitos mínimos de segurança, modelos de padronização, critérios de interoperabilidade, orientações para contratações tecnológicas, requisitos de proteção de dados, gestão de infraestrutura, continuidade de serviços computacionais e documentos normativos relacionados à governança de tecnologia.

Art. 11. Compete aos gestores das unidades administrativas solicitar permissão prévia para acesso a sistemas, informações, pastas, equipamentos e serviços, justificando a necessidade funcional e comunicando alterações de função, afastamento, substituição, desligamento ou qualquer situação que impacte permissões de acesso.

Art. 12. Compete aos usuários utilizar os recursos tecnológicos de forma responsável, proteger suas credenciais, cumprir as orientações de segurança, preservar o sigilo das informações e comunicar incidentes ou suspeitas de incidentes pelos canais próprios.

CAPÍTULO IV**DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Art. 13. O tratamento de dados pessoais realizado pela Prefeitura Municipal de Magé deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

Art. 14. As atividades de tratamento de dados pessoais deverão ser realizadas de forma compatível com a finalidade pública, com base legal adequada, limitação ao mínimo necessário, controles de acesso proporcionais, proteção contra acessos indevidos e registro de evidências quando aplicável.

Art. 15. Os órgãos e unidades municipais deverão manter, de forma gradual e contínua, inventário de dados pessoais, com identificação mínima da finalidade do tratamento, categorias de dados, base legal, responsáveis, sistemas utilizados, forma de armazenamento, prazo de retenção, compartilhamentos e medidas de segurança aplicáveis.

Art. 16. O tratamento de dados pessoais sensíveis deverá observar controles reforçados de acesso, confidencialidade, registro de operações, necessidade funcional, restrição de compartilhamento e medidas adicionais de proteção, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.

Art. 17. A implementação desta Política deverá contribuir para o amadurecimento institucional da governança de proteção de dados, em alinhamento aos trabalhos do Comitê Gestor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, aos instrumentos de controle interno, às evidências de conformidade e aos planos de adequação em curso.

CAPÍTULO V**DOS PADRÕES TÉCNICOS, NORMAS E REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS**

Art. 18. A implementação desta Política observará, quando aplicável, referências nacionais e internacionais de boas práticas, normas técnicas, padrões abertos e modelos de governança reconhecidos, de forma compatível com a realidade administrativa, técnica e orçamentária do Município, sem prejuízo de novas tecnologias que venham a ser adotadas pela Administração Municipal.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
DECRETOS
DECRETO Nº 3984, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Tema	Referência técnica	Aplicação institucional
Gestão de segurança da informação	ABNT NBR ISO/IEC 27001 e ABNT NBR ISO/IEC 27002	Sistema de gestão, controles, responsabilidades, melhoria contínua e proteção institucional.
Gestão de riscos de segurança da informação	ABNT NBR ISO/IEC 27005	Identificação, análise, tratamento, aceitação, comunicação e monitoramento de riscos tecnológicos e de proteção de dados.
Gestão de incidentes de segurança	ISO/IEC 27035	Registro, classificação, resposta, comunicação, aprendizado e melhoria após incidentes de segurança.
Continuidade de negócios e prontidão de TIC	ISO 22301 e ISO/IEC 27031	Continuidade de serviços públicos, recuperação de desastres, prontidão de tecnologia e resiliência operacional.
Gestão de serviços de tecnologia	ISO/IEC 20000-1	Abertura, registro, acompanhamento, priorização, escalonamento e encerramento de chamados, requisições e processos de atendimento.
Governança e riscos cibernéticos	NIST Cybersecurity Framework 2.0 e NIST SP 800-53	Governança, identificação, proteção, detecção, resposta, recuperação e catálogo de controles de segurança e privacidade.
Identidade digital e autenticação	NIST SP 800-63 e RFC 4252	Crítérios para identidade digital, autenticação segura, autenticação por chaves e fortalecimento de credenciais.
Redes de computadores e conectividade	Família IEEE 802.x	Redes cabeadas, redes sem fio, segmentação, controle de acesso de rede, interoperabilidade e conectividade.
Diretórios, usuários e grupos	RFC 2307 e RFC 4511	Integração de identidades, grupos, permissões, diretórios e serviços de autenticação por padrões abertos.
Certificados, criptografia e comunicação segura	RFC 5280 e RFC 8446	Certificados digitais, infraestrutura de chaves públicas e criptografia em trânsito.
Registros de eventos e auditoria	RFC 5424	Padronização de logs, registros de eventos, rastreabilidade, auditoria e integração com monitoramento.
Software livre e código aberto	Licenças GNU e demais licenças livres reconhecidas	Preferência por soluções auditáveis, interoperáveis, independentes de fornecedor e com transparência de código, quando adequadas ao interesse público.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DE ACESSOS E PERMISSÕES

Art. 19. O controle de acesso aos sistemas, arquivos, serviços, redes e equipamentos deverá ser baseado em papéis, funções e grupos institucionais, vedada a concessão de permissões individuais diretas, salvo exceção tecnicamente justificada, documentada e aprovada.

Art. 20. As permissões deverão obedecer ao princípio do menor privilégio, garantindo que cada usuário possua apenas os acessos necessários ao desempenho de suas atribuições institucionais.

Art. 21. Toda concessão, alteração ou revogação de acesso deverá ser registrada em sistema de abertura e acompanhamento de processos e chamados, preferencialmente por meio da solução Gestão Livre de Parque de Informática (GLPI), ou sistema equivalente que adote padrões abertos, auditabilidade, rastreabilidade e controle histórico.

Art. 22. As permissões de acesso deverão ser revisadas periodicamente, especialmente em casos de alteração de função, mudança de atribuição, afastamento, substituição, exoneração, desligamento, encerramento de contrato ou identificação de risco relevante.

Art. 23. Os acessos administrativos, privilegiados ou técnicos deverão ser restritos, registrados, justificados e revisados com maior rigor, em razão do potencial impacto sobre a segurança da informação, a continuidade dos serviços e a proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VII
DA INFRAESTRUTURA DE REDES, AUTENTICAÇÃO E SERVIDORES

Art. 24. A infraestrutura de redes deverá observar padrões internacionais de interoperabilidade, segmentação, controle de acesso, disponibilidade e segurança, especialmente os padrões da família IEEE 802.x, sem prejuízo de novas tecnologias que venham a ser adotadas pela Administração Municipal.

Art. 25. Os servidores computacionais deverão priorizar sistemas operacionais de base livre, auditáveis, seguros e aderentes a padrões abertos, preferencialmente sob licenças GNU, software livre ou código aberto, observadas a compatibilidade técnica, a continuidade dos serviços, o custo total de propriedade e o interesse público.

Art. 26. O acesso administrativo aos servidores do datacenter deverá ocorrer por autenticação forte, preferencialmente com uso de chaves criptográficas individuais, vedada a utilização de acesso baseado exclusivamente em senha para atividades administrativas críticas.

Art. 27. A infraestrutura deverá adotar modelo de segurança em camadas, incluindo proteção perimetral, proteção local nos servidores, proteção nas estações de trabalho, segmentação de rede, registro de eventos, monitoramento contínuo e mecanismos de prevenção contra acessos indevidos.

Art. 28. A administração de serviços computacionais deverá observar critérios de atualização, endurecimento de configuração, exposição mínima de serviços, segregação de funções, controle de mudanças e documentação técnica suficiente para garantir continuidade, segurança e auditabilidade.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO, LOGS E GESTÃO DE CHAMADOS

Art. 29. A Prefeitura manterá processos de monitoramento da infraestrutura tecnológica, dos serviços essenciais, da disponibilidade de sistemas, da capacidade dos recursos computacionais e de eventos relevantes de segurança.

Art. 30. Os registros de eventos, logs de acesso, logs de autenticação, logs de serviços, logs de rede, logs de segurança e registros de alterações deverão ser mantidos pelo prazo mínimo definido pela Administração, observado o prazo mínimo de 6 (seis) meses, salvo exigência legal ou administrativa superior.

Art. 31. Os chamados, requisições, incidentes, solicitações de acesso, alterações relevantes e registros de atendimento deverão ser documentados em sistema próprio, preferencialmente na solução Gestão Livre de Parque de Informática (GLPI), ou em sistema equivalente que assegure rastreabilidade, histórico, responsáveis, prazos e evidências.

Art. 32. Os processos de atendimento e chamados deverão observar critérios mínimos de abertura, classificação, priorização, encaminhamento, acompanhamento, encerramento, validação e registro de evidências, em alinhamento às boas práticas de gestão de serviços de tecnologia da informação.

CAPÍTULO IX
DOS BACKUPS, ALTA DISPONIBILIDADE E CONTINUIDADE

Art. 33. A Prefeitura manterá rotinas de backup compatíveis com a criticidade dos sistemas, bancos de dados, arquivos e serviços computacionais, observando boas práticas de cópias completas, incrementais, retenção, proteção, segregação de acesso e testes periódicos de restauração.

Art. 34. Os serviços considerados críticos deverão possuir medidas de continuidade operacional, recuperação de desastres e, quando tecnicamente viável, alta disponibilidade, com base em análise de risco, impacto no serviço público, disponibilidade orçamentária e padrões como ISO 22301 e ISO/IEC 27031.

Art. 35. As rotinas de backup, restauração, testes, falhas e ações corretivas deverão ser registradas pelos canais próprios, garantindo evidência documental para fins de auditoria, controle interno, controle externo e prestação de contas.

Art. 36. A continuidade dos serviços computacionais deverá considerar redundância, documentação, recuperação de falhas, priorização de serviços essenciais, testes de restauração e comunicação adequada aos responsáveis.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3984, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

CAPÍTULO X

DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 37. Todo evento suspeito ou confirmado que possa comprometer a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade, rastreabilidade ou proteção de dados pessoais deverá ser registrado pelos canais próprios, analisado, classificado e tratado de acordo com sua criticidade.

Art. 38. Incidentes que envolvam dados pessoais deverão ser comunicados ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais para avaliação quanto à necessidade de providências administrativas, comunicação aos titulares e comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, quando aplicável.

Art. 39. O tratamento de incidentes deverá observar procedimentos de identificação, contenção, erradicação, recuperação, registro, comunicação e melhoria contínua, alinhados às boas práticas da ISO/IEC 27035.

Art. 40. O registro de incidentes deverá conter, sempre que possível, descrição do evento, data e hora, sistema ou serviço afetado, dados envolvidos, impacto estimado, medidas adotadas, responsáveis, evidências e encaminhamentos necessários.

CAPÍTULO XI

DAGESTÃO DE ATIVOS, INVENTÁRIO E CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Art. 41. A Administração Municipal deverá manter inventário dos ativos de tecnologia, incluindo equipamentos, sistemas, serviços, bases de dados, contas de acesso, certificados, serviços de rede, dispositivos de armazenamento e demais recursos relevantes para a prestação do serviço público.

Art. 42. As informações deverão ser classificadas, de forma gradual e compatível com a realidade administrativa, de acordo com seu grau de sensibilidade, criticidade e necessidade de proteção, podendo ser categorizadas como públicas, internas, restritas ou confidenciais.

Art. 43. A classificação da informação deverá orientar os controles de acesso, os requisitos de armazenamento, os prazos de retenção, a forma de compartilhamento, as rotinas de backup, as medidas de criptografia e os procedimentos de descarte seguro.

CAPÍTULO XII

DA CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

Art. 44. A Administração Municipal promoverá ações de capacitação e conscientização direcionadas a servidores e equipe de apoio, gestores, terceirizados, prestadores de serviço e demais usuários, com foco em segurança da informação, proteção de dados pessoais, uso adequado dos recursos tecnológicos e prevenção de incidentes.

Art. 45. As ações de capacitação poderão incluir orientações, comunicados, cartilhas, treinamentos, campanhas internas, termos de ciência, oficinas e demais instrumentos administrativos adequados à realidade municipal.

Art. 46. A conscientização dos usuários deverá reforçar que a proteção da informação não é responsabilidade exclusiva da área técnica, mas deve compartilhado por todos que acessam, utilizam ou tratam informações públicas e dados pessoais.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. A implementação desta Política será gradual, contínua e proporcional à criticidade dos sistemas, à sensibilidade dos dados tratados, aos riscos identificados, à capacidade técnica e à disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 48. Poderão ser elaboradas normas complementares, manuais, procedimentos, planos, matrizes, fluxos e formulários para execução desta Política, especialmente quanto a controle de acesso, backup, gestão de incidentes, inventário de ativos, abertura de chamados, monitoramento, auditoria, classificação da informação e proteção de dados pessoais.

Art. 49. Os casos omissos serão analisados pelo Setor de Tecnologia da Informação, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo, pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e pelo Comitê Gestor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, conforme a matéria envolvida.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 28 de agosto de 2026 – 461º Ano da Fundação da Cidade.

JAMILE COZZOLINO HARB

PREFEITA

ANEXO I – GLOSSÁRIO INSTITUCIONAL

Termo	Descrição
Segurança da Informação	Conjunto de medidas para proteger informações contra acesso indevido, alteração não autorizada, perda, indisponibilidade ou uso inadequado.
Dado pessoal	Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Dado pessoal sensível	Informação sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, saúde, vida sexual, dado genético, biométrico e demais hipóteses previstas em lei.
Controle de acesso	Processo de autorização que define quem pode acessar determinado sistema, pasta, serviço ou informação.
Autenticação	Procedimento utilizado para confirmar a identidade de um usuário, sistema ou serviço.
Autenticação por chave criptográfica	Forma segura de acesso que utiliza par de chaves digitais para autenticar usuários e administradores sem depender exclusivamente de senha.
Software livre e código aberto	Soluções cujo código pode ser auditado, estudado, modificado e compartilhado, conforme licenças livres aplicáveis.
Padrões abertos	Especificações técnicas públicas, documentadas e interoperáveis, que reduzem dependência de fornecedor específico.
Log	Registro de evento gerado por sistema, equipamento, rede ou serviço, utilizado para auditoria, investigação e rastreabilidade.
Backup	Cópia de segurança destinada à recuperação de informações em caso de falha, exclusão, incidente ou desastre.
Alta disponibilidade	Conjunto de medidas destinadas a reduzir interrupções e manter serviços críticos em funcionamento com menor impacto possível.

ANEXO II – MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Responsável	Atribuições principais
Tecnologia da Informação vinculada ao Gabinete do Poder	Atuar como referência técnica, normativa e administrativa; definir padrões; apoiar contratações; elaborar requisitos técnicos; orientar segurança da informação; apoiar governança de tecnologia.
Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais	Orientar quanto à proteção de dados pessoais; acompanhar incidentes que envolvam dados pessoais; apoiar comunicação institucional quando aplicável.
Comitê Gestor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	Acompanhar a maturidade institucional, apoiar políticas, analisar riscos e fortalecer a cultura de proteção de dados.
Gestores das unidades administrativas	Solicitar permissões prévias; justificar acessos; comunicar mudanças de função, afastamentos e desligamentos; apoiar revisão periódica de permissões.
Usuários, servidores e equipe de apoio	Cumprir normas de segurança; proteger credenciais; utilizar recursos de forma adequada; registrar incidentes pelos canais próprios.
Prestadores de serviço e terceiros	Cumprir requisitos contratuais, legais e técnicos de segurança da informação e proteção de dados, quando autorizados a acessar recursos municipais.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
DECRETOS
DECRETO Nº 3984, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.
ANEXO III – DIRETRIZES OPERACIONAIS MÍNIMAS

As diretrizes operacionais abaixo orientam a implantação prática da Política, sem substituir procedimentos específicos que venham a ser editados pela Administração Municipal.

1. Concessões de acesso deverão ser registradas, justificadas, aprovadas e revisadas periodicamente.
2. Permissões deverão ser atribuídas por grupos, papéis ou funções, evitando-se permissões diretas a usuários individuais.
3. Acesso administrativo a servidores deverá utilizar autenticação forte, preferencialmente por chaves criptográficas individuais.
4. Serviços computacionais deverão possuir proteção em camadas, incluindo controles de rede, controles locais e monitoramento.
5. Chamados, incidentes, solicitações de acesso e alterações relevantes deverão ser

registrados em sistema de gestão de processos e chamados.

6. Rotinas de backup deverão possuir periodicidade definida, controle de acesso, testes de restauração e registro de evidências.
7. Sistemas críticos deverão ser avaliados quanto à continuidade, recuperação de desastres e, quando cabível, alta disponibilidade.
8. Novas contratações de tecnologia deverão observar requisitos mínimos de segurança, privacidade, interoperabilidade, padrões abertos e preferência por software livre ou código aberto, quando tecnicamente adequado.
9. Logs e registros de eventos deverão ser protegidos contra alteração indevida e mantidos por prazo compatível com auditoria, segurança e legislação aplicável.
10. Adoção de novas tecnologias deverá ser precedida de avaliação técnica, risco, compatibilidade, custo total de propriedade, segurança e interesse público.

ANEXO IV – MATRIZ DE VINCULAÇÃO COM GOVERNANÇA E CONTROLE

Instrumento ou eixo	Vinculação institucional
Plano Diretor de Tecnologia da Informação	A Política fortalece o planejamento, a padronização, a continuidade dos serviços computacionais, a governança de tecnologia e a priorização de ações estruturantes.
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	A Política apoia inventário de dados, controles de acesso, segurança, prevenção, responsabilização, resposta a incidentes e evidências de conformidade.
Controle externo e evidências institucionais	A Política organiza documentos, processos, registros e evidências capazes de demonstrar maturidade, controles, responsabilidades e evolução contínua.
Governança de Tecnologia da Informação	A Política define papéis, responsabilidades, padrões de contratação, requisitos técnicos, gestão de riscos, registro de chamados e controle de mudanças.
Segurança da Informação	A Política consolida diretrizes de confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade, logs, backup, monitoramento e resposta a incidentes.
Neutralidade tecnológica	A Política reforça preferência por padrões abertos, licenças GNU, software livre, código aberto, interoperabilidade e independência tecnológica.

ANEXO V – REFERÊNCIAS NORMATIVAS E TÉCNICAS

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
 Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
 Decreto Municipal nº 3.555/2022 e demais normativos legais aplicáveis;
 ABNT NBR ISO/IEC 27001 – Sistema de Gestão de Segurança da Informação;
 ABNT NBR ISO/IEC 27002 – Controles de Segurança da Informação;
 ABNT NBR ISO/IEC 27005 – Gestão de Riscos de Segurança da Informação;
 ISO/IEC 27035 – Gestão de Incidentes de Segurança da Informação;
 ISO/IEC 27031 – Prontidão de Tecnologia da Informação e Comunicação para Continuidade de Negócios;
 ISO 22301 – Continuidade de Negócios;
 ISO/IEC 20000-1 – Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação;

NIST Cybersecurity Framework 2.0;
 NIST SP 800-53 – Security and Privacy Controls;
 NIST SP 800-63 – Digital Identity Guidelines;
 IEEE 802.x – Padrões de Redes Locais, Metropolitanas e Sem Fio;
 RFC 2307 – Integração de Informações de Usuários e Grupos em Diretórios;
 RFC 4511 – Protocolo de Diretório Leve;
 RFC 4252 – Autenticação em Protocolo Seguro de Administração Remota;
 RFC 5280 – Infraestrutura de Chaves Públicas e Certificados Digitais;
 RFC 8446 – Segurança de Transporte em Redes;
 RFC 5424 – Protocolo de Registro de Eventos;
 Licenças livres do ecossistema GNU, software livre, código aberto e demais licenças compatíveis com transparência, auditabilidade e interoperabilidade.



FEIRA MUNICIPAL DE
ADOÇÃO Patinhas pela vida
 DE CÃES E GATOS Setembro Amarelo

18.set 9h às 13h

Calçadão de Piabetá, Rua Brasil

Inscrições: **10.set a 15.set** (link na bio @ @prefeitura_mage)



*Os animais devem passar pelo processo de avaliação da equipe veterinária, para assim serem aprovados a participarem da feira.

*Documentos para adoção: RG, CPF e comprovante de residência.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1193, DE 22 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SME nº 756/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 034/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 - **Processo nº 25670/2025**, da Empresa **DELTA R SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.**, referente a Prestação de serviços continuados de conectividade de internet dedicada de ultra velocidade em fibra ótica, simétrica, com alta disponibilidade (SLA) e fornecimento de Wi-Fi público gerenciado, para atender a Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 01 de julho de 2026.

FISCAL DE CONTRATO – THIAGO DE ANDRADE REGO – Matrícula 184000

FISCAL ADMINISTRATIVO – NATÁLIA DE CARVALHO SANTOS GRALATO – Matrícula 364463

MAGÉ-RJ, EM 22 DE JULHO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1252, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 20489/2026, a Servidora **ELIETE DA SILVA MOURA UMBELINO**, Matrícula **T-6081**, do cargo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a **01 de outubro de 2023**.

MAGÉ-RJ, 10 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1253, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 21334/2026, a Servidora **GESSICA DE SOUZA SANTOS BRITO**, Matrícula **T-7101**, do cargo de **PROFESSOR I - HISTORIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a **01 de agosto de 2026**.

MAGÉ-RJ, 10 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1254, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 21253/2026, a Servidora **INGRID HAUER DO REGO MONTEIRO**, Matrícula **T-7055**, do cargo de **PROFESSOR I - ARTES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a **01 de agosto de 2026**.

MAGÉ-RJ, 10 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1255, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 21253/2026, a Servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES**, Matrícula **T-5027**, do cargo de **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL ELEMENTAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a **01 de agosto de 2026**.

MAGÉ-RJ, 10 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1256, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 20946/2026, a Servidora **AURINETE PROENÇA NATAL**, Matrícula **T-5891**, do cargo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a **03 de agosto de 2026**.

MAGÉ-RJ, 10 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1257, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 21446/2026, a Servidora **PRISCILA DA SILVA ROCHA MACHADO**, Matrícula **T-6979**, do cargo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a **03 de agosto de 2026**.

MAGÉ-RJ, 10 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1258, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 21369/2026, o Servidor **FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA JUNIOR**, Matrícula **T-6823**, do cargo de **PROFESSOR I - MATEMÁTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a **03 de agosto de 2026**.

MAGÉ-RJ, 10 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

PORTARIA Nº 1267, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PARA FINS DE INCLUSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 233/PGM/2026-WM, protocolado nesta municipalidade sob o 20537/2026, bem como as manifestações do Instituto de Previdência do Município de Magé às fls. 40-41 e 45 do mesmo Administrativo;

CONSIDERANDO a expedição da PORTARIA Nº 2903/2014, Ato concessório do benefício de aposentadoria ao Servidor em tela, retificada pela PORTARIA Nº 1216/2017, esta última publicada no Boletim Informativo Oficial – BIO, edição nº 544 – pág. 04, e REGISTRADA pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos do PROCESSO TCE/RJ Nº 211.859-8/2024;

CONSIDERANDO o estabelecido na Sentença de 1ª instância, mantida pelo Acórdão da 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo Judicial - TJRJ nº 0008660-95.2017.8.19.0029.

RESOLVE:

INCLUIR a parcela do Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO, na proporção de **28% (vinte e oito por cento)**, sobre o salário base dos proventos de aposentadoria da Servidora **HIRAIMA DA COSTA GOMES RANGEL**, MATRÍCULA **990970**, em conformidade com a determinação em sentença do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do **Processo N.º 0008660-95.2017.8.19.0029**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, 13 DE AGOSTO DE 2026 – 461º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1268, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 21607/2026.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 243/SMTR/2026, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. **NATALIA PEREIRA SALES DE MORAES**, matrícula **364611**, para responder interinamente como SECRETÁRIO(A), da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, enquanto perdurar às férias do titular **FERNANDO JOSE ASSUNÇÃO COZZOLINO**, no período de 05/08/2026 a 03/09/2026.

MAGÉ-RJ, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1269, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 431/SMSP/2026, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

RESOLVE:

EXONERAR, os senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
361408	ANTONIO GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL	CC-A
365869	GENIVALDO MENDES MOURA		
366029	JEFERSON PINHEIRO DE OLIVEIRA		
364933	JOSÉ LUIZ GOMES DOS SANTOS		
366187	LEONARDO DE FARIA MARTINS		
364842	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA MACHADO	CHEFE DE SETORES	CC-A
364106	MARTA DA CONCEIÇÃO MARTINS	AUXILIAR OPERACIONAL	CC-A

MAGÉ-RJ, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1270, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DE SERVIDORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 432/SMSP/2026, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

RESOLVE:

NOMEAR, os senhores relacionados abaixo nos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	ÍNDICE
AUXILIADORA NASCIMENTO DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL	CC-A
DANIEL ANTONIO		
HELENAMARIA DA CONCEIÇÃO		
LEONARDO CASTRO DE BRITO		
MATEUS DA SILVA GODOY		
VINICIUS DA SILVA		
WENDEL LUCAS PEÇANHA		

MAGÉ-RJ, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1271, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando SME-GS nº 823/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

EXONERAR VICTOR HUGO ABREU MACHADO, matrícula **T-3334**, da FUNÇÃO GRATIFICADA – COORDENAÇÃO TÉCNICA, índice FGT-6, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1272, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 3969, de 15 de junho de 2026.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 306/SECULTE/2026, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

RESOLVE:

NOMEAR ANDERSON PORTUGAL VIDAL, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1273, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 300/SMG/2026, da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

EXONERAR WALLACE DE SOUZA PONTES, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Governo, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1274, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 722/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o pleito realizado em 01 de outubro de 2023, para eleição dos novos Conselheiros Tutelares.

CONSIDERANDO, o Termo de Posse dos Titulares e Suplentes, nos cargos de Conselheiros Tutelares do Município de Magé, no período de 2024-2028.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 64/CMDCA/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH-GS nº 195/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Portaria nº 722/2026, que nomeou a Srª. ROSIENE NASCIMENTO DA SILVA BERNARDES, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar - Titular, do Conselho Tutelar II, para cobertura do afastamento por licença maternidade da Conselheira Tutelar – Titular LAIENNE MARRIANE FERREIRA RODRIGUES, com efeito a partir de 14 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1275, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 261/SMASDA/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais,

RESOLVE:

EXONERAR BRENNO CORLETT SILVA SANTOS, matrícula **365975**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais, com efeito a partir de 05 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1276, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 108/SECOM/2026, da Secretaria Municipal de Comunicação,

RESOLVE:

EXONERAR, os senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Comunicação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
362842	ANDERSON DE ANDRADE GOMES	DIRETOR DE CINEGRAFIA	DA-1
364311	ROMULO BARBOSA DO NASCIMENTO	DIRETOR DE FOTOGRAFIA	DA-1

MAGÉ-RJ, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1277, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 244/SMMA/2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:

EXONERAR JORGE TADEU MARCOLINO VERLIG, matrícula **T-2654**, do cargo em comissão de CHEFE SETOR DE LEGALIZAÇÃO DE PROJETOS E LICENCIAMENTO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

NOMEAR SANDORVAL FERREIRA DA SILVA, matrícula **T-6441**, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE SETOR DE LEGALIZAÇÃO DE PROJETOS E LICENCIAMENTO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1278, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 236/SMTR//2026, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

RESOLVE:

EXONERAR LILIAN VIANA AGUIAR, matrícula **363889**, do cargo em comissão de

ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1279, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 237/SMTR//2026, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

RESOLVE:

NOMEAR CLAUDIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1280, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 57/SMDE/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

RESOLVE:

EXONERAR UBIRATAN DE AZEVEDO PEREIRA, matrícula **364948**, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

NOMEAR UBIRATAN DE AZEVEDO PEREIRA, matrícula **364948**, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1281, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 105/SMDE/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

RESOLVE:

EXONERAR, os senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
366087	THAIRINE AZEVEDO BASTOS	ASSESSOR ESPECIAL	CC-A
366460	GLEICE CUNHA DOS SANTOS NETO	SUPERVISOR DE COMÉRCIO	DA-3

NOMEAR, os senhores relacionados abaixo nos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
366087	THAIRINE AZEVEDO BASTOS	SUPERVISOR DE COMÉRCIO	DA-3
366460	GLEICE CUNHA DOS SANTOS NETO	ASSESSOR ESPECIAL	CC-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1282, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 417/CGT/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

EXONERAR GABRIELA RIBEIRO DE CASTRO, matrícula **364400**, do cargo em comissão de **ASSESSOR GERENCIAL**, índice AG-5, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1283, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 418/CGT/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

EXONERAR PATRÍCIA PEREIRA ROSA, matrícula **365254**, do cargo em comissão de **ASSESSOR GERENCIAL**, índice AG-4, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1284, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 432/CGT/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

NOMEAR GABRIELA RIBEIRO DE CASTRO, matrícula **364400**, do cargo em comissão de **ASSESSOR GERENCIAL**, índice AG-4, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1285, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 433/CGT/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

NOMEAR PATRÍCIA PEREIRA ROSA, matrícula **365254**, do cargo em comissão de **ASSESSOR GERENCIAL**, índice AG-5, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 13 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1293, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 22029/2026, o Servidor **JULIANO BESSA ALVES DE CARVALHO**, Matrícula **T-6635**, do cargo de **PROFESSOR I - HISTORIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a **10 de agosto de 2026**.

MAGÉ-RJ, 14 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1301, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando SME-GS nº 845/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

EXONERAR ANA PAULA BECK DE OLIVEIRA, matrícula **365915**, do cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLA**, índice DC-C, da Escola Municipal Paulo Barenco, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1302, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando SME-GS nº 821/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

NOMEAR SANDRA CRISTINA ALVES PEQUENA, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLA**, índice DC-C, da Escola Municipal Paulo Barenco, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1303, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR ANA PAULA BECK DE OLIVEIRA, matrícula **365915**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR GERENCIAL**, índice AG-1, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1304, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 457/SMSP/2026, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

RESOLVE:

NOMEAR, os senhores relacionados abaixo nos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	ÍNDICE
ADRIAN DE AQUINO GODOY	AUXILIAR OPERACIONAL	CC-A
JOAO MARCOS SILVA DE ANDRADE	AUXILIAR OPERACIONAL	CC-A

MAGÉ-RJ, EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1320, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO EM SUBSTITUIÇÃO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1855/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0467/2026,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **HIAGO DA SILVA VIANA – Matrícula 210752** como Fiscal Administrativo do **Contrato nº 236/2022 – Pregão Presencial nº 023/2022 – Processo nº 1643/2022**, da Empresa **GLOBAL FLEETS RENT A CAR LTDA**, em substituição ao servidor **SMALLEY SOUZA DOS SANTOS – Matrícula 145465**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de junho de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 19 DE AGOSTO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1321, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 22140/2026, a Servidora **PRISCILA DE SOUSA MARTINS**, Matrícula **T-6980**, do cargo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a **11 de agosto de 2026**.

MAGÉ-RJ, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1322, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR AMANDA RAMALDO MARQUES TAVARES, matrícula **365032**, do cargo em comissão de **ASSESSOR GERENCIAL**, índice **AG-1**, da Secretaria Municipal de Administração, com efeito a partir de 31 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 19 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1326, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 22264/2026, a Servidora **TANIA MARIA DE SOUZA FREITAS**, Matrícula **T-7006**, do cargo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a **12 de agosto de 2026**.

MAGÉ-RJ, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1327, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 22483/2026, o Servidor **MAX JANUARIO SOARES**, Matrícula **T-4586**, do cargo de **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL MEDIO II**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a **01 de setembro de 2026**.

MAGÉ-RJ, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1329, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

EXONERAR FABIANA ROSA PEREIRA, matrícula **365520**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO**, índice **DA-3**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

NOMEAR FABIANA ROSA PEREIRA, matrícula **365520**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice **DA-1**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 19 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1330, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

RESOLVE:

EXONERAR RAYSSA VARGAS LOPES, matrícula **363256**, do cargo em comissão de **ASSESSOR GERENCIAL**, índice **AG-2**, da Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

NOMEAR RAYSSA VARGAS LOPES, matrícula **363256**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR GERENCIAL**, índice **AG-4**, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 19 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1332, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 301/SMG/2026, da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

EXONERAR WESLEY TUÃO VICENTE, matrícula **366009**, do cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-2, da Secretaria Municipal de Governo, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1333, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando SME-GS nº 865/2026, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

EXONERAR MARCUS VINICIUS PORTELLA SILVA, matrícula **364806**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1334, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 460/SMSP/2026, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

RESOLVE:

NOMEAR MARCUS VINICIUS PORTELLA SILVA, matrícula **364806**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-7, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1335, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 443/CGT/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

EXONERAR DANIELLE PIRES FARES, do cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-4, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

NOMEAR DANIELLE PIRES FARES, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-6, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1336, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 3982, de 03 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO, o Memorando SME-GS nº 864/SME/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

EXONERAR, os senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão e funções gratificadas, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
366478	ONEIDE DUARTE MACHADO	ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESPECIAIS	SS
362743	RITA DE CASSIA RODRIGUES	SUBSECRETARIA	SS
366479	LUCIANA SALUSTINO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
T-0761	RIZE DA SILVA SILVERIO	FUNÇÃO GRATIFICADA - SUPERVISÃO TÉCNICA	FGT-6
T-0912	MARIA RITA LUZORIO SIMÕES	FUNÇÃO GRATIFICADA - SUPERVISÃO TÉCNICA	FGT-6

NOMEAR, os senhores relacionados abaixo nos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
366478	ONEIDE DUARTE MACHADO	ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESPECIAIS	CG
362743	RITA DE CASSIA RODRIGUES	CHEFE DE GABINETE	CG
T-0761	RIZE DA SILVA SILVERIO	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	SS
T-0912	MARIA RITA LUZORIO SIMÕES	SUPERINTENDENTE PEDAGÓGICA	SS
366479	LUCIANA SALUSTINO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO À GESTÃO	AG-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1337, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 3982, de 03 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO, o Memorando SME-GS nº 860/SME/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

NOMEAR, os senhores relacionados abaixo nos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
***	VIVIANA DA SILVA GMACH SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS EDUCACIONAIS	CG
***	MATEUS PAULO SILVA LOPES	ASSESSOR ESPECIAL DE ENSINO APRENDIZAGEM	AG-3
***	WESLEY TUÃO VICENTE	SUPERINTENDENTE DE APOIO TÉCNICO E NORMATIVO	SS
T-3186	JESSICA GRALATO FERREIRA	SUPERINTENDENTE DE PROJETOS, PROGRAMAS E EVENTOS PEDAGÓGICOS	SS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1338, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, o Memorando SME-GS nº 859/2026, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

NOMEAR DANIELLE DOS SANTOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR GERENCIAL**, índice AG-2, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº. 1342, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial, emitido pela Junta Médica Oficial do Município, acostado às fls. 03 do Processo Administrativo o nº 17497/2026;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município às fls. 29-31, bem como o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 43-45 e os cálculos apresentados às fls. 32-40 do processo administrativo em referência;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme o **LAUDO MÉDICO PERICIAL** protocolado nesta municipalidade sob o nº. 17497/2026, o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, à servidora **ELIETE DIAS DE MOURA MARQUES**, matrícula **T-3907**, no cargo de **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL ELEMENTAR II – Letra "F"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação legal disposta no Art. 3º c/c Art. 9º e Art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 21/2022, e proventos proporcionais fixados, **sem paridade**, conforme abaixo demonstrado, a partir da publicação do presente Ato Administrativo, **produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2026**:

BASE DE CÁLCULO: R\$ 1.919,69 – média aritmética simples (Art. 9º da LC nº 21/2022)
RESULTADO APURADO: R\$ 1.151,82 – 60% da média aritmética (Art. 9º, § 1º, da LC nº 21/2022)

PROVENTOS A FIXAR: R\$ 1.621,00 (Art. 10 da LC nº 21/2022 c/c §2º do Art. 201 da CRFB/1988)

(hum mil seiscentos e vinte e um reais – Salário-Mínimo Nacional)

MAGÉ, 21 DE AGOSTO DE 2026 – 461º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

PORTARIA Nº. 1343, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial, emitido pela Junta Médica Oficial do Município, acostado às fls. 03 do Processo Administrativo o nº 18917/2026;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município às fls. 25-27, bem como o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 40-43 e os cálculos apresentados às fls. 28-36 do processo administrativo em referência;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme o **LAUDO MÉDICO PERICIAL** protocolado nesta municipalidade sob o nº. 18917/2026, o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, ao servidor **JORGE DE CASTRO RIBEIRO**, matrícula **T-4046**, no cargo de **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL ELEMENTAR I – Letra "E"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação legal disposta no Art. 3º c/c Art. 9º e Art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 21/2022, e proventos proporcionais fixados, **sem paridade**, conforme abaixo demonstrado, a partir da publicação do presente Ato Administrativo, **produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2026**:

BASE DE CÁLCULO: R\$ 1.755,64 – média aritmética simples (Art. 9º da LC nº 21/2022)
RESULTADO APURADO: R\$ 1.053,38 – 60% da média aritmética (Art. 9º, § 1º, da LC nº 21/2022)

PROVENTOS A FIXAR: R\$ 1.621,00 (Art. 10 da LC nº 21/2022 c/c §2º do Art. 201 da CRFB/1988)

(hum mil seiscentos e vinte e um reais – Salário-Mínimo Nacional)

MAGÉ, 21 DE AGOSTO DE 2026 – 461º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

PORTARIA Nº 1345, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 3982, de 03 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO, o Memorando SME-GS nº 873/SME/2026, da Secretaria Municipal Educação,

RESOLVE:

NOMEAR, os senhores relacionados abaixo nos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
T-6374	LUCIMAR FELISBERTO DOS SANTOS	SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO PARA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL, DIVERSIDADE E SABERES LOCAIS	SS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1346, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 233/SMI-RH/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:

NOMEAR LEONARDO DE FARIA MARTINS, para ocupar o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA**, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1349, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 3982, de 03 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 320/SECULTE/2026, da Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Eventos.

RESOLVE:

EXONERAR, os senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão e funções gratificadas, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	ÍNDICE
FELIPE NASCIMENTO ARAUJO	DIRETOR DE CULTURA	DA-1
MARCOS VINICIUS FERREIRA APRIGIO	SUPERVISOR DE OPERAÇÕES TÉCNICAS	DA-3

MAGÉ-RJ, EM 19 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1350, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 3982, de 03 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 318/SECULTE/2026, da Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Eventos.

RESOLVE:

NOMEAR, os senhores relacionados abaixo nos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	ÍNDICE
EVERTON LUIZ DE SOUZA MENDES	CHEFE DE NÚCLEO DE FORMAÇÃO CULTURAL III	DA-3
FELIPE NASCIMENTO ARAUJO	COORDENADOR DO PROGRAMA MUNICIPAL ESCOLAS DE CULTURA	AG-3
LIVIA FIALHO DA SILVA	GESTOR DE UNIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL ESCOLAS DE CULTURA	AG-1
LUIZ FERNANDO SIQUEIRA DA SILVA	CHEFE DE NÚCLEO DE FORMAÇÃO CULTURAL III	DA-3
MAIARA SOLIVA DA COSTA	COORDENADOR(A) DE SECRETARIA	DA-2
MARCOS VINICIUS FERREIRA APRIGIO	GESTOR DE UNIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL ESCOLAS DE CULTURA	AG-1
PAULO CESAR REIS GARRO	CHEFE DE NÚCLEO DE FORMAÇÃO CULTURAL I	DA-1
ROSANE DE SOUZA OLIVEIRA	CHEFE DE NÚCLEO DE FORMAÇÃO CULTURAL III	DA-3
THAIS NOBREGA RODRIGUES	COORDENADOR(A) DE SECRETARIA	DA-2
THAISSA DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE TURISMO	DA-1
WENDEL SIQUEIRA SANTANA DE CASTRO	ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO	AG-2

MAGÉ-RJ, EM 24 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1351, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR HENRIQUE DA SILVA MENEZES, matrícula **364617**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 24 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1352, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 446/CGT/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

NOMEAR PABULO AMORIM PINHEIRO, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-3, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 24 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1353, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) NO GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 381/GAPE/2026, do Gabinete do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR LUIZA DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula **365669**, do cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-1, da Gabinete do Poder Executivo Municipal, com efeito a partir de 03 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 25 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1354, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 3982, de 03 de agosto de 2026,

RESOLVE:

NOMEAR CAIO CESAR MORAES GRANDE GUERRA, para ocupar o cargo em comissão de CONTROLADOR GERAL DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS, índice CG, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 24 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1358, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 22771/2026, a Servidora **MARIANE ELEUTERIO RANGEL**, Matrícula **T-0560**, do cargo de **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL MEDIO I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a **18 de agosto de 2026**.

MAGÉ-RJ, 26 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1359, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR, os senhores relacionados abaixo nos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	ÍNDICE
NATHAN GOMES DE MELO	ASSESSOR TÉCNICO	DA-2
PAULO EDUARDO SILVA SOBREIRA		
LUCAS RODRIGUES MAURA		

MAGÉ-RJ, EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1360, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR, **MATHEUS AQUILA SCALI DE CASTRO**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-1, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1361, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR, **DIEGO ALVARENHGA SOARES**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR GERENCIAL**, índice AG-2, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1362, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR, **DANIEL MACHADO DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR GERENCIAL**, índice AG-4, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1363, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR, **FLAVIO MATHEUS TRIGO CAMPOS**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR GERENCIAL**, índice AG-1, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1364, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

RESOLVE:

NOMEAR, **MARIA DE FATIMA CAMACHO ALEIXO COELHO**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR GERENCIAL**, índice AG-2, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 26 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1373, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria protocolado nesta Municipalidade sob o nº 26272/2025, bem como a manifestação Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município às fls. 38-40, corroborada pelo Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município acostados às fls. 45-47 do Processo Administrativo em referência;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 26272/2025, o benefício de **Aposentadoria Voluntária Integral** à servidora **ROBERTA DOS SANTOS**, matrícula T-0760, no cargo de **PROFESSOR II**, com proventos equiparados aos de Professor I, letra "I", em conformidade com o Art. 35 da Lei Municipal nº 1642/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento legal o disposto no **Art. 11 da Lei Complementar nº 21/2022 c/c Art. 6º da EC nº. 41/2003**, com paridade e proventos integrais fixados na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato e **efeitos produzidos a partir de 02 de setembro de 2026.**

PROVENTOS

R\$ 4.094,63 – Art. 35 da Lei nº 1642/2004 c/c Lei nº 3021/2025

ANUÊNIO (25%)

R\$ 1.023,66 – Art. 163 da Lei Municipal nº. 1054/1991 (NR Lei nº 2322/2016)

TOTAL DOS PROVENTOS A FIXAR: R\$ 5.118,29

(cinco mil cento e dezoito reais e vinte e nove centavos)

MAGÉ, 31 DE AGOSTO DE 2026 – 461º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

**NÃO JOGUE
LIXO NA RUA**



**MANTENHA
A NOSSA
CIDADE LIMPA**


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PORTARIAS
PORTARIA Nº 1376, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO LAR SÃO VICENTE DE PAULA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 67/2026 – FIN, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **CONSIDERANDO a Portaria nº 0673/2026,**

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Parceria/Colaboração/Fomento, do Processo nº 6573/2026, celebrado entre a Associação Filantrópica de Amparo a Melhor Idade Lar São Vicente de Paula e a Municipalidade, referente a execução da Programação nº 330250220250001 da Emenda Individual nº 2025394200004 de autoria da Deputada Federal **CHRIS TONETTO**, na modalidade de custeio (GND3), situada a Rua Mario Maia nº 307 – Conjunto Anchieta – BNH – Magé/RJ.

PHILIPPE DOS SANTOS – Matrícula T-4576

CAROLINE DE SOUZA DA SILVA CUSTODIO – Matrícula 363938

ALINE CORREIA DE PAIVA – Matrícula 364434

MAGÉ-RJ, EM 31 DE AGOSTO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1377, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCEIRA COM O LAR SÃO VICENTE DE PAULA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 68/2026 – FIN, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR a Secretária Municipal de Assistência Social, **FLÁVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO – Matrícula 361203**, para acompanhar e fiscalizar os tramites da execução da Parceria referente a Emenda Individual nº 2026394200005, que será formalizada através do Processo administrativo nº 23322/2026, destinada ao custeio das operações e serviços executados pela Associação Filantrópica do Lar São Vicente de Paula, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

MAGÉ-RJ, EM 31 DE AGOSTO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1378, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO os Decretos n.ºs. 2984/2015 e 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, como Fiscais do **Contrato nº. 038/2026 – Pregão n.º 018/2025 - Processo nº 8990/2025** da empresa **JCR RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente ao fornecimento de água mineral e garrafão de polycarbonato, para atender a Secretaria Municipal de Administração, com efeito a 21 de janeiro de 2026.

FISCAL DE CONTRATO – RODOLFO GARCIA MACHADO DE SOUSA - Mat. 362765

FISCAL ADMINISTRATIVO – VANIA LUCIA DE MELO - Mat. 364300

MAGÉ-RJ, EM 31 DE AGOSTO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário de Administração

Matrícula 361009

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1379, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SME nº 909/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato – **Pregão Eletrônico nº 010/2025 - Processo nº 17820/2024**, referente a Aquisição de itens de higiene para creches, para atender a Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 01 de agosto de 2026.

FISCAL DE CONTRATO – DOUGLAS MOURADOS SANTOS – Matrícula 197894

FISCAL ADMINISTRATIVO – LILIANE DE FREITAS TEIXEIRA TERRA – Matrícula 364043

ATA	CONTRATO	EMPRESA
010A/2025	0126/2026	AMARAL SOUZA BAZAR LTDA
010B/2025	0119/2026	DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA
010C/2025	0124/2026	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES NOVA ARTE LTDA
010D/2025	0127/2026	JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
010E/2025	0128/2026	JMGOL HOSPITALAR LTDA
010F/2025	0120/2026	JN FÁBRICA DE BOLSAS LTDA
010H/2025	0123/2026	MEYTECH LTDA
010I/2025	0125/2026	RA CONFECCOES E UNIFORMES LTDA
010J/2025	0122/2026	S.J. SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.

MAGÉ-RJ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1381, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO EM SUBSTITUIÇÃO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1878/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1237/2026,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **KENYSON CLAUDIO FONSECA BARBOSA – Matrícula 217378** como Fiscal dos Contratos nº 017/2023 e 022/2023 – **Pregão Presencial nº 078/2022 – Processo nº. 29397/2022**, da Empresa **VIOLETRAS EIRELI e WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA**, em substituição ao servidor **FERNANDO CARDOSO DE BARCELOS ENNES – Matrícula 215594**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 15 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1382, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO EM SUBSTITUIÇÃO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1879/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0214/2026,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANA CARLA CARNEIRO FERREIRA – Matrícula 213966** como Fiscal do Contrato nº 385/2023 – **Pregão Presencial nº 046/2023 – Processo nº. 23660/2023**, da Empresa **MMI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, em substituição ao servidor **SEBASTIÃO REIS – Matrícula 364381**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 15 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1383, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO EM SUBSTITUIÇÃO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1979/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0486/2026,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **KENYSON CLAUDIO FONSECA BARBOSA – Matrícula 217378** como Fiscal do Contrato nº 172/2022 – Pregão Presencial nº 078/2021 – Processo nº. 27515/2021, da Empresa **JJ BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, em substituição ao servidor **FERNANDO CARDOSO DE BARCELOS ENNES – Matrícula 215594**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 15 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1384, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO EM SUBSTITUIÇÃO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1980/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1484/2025,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **KENYSON CLAUDIO FONSECA BARBOSA – Matrícula 217378** como Fiscal Administrativo do Contrato nº 373/2023 – Ata de Registro de Preço nº 008/2023 – Processo nº. 3176/2023, da Empresa **DANIEL MOTTA VALADÃO - ME**, em substituição ao servidor **MARQUES DE FREITAS CASTILHO – Matrícula 364067**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 15 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1385, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DE SERVIDOR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2001/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, **CONSIDERANDO a Portaria nº 1180/2024,**

RESOLVE:

RETIFICAR a Matrícula constante na **Portaria nº 1180/2024**, da servidora **FABIANE DE CASTRO DOS SANTOS OLIVEIRA RAFAEL, Matrícula 199841**, que designou como Fiscal Administrativo do Contrato nº 254/2024 e 255/2024 – Pregão Presencial nº 001/2023 - Processo nº. 29863/2022 da Empresa **AKRON CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA e GALACTICO INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

MAGÉ-RJ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1386, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e, em

conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea “a” da L.O.M. e,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial, emitido pela Junta Médica Oficial do Município, acostado às fls. 03 do Processo Administrativo o nº 18915/2026;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município às fls. 26-28, bem como o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 42-44 e os cálculos apresentados às fls. 29-37 do processo administrativo em referência;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme o **LAUDO MÉDICO PERICIAL** protocolado nesta municipalidade sob o nº. 18915/2026, o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, à servidora **CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA CARVALHO**, matrícula **T-2662**, no cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO – Letra “E”**, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, com fundamentação legal disposta no Art. 3º c/c Art. 9º, §1º, e Art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 21/2022, e proventos proporcionais fixados, **sem paridade**, conforme abaixo demonstrado, a partir da publicação do presente Ato Administrativo, **produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2026:**

BASE DE CÁLCULO: R\$ 2.128,67 – média aritmética simples (Art. 9º da LC nº 21/2022)

RESULTADO APURADO: R\$ 1.277,20 – 60% da média aritmética (Art. 9º, § 1º, da LC nº 21/2022)

PROVENTOS A FIXAR: R\$ 1.621,00 (Art. 10 da LC nº 21/2022 c/c §2º do Art. 201 da CRFB/1988)

(hum mil seiscentos e vinte e um reais – Salário-Mínimo Nacional)

MAGÉ, 03 DE SETEMBRO DE 2026 – 461º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

PORTARIA Nº 1387, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DE SERVIDOR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2012/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a Portaria nº 765/2026,

RESOLVE

RETIFICAR a Matrícula constante na **Portaria nº 765/2026**, do servidor **LEONARDO ROSA PEREIRA JUNIOR, Matrícula 213882**, que designou como Fiscal Administrativo do Contrato nº 021/2026 – Pregão Presencial nº 004/2026 - Processo nº. 8908/2024 da Empresa **GUADALUPE'S ALIMENTOS LTDA**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

MAGÉ-RJ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1388, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO EM SUBSTITUIÇÃO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SMHU nº 203/2026, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0777/2025,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CINTIA RAPOSO DO COUTO – Matrícula 364075** como Fiscal do Contrato nº 497/2022 – Inexigibilidade nº 017/2022 – Processo nº. 16532/2022, da Empresa **COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**, em substituição ao servidor **EDUARDO LEAL PEREIRA – Matrícula 364283**, da Secretaria Municipal de Habitação.

MAGÉ-RJ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1391, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 274/SMTR/2026, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

CONSIDERANDO a Portaria 1003/2026,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LORENZA OLIVEIRA DE MEDEIROS** – Matrícula nº **366459** como Fiscal do Contrato nº 184/2022 – Pregão Presencial nº 078/2021 – Processo nº 27515/2021, da Empresa **JJ BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, em substituição a servidora **JESSICA RODRIGUES DA SILVA PEÇANHA** – Matrícula nº **366279**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda. MAGÉ-RJ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1392, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 275/SMTR/2026, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

CONSIDERANDO a Portaria 1016/2026,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LORENZA OLIVEIRA DE MEDEIROS** – Matrícula nº **366459** como Fiscal do Contrato nº 249/2022 – Pregão nº 023/2022 - Processo nº 1643/2022 da Empresa **GLOBAL FLEETS RENT A CAR LTDA**, em substituição a servidora **JESSICA RODRIGUES DA SILVA PEÇANHA** – Matrícula nº **366279**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda. MAGÉ-RJ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1393, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 276/SMTR/2026, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

CONSIDERANDO a Portaria 1012/2026,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LORENZA OLIVEIRA DE MEDEIROS** – Matrícula nº **366459** como Fiscal do Contrato nº 275/2022 – Pregão Presencial nº 029/2022, Processo nº 1556/2022, da Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, em substituição a servidora **JESSICA RODRIGUES DA SILVA PEÇANHA** – Matrícula nº **366279**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

MAGÉ-RJ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1394, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 277/SMTR/2026, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

CONSIDERANDO a Portaria 1014/2026,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LORENZA OLIVEIRA DE MEDEIROS** – Matrícula nº **366459** como Fiscal Administrativo do Contrato nº 033/2024, do PREGÃO 047/2023 – Processo nº 15712/2023 da Empresa **SERMAR COMERCIO DE GAS LTDA**, em substituição a servidora **JESSICA RODRIGUES DA SILVA PEÇANHA** – Matrícula nº **366279**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

MAGÉ-RJ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1395, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 278/SMTR/2026, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda,

CONSIDERANDO a Portaria 1010/2026,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LORENZA OLIVEIRA DE MEDEIROS** – Matrícula nº **366459** como Fiscal do Contrato nº 159/2021 – Dispensa de Licitação nº 051/2021 – Processo nº 19145/2021, referente a Locação do Imóvel, em substituição a servidora **JESSICA RODRIGUES DA SILVA PEÇANHA** – Matrícula nº **366279**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

MAGÉ-RJ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1396, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMISSÃO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA EM SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 2019/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA EM SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde.

MARLON BARBOSA DI NAPOLI LEMOS – Matrícula 213872

JULIANA KISLING VENTIM – Matrícula 365842

MAGÉ-RJ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1398, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 149/SEMTRAN/2026, da Secretaria Municipal de Transporte,

CONSIDERANDO a Portaria 1082/2025,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **REGE ROBERTO REGINALDO** – Matrícula nº **361310** como Fiscal Administrativo do Contrato nº 074/2025 - Pregão Eletrônico nº 90005/2024 - Processo nº 6372/2025 da Empresa **TRANSMARGOO TURISMO E FRETAMENTO LTDA**, em substituição ao servidor **LEONARDO GARCIA FLANETO** – Matrícula nº **361305**, da Secretaria Municipal de Transporte, com efeito a 01 de setembro de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1399, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SME nº 913/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato – Chamada Pública nº 001/2026 - Processo nº 761/2026, referente a Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para tender a Secretaria Municipal de Educação.

FISCAL DE CONTRATO – SILVIO DE CARVALHO REIS JUNIOR – Matrícula T-3921

FISCAL ADMINISTRATIVO – RODRIGO BARBOSA FERREIRA – Matrícula 364467

CONTRATO	EMPRESA
088/2026	ALESSANDRA TIMOTEO DA SILVA DAS NEVES
089/2026	LUIZ TAKAKI
090/2026	MARCILENE MORAIS ECHER SALMERON
091/2026	EULI JOSE FILGUEIRA
092/2026	FERNANDO SILVA DE PAULA MATRE
093/2026	FELIPE SILVA DE PAULA MATRE
094/2026	CELIO JOSE DE ALMEIDA MATRE
095/2026	RONALDO DE ALMEIDA MATRE
096/2026	VAGNER GENAIO
097/2026	LEONARDO FERREIRA DAS NEVES
098/2026	ASSOCIAÇÃO DO AGRICULTORES FAMILIARES DO RJ – AQUIRIO
099/2026	WSELETC RURAL EMPREENDIMENTOS FAMILAR
100/2026	COOP. AGROPECUARIA DAS MULHERES DA PESCA E PESCADORES
101/2026	COOPERATIVA DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES RURAIS PLANTAR

MAGÉ-RJ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 36100

PORTARIA Nº 1400, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CESSAR EFEITO DA PORTARIA Nº 648/2026, REFERENTE A DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO INTERINO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CESSAR EFEITO da Portaria nº 648/2026, publicada no BIO 754, pág. 27, referente a designação do Sr. BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO, matrícula 361007, para responder interinamente como SECRETÁRIO, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com efeito a partir de 04 de setembro de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

PORTARIA Nº 1401, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO E EVENTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR LUIZ OTAVIO ROSARIO JUNIOR, matrícula 363223, do cargo em comissão de SUBSECRETÁRIO DE EVENTOS, índice SS, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com efeito a partir de 04 de setembro de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

PORTARIA Nº 1402, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO E EVENTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR LUIZ OTAVIO ROSARIO JUNIOR, matrícula 363223, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO, índice AP, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com efeito a partir de 04 de setembro de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

PORTARIA Nº 1405, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 23.773/2026.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 587/SPMC/2026, da Secretaria Municipal de Políticas Para Mulheres e Cuidados.

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. MONIQUE DE SOUZA JUSTINO, matrícula 364680, para responder interinamente como SECRETÁRIO(A), da Secretaria Municipal de Políticas Para Mulheres e Cuidados, enquanto perdurar às férias da titular FERNANDA FIGUEIREDO HARB ALVES, no período de 03/09/2026 a 02/10/2026.

MAGÉ-RJ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

PORTARIA Nº 1406, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 23.928/2026.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 270/SMTR/2026, da Secretaria Municipal de Trabalho e renda.

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. NATALIA PEREIRA SALES DE MORAES, matrícula 364611, para responder interinamente como SECRETÁRIO(A), da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, enquanto perdurar às férias do titular FERNANDO JOSE ASSUNÇÃO COZZOLINO, no período de 08/09/2026 a 07/10/2026.

MAGÉ-RJ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

PORTARIA Nº 1407, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO os Decretos n.ºs. 2984/2015 e 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1880/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato nº.080/2026 – Pregão Eletrônico n.º 90017/2024 - Processo nº 8070/2026 da empresa MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, referente ao fornecimento de sensores para monitoramento contínuo de glicose, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 28 de julho de 2026.

FISCAL DE CONTRATO – DANIELLE ROGOGINSKY COSTA DE SOUSA - Mat. 365706

FISCAL ADMINISTRATIVO – GISELE DA SILVA FRANCO GOMES - Mat. 210694

MAGÉ-RJ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário de Administração

Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1408, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 484/SMSP/2026, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. **JOÃO PEDRO DOS SANTOS SILVA**, matrícula **364270**, para responder interinamente como SECRETÁRIO, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, enquanto perdurar às férias do titular **ORLANDO FERNANDES OTTONI JUNIOR**, no período de 08/09/2026 a 07/10/2026.

MAGÉ-RJ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

PORTARIA Nº 1409, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 347/SECULTE/2026, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1242/2026.

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, como Fiscais do **Contrato nº 035/2026 – Ata de Registro de Preços nº 012/2024 – Pregão Eletrônico nº 012/2024 - Processo nº 11049/2026**, da Empresa **MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, referente a Locação de Estruturas Metálicas e Equipamentos, com Montagem, Manutenção e Desmontagem, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, **produzindo seus efeitos em 03 de junho de 2026.**

FISCAL DE CONTRATO – DOMINGOS SOLIVA NETO – Matrícula 363178

FISCAL ADMINISTRATIVO – THAIS CAMPOS GIL GUERRA – Matrícula 362969

MAGÉ-RJ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1410, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 21618/2026, a Servidora **ANA PAULA RAMOS JUNQUEIRA**, Matrícula **T-3341**, do cargo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a **05 de agosto de 2026.**

MAGÉ-RJ, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

PORTARIA Nº 1412, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO EM SUBSTITUIÇÃO DA EMPRESA SERMAR COMERCIO DE GAS LTDA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SME nº 956/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, como Fiscais do **Contrato nº 081/2026 – Pregão Presencial nº 015/2026 – Processo nº 23555/2026**, da Empresa **SERMAR COMERCIO DE GAS LTDA**, referente a Aquisição de Gas Acondicionado em Botijões de 13 e 45 kg e recarga para recipiente estacionário de 13 e 45 kg – Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

FISCAL DE CONTRATO – SILVIO DE CARVALHO REIS JUNIOR - Mat. T-3921

FISCAL ADMINISTRATIVO – RODRIGO BARBOSA FERREIRA - Mat. 364467

MAGÉ-RJ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1414, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 23237/2026, a Servidora **SUELLEN DA SILVA SANTANA**, Matrícula **T-6994**, do cargo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a **25 de agosto de 2026.**

MAGÉ-RJ, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

PORTARIA Nº 1416, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando GAPE nº 413/2026, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 031/2026 – **Pregão Eletrônico nº 005/2026 - Processo nº 25670/2025**, da Empresa **DELTA R SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.**, referente a Prestação de serviços continuados de conectividade de internet dedicada de ultra velocidade em fibra ótica, simétrica, com alta disponibilidade (SLA) e fornecimento de Wi-Fi público gerenciado, para atender o Gabinete da Prefeita, com efeito a 04 de maio de 2026.

FISCAL DE CONTRATO – ALLAN RODRIGO MALINOSKY – Matrícula 364296

FISCAL ADMINISTRATIVO – CHARLES DA SILVA SANTOS – Matrícula 364301

MAGÉ-RJ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1417, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 232/SMSOP/2026, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 079/2026 – **Inexigibilidade nº 009/2026 - Processo nº 7852/2026**, referente a Locação de Imóvel para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

FISCAL DE CONTRATO – GLAUCIO FERNANDO SOARES SILVA – Matrícula 361046

FISCAL ADMINISTRATIVO – ROMARIO COSTA DE OLIVEIRA – Matrícula 361043

MAGÉ-RJ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1420, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO os Decretos n.ºs.2984/2015 e 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o Memorando nº 350/SMF/2026, da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, como Fiscais do **Contrato nº 130/2026 – Inexigibilidade n.º 012/2026 – Processo nº 11758/2026** da empresa **APV PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO**, referente a Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização na realização de assessoria e consultoria técnica de dados socioeconômicos, administrativos e financeiros relativos a administração da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, para fins de instruir e auxiliar o processo de licitação de venda da folha de pagamento, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito a 20 de agosto de 2026.

FISCAL DE CONTRATO – ANDERSON SILVA DE SOUZA - Mat. 364739

FISCAL ADMINISTRATIVO – EVERTON COSTA DOS ANJOS - Mat. 364740

MAGÉ-RJ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1421, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato nº 110/2026 da **ADESÃO DE ATA EXTERNA nº 006/2026 – Processo nº 15051/2026**, da Empresa **ORAMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, referente a Prestação de Serviços Continuados de Locação de Aparelhos de Ar-Condicionado, do tipo Split (High wall e Piso-Teto), incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos, bem como a elaboração, implementação e Execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), para atender a Secretaria Municipal de Administração, com efeito a 21 de julho de 2026.

FISCAL DE CONTRATO – MARCIA DE SOUZA REIS – Matrícula nº 364567

FISCAL ADMINISTRATIVO – KARINA LUANA OLIVEIRA – Matrícula nº T-4946

MAGÉ-RJ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1422, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO os Decretos n.ºs.2984/2015 e 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o Memorando nº 384/SEGOV/2026, da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

TORNAR NULA, todas as Portarias anteriormente expedidas referente aos Contratos do – **Pregão n.º 018/2025 – Adesão de Ata de Registro de Preço – Processo nº 8990/2025** da empresa **JCR RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, como Fiscais dos Contratos n.ºs. **123/2025, 124/2025, 125/2025, 036/2026, 037/2026, 038/2026, 039/2026, 040/2026, 041/2026, 042/2026, 043/2026, 044/2026, 045/2026, 046/2026, 047/2026, 048/2026, 049/2026, 050/2026, 052/2026, 058/2026, 059/2026, 138/2026 e 142/2026** – **Pregão n.º 018/2025 – Adesão de Ata de Registro de Preço – Processo nº 8990/2025** da empresa **JCR RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente ao fornecimento de água mineral e garrafão de policarbonato, para atender todas as Secretarias Municipais, com efeito a 21 de janeiro de 2026.

FISCAL DE CONTRATO – RODOLFO GARCIA MACHADO DE SOUSA - Mat. 362765

FISCAL ADMINISTRATIVO – VANIA LUCIA DE MELO - Mat. 364300

MAGÉ-RJ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1423, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDORA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24218/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **CLAUDIA MARTINS COELHO LEAO**, Matrícula T-3542 – Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026 e término em 08 de dezembro de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1424, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts.187 inciso I e 219 parágrafo único da Lei nº.1054/991 e nos artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

CONSIDERANDO o Memorando SME nº 950/2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **24103/2026**,

RESOLVE:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para que no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, apurar fatos relacionados a Servidora **LIDIANE DA SILVA BENEDICTO – Matrícula T-6743**, lotada na Escola Municipal Jader Ullmann, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, ficando a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, designada através da **Portaria nº 2282/2025**, a apuração dos fatos.

MAGÉ-RJ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1425, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts.187 inciso I e 219 parágrafo único da Lei nº.1054/991 e nos artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

CONSIDERANDO o Memorando SME nº 950/2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº **24102/2026**,cretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

RESOLVE:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para que no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, apurar fatos relacionados a Servidora **MARIANA DA SILVA VICENTE PORTUGAL – Matrícula T-6755**, lotada na Escola Municipal Jader Ullmann, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, ficando a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, designada através da **Portaria nº 2282/2025**, a apuração dos fatos.

MAGÉ-RJ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1426, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO os Decretos n.ºs.2984/2015 e 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o Memorando nº 356/SECULTE/2026, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, como Fiscais do **Contrato nº 141/2026 – Inexigibilidade n.º 015/2026 – Processo nº 23397/2026** da empresa **FLORESTA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, referente a Contratação da **BANDA CELEBRARE**, para realização de show artístico na Tradicional Festa de Nossa Senhora da Piedade, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com efeito a 09 de setembro de 2026.

FISCAL DE CONTRATO – THAIS CAMPOS GIL GUERRA - Mat. 362969

FISCAL ADMINISTRATIVO – JOSIANE SEVERO SODRE MEZAVILLA - Mat. 364528

MAGÉ-RJ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário de Administração

Matrícula 361009

Sua vida
importa mais do que
você pode imaginar.

Dia Mundial
de Prevenção
ao Suicídio



DISK 188



MAGÉ
PREFEITURA
Governando com Amor!


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PORTARIAS
PORTARIA Nº 1427, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o princípio da autotutela administrativa, que confere a Administração Pública o poder-dever de rever e invalidar seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade, com vistas a preservação da juridicidade, da regularidade e do interesse público;

CONSIDERANDO o equívoco na contagem do período de mandato do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS do FUNDEB;

CONSIDERANDO a determinação proferida pelo Secretário de Educação as fls. 23 e 24 no Processo nº 23816/2026;

RESOLVE:

RECONHECER, a nulidade do procedimento de renovação da composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS – FUNDEB, abrangendo o processo eleitoral, a escolha e proclamação dos novos representantes e os demais atos praticados no âmbito do referido procedimento.

MAGÉ-RJ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1428, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDORA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24219/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO ao servidor **VALDECI PEREIRA CUNHA LEÃO**, Matrícula T-4959 – Agente Municipal – Nível Elementar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026 e término em 08 de dezembro de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009



DIA D DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

NÃO DEIXE SEU MELHOR AMIGO PASSAR RAIVA

SÁBADO DIA 19.SET

PONTOS DE VACINAÇÃO	
MAGÉ	TODAS AS USFS
	IGREJA BATISTA - VILA INCA
	IC. N. 5º DE NAZARÉ - RUA CANTAGALO PQ. IRIBS CENTRO DE ESPECIALIDADES - CENTRO
STQ. ALEIXO	TODAS AS USFS
RIO DO OURO	TODAS AS USFS
SURUÍ	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES EST. DA CONCEIÇÃO N 1000
	CLUBE DE SURUÍ - RUA JOÃO FÉLIX DO BONFIM S/N
MAIÁ	TODAS AS USFS
INHOMIRIM	TODAS AS USFS

Compareça com o seu Pet em um dos pontos de vacinação mais próximo, **entre 9h e 13h.**

Siga a Prefeitura nas redes sociais!

Prefeitura Municipal de Magé
 www.mage.rj.gov.br

VIU ANIMAIS DE GRANDE PORTE

soltos em vias públicas?

O serviço de **apreensão de animais de grande porte** soltos em vias públicas está em vigência

DENÚNCIAS

(21) 99857-5315

atendimento via WhatsApp

O PROPRIETÁRIO INFRATOR ESTÁ SUJEITO À COBRANÇA DE TAXAS, MULTAS E PERDA DA GUARDA DE ANIMAL



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMA

BOLETIM INFORMATIVO DE FÉRIAS - AGOSTO DE 2026

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS
4713	PAULO SERGIO DA SILVA	2008/2029	01/08/2026	30/08/2026
5179	GLORIA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
90252	JULIO CARLOS CAMACHO GUZMAN	2013/2014	01/08/2026	30/08/2026
90437	ANA LUCIA SOUZA DA SILVA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
90453	ROSENILDA SILVA DO AMARAL BATISTA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
90463	ROSA MARIA REBELO SILVA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
90598	JOAO CARLOS COELHO	2019/2020	01/08/2026	30/08/2026
90656	ANA PAULA FERREIRA PINTO TAVARES	2012/2013	01/08/2026	30/08/2026
90807	MONICA ARAUJO DA CRUZ	2024/2025	01/08/2026	30/08/2026
90869	KENIA CALDAS MAIA CORREA	2024/2025	01/08/2026	30/08/2026
90954	SANDRA HELENA OLIVEIRA RAFAEL	2023/2024	01/08/2026	30/08/2026
91311	MARTA MARIA CONTARATO	2019/2020	01/08/2026	30/08/2026
91602	MARIA LUIZA SILVEIRA SOARES	2024/2025	01/08/2026	30/08/2026
91607	ROBERTA BASTOS DA SILVA	2017/2018	01/08/2026	30/08/2026
91613	CARMEN JANISE SANTOS HIPOLITO	2021/2022	01/08/2026	30/08/2026
91631	TATIANA GONCALVES SILVA SANTOS CUSTODIO	2015/2016	01/08/2026	30/08/2026
91636	REGINA DA PIEDADE PACHECO	2013/2014	01/08/2026	30/08/2026
91637	ALMERITA DA ROCHA MACEDO	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
91661	LUCIANA TOMER BARRETO	2019/2020	01/08/2026	30/08/2026
91765	ARMANDO TOSHIHIKO ICHIMURA	2011/2012	01/08/2026	30/08/2026
91766	MARCIA DE SOUZA SILVA	2018/2019	01/08/2026	30/08/2026
91854	OCIMAR AGUIAR BRANDAO	2012/2013	01/08/2026	30/08/2026
91889	SERGIO DA COSTA DOMINGUES	2024/2025	01/08/2026	30/08/2026
91977	GILSE MARGARETH DE AGUIAR PEREIRA	2021/2022	01/08/2026	30/08/2026
92159	LEONARDO ALMEIDA TEIXEIRA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
92232	MARCIO ALEXANDRE EMERICH MELO	2025/2026	02/08/2026	31/08/2026
92245	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS CAJUEIRO	2022/2023	01/08/2026	30/08/2026
92247	MARCOS NUNES DA SILVA	2017/2018	01/08/2026	30/08/2026
92274	DEA SILVA INACIO MACEDO	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
92276	RONNEI DOS SANTOS NASCIMENTO	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
92369	ADRIANA DOS SANTOS LOPES	2023/2024	01/08/2026	30/08/2026
92483	MARCELO CORDEIRO VALLADAO	2013/2014	01/08/2026	30/08/2026
92514	DULCENEIA DOS SANTOS NOGUEIRA BRUM	2024/2025	01/08/2026	30/08/2026
92521	WILLIAN CARDOSO DA SILVA	2022/2023	01/08/2026	30/08/2026
92648	SERVULO JOSE VILAR JUNIOR	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
92654	JORGE TADEU MARCOLINO VERLINGUE	2021/2022	01/08/2026	30/08/2026
92656	NICOLLAS DE OLIVEIRA SA	2024/2025	01/08/2026	30/08/2026
92802	BRUNO NASCIMENTO DE SOUZA	2023/2024	01/08/2026	30/08/2026
92874	AMANDA CAMPOS FRANCO DA COSTA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
92921	RICARDO DE ALMEIDA PIMENTA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
93070	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	2024/2025	01/08/2026	30/08/2026
94060	ALINE CAMPOS MOREIRA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
94073	MARIA DE LOURDES GALVAO	2022/2023	01/08/2026	30/08/2026
94128	JADE FERREIRA DE PAIVA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
94144	FABIO JOSE MOREIRA DE SANTANA	2022/2023	01/08/2026	30/08/2026
94145	LUCIANO SALGADO FILHO	2024/2025	01/08/2026	30/08/2026
94166	CARLOS RAMIRO MACHADO DO AMARAL	2024/2025	01/08/2026	30/08/2026
94169	CLARA MARIA AMORIM POYARES	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
94180	JOSSILENE DA SILVA DE CARVALHO	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
94193	ROBERTO JOSE DA CUNHA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
94237	WEBERSON REIS DA SILVA	2024/2025	01/08/2026	30/08/2026
94291	FABIO BRITO DA SILVA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
94326	DEBORA CASSIA ALMEIDA JACINTO MENDES	2024/2025	01/08/2026	30/08/2026


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMA
BOLETIM INFORMATIVO DE FÉRIAS - AGOSTO DE 2026

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS
94391	RENATA CRISTINA DA CUNHA PEXENINE FERRAO DE OLIVEI	2023/2024	01/08/2026	30/08/2026
94556	ROSANE GUIMARAES DE OLIVEIRA FREITAS	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
94583	VALDILEIA RIBEIRO DE AGUIAR MARQUES	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
94623	JORGE CARARINE COSTA	2024/2025	01/08/2026	30/08/2026
94632	FERNANDA DE CARVALHO GHETTI	2022/2023	01/08/2026	30/08/2026
94648	PATRICIA KATIA HONORIO CAMARINHA	2022/2023	01/08/2026	30/08/2026
95843	MARCIO ALEXANDRE MORENO	2024/2025	01/08/2026	30/08/2026
95867	ARTHUR FONSECA JUNIOR	2020/2021	01/08/2026	30/08/2026
95870	ANA CLAUDIA RODRIGUES SANTANA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
95874	BRUNO SOARES CORDEIRO	2024/2025	01/08/2026	30/08/2026
95895	RICARDO ALEXANDRE SAPUCAIA DE CARVALHO	2024/2025	01/08/2026	30/08/2026
95902	ALTAIR SANTIAGO DE SOUZA	2024/2025	01/08/2026	30/08/2026
95903	ANDRE BRESQUE	2024/2025	01/08/2026	30/08/2026
95904	ADRIANA CHAGAS CUNHA CARVALHO	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
96116	JENIFER CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	2025/2026	09/08/2026	07/09/2026
96335	TAINA DE MIRANDA CABRAL NERY	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
96337	VIVIANE DUARTE TEIXEIRA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
96436	ROSANY CRISTINA ARAUJO DA COSTA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
96441	SANDORVAL FERREIRA DA SILVA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
96474	JOSE LUIZ VIEIRA SIRINO	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
96490	MARCIO ANDERSON GOMES DA SILVA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
96493	SAMOEL MATEUS DOS SANTOS	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
96595	PAULA DE SOUZA FREIRE	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
96691	ABNER JOSE LEITE DE MORAES	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96692	ALESSANDRA PEREIRA SABINO	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96693	ALINE PATRICIO DE ARAUJO	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96695	ANA CAROLINA RAMALDO MARTINS	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96696	ANA PAULA MAGALHAES DE BARROS COSTA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96697	ANA RUTH DA FONSECA COSTA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96698	ANNY GLASE PIRES DA SILVA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96700	CAMILA RIBEIRO SANTOS MARTINS	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96701	CAMILA SILVA DA CRUZ	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96702	CARLA MAGALHAES DE BARROS LUCAS	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96703	CLAUDIA DE SOUZA GUIMARAES TAVARES	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96704	CLAUDIA MARIA ALEXANDRE MOREIRA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96705	CLAUDIA VIRGINIA SILVA DOS SANTOS	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96707	CRISTIANE DA SILVA BARBOZA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96708	CRISTIANE OLIVEIRA LEO	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96709	DANIELLE FEITOSA MAIA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96710	DANIELLE LOYSE PEREIRA DOS SANTOS	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96711	DEBORA LETICIA DE ARAUJO DOS SANTOS	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96712	DIONE PEREIRA DE CARVALHO CAMARGO	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96713	ERICA CORREIA PINTO FERREIRA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96714	FABIANA KELLY BARBOSA DA SILVA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96715	FERNANDA OLIVEIRA DA CONCEICAO	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96716	FLAVIA BARBOSA ALVES	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96718	GABRIELLA DA COSTA FREIRE CARREIRO	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96719	GEICIANE DA SILVA SANTOS MOLINA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96720	GISELE AZEVEDO DA SILVA PAES	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96721	GISELLE ELIANE SANTANA DE MENEZES RODRIGUES	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96722	GLAUCIA OLIVEIRA DUARTE DE SOUZA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96724	HELIA CAROLINA DE BRITO COSTA MONTEIRO	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96725	HERGUS TORRES DOS SANTOS	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMA

BOLETIM INFORMATIVO DE FÉRIAS - AGOSTO DE 2026

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS
96727	INGRID SANTOS DE CARVALHO	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96728	IRLANA SIQUEIRA FERREIRA GOMES	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96729	ISABELA DE BRITO SANTORO	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96730	ISABELLE CRISTINA ALVES FERREIRA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96732	JAQUELINE ALVES SANTOS	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96733	JAQUELINE DOS REIS SANTOS DE MELO	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96734	JEMIMA BARBOSA VARJAO NAVAL	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96735	JESSICA DE JESUS LIMA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96736	JOANA CARVALHO SILVA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96737	JOELMA MOREIRA CAETANO	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96738	JOSY FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96739	JULIANA PETERSON MEDERISO PESSANHA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96740	KATIA GERUSA NOLASCO CORDEIRO OLIVEIRA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96741	LEONAN CARDOSO BERUTE	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96742	LEONICE DOVAL DOS SANTOS	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96743	LIDIANE DA SILVA BENEDICTO	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96744	LUCIANO DE ARAUJO SILVA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96745	LUCIMARY BRAGA DE SOUZA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96746	MAIANA ALMEIDA RODRIGUES GREGORIO	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96747	MARA CELIA FLORENCIO ELIAS	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96748	MARCELLA DE SOUZA RAMOS	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96749	MARCELLA RIBEIRO DOS SANTOS	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96750	MARCIA CRISTIANE SEVERO GUERRA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96751	MARIA CLARA QUEIROZ NASCIMENTO	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96752	MARIANA DIAS CASTILHO	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96753	MARIANE GUEDES XAVIER	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96754	MARIANNA ROCHA AVELLAR ESTEVES	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96755	MARINA DA SILVA VICENTE PORTUGAL	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96756	MICHELI INACIO CORDEIRO	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96757	PAMELA GOMES TORRES DE MORAES	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96758	PRISCILA FERREIRA PERES OLIVEIRA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96761	RAINARA DA SILVA ALVES BERNARDO	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96762	RITA DE CASSIA SANTANA E SILVA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96763	ROBERTA CORREA DOS SANTOS	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96764	ROBERTA DOMINICK DE MIRANDA BRAGA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96765	RODRIGO FELIX DA COSTA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96767	SARAH ESTEFANY DUARTE SOARES	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96768	SAYONARA MIRANDA DA SILVA DE LIMA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96769	SILVANIA DOS SANTOS TEIXEIRA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96770	SILVANIA MARIA DA SILVA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96772	THAIANE DA SILVA NASCIMENTO	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96774	VANESSA DE ARAUJO MARQUES NASCIMENTO	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96775	VALERIA OLIVEIRA DA SILVA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96776	VANESSA DE SOUZA FERREIRA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96777	VANESSA LOPES FERREIRA MARTINS	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96779	VIVIANE NOGUEIRA PERREIRA DE BARROS	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96780	CAMILA ABREU DE CARVALHO	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96781	ALAN JOSE VASCONCELLOS DOS SANTOS	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96783	MICHEL HENRIQUE ARAUJO DA SILVA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96784	ELIANE RODRIGUES DE SOUZA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96785	WILTON BERNARDES DA SILVA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96788	MYLENA DA CRUZ FIGUEIRA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96789	LUCAS SANTOS DE MELO BRAGA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMA
BOLETIM INFORMATIVO DE FÉRIAS - AGOSTO DE 2026

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS
96790	ANA CINTIA SANTOS DE ALMEIDA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96792	ANNA CARLA ALBERTO DA SILVA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96794	PEDRO HENRIQUE FALEIRO BECA SILVA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96796	RENATO GADIOLI AUGUSTO	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96797	ALEXANDRE PEREIRA SALES	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96798	JESSICA CARDOSO MARTINS	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96799	LUCAS MENDES MATIAS SORRENTINO	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96800	CAMILA VIANNA DE SOUZA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96802	WESLEY PINHEIRO DA SILVA LIMA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96803	LUCAS SIQUEIRA GONCALVES	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96805	MARTA LOPES ROSA DA SILVA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96806	RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96809	GABRIEL FELIPE OLIVEIRA DE MELLO	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96810	GUILHERME DA SILVA MONTEIRO	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96811	GUILHERME SANTOS CABRAL DE OLIVEIRA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96812	ISABELLA DE SOUZA TAVARES	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96813	DEMISON FALCAO SILVA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96814	RAI GOMES RIBEIRO	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96815	ALEXANDRE DE OLIVEIRA VARES	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96816	RAPHAEL CLAUDINO SILVA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96817	MONIQUE DUARTE MARQUES	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96818	GABRIEL CORDEIRO MAGARAO	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96819	CAROLINE ROCHA GOMES FERREIRA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96821	TARCISIO DOS SANTOS MOREIRA DE SOUZA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96822	BRUNO TADEU PEREIRA DA SILVA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96823	FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA JUNIOR	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96824	CLAUDIO VINICIUS PEREIRA DAMACENO	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96825	MARIANE DE ALMEIDA DA SILVA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96829	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA JUNIOR	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96830	ANA PAULA FIGUEIREDO LIMA GONCALVES	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96831	MARCELO VALENTIM DE ARAUJO	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96833	GABRIEL BORGES ELIAS	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96834	DANIELE PIVATELLI CHARLES DA SILVA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96835	FLAVIO ARTHUR DO NASCIMENTO	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96836	EVELYN PINTO DE ANDRADE OLIVEIRA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96837	MIRIANE DA SILVA GAMA DE MORAIS	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96838	LEANDRA CANDIDA MOYSES DE SOUZA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96840	ANA LUCIA SILVA ROMEU GOMES	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96841	ROSANA BARRETO DE MELO MARTINS	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96842	GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96843	IVILING LEAL MELONI	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96844	MARCIA SOUZA DE BARROS	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96847	TATIANA REBECK DOS SANTOS	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96848	JOSEMBERG PEREIRA DE ARAUJO	2025/2026	04/08/2026	02/09/2026
96849	VITORIA OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS	2025/2026	05/08/2026	03/09/2026
96851	FERNANDA DA SILVA NASCIMENTO	2025/2026	14/08/2026	12/09/2026
191130	TAINA SOUZA DOS SANTOS	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
192867	STEPHANIE FLAVIANE DINIZ MAZZI	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
197690	ISABEL CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	2025	01/08/2026	30/08/2026
197750	ALINE CRISTINA RODRIGUES DE LIMA FERREIRA	2025	01/08/2026	30/08/2026
197886	UALLACE GERMINIANO SILVEIRA	2025	01/08/2026	30/08/2026
198030	CRISLENE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	2025	01/08/2026	30/08/2026
199267	WELLINGTON HIPOLITO CURTY PINHEIRO	2025	01/08/2026	30/08/2026



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMA

BOLETIM INFORMATIVO DE FÉRIAS - AGOSTO DE 2026

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS
199374	LUCIENE BARBOSA VITORIANO	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
199376	TALITHA VALADARES DE SOUZA COSTA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
199377	RENATA SILVA DO NASCIMENTO	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
199380	VERONICA DA ROCHA DIAS SILVA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
199626	EDINALDO PEREIRA SOBRINHO	2025	01/08/2026	30/08/2026
199628	FELLIPY BORGES MATIAS DA SILVA	2025	01/08/2026	30/08/2026
199644	JORGE LUIZ DE LIMA	2025	01/08/2026	30/08/2026
199671	NATANAGILDO DE ANDRADE RODRIGUES	2025	01/08/2026	30/08/2026
199696	VAGNER ALVES DA SILVA	2025	01/08/2026	30/08/2026
199824	ELIZABETH FERREIRA DAMASCENO LOBO	2025	01/08/2026	30/08/2026
199833	ERICK DO ESPIRITO SANTO MEIRELHES	2025	01/08/2026	30/08/2026
199867	LAISA DOS SANTOS LIMA	2025	01/08/2026	30/08/2026
199875	LUIZ CARLOS BATISTA	2025	01/08/2026	30/08/2026
199901	PAULO MEDEIROS CARUZO	2025	01/08/2026	30/08/2026
199985	GENECY GONCALVES LIMA	2025	01/08/2026	30/08/2026
210049	ALEX RANGEL GEREMIAS	2025	01/08/2026	30/08/2026
210102	ANA BEATRIZ DA SILVA CARDOZO	2025	01/08/2026	30/08/2026
210151	ANA PAULA DE SOUZA GONCALVES	2025	01/08/2026	30/08/2026
210223	ARIELLE DA SILVA ALEXANDRE	2025	01/08/2026	30/08/2026
210244	BRENDA DOS SANTOS GONCALVES	2025	01/08/2026	30/08/2026
210251	BRUNA FERREIRA CORREA MENDONCA	2025	01/08/2026	30/08/2026
210308	CAROLINA COSINHA BIANCARDINI DE OLIVEIRA	2025	01/08/2026	30/08/2026
210314	CAROLINE RUBIM DIAS	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
210327	MARCOS VINICIO RODRIGUES MELO	2025	01/08/2026	30/08/2026
210371	CRISTIANE DA SILVA ELIAS RIBEIRO DA CUNHA	2025	01/08/2026	30/08/2026
210415	DANIELLA BARRETO SANTOS	2025	01/08/2026	30/08/2026
210533	ELLEN RIBEIRO GONCALVES	2025	01/08/2026	30/08/2026
210631	FLAVIA AVELINO SALUSTIANO	2025	01/08/2026	30/08/2026
210768	IGOR DE SOUZA MARCELINO GONZAGA	2025	01/08/2026	30/08/2026
210784	ISABEL CRISTINA MENDES RODRIGUES	2025	01/08/2026	30/08/2026
210810	JAIR NUNES	2025	01/08/2026	30/08/2026
210811	JANAINA AMANDA PEREIRA	2025	01/08/2026	30/08/2026
210838	JESSICA CORDEIRO DOS SANTOS	2025	01/08/2026	30/08/2026
210839	JESSICA CORDEIRO DOS SANTOS	2025	01/08/2026	30/08/2026
210864	JOAO DE SOUZA HENRIQUE NETO	2025	01/08/2026	30/08/2026
210893	JORGE LEANDRO SANTOS REIS	2025	01/08/2026	30/08/2026
211009	LAIS SEPULVEDA MENESES	2025	01/08/2026	30/08/2026
211025	LEANDRO ALVES TAVEIRA	2025	01/08/2026	30/08/2026
211047	LETICIA CRISTINA PEDRO VIEIRA CASTILHOS	2025	01/08/2026	30/08/2026
211056	LEYLA CHRISTINA FERNANDES TELLES DO CASAL	2025	01/08/2026	30/08/2026
211085	LUANA DE FREITAS DIAS	2025	01/08/2026	30/08/2026
211114	LUCIANE FERREIRA AMORIM	2025	01/08/2026	30/08/2026
211161	MAGNUM COSTA CAVALCANTE	2025	01/08/2026	30/08/2026
211206	MARCIA DE ASSIS SOARES MAIA	2025	01/08/2026	30/08/2026
211262	MARIA EDUARDA DE CARVALHO MELO	2025	01/08/2026	30/08/2026
211269	MARIA EDUARDA STOFELIS DE FIGUEIREDO	2025	01/08/2026	30/08/2026
211316	MARY DE ALBUQUERQUE PEREIRA	2025	01/08/2026	30/08/2026
211400	NATASHA CRISTINA MARTINS DA COSTA	2025	01/08/2026	30/08/2026
211404	NATHALIA LUIZ PEREIRA DE S. S. BATISTA	2025	01/08/2026	30/08/2026
211483	PAULO HENRIQUE BASTOS RIBEIRO	2025	01/08/2026	30/08/2026
211573	RENATA DOS SANTOS PEREIRA	2025	01/08/2026	30/08/2026
211592	ROBERTA CORREA DE MELLO BARROS	2025	01/08/2026	30/08/2026
211596	ROBERTA DA SILVA FELIX AMERICO	2025	01/08/2026	30/08/2026


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMA
BOLETIM INFORMATIVO DE FÉRIAS - AGOSTO DE 2026

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS
211603	ROBERTA OLIVEIRA DE ARAUJO	2025	01/08/2026	30/08/2026
211619	ROMULO JORGE MONTEIRO DE OLIVEIRA	2025	01/08/2026	30/08/2026
211637	ROSANGELA FIALHO DA SILVA	2025	01/08/2026	30/08/2026
211646	ROSEMARY FERREIRA GONCALVES	2025	01/08/2026	30/08/2026
211648	ROSEMERI DA SILVA BARCELLOS	2025	01/08/2026	30/08/2026
211718	SERGIO JOSE PINHEIRO LEOPOLDO	2025	01/08/2026	30/08/2026
211723	SHEILA CRISTINA GOULART TEIXEIRA	2025	01/08/2026	30/08/2026
211785	SUZANA OLIVEIRA DOS SANTOS	2025	01/08/2026	30/08/2026
211843	THAISA CAVALCANTE DOS SANTOS	2025	01/08/2026	30/08/2026
211872	THAYNA LIMA PINTO	2025	01/08/2026	30/08/2026
211892	VALDILANE DA SILVA GAMA	2025	01/08/2026	30/08/2026
211914	VANESSA DOS SANTOS RIBEIRO CRISTO	2025	01/08/2026	30/08/2026
211944	VICTORIA DE OLIVEIRA BAETA	2025	01/08/2026	30/08/2026
211966	WALLACE MARCILIO PAIXAO	2025	01/08/2026	30/08/2026
211981	WESLEY DE OLIVEIRA JAQUES	2025	01/08/2026	30/08/2026
212066	JULIO SERGIO BASTOS DOS SANTOS	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
212345	CLAUDINEI DE PAIVA DA SILVA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
212778	BRUNA FERREIRA DE FARIAS	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
212996	ELI ALVES GUEDES	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
213353	THAMARA REGINA NEVES DE OLIVEIRA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
213483	LUANA DO NASCIMENTO CARDOSO RANGEL	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
213667	ITALO PRUCOLI AVELAR	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
213696	REBECA VITORIA PINTO	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
213853	STEPHANIE TEIXEIRA VILELA DIAS	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
213883	AMANDA DA SILVA AREDES NERY	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
213927	DARAH NERIS DE BARROS SANTOS	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214098	DENISE DA SILVA BOTELHO DE FRANCA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214177	MARIA ISABEL PRAXEDES DIAS CIDRINE	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214258	ELIZANGELA SIMOES DE SOUZA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214260	JESSICA DE SOUZA CRUZ	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214261	ANNE KAROLINE DOS SANTOS DE ALMEIDA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214262	LETICIA SILVA DA COSTA RODRIGUES	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214263	CAROLAINA ALEXANDRE DE SOUZA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214264	SOLANGE SIQUEIRA DO REGO MACEDO	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214265	EDUARDA CARVALHO GONCALVES BARBOSA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214266	JULIA SIQUEIRA SILVA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214268	PAULA DOS SANTOS ALVES	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214273	UALAXI MATTOS DE SOUZA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214274	ELISANGELA SANTOS ALVES	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214276	CARLA SOUSA DE OLIVEIRA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214277	PENHA DE OLIVEIRA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214278	DIEGO RAMOS BETTCHER	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214279	ALESSANDRO DA SILVA FREITAS	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214280	ANDREZA CRISTINA GOMES	2025/2026	07/08/2026	05/09/2026
214281	TATIANA MATEUS NOGUEIRA MENEZES	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214282	MATEUS NUNES DA SILVA CABRAL	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214283	THAYNA VIEIRA DA ROCHA SILVA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214284	MARIA RITA TOMAZ PINTO	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214285	VITORIA LUIZA DA SILVA MACHADO	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214286	WESCLEY SOUZA DE CAMPOS	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214288	LAIO VICENTE DA SILVA FACANHA	2025/2026	08/08/2026	06/09/2026
214289	BRENDA KELLY OLIVEIRA DE QUEIROZ	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214290	ANDREZA DO PRADO LUZ FERREIRA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMA

BOLETIM INFORMATIVO DE FÉRIAS - AGOSTO DE 2026

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS
214291	RENAN MOURA DE AZEVEDO	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214298	JHENNIFER FERNANDES MILESE	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214299	DAVI SANT ANA RODRIGUES	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214373	LARISSA SILVA RIBEIRO	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214376	THAIS LIMA DA SILVA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214379	JOAO VITOR XIMENES FERREIRA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214381	EDNA COSTA DA SILVA MACHADO	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
214382	HELLEN CRISTINA TOBIAS DE ALMEIDA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
359248	ANA CRISTINA DA SILVA BARBOSA	2025	01/08/2026	30/08/2026
360992	FERNANDO JOSE ASSUNPCAO COZZOLINO	2024	05/08/2026	03/09/2026
361054	LUIS ALBERTO FELIX ALVES	2023	01/08/2026	30/08/2026
361072	WALDEANE PESSOA DA SILVA CARVALHEIRA	2025	01/08/2026	30/08/2026
361077	VINICIUS PEREIRA ALMEIDA BASTOS	2025	27/07/2026	05/08/2026
361346	ADRIANO DA CONCEICAO	2025	01/08/2026	30/08/2026
361380	AYRES LESSAIGE TRINDADE PEDROSA	2024	01/08/2026	30/08/2026
361519	NEIVA COELHO RODRIGUES	2024	01/08/2026	30/08/2026
361618	ROZELI PEREIRA DE OLIVEIRA	2024	01/08/2026	30/08/2026
361932	JOSE CARLOS ALVARENGA PEREIRA	2024	01/08/2026	30/08/2026
361943	DENILSON MANOEL DE SOUZA	2022	01/08/2026	30/08/2026
361946	SEBASTIAO CARLOS DA COSTA SANTOS	2023	01/08/2026	30/08/2026
361948	VANESSA DOS SANTOS SALDANHA	2023	01/08/2026	30/08/2026
362064	ELISANGELA SOUZA ALVES	2021	01/08/2026	30/08/2026
362127	ELIAS ARCELINO GALDINO	2023	01/08/2026	30/08/2026
362496	JOSE RICARDO PEREIRA MEIRELLES	2025	01/08/2026	30/08/2026
362742	SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO PORTELA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
362792	BERNARDO RODRIGUES DE BARROS	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
362806	SADRACK DOS SANTOS RIBEIRO	2022/2023	01/08/2026	30/08/2026
362833	ANDRESA DE SOUZA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
362980	JESSICA VICTAL GOMES	2023/2024	01/08/2026	30/08/2026
363105	CARLOS MOREIRA LACERDA	2024/2025	01/08/2026	30/08/2026
363117	INGRID ROSA DA SILVA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
363138	CARLOS EDUARDO CAETANO	2023/2024	01/08/2026	30/08/2026
363140	LEONARDO AZEVEDO DE AMORIM	2024/2025	01/08/2026	30/08/2026
363154	PETERSON AZEVEDO DA SILVA	2023/2024	01/08/2026	30/08/2026
363418	LETICIA RAMOS CARVALHO	2024/2025	01/08/2026	30/08/2026
363444	GISELE DE CARVALHO MARINS	2023/2024	01/08/2026	30/08/2026
363590	VILMA PINTO DOS SANTOS	2022/2023	01/08/2026	30/08/2026
363599	REGINALDO TOMAZ DA SILVA	2022/2023	01/08/2026	30/08/2026
363667	EDIVANIA DIAS SANTOS	2022/2023	01/08/2026	30/08/2026
363744	DEIVID BARBOSA DA SILVA	2022/2023	01/08/2026	30/08/2026
363902	BRUNA KAROLINE SANTOS FUNKE	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
363906	RICARDO VICTOR FIDELES CAPITULINO NA SILVA	2024/2025	01/08/2026	30/08/2026
364023	IVANIA DA SILVA CARCANHO	2024/2025	01/08/2026	30/08/2026
364032	VANESSA PINTO GAMA DA COSTA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
364033	LUANA DA SILVA AGUIAR	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
364066	NARCIZO SANTOS DE FRANCA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
364269	ANTONIO RAPHAEL COZZOLINO R. DE SOUZA	2025	01/08/2026	30/08/2026
364329	KENY SIMOES BENTO	2023	01/08/2026	30/08/2026
364363	JENAINA DE PAULA DACAS	2023	01/08/2026	30/08/2026
364392	ARTHUR VIMERCATE DE SOUZA FELIPE	2024	01/08/2026	30/08/2026
364412	EVANDRO ROCHA DA COSTA	2023	01/08/2026	30/08/2026
364495	LETHICIA BATAGIA CARVALHO BATISTA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
364496	REINALDO THEODORO DA SILVA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMA
BOLETIM INFORMATIVO DE FÉRIAS - AGOSTO DE 2026

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS
364691	GUILHERME NASCIMENTO TEIXEIRA PINTO	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
364797	OTAVIO QUIEL	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
364815	GLORIA BEATRIZ DA SILVA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
364824	SILVANA ALVES DOS SANTOS GOMES	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
364828	PAULA GOMES DA SILVA CABRAL KALEID	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
365139	ANA LUIZA DA SILVA MANTUAN MACHADO	2024/2025	01/08/2026	30/08/2026
365155	JOCIMAR DE SOUZA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
365172	LUIZ ARTHUR RODRIGUES	2024/2025	01/08/2026	30/08/2026
365271	JOSE CARLOS VENTURA PEREIRA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
365303	DILMA DE CASSIA CUPERTINO LEMOS	2024/2025	01/08/2026	30/08/2026
365316	ALINE DOS SANTOS SANCHES	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
365464	ALEXSANDRO DA SILVA FERREIRA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
365646	VALDIR RAMOS	2025	01/08/2026	30/08/2026
365784	RAQUEL DA SILVA DE OLIVEIRA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
365842	JULIANA KISLING VENTIN	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
365912	RAFANNI BITTCHER BARBOSA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
365926	HELLEN RODRIGUES MAIA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
365949	ISABELA GUERRA DE FIGUEIREDO	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
365953	JULIA DA SILVA VIEIRA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
365957	GLEISON POLYDORO FRANÇA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
365960	CATIA JANES DA SILVA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
365962	JULIANA ESTEVES CORREA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
365974	ANTONIO GOMES DOS SANTOS FILHO	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
365998	ALAINE DA MOTTA ARRUDA DA SILVA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
366002	PYETRA GOMES MUNIZ	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
366006	VICTOR SOUZA VIEIRA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
366011	ALLESON JUNIO CORREA CARVALHO	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
366012	GERSON DE CASTRO FERNANDES ESTEVAO	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
366039	LUCAS ADRIANO DE FREITAS	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
366061	ADRIANA DAS GRACAS PENA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
366062	RODRIGO TARGINE NOGUEIRA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
366064	JONATHAN RODRIGO BARCELLOS DE OLIVEIRA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026
500036	WALDICEIA LIMA DO NASCIMENTO SANTANA	2025/2026	01/08/2026	30/08/2026





ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMA

HOMOLOGAÇÃO

"Processo nº 13785/2026 - Homologo a Certidão de Tempo de Contribuição nº 0032.0001.03.2025 em nome de **Ana Paula Marinho da Silva** Mat. **T:5429**. A pedido da requerente foi aproveitado o tempo de **3.907** dias, correspondente a **10 anos 08 meses e 17 dias para Aproveitamento na Prefeitura Municipal de Cachoeira da Macacu**.

Magé, 04 de setembro de 2026.
Ricardo Alexandre S. de Carvalho
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula: T-5895

HOMOLOGAÇÃO

"Processo nº 12353/2026 - Homologo a Certidão de Tempo de Contribuição nº 0033.0001.03.2026 em nome de **Deneide Daniel da Silva** Mat. **T:1478**. A pedido da requerente foi aproveitado o tempo de **5.959** dias, correspondente a **16 anos 03 meses e 29 dias para Aproveitamento no Instituto Nacional do Seguro Social**.

Atenciosamente

Magé, 10 de setembro de 2026.
Ricardo Alexandre S. de Carvalho
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula: T-5895

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2814/2024
ASSUNTO: RETORNO AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MAGÉ, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0008480-45.2018.8.19.0029, torna pública, para conhecimento do interessado, a presente convocação. Fica o servidor WINSTON PESTANA ARRUDA, matrícula nº 94078, convocado a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação deste edital, em dias úteis, das 9h às 17h, à sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Coronel João Valério, nº 241, Centro, Magé/RJ, CEP 25900-097, para tratar do seu retorno ao exercício das funções. O comparecimento deverá ocorrer dentro do prazo e do horário estabelecidos. O eventual não comparecimento será certificado nos autos do processo administrativo, para adoção das providências administrativas cabíveis.

Magé/RJ, 28 de agosto de 2026.
JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009



SMPO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Magé/RJ, em cumprimento ao art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101 de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida os cidadãos, vereadores e instituições da Sociedade Civil para a Audiência Pública que irá demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do **2º quadrimestre de 2026**, a ser realizada no dia 22 de setembro, às 15 horas, na Câmara Municipal de Magé.




ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CONTRATOS E ADITIVOS
CONTRATOS E ADITIVOS - AGOSTO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ADITIVO		
CONTRATO	SERVIDOR	CLÁUSULA ALTERADA DO CONTRATO
011/2025	TEREZA CRISTINA VANCE DE MATTOS	2ª e 4ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS				
CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAÍDA
183/2026	ERIK DO NASCIMENTO PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	03/08/2026	31/12/2026
184/2026	KATLEN CASTILHO SILVA	PSICOLOGO	07/08/2026	31/12/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS				
CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAÍDA
010/2026	CICERO ALEXANDRE DA SILVA BEZERRA	MOTORISTA	01/08/2026	31/12/2026
011/2026	JOÃO VICTOR DUARTE CHAVES	VIGIA NOTURNO	01/08/2026	31/12/2026
012/2026	RICARDO REIS LOPES	VIGIA DIURNO	01/08/2026	31/12/2026
013/2026	ALESSANDRA DE ARAUJO COELHO DUARTE	CHEFE DE DEPARTAMENTO	01/08/2026	31/12/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAÍDA
1376/2026	ANA LIVIA AVILA DE ARAUJO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	03/08/2026	31/12/2026
1377/2026	ANA LUIZA SOUZA DA SILVA	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1378/2026	CAMILLE DE SOUZA PINTO	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1379/2026	DAIANE MONTEIRO SCHITINI VIANA	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1380/2026	EDUARDA BELO ALVES	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1381/2026	ELAINE RAMOS BASTOS	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1382/2026	ELISA FARIAS DAS CHAGAS	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1383/2026	HELLEN DO VALE PEDRO	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1384/2026	ISABEL CRISTINA DA PENHA ARAUJO	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1385/2026	JULIA BRAGA DE BARROS	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1386/2026	JULIA SANTOS BARRETO DO NASCIMENTO	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1387/2026	MARIA EDUARDA HERNANDES FIRMIANO DA SILVA	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1388/2026	MARIA EDUARDA NASCIMENTO PEREIRA	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1389/2026	MICHELE RIBEIRO CORREA	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1390/2026	PATRICIA DE SOUZA ELIAS	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1391/2026	PRISCILA O REILLY NOGUEIRA BIZARRO	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1392/2026	SHEILA DIAS DO NASCIMENTO FERREIRA	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1393/2026	SIMONE AGUIAR	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1394/2026	TAINARA ALVES FELIPE TOI SHI	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1395/2026	THAMYRES MAXIMO DA COSTA MENDES	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1396/2026	THAYNÁ DIAS NOBREGA	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1397/2026	VITORIA EDUARDO DE SOUZA	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1398/2026	RAQUEL MAGALHAES DE PAULA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1399/2026	ELANE FERREIRA LUCAS	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1400/2026	JANA OLIVEIRA SIQUEIRA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1401/2026	FABIANA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1402/2026	JESSICA DOS SANTOS DE SOUZA CORREA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1403/2026	TATIANE DOS SANTOS DE MATOS	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1404/2026	GABRIELA DA SILVA LEOPOLDO	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1405/2026	MARCELE VASCONCELLOS CANANEA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1406/2026	JULIANE NAIRA AMARANTE FERREIRA	PROFESSOR I - MATEMATICA - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1407/2026	JOSIANE MARINS FERREIRA ABREU	PROFESSOR I - MATEMATICA - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATOS E ADITIVOS - AGOSTO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
1408/2026	MARIA CLARA COSTA HENRIQUES RODRIGUES OLIVARI DE LOS RIOS	PROFESSOR I - MATEMATICA - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1409/2026	ANA PAULA VILHALVA FERREIRA VITAL	PROFESSOR I - PORTUGUES - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1410/2026	ALESSANDRA MAGALHAES DE PAIVA RAMOS	PROFESSOR I - PORTUGUES - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1411/2026	MICHELE CRESPLANNE DE MELLO	PROFESSOR I - PORTUGUES - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1412/2026	JAQUELINE GOMES TORRES ESTEVAM	PROFESSOR I - HISTORIA - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1413/2026	SERGIO BORGES DE ALMEIDA	PROFESSOR I - HISTORIA - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1414/2026	WENDELL BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR I - HISTORIA - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1415/2026	GIZELLI VENANCIO BANDEIRA	PROFESSOR I - HISTORIA - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1416/2026	NELSON JULIO RODRIGUES	PROFESSOR I - GEOGRAFIA - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1417/2026	FREDERICO AUGUSTO COELHO DA SILVA	PROFESSOR I - GEOGRAFIA - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1418/2026	RAPHAEL WALLACE DO CARMO VIEIRA	PROFESSOR I - GEOGRAFIA - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1419/2026	EMELI RODRIGUES GAMA	PROFESSOR I - CIENCIAS - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1420/2026	ANA CAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I - CIENCIAS - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1421/2026	MAYCON DAVID PINHEIRO DE SOUSA	PROFESSOR I - CIENCIAS - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1422/2026	SILVIA REGINA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR I - INGLES - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1423/2026	CARLOS AUGUSTO CARRACENA PRIOR	PROFESSOR I - INGLES - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1424/2026	JONY BATISTA DO NASCIMENTO	PROFESSOR I - INGLES - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1425/2026	VITOR HUGO MOREIRA ABREU DE SÁ	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FISICA - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1426/2026	LUMA DA SILVA TAVARES VASCONCELOS ROMAYNA	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FISICA - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1427/2026	NATIELE SANTOS GRIGOLETO MARTINS	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FISICA - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1428/2026	LEONARDO FRAGA DE AMORIM ALVES	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FISICA - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1429/2026	CIRINEU ANTONIO TOLEDO DA SILVA	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FISICA - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1430/2026	VANESSA DA CUNHA LEITE DA SILVA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1431/2026	ANA HELENA MARQUES DOS SANTOS	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1432/2026	RENATA DO CABO OLIVEIRA LOPES	PROFESSOR I - PORTUGUES - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1433/2026	MAURY VIEIRA DE BRITO NETO	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FISICA - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1434/2026	THAIANE CORDEIRO DA SILVA PATRIOTA DE PAULO	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1435/2026	PALOMA DE MENDONÇA MACIEL FERREIRA CRUZ	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1436/2026	GREYCIELE CARVALHO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1437/2026	FLAVIENE SILVA E SILVA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1438/2026	LUANA KELLEN GOMES DOS SANTOS NUNES	PROFESSOR I - MATEMATICA - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1439/2026	ROBERTO RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR I - MATEMATICA - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1440/2026	JONATAS FERREIRA DE LIMA SOUZA	PROFESSOR I - HISTORIA - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1441/2026	LARISSA SANTOS DE AZEVEDO VITAL	PROFESSOR I - CIENCIAS - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1442/2026	HELOISA HELENA DE MAGALHAES MARIANO DOS SANTOS	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1443/2026	SILVANIA BARBOSA DIAS	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1444/2026	RITA DE CASSIA SANTANA E SILVA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1445/2026	LUIS MIGUEL DIAS ALVES	PROFESSOR I - INGLES - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1446/2026	GUSTAVO CURTY BEREDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I - MATEMATICA - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1447/2026	ROGÉRIO GOULARD CORREA	PROFESSOR I - ARTES - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1448/2026	DANIELLE SANCHES DA SILVA PALMEIRA	PROFESSOR I - PORTUGUES - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1449/2026	VÂNIA MARIA DE LIMA RANGEL	PROFESSOR I - CIENCIAS - SUBSTITUTO	06/08/2026	31/12/2026
1451/2026	PRISCILA LIMA DA CUNHA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1452/2026	THUANI DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1453/2026	VIVIANE PEREIRA DE ANDRADE	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1454/2026	RAYANE PACHECO PEREIRA NEVES	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1455/2026	DOMINIQUE VASCONCELOS KAWAI	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1456/2026	ADRIELLY VITORIA MARQUES SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	06/08/2026	31/12/2026
1457/2026	MARIA EDUARDA DE FARIAS VICTORIA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CONTRATOS E ADITIVOS
CONTRATOS E ADITIVOS - AGOSTO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
1458/2026	LOHANE DA SILVA SANTOS	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1459/2026	NATASHA FREITAS LOPES BRAZ	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1460/2026	GRASIELLE PATRICIA BENEDITO DO NASCIMENTO	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1461/2026	CAMILA NASCIMENTO REIS	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1462/2026	FLAVIA MOREIRA BARBOSA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1463/2026	CLEIDE NEVES DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR I - MATEMATICA - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1464/2026	CRISTIANE SILVA DOS SANTOS FERNANDES	PROFESSOR I - HISTORIA - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1465/2026	THIAGO DAUDT SILVA FERNANDES	PROFESSOR I - HISTORIA - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1466/2026	VITOR GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR I - GEOGRAFIA - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1467/2026	CAROLINA RODRIGUES DE SOUSA MATTOS	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FISICA - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1468/2026	CLEMILDO CELESTINO	PROFESSOR I - MATEMATICA - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1469/2026	SARAH SILVA PEREIRA	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FISICA - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1470/2026	RAFAELE MOREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	06/08/2026	31/12/2026
1472/2026	BIANCA AMORIM BISPO DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	06/08/2026	31/12/2026
1473/2026	VITORIA RAMOS DA CONCEIÇÃO	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	06/08/2026	31/12/2026
1474/2026	KAREN DE OLIVEIRA SANTANA	SERVENTE	06/08/2026	31/12/2026
1475/2026	ANDRESSA CARVALHO PEREIRA	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	07/08/2026	31/12/2026
1476/2026	CAMILA GARCIA RIBEIRO BRANDOF	SERVENTE	07/08/2026	31/12/2026
1477/2026	JULIANA GOMES VASCONCELOS	AUXILIAR DE COZINHA	07/08/2026	31/12/2026
1478/2026	ADRYANNE RAMOS VIEIRA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	07/08/2026	31/12/2026
1479/2026	MAYARA ANDRADE DA SOLEDADE	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	07/08/2026	31/12/2026
1480/2026	JOSEMAR HERINGER SANTIAGO	SERVENTE	07/08/2026	31/12/2026
1481/2026	NATALIA RAMOS DA SILVA BRAZ	AUXILIAR DE COZINHA	07/08/2026	31/12/2026
1482/2026	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE COZINHA	07/08/2026	31/12/2026
1483/2026	INGRID ANTONIA DA SILVA DORNELLAS	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	10/08/2026	31/12/2026
1484/2026	LILIANE FRANCISCO DA COSTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE COZINHA	10/08/2026	31/12/2026
1485/2026	ALESSANDRA QUEIROZ ALVES	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	10/08/2026	31/12/2026
1486/2026	GEANE GULAO MARQUES	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	10/08/2026	31/12/2026
1487/2026	CRISTIANE E SOUZA RAMOS	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	10/08/2026	31/12/2026
1488/2026	TAINA ESTEVES GLORIA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	10/08/2026	31/12/2026
1489/2026	MARIA EDUARDA MAIA DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	11/08/2026	31/12/2026
1490/2026	PAOLA ESTEFANI DA SILVA	SERVENTE	11/08/2026	31/12/2026
1491/2026	STHEPHANIE FERNANDES DIAS BARBOSA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	12/08/2026	31/12/2026
1492/2026	NAYANE DE AQUINO SOARES	PROFESSOR II - SUBSTITUTO	03/08/2026	31/12/2026
1493/2026	QUEZIA COSTA DE MORAES	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	14/08/2026	31/12/2026
1494/2026	JENNIFER MARCELY MOURA MECKLA	AUXILIAR DE COZINHA	14/08/2026	31/12/2026
1495/2026	MYLENNIA DE LIMA MACIEL	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	14/08/2026	31/12/2026
1496/2026	JULIA DA COSTA OLIVEIRA DE ANDRADE PEREIRA	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	14/08/2026	31/12/2026
1497/2026	MONIQUE ESTEVES SOARES	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	14/08/2026	31/12/2026
1498/2026	MAIZ RODRIGUES MUZZI DE OLIVEIRA	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	14/08/2026	31/12/2026
1499/2026	AGATHA GABRIELA DOS REIS AZEVEDO	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	14/08/2026	31/12/2026
1500/2026	LUIZY MAURICIO FONSECA	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	14/08/2026	31/12/2026
1501/2026	VITOR RODRIGUES DA SILVA	VIGIA	14/08/2026	31/12/2026
1502/2026	ANA CLARA ALBUQUERQUE UELER	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	14/08/2026	31/12/2026
1503/2026	ANA LUIZA BITENCOURT DE OLIVEIRA	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	14/08/2026	31/12/2026
1504/2026	JESCICA FRANCISCA DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	14/08/2026	31/12/2026
1505/2026	GEANE DOS SANTOS BOTELHO	SERVENTE	14/08/2026	31/12/2026
1506/2026	CARLA PATRICIA CARVALHO DA SILVA	SERVENTE	14/08/2026	31/12/2026
1507/2026	MARIA VICTORIA NASCIMENTO DA SILVA SANTANA	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	14/08/2026	31/12/2026



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATOS E ADITIVOS - AGOSTO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
1508/2026	NATALI CALDAS MAIA	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	14/08/2026	31/12/2026
1509/2026	CARLA PATRICIA TEJADA CARVALHO DE ABREU	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL - SUBSTITUTO	14/08/2026	31/12/2026
1510/2026	DAMIANA LUIZA DA SILVA CAMARA	SERVENTE	14/08/2026	31/12/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ADITIVO			
CONTRATO	SERVIDOR	CLÁUSULA ALTERADA DO CONTRATO	DATA
0548/2025	DALZA DE FATIMA MARQUES DE SOUZA	1ª	01/08/2026
1432/2025	LUCIENE DE SOUZA MARIA DA COSTA	1ª	01/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
1071/2026	EMILY DE AS DA SILVA	RECEPCIONISTA	01/08/2026	31/12/2026
1072/2026	DANIELLE DE MORAES SIQUEIRA	ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	01/08/2026	31/12/2026
1053/2026	SIMONI BEZERRA TRINDADE SOUSA	FARMACEUTICO	01/08/2026	31/12/2026
1054/2026	MARIA EDUARDA BENDEL DE CASTRO DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2026	31/12/2026
1055/2026	FABRICIA DE JESUS FIGUEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2026	31/12/2026
1056/2026	MARIANNA FERREIRA MELLO CIDADE	PSICOLOGO	01/08/2026	31/12/2026
1057/2026	THAIS CORREIA WALTZ ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2026	31/12/2026
1059/2026	KEILA CALAZANS CALIAN DOS PASSOS	ACADEMICO	01/07/2026	31/12/2026
1060/2026	RAFAEL GUILHERME ALVES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2026	31/12/2026
1061/2026	CINDY VITORIA DE FRANCA DE SOUZA SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2026	31/12/2026
1062/2026	MAURICIO ROSA DE MELO	MOTORISTA	01/08/2026	31/12/2026
1063/2026	MIRIAN XAVIER VASQUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2026	31/12/2026
1064/2026	THAIS DA SILVA TOSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2026	31/12/2026
1065/2026	RAISSA ANTENUZI MARTINS	FISIOTERAPEUTA	01/08/2026	31/12/2026
1066/2026	BRUNO DE AMORIM COUTINHO	ENFERMEIRO	01/08/2026	31/12/2026
1067/2026	GRACIELE RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2026	31/12/2026
1068/2026	DIANE DE OLIVEIRA CESAR	RECEPCIONISTA	01/08/2026	31/12/2026
1069/2026	RAPHAELA RODRIGUES DE MELLO	ENFERMEIRO	01/08/2026	31/12/2026
1070/2026	JULIA GONÇALVES DE MARINS	ACADEMICO	01/08/2026	31/12/2026
1073/2026	RACHEL MACIEL SILVA GUERRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2026	31/12/2026
1074/2026	CLAUDIA VIEIRA SOUTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2026	31/12/2026
1075/2026	EDUARDO ELIAS TEIXEIRA ZEITUNE	ACADEMICO	01/08/2026	31/12/2026
1076/2026	FABIO HENRIQUE BRAGA FERREIRA	ACADEMICO	01/07/2026	31/12/2026
1077/2026	IASMIN DA SILVA PORTO GUIMARAES	ENFERMEIRO	01/08/2026	31/12/2026
1078/2026	FATIMA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2026	31/12/2026
1080/2026	TANIA REGINA GOMES MENDES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2026	31/12/2026
1081/2026	EMILLI DA SILVA DOS ANJOS	ACADEMICO	01/08/2026	31/12/2026
1082/2026	ANA CLARA DE OLIVEIRA SOARES RIBEIRO	ACADEMICO	01/08/2026	31/12/2026
1084/2026	ANDREA SILVESTRE DA SILVA	PSICOMOTRICISTA	01/08/2026	31/12/2026
1085/2026	MARCIO MELO DE JESUS	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2026	31/12/2026
1086/2026	MARCELO DA PAZ NOGUEIRA	VIGIA DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	01/08/2026	31/12/2026
1087/2026	TAMIRIS TORRES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2026	31/12/2026
1088/2026	EVELIN SANTOS DO AMARAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2026	31/12/2026
1089/2026	LARISSA GRANIÇO HANG	PSICOPEDAGOGO	01/08/2026	31/12/2026
1091/2026	ALESSANDRA DA SILVA CARVALHO AZEVEDO	ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	17/08/2026	31/12/2026
1092/2026	WANDERSON DA SILVA BRAZ	MAQUEIRO HOSPITALAR	17/08/2026	31/12/2026


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CONTRATOS E ADITIVOS
CONTRATOS E ADITIVOS - AGOSTO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ADITIVO			
CONTRATO	SERVIDOR	CLÁUSULA ALTERADA DO CONTRATO	DATA
0445/2025	CRISLAINE CHIARETTI BARRETO	1ª, 2ª E 4ª	01/08/2026
0363/2026	ERIKA AMARAL FERNANDES	1ª	01/08/2026
0695/2025	FABIANA DE BRITO COSTA	1ª, 2ª E 4ª	01/08/2026
0919/2025	INGRID ARAUJO DA SILVA	1ª E 2ª	01/08/2026
1114/2025	LUANA DE FREITAS DIAS	1ª E 2ª	01/08/2026
2523/2025	MICHELLE SANTOS SILVA	1ª	01/08/2026
1090/2025	MUSA FABBRI AUGUSTINHO	1ª, 2ª E 4ª	01/08/2026
1260/2026	MARCELLE MENEZES DA SILVA	1ª, 2ª E 4ª	01/08/2026
1607/2025	PATRICIA MARA DOS REIS GONÇALVES DE LIMA	1ª	01/08/2026
0164/2026	SILVANA DE LIMA ALVES	NOME, 1ª E 2ª	01/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA				
CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAÍDA
017/2026	HILDA MAIARA AMORIM DOS SANTOS	CONTROLADOR DE TRÂNSITO	01/08/2026	31/12/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAÍDA
197/2026	EDUARDO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	01/08/2026	31/12/2026
198/2026	KAROL DOS SANTOS CALDAS	VARREDOR DE RUA	01/08/2026	31/12/2026
199/2025	MARCOS ANTONIO MENDES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	01/08/2026	31/12/2026
200/2026	PAULO GUILHERME OLIVEIRA NARCISO	AUXILIAR OPERACIONAL	01/08/2026	31/12/2026
201/2026	JEFFERSON MARTINS DA CRUZ	AUXILIAR OPERACIONAL	01/08/2026	31/12/2026
202/2026	THIAGO DRUMOND MONTEIRO	COLETOR DE RESIDUO SOLIDOS	01/08/2026	31/12/2026
203/2026	MICHELL NOGUEIRA DE SOUZA	COLETOR DE RESIDUO SOLIDOS	01/08/2026	31/12/2026
204/2026	GABRIEL PEREIRA GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL	01/08/2026	31/12/2026
205/2026	LUIZ FELIPE CARDOSO DE DEUS	COLETOR DE RESIDUO SOLIDOS	01/08/2026	31/12/2026



CASTRAMÓVEL

Os agendamentos devem ser realizados pelo nosso site:

www.castramovelmage.com.br

Dúvidas: ☎ 21 99857-5315
(WhatsApp Coordenadoria)

Um Ato de Amor!



CASTRAMÓVEL



MAGÉ
PREFEITURA
E DEFESA DOS ANIMAIS
Governando com Amor!



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DISTRATOS

DISTRATOS - AGOSTO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
180/2025	EVELYN CADENA GOMES	01/08/2026
096/2025	GISELI GOMES DA SILVA LOPES	01/08/2026
088/2026	GLEYCELAINE IZAIAS DA SILVA	13/08/2026
134/2025	KEILA VASQUES GUERRA CORREA	01/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
1512/2023	ALINE ANA SILVA DA COSTA	01/08/2026
2540/2023	ANA CLAUDIA DA SILVA BASILIO	05/08/2026
3435/2023	ANA FRANCISCA VASCONCELOS DA SILVA	01/08/2026
0212/2025	ANA MARIA SANTANA DOS SANTOS MIGUEL	04/08/2026
0935/2026	ANDREZA ANTELO COSTA LIMA	01/08/2026
0873/2026	ANA KARLA MARINS DA CONCEIÇÃO	17/08/2026
1553/2023	BIANCA OLIVEIRA DOS SANTOS	01/08/2026
1615/2025	BEATRIZ DA SILVA DOS SANTOS	01/08/2026
2744/2023	BYANCA RIBEIRO NEVES DE ALCANTARA	01/08/2026
2723/2023	CAMILLA THAIS LINDOSO DA SILVA NOBRE	04/08/2026
2380/2025	CARLA PEREIRA DIAS DOS SANTOS	01/08/2026
1430/2025	DAYSE RIBEIRO DOS SANTOS	01/08/2026
0774/2026	DEBORA KAROLINE DE SOUZA BERNARDO	01/08/2026
1937/2025	DAIANE DA PAZ BELO	14/08/2026
2080/2023	DOUGLAS CARDOSO LIMA	17/08/2026
1486/2025	ELANE FERREIRA LUCAS	01/08/2026
0825/2026	FERNANDA CRISTINA BASILIO NAUS SOUZA	01/08/2026
0220/2025	FABIANA PEREIRA DA SILVA	01/08/2026
0995/2025	FILLIPE CORREIA CAMPOS	01/08/2026
2663/2023	FLAVIA MARIA TORRES REZENDE	01/08/2026
0288/2025	GUIOMAR MARQUES DA SILVA	01/08/2026
2320/2023	HITALO FERNANDO MOREIRA FERNANDES	10/08/2026
1067/2026	HELENA DA SILVA	17/08/2026
2161/2025	JULIANA ABREU PEREIRA	01/08/2026
2564/2025	JULIO CESAR STAMPA MACHADO DE CARVALHO	18/08/2026
1982/2023	JESSICA DA SILVA DE SOUZA	01/08/2026
1219/2026	JENNIFER DA SILVA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	01/08/2026
1588/2025	JESSICA DOS SANTOS DE SOUZA CORREA	01/08/2026
0982/2026	JHONATAN DE SOUZA SILVA	01/08/2026
3592/2023	JULIA SILVA DA CRUZ	01/08/2026
0870/2026	KIZZIS BARBARA OLIVEIRA DA SILVA	01/08/2026
0628/2026	LINDINALVA FREITAS DOS SANTOS MEIRELES	19/08/2026
1316/2026	LARYSSA VITORIA ALVES DA SILVA	01/08/2026
1941/2025	LARISSA DA SILVA LIMA	12/08/2026
2420/2025	LAURA FERREIRA DO NASCIMENTO	01/08/2026
1088/2026	LEANDRA LEAL PINTO	01/08/2026
2288/2025	LIDIA DAMASCENO MARCAL	01/08/2026
2190/2025	LUIS OTAVIO VELOSO FERREIRA	01/08/2026
0335/2026	MILLENA DA SILVA BRAGA	17/08/2026
2528/2023	MAIARA BRAGA CARDOSO	13/08/2026
1862/2025	MILENA AMORIM DO NASCIMENTO	01/08/2026
0300/2026	MARIA CRISTINA DE LIMA RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO	14/08/2026


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
DISTRATOS
DISTRATOS - AGOSTO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
0315/2026	MARIANA LIMA LAND	01/08/2026
0949/2026	MARIA EDUARDA DE FARIAS VICTORIA	01/08/2026
1797/2023	MELISSA SOARES DE JESUS AMORIM	01/08/2026
2701/2025	MIRIA DA SILVA DE ANDRADE	01/08/2026
0338/2026	MIRIELLI FELICIO DE AGUIAR	01/08/2026
2775/2025	MONIQUE OLIVEIRA SILVA	01/08/2026
1200/2026	MIRIA CRISTINA DE CARVALHO CORREA	03/08/2026
1747/2023	NAIARA FERREIRA TEIXEIRA CARNEIRO	01/08/2026
0980/2026	NATASHA FREITAS LOPES BRAZ	01/08/2026
1132/2026	PATRICIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI DA SILVA	01/08/2026
1774/2025	ROBERTHA VIANA DA COSTA	19/08/2026
2768/2025	RAFAEL GUILHERME ALVES DA SILVA	01/08/2026
0345/2025	RAQUEL MAGALHAES DE PAULA	01/08/2026
0402/2026	SHIRLEY FREITAS DO NASCIMENTO	03/08/2026
1186/2025	SAMIRA ESCOSSIA DE SOUZA FERREIRA	01/08/2026
0592/2025	SONIA MARTINS RIOS	13/08/2026
0483/2025	THAIANE CORDEIRO DA SILVA PATRIOTA DE PAULO	01/08/2026
2608/2025	THAIS DIAS SALDANHA	01/08/2026
0714/2026	UELITON DE BARCELLOS RODRIGUES	01/08/2026
0706/2024	VINICIUS RAMALHO DE ASSIS	01/08/2026
0443/2026	VANESSA SILVA ROCHA	01/08/2026
0435/2025	VANESSA VARELLA BEZERRA DOS SANTOS	06/08/2026
0894/2026	VANESSA DOS SANTOS TOLEDO GUEDES	01/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
0018/2025	ADRIANA FIALHO AVILA GUALANDI	05/08/2026
0859/2026	ARTHUR SOUZA DA SILVA	13/08/2026
0171/2025	ANA PAULA DA SILVA PONTES	01/08/2026
0104/2025	AMANDA JANAINA ALVAREZ TENDEIRO	01/08/2026
2753/2025	ANTONIO CARLOS MATTOS DOS SANTOS	04/08/2026
0990/2026	ANDREZA DE JESUS NASCIMENTO	01/08/2026
0324/2026	ALINE MAIA DE SOUZA DOS SANTOS	01/08/2026
0161/2025	ANDERSON BURGO DOS SANTOS	01/08/2026
3334/2025	ADRIANA DA SILVA	01/08/2026
2851/2025	ATHOS CASSIANO PAIVA	01/08/2026
0300/2025	BRENDA LOURENÇO CASEIRO DE CASTRO	04/08/2026
0920/2026	BRUNA BORGES FAGUNDES	01/08/2026
0421/2025	CLARISON NEVES DE LIMA	19/08/2026
0460/2025	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	01/08/2026
0712/2026	CRISTIANE ABREU SILVA	10/08/2026
0981/2026	CRISTIANO LIMA DO NASCIMENTO	01/08/2026
1196/2025	CAMILA RIBEIRO LIMA DE SOUZA	01/08/2026
3358/2025	CAROLINA SOARES AGUIAR	01/08/2026
3033/2025	DOUGLAS JOSE ARANTES DOS SANTOS	01/08/2026
0527/2025	DAYNA GONÇALVES DA COSTA	01/08/2026
2470/2025	DENISE NASCIMENTO RIBEIRO AVELINO	01/08/2026
0947/2026	ESMERALDA KRISTINA GOMES DOS SANTOS SOBRAL	01/08/2026
3427/2025	EVELYN CRISTINE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	01/08/2026



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DISTRATOS

DISTRATOS - AGOSTO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
0254/2026	EDUARDO BOLONINI DA SILVA	01/08/2026
0253/2026	EDUARDO BOLONINI DA SILVA	01/08/2026
2815/2025	ELIANE SCARPINI AMORELLI	01/08/2026
0415/2026	EVILLEN SUZAN DA SILVA	01/08/2026
0056/2026	FERNANDO CARDOSO DE BARCELOS ENNES	01/08/2026
0709/2025	FABIO GOLDIM SOUZA	01/08/2026
0781/2025	FLAVIO MENEGUSSI	17/08/2026
2706/2025	FABIANA LOPES PEREIRA	01/08/2026
3360/2025	GABRIELA DE PINHO MAGALHAES	01/08/2026
3424/2025	GABRIEL CARVALHO DOS SANTOS	01/08/2026
0797/2026	HIGOR NUNES DE MELLO MENDES	01/08/2026
0877/2026	ILANNA MARA BEZERRA NEVES	01/08/2026
1193/2025	ISABELA CALANDRINI BRUNO	01/08/2026
0992/2026	ISABELA FERNANDES CORRADINI	01/08/2026
3077/2025	JOAO PEDRO NOGUEIRA TEIXEIRA MACHADO	01/08/2026
3076/2025	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	01/08/2026
3257/2025	JAYNE SOUSA FELIX	07/08/2026
1147/2025	JULIO CESAR DE PAULA PEREIRA	01/08/2026
0943/2026	JULIO CESAR VIEIRA DE ALCANTARA	01/08/2026
3395/2025	LUIZ CARLOS DA COSTA JUNIOR	01/08/2026
1024/2026	LENNON DRIQUI COELHO DA CONCEIÇÃO	01/08/2026
1146/2025	MANOELA SILVA TEIXEIRA DOS SANTOS CASTELO BRANCO	01/08/2026
2426/2025	MARCELLA DAS NEVES SILVA MARTINS	01/08/2026
1089/2025	MERIELE DE CARVALHO NOGUEIRA CARDOZO	01/08/2026
1735/2025	MONIQUE GUIMARAES DOS SANTOS	01/08/2026
0691/2026	MARIA APARECIDA DA SILVA E SILVA BARRETO	01/08/2026
1492/2025	MARCELO JUNIOR DE MIRANDA DIAS	01/08/2026
3429/2025	MATHEUS PEREIRA MAXIMO	01/08/2026
0665/2026	MARIANA BORGES OKASAKI	01/08/2026
3078/2025	MARIA LAURA FRANCA OLIVEIRA VIEIRA	01/08/2026
2511/2025	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA CARVALHO	01/08/2026
1105/2025	PAULA EDUARDA BARBOSA DE ANDRADE	01/08/2026
2047/2025	PAMELA BELARMINO RIBEIRO DE SOUZA	01/08/2026
3170/2025	PABULO AMORIM PINHEIRO	01/08/2026
0750/2026	RAFAEL FERNANDO PEREIRA FEBRONE	12/08/2026
1699/2025	RAQUEL XAVIER FONTES	01/08/2026
3428/2025	SUELLEM DAMAZIO DA SILVA CUNHA	01/08/2026
3423/2025	STEFANO INACIO PRATA OLIVEIRA	01/08/2026
2413/2025	STEPHANE CONCEIÇÃO DA SILVA	01/08/2026
2972/2025	STHEPHANIE FERNANDES DIAS BARBOSA	01/08/2026
2791/2025	THAIS PIRES TRINDADE	11/08/2026
2494/2025	THAIS STHEPHANIE BASTOS SANZ DIAS	01/08/2026
1181/2025	THAIS CAVALCANTE DOS SANTOS	10/08/2026
0804/2026	VIVIANE DA ROCHA DE FARIA	01/08/2026
1879/2025	VALDECIR VITORINO DA SILVA	17/08/2026

DISTRATO

TORNAR SEM EFEITO O DISTRATO Nº 1688/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PUBLICADO NO BIO EDIÇÃO EXTRA DE 17 DE ABRIL DE 2026.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
DISTRATOS
DISTRATOS - AGOSTO DE 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
010/2026	MARCOS PAULO PEREIRA MARINHO	01/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
018/2025	ANA CAROLINA DE JESUS SILVA	01/08/2026
204/2025	ANTONIO MARCOS DA SILVA GOMES	01/08/2026
158/2026	CARLOS EDUARDO RODRIGUES	01/08/2026
160/2025	FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA	01/08/2026
286/2025	JEREMIAS GOMES DA SILVA IVO	01/08/2026
055/2026	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	01/08/2026
007/2025	MARA LUCIA SANTOS DA SILVA	01/08/2026
156/2025	SAMARA BORGES NEVES	01/08/2026

**Sua vida
importa mais do que
você pode imaginar.**

Dia Mundial
de Prevenção
ao Suicídio



DISK 188



MAGÉ
 PREFEITURA
 Governando com Amor!

CURSO Cabeleireira

Início: 22.set

Término: 20.nov

Manhã: 15 vagas

09h30 às 12h

Tarde: 15 vagas

13h30 às 16h

Terças e sextas-feiras

Inscrições abertas

Local

Sec. de Políticas para as Mulheres
e Cuidados (R. Coronel João Valério,
484 - Floreiras)

Documento necessário: cópia do RG
Público-alvo: mulheres acima de 16
anos, moradoras de Magé.

MAGÉ POLÍTICAS PARA AS MULHERES E CUIDADOS

AUDIÊNCIA 2026



PÚBLICA

**2º RELATÓRIO DETALHADO
DO QUADRIMESTRE ANTERIOR
(RDQA) 2026**

24.SET

QUINTA-FEIRA 15H



CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ



youtube.com/prefeiturademage
 Transmissão ao vivo

MAGÉ
 PREFEITURA
 SAÚDE
 Governando com Amor!

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMASDH****RESOLUÇÃO 008/2026**

Aprova o Fluxo Municipal de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes no Município de Magé e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e pela legislação municipal que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente os artigos 4º, 19, 92, 93, 98, 100, 101 e 136;

CONSIDERANDO que o acolhimento institucional constitui medida de proteção, de caráter excepcional e provisório, destinada à proteção integral de crianças e adolescentes em situação de ameaça ou violação de direitos;

CONSIDERANDO que a medida de acolhimento deve observar os princípios da excepcionalidade, provisoriedade, convivência familiar e comunitária, preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e, sempre que possível, a reintegração familiar;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos padronizados para o ingresso, acolhimento, acompanhamento e desligamento de crianças e adolescentes dos serviços de acolhimento institucional do Município de Magé;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando respostas céleres, integradas e qualificadas às situações de ameaça ou violação de direitos;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberar e exercer o controle das ações da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Magé, em reunião realizada em 10 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Fluxo Municipal de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes do Município de Magé, constante do Anexo I desta Resolução, como instrumento orientador para a organização e articulação dos procedimentos relacionados à aplicação e execução da medida protetiva de acolhimento institucional.

Art. 2º O Fluxo Municipal de Acolhimento Institucional tem por finalidade:

- I – organizar e padronizar os procedimentos relacionados ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes;
- II – assegurar que o acolhimento seja utilizado como medida de proteção excepcional e provisória, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III – garantir a observância dos direitos fundamentais e dos princípios que regem a proteção integral;
- IV – promover a articulação entre os órgãos e serviços integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
- V – assegurar a adequada comunicação e encaminhamento entre os serviços envolvidos;
- VI – contribuir para a qualificação do acompanhamento individual e familiar;
- VII – favorecer a preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

VIII – promover, sempre que possível e mediante avaliação técnica, a reintegração familiar ou, quando esta não for possível, a construção de alternativa de convivência familiar adequada à criança ou ao adolescente.

Art. 3º O acolhimento institucional deverá observar rigorosamente as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas aplicáveis, especialmente quanto à excepcionalidade e à provisoriedade da medida.

Parágrafo único. O acolhimento institucional não deverá ser utilizado como resposta automática à situação de vulnerabilidade social, pobreza ou insuficiência de recursos materiais da família, devendo ser priorizadas as ações de proteção social e de fortalecimento da capacidade protetiva familiar, quando não estiver caracterizada situação que justifique a medida protetiva.

Art. 4º O Fluxo Municipal de Acolhimento Institucional deverá ser observado pelos órgãos, serviços e equipamentos envolvidos na proteção de crianças e adolescentes, respeitadas as competências legais e institucionais de cada órgão.

Art. 5º Compete aos órgãos integrantes da rede de proteção atuar de forma articulada, observando suas respectivas atribuições legais, de modo a assegurar:

- I – a identificação e comunicação das situações de ameaça ou violação de direitos;
- II – a adoção das medidas de proteção cabíveis;
- III – o encaminhamento adequado aos serviços da rede;
- IV – o acompanhamento da criança, do adolescente e de sua família;
- V – o compartilhamento responsável das informações necessárias à proteção integral, observados o sigilo profissional e a legislação aplicável;
- VI – a construção de estratégias para a superação das situações que deram origem ao acolhimento.

Art. 6º A aplicação da medida de acolhimento institucional deverá ser acompanhada da adoção de providências destinadas à identificação e ao fortalecimento da família de origem elou extensa, sempre que possível, visando à superação das situações que ensejaram o afastamento.

Art. 7º A equipe técnica do serviço de acolhimento deverá realizar avaliação inicial da situação da criança ou do adolescente e elaborar os documentos técnicos pertinentes, incluindo o Plano Individual de Atendimento – PIA, em articulação com a rede de proteção e demais órgãos competentes.

Art. 8º O Fluxo Municipal deverá ser periodicamente avaliado pelo CMDCA, em articulação com os órgãos e serviços envolvidos, podendo ser revisado sempre que identificada a necessidade de adequação dos procedimentos à legislação, às normativas nacionais ou à realidade municipal.

Art. 9º O Poder Público Municipal deverá promover a divulgação do Fluxo Municipal de Acolhimento Institucional junto aos órgãos e serviços integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, bem como fomentar ações de orientação e capacitação dos profissionais envolvidos em sua execução.

Art. 10 O Fluxo Municipal de Acolhimento Institucional integra a presente Resolução como Anexo I, dela sendo parte integrante e indissociável.

Art. 11 Os casos omissos e as situações que demandarem interpretação ou articulação interinstitucional serão encaminhados aos órgãos competentes, observadas as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes. Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 02 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
govbr
ISIS SILVA SOUZA ECCARD
Data: 02/09/2026 12:44:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
Ísis Eccard
Presidente do CMDCA



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

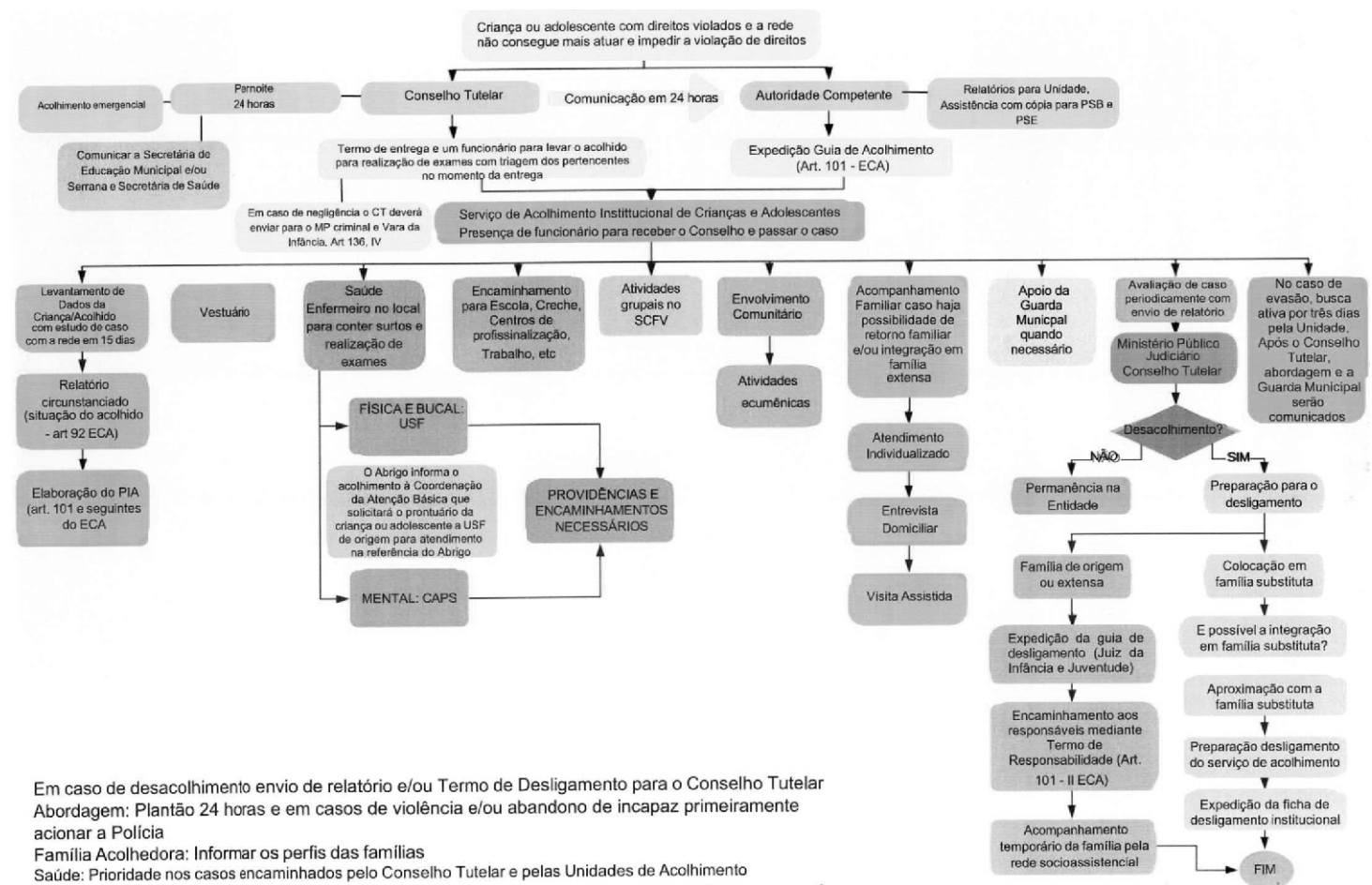
SMASDH



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Magé

RESOLUÇÃO 008/2026

FLUXOGRAMA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E FAMÍLIA ACOLHEDORA



Em caso de desacolhimento envio de relatório e/ou Termo de Desligamento para o Conselho Tutelar
 Abordagem: Plantão 24 horas e em casos de violência e/ou abandono de incapaz primeiramente acionar a Polícia
 Família Acolhedora: Informar os perfis das famílias
 Saúde: Prioridade nos casos encaminhados pelo Conselho Tutelar e pelas Unidades de Acoplimento



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMTR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRABALHO E RENDA**



EDITAL SIMPLIFICADO 002/2026 DO FESTIVAL DA EMPADA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA**, torna-se público, para conhecimento dos interessados, o regulamento para inscrição da quinta edição do “Festival da Empada do Município de Magé” através do presente Edital.

1. DO OBJETIVO

- 1.1.** O Festival tem como objetivo valorizar a gastronomia local descobrindo novos talentos, incentivar os empreendedores do município, e com isso, fortalecer a identidade das empresas como patrimônio imaterial da cidade.
- 1.2.** O Festival da Empada vai eleger e premiar a melhor receita, na opinião do júri técnico selecionado pela Secretaria de Trabalho e Renda.

2. DOS PARTICIPANTES

- 2.1.** Poderá se inscrever no festival da empada pessoas acima de 18 (dezoito) anos completos, residentes e/ou domiciliados em Magé.
- 2.2.** Poderá participar pessoa física, que autorizarem formalmente a divulgação de seus nomes.
- 2.3.** Importante que os participantes criem empadas valorizando os ingredientes e poderá ser utilizado qualquer tipo de massa nas suas empadas.
- 2.4.** Cada participante ficará responsável pelos insumos necessários à elaboração da receita da empada, bem como utensílios e equipamentos que irão utilizar ao longo de todo o processo de fabricação e apresentação na pré-seleção e na final.
- 2.5.** Cada participante deverá elaborar a sua receita para **06 (SEIS)** jurados durante a pré-seleção e **06 (SEIS)** para os jurados durante a final, **01 (UMA)** empada será destinada para a fotografia no dia do evento, além disso, fica permitida à comercialização das empadas pelos participantes inscritos durante o evento, proporcionando aos visitantes a oportunidade de degustar e adquirir as deliciosas receitas diretamente dos participantes do concurso. “Essa iniciativa visa promover a interação entre os participantes e o público, além de incentivar a divulgação das receitas em um ambiente festivo”
- 2.6.** A organização do evento **NÃO** se responsabiliza pelo deslocamento e/ou hospedagem dos participantes do festival, nem com os demais custos diretos ou indiretos à participação.
- 2.7.** É vedada a participação dos vencedores da edição 2022/2023/2024/2025, que ocuparam primeiro lugar.
- 2.8.** É vedada a participação de servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** A inscrição será gratuita realizada por meio de um formulário eletrônico disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé no endereço: (<https://mage.rj.gov.br/>). Caso seja necessário suporte para a inscrição, o candidato deverá se dirigir a sede da Secretaria de Trabalho e Renda, situada na Rua Sebastião Reis, nº 21, Flexeiras, Magé/RJ de segunda a sexta de 09h às 17h.
- 3.2.** A inscrição será de 09h do dia 26 de outubro de 2026 às 17h do dia 13 de novembro de 2026 pelo site oficial da Prefeitura Municipal ou na sede da Secretaria de Trabalho e Renda, situada na Rua Sebastião Reis, nº 21, Flexeiras, Magé/RJ de segunda a sexta de 09h às 17h.
- 3.3.** Para que a inscrição seja considerada válida, é necessário que todos os campos estejam preenchidos. Também é necessário confirmar ciência sobre a liberação de uso de imagem e todos os termos e condições do presente Edital.
- 3.4.** O candidato deverá disponibilizar a Receita da Empada no formulário eletrônico disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé no endereço: (<https://mage.rj.gov.br/>) no ato da inscrição.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

- 4.1.** Será formada uma comissão com até 05 (cinco) jurados, composta por juízes técnicos, representantes da sociedade civil e da Secretaria de Trabalho e Renda. Em caso de empate, o representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda terá o voto de minerva para a decisão final.

5. DA PRÉ-SELEÇÃO

- 5.1.** A pré-seleção dos inscritos será na SEDE da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, localizada na Rua Sebastião Reis, 21, Flexeiras - Magé/RJ, no período compreendido entre os dias 16 de novembro a 19 de novembro de 2026, com início às 11h00m. As informações sobre o dia específico de participação de cada inscrito será realizada por telefone para garantir que todos os participantes estejam plenamente informados sobre os detalhes do evento.
- 5.2.** Em caso de grande número de inscritos, a pré-seleção poderá ser dividida em dois ou mais dias, conforme a necessidade logística e a quantidade de participantes, a fim de assegurar uma avaliação cuidadosa e justa de todas as empadas apresentadas. Os participantes serão informados sobre a data e horário específico da sua participação na pré-seleção, garantindo um processo transparente e organizado.
- 5.3.** Cada participante deverá apresentar **SEIS** empadas da receita informada no formulário eletrônico para a Comissão Técnica de Avaliação.
- 5.4.** Será papel da Comissão Técnica de Avaliação, analisar os critérios: **SABOR, APRESENTAÇÃO, TEXTURA E ORIGINALIDADE** durante a pré-seleção. Cada critério será avaliado de forma minuciosa para garantir uma análise abrangente e justa das empadas apresentadas pelos participantes. A pontuação final será atribuída considerando o desempenho em cada um desses elementos, contribuindo para uma avaliação completa e criteriosa das receitas inscritas no concurso.
- 5.5.** Serão classificados para a fase final os **10 (dez)** participantes que obtiverem as maiores notas.
- 5.6.** A lista dos candidatos aprovados para a final será divulgada no site da Prefeitura (mage.rj.gov.br) no dia 01 de dezembro de 2026.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 6.1.** Serão critérios de avaliação do júri: **SABOR, APRESENTAÇÃO, TEXTURA e ORIGINALIDADE.**
- 6.2.** Cada Critério será avaliado com nota de 05 (cinco) a 10 (dez) pelos jurados.
- 6.3.** As 03 (três) receitas com maior pontuação serão premiadas.
Como ferramenta de desempate, caso necessário, o voto será definido pela maior pontuação nos critérios, seguindo a ordem abaixo:
1º SABOR
2º APRESENTAÇÃO
3º TEXTURA
4º ORIGINALIDADE.
- 6.4.** A Seleção da Melhor empada de Magé 2026 acontecerá por meio de degustação realizada por até cinco jurados, sendo de conhecimento em gastronomia, representantes da sociedade civil e servidor público da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda em caso de empate. Os jurados especializados em gastronomia fornecerão uma avaliação técnica, enquanto os representantes da sociedade agregarão uma perspectiva mais ampla e diversificada. Em situações de empate, o servidor público da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda atuará como voto de desempate, sendo escolhido pela própria SMTR. Essa composição visa assegurar uma avaliação abrangente e imparcial na busca pela melhor empada.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 7.1.** Ser apresentada no dia do evento (pré-seleção e final) uma empada que **não** corresponde à receita informada no item **3.4**
- 7.2.** Não comparecer no dia da pré-seleção e da final.
- 7.3.** É crucial que os participantes estejam pontualmente presentes nos dias designados para a pré-seleção e a final. O não comparecimento no horário estipulado implicará na desclassificação automática do participante, tanto na pré-seleção quanto na final do concurso. A organização não se responsabilizará por atrasos, e nenhum participante será admitido após o horário estabelecido. É responsabilidade de cada participante garantir sua presença nos momentos determinados do evento.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMTR

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
 MUNICIPAL DE
 MAGÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL
 DE TRABALHO E RENDA**

EDITAL SIMPLIFICADO 002/2026 DO FESTIVAL DA EMPADA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ

7.4. Não estejam com quantidade de empadas necessárias para avaliação de todos os jurados e da fotografia.

7.5. É vedado ao participante praticar conduta considerada pela organizadora incompatível para o desenvolvimento do Festival. Com o intuito de garantir um ambiente harmonioso e respeitoso, a organização reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante cujo comportamento seja considerado inadequado ou que vá de encontro aos princípios e normas estabelecidos para a realização do evento.

8. DA FINAL

8.1. A final do concurso está programada para ocorrer no dia 18 de dezembro de 2026, em Pau Grande, Magé/RJ, com início às 17h. A etapa final compreenderá a apresentação das receitas de todos os participantes aos jurados, culminando na decisão do vencedor do concurso da melhor empada de Magé de 2026.

8.2. Os participantes classificados na pré-seleção deverão comparecer na final dia 18 de dezembro 2026 até as 16h.

8.3. As avaliações técnicas do festival ocorreram durante o evento sendo necessário que o candidato apresente um documento de identificação com foto.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. A premiação consistirá na quantia bruta e total de R\$ **1.500,00** (mil e quinhentos reais) ao primeiro colocado, R\$ **800,00** (oitocentos reais) ao segundo colocado e R\$ **500,00** (quinhentos reais) ao terceiro colocado, que serão pagos em até 60 (sessenta) dias úteis após a final do concurso, tendo como origem o elemento de despesas **PT: 02.20.11.331.1002.2060, ND: 3.3.90.31 e fonte pagadora 500 501 704 705**, do orçamento 2026 da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.2. Os participantes declaram que estão em perfeito estado de saúde e em plena aptidão para participação do Festival, se comprometendo a informar à Secretaria de Trabalho e Renda de qualquer problema em sua saúde de que tenham conhecimento. Os Participantes obrigam-se ainda a informar à Secretaria de Trabalho e Renda caso o Participante venha sentir quaisquer problemas físicos ou psicológicos durante a realização do Festival.

9.3. O banco de dados gerado em função das inscrições será de inteira propriedade da Secretaria de Trabalho e Renda, que poderá utilizá-lo sem qualquer ônus, para fins lícitos, da forma que melhor lhe parecer.

9.4. Os Participantes garantem que as informações prestadas neste Edital, no questionário e demais documentos referentes à sua inscrição, possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade por elas.

9.5. Os Participantes comprometem-se a ceder seus nomes, fotos, entrevistas e receitas de forma integralmente gratuita, com vista à divulgação em qualquer veículo da Prefeitura Municipal de Magé e de eventuais parceiros, em qualquer período.

9.6. Declara o Participante estar ciente e de acordo com as regras e determinações do presente regulamento, nada tendo a opor com relação ao mesmo, bem como, a fornecer toda e qualquer documentação, pessoais ou não, necessárias para sua participação do Festival, os quais serão anexados ao presente regulamento.

9.7. As dúvidas, ou eventuais impugnações a este edital serão analisadas e decididas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (SMTR), qualquer questionamento ou contestação em relação às regras e condições do edital deverão ser encaminhados à SMTR, que avaliará e tomará as decisões pertinentes visando à transparência e o cumprimento adequado do processo do concurso.

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	01 de setembro de 2026
Inscrições on-line no site https://mage.rj.gov.br/ ou presencialmente na Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, rua Sebastião Reis, nº 21, Flexeiras Magé.	09h do dia 26 de outubro às 13 novembro de 2026
Pré-Seleção	16 de novembro a 19 de novembro de 2026 às 11h
Divulgação dos classificados	01 de dezembro de 2026 no site da Prefeitura
Data e Hora do Evento	18 de dezembro de 2026 das 17h
Avaliação das empadas	18 de dezembro de 2026, durante o evento.
Divulgação dos Vencedores	18 de dezembro de 2026, durante o evento.
Local do Evento	Pau Grande, Magé/RJ

Magé, 30 de agosto de 2026.

Natalia Pereira Sales de Moraes
 Secretária Municipal de Trabalho e Renda - Interina
 Matrícula: 364611

**5º FESTIVAL DA
 EMPADA
 de Magé**

**O festival irá eleger a
 melhor empada de Magé!**

**Edital disponível no site
 mage.rj.gov.br**

INSCRIÇÕES: 26.10 A 13.11

MAGÉ SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Magé torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MAGÉ/RJ" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 243/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024 e a Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 16 (dezesseis) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

- Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
- Pontões de Cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Magé por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para a premiação de 16 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) cada prêmio para entidades com constituição jurídica; e R\$20.000,00 (vinte mil reais) para coletivos informais sem constituição jurídica.

2.1.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **PT**

02.12.13.4009.2136 – PNAB; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECULTE

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

MAGÉ
 PREFEITURA
CULTURA,
 TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como "pré-certificada";

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoa física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

c) instituições privadas com fins lucrativos;

d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

g) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local; ou que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes: agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

l) Agentes culturais que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

m) Agentes culturais que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

n) Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas;

o) Agentes culturais que estejam inadimplentes com obrigações previstas em outros editais de cultura promovidos pelo Município de Magé.

5.2 A condição de integrante do Conselho Municipal de Cultura não implica, por si só, impedimento à participação neste edital, salvo quando o agente cultural se enquadrar em alguma das hipóteses de vedação previstas no item 5.1.

5.3 No caso de agentes culturais constituídos sob a forma de pessoa jurídica, o impedimento à participação estender-se-á à entidade quando qualquer de seus sócios, diretores, administradores ou representantes legais incorrer nas hipóteses de vedação estabelecidas neste item.

5.4 A participação de agentes culturais em audiências públicas, consultas públicas ou outros mecanismos de escuta social não caracteriza participação direta na fase de elaboração do edital e, portanto, não constitui impedimento à participação no certame.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **17 a 24 de setembro de 2026**, por meio de formulário online disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Magé através do endereço <https://mage.rj.gov.br/>, e também serão aceitas inscrições presenciais na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé, situada a Av. João Valério, 241 - 6º Andar, Sala 605, das 10h às 16h, exceto fins de semana, feriados e pontos facultativos. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, apresentados conforme a modalidade de inscrição:

- Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital);
- Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Magé, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, data igual ou anterior a 11 de setembro de 2024). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2). A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
- Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração, observadas as formas de assinatura previstas nos itens 6.3 e 6.4, conforme a modalidade de inscrição;
- Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.
- Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição. Os documentos e anexos enviados via formulário de inscrição online não deverão ultrapassar o limite de 10Mb por arquivo.

6.3 Para inscrições realizadas de maneira presencial, os documentos deverão ser assinados à mão ou com a impressão digital.

6.4 Para as inscrições realizadas pelo formulário eletrônico, as assinaturas dos documentos deverão ser realizadas por meio da plataforma oficial gov.br, utilizando os mecanismos de autenticação disponíveis, de forma a garantir validade jurídica, rastreabilidade e segurança contra fraudes. Não serão aceitas assinaturas inseridas por meio de colagem, digitalização, imagem ou qualquer outro formato que não permita a verificação inequívoca de autenticidade, integridade e autoria.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificados na Etapa de Seleção.

6.6 O agente cultural é o único responsável pelo envio completo da documentação exigida, bem como pela clareza, legibilidade e qualidade dos arquivos enviados. Propostas com documentos rasurados, ilegíveis, corrompidos ou com informações de difícil compreensão poderão ser desconsideradas pela comissão de avaliação.

6.7 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.8 A inscrição implica conhecimento e concordância com os termos e condições previstos neste edital, na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

6.9 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do horário de atendimento ao público da Secretaria.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 243/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

Categoria A - Coletivos Informais (sem CNPJ)

- personas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 3 vagas
 - personas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 1 vaga
 - personas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: 1 vaga
- Categoria B - Entidades com constituição jurídica (com CNPJ)**
- personas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 1 vaga
 - personas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 1 vaga
 - personas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: 1 vaga

7.1.1 Os quantitativos de vagas de cada cota, calculados a partir dos percentuais definidos nas alíneas anteriores, poderão resultar em número fracionário quando aplicados ao total de vagas de cada categoria. Nesses casos, fica garantida, em qualquer categoria, a reserva de, no mínimo, 1 (uma) vaga por cota, ainda que o resultado do cálculo percentual seja inferior a esse valor, de modo a assegurar a representatividade das cotas previstas neste Edital em todas as categorias, conforme o caput deste item.

7.2 As cotas serão destinadas para:

- entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECULTE

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

MAGÉ
 PREFEITURA
CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

b) coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.8.1 O percentual mínimo de 30% (trinta por cento) será calculado sobre o total de inscrições premiadas neste Edital.

7.8.2 Uma mesma inscrição poderá ser considerada para o cumprimento do percentual previsto neste item e, ao mesmo tempo, para o preenchimento das cotas previstas no item 7.1, desde que atenda aos critérios correspondentes.

7.8.3 Caso o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de que trata o Item 7.8 não seja alcançado entre as inscrições inicialmente classificadas dentro do número de vagas, serão convocadas, em ordem decrescente de pontuação, as próximas inscrições enquadradas nessa condição, desde que atendam aos demais requisitos deste Edital.

7.8.3.1 Para assegurar o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) previsto no item 7.8, a inscrição não pertencente às culturas tradicionais e populares que ficar fora do número de vagas em razão da aplicação desse percentual, mesmo possuindo pontuação superior, será considerada suplente, respeitada sua pontuação e a ordem de classificação geral.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, selecionada por meio do edital de chamamento público Nº 001/2026.

b) Etapa de Habilitação - realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTES** aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste Edital será realizada por uma Comissão de Seleção composta por pareceristas externos selecionados por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SECULTE, destinado à seleção de pareceristas para avaliação dos projetos culturais submetidos aos editais vinculados à Política Nacional Aldir Blanc.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- a)** tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- b)** tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c)** tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- d)** estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉMAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a)** maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do "a" ao "n", nesta ordem;
- b)** maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- c)** mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- a)** não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
- b)** apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- c)** não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé e no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé, no endereço: <https://mage.rj.gov.br/editais-e-concursos/>.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção. O recurso deverá ser apresentado por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé, no prazo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia seguinte à data de publicação do resultado preliminar.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé e no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé, no endereço: <https://mage.rj.gov.br/editais-e-concursos/>. A documentação a ser apresentada na fase de habilitação deverá ser indicada na lista dos selecionados e na comunicação por ofício ou e-mail aos proponentes selecionados.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 3 (três) dias após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do endereço eletrônico pontosdeculturamage@gmail.com, com o nome do proponente no assunto da mensagem:

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

- a)** Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b)** Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c)** Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria, convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>

b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações: órgãos e entidades públicas; instituições com fins lucrativos; fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas; fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas; entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura: a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses; b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou c) que se encontrem em situação de rua.

10.7 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 12 deste Edital.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos: a) entregarem os documentos fora do período de habilitação; b) não apresentarem os documentos exigidos nos itens 10.3 e 10.5, conforme o caso; e c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé e no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé, no endereço: <https://mage.rj.gov.br/editais-e-concursos/>.

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé, apresentado por meio de formulário eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé e no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé, no endereço: <https://mage.rj.gov.br/editais-e-concursos/>.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de seleção e habilitação, as vagas reservadas às cotas que não forem preenchidas serão remanejadas conforme os itens 7.7 e 7.7.1, inicialmente dentro da mesma categoria, observados a ordem de classificação e os critérios de desempate.

11.1.1 Esgotadas as candidaturas aptas de uma categoria, os recursos correspondentes às vagas não preenchidas poderão ser remanejados para a outra categoria, respeitados o valor individual do prêmio da categoria de destino, a ordem de classificação, os critérios de desempate, as cotas e a reserva prevista no item 7.8.

11.1.2 O remanejamento ficará limitado aos recursos disponíveis e somente permitirá a concessão de prêmios integrais, sem alteração dos valores individuais estabelecidos neste Edital. A redistribuição das vagas e dos recursos será publicada nos mesmos meios de divulgação dos resultados.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na data do pagamento do prêmio, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, mediante consulta às seguintes certidões: certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União; certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e Certidão Negativa de Débitos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda de Magé.

12.2.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4).

12.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉMAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

12.10 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.11 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.12 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.13 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.14 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas durante o processo seletivo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé.

13.4 No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé e pelo Ministério da Cultura, total ou

parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé, por meio do endereço eletrônico pnabmage@gmail.com e contato telefônico (21) 97568-3372.

13.12 O edital seguirá o calendário abaixo:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	03/09/2026
Publicação do Edital	11/09/2026
Inscrições	17/09/2026 a 24/09/2026
Resultado preliminar da etapa de seleção	02/10/2026
Recurso da seleção	03/10/2026 a 07/10/2026
Resultado final da etapa de seleção	13/10/2026
Habilitação	14/10/2026 a 16/10/2026
Resultado preliminar da habilitação	20/10/2026
Recurso da habilitação	21/10/2026 a 23/10/2026
Resultado final da habilitação	27/10/2026
Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Premiação Cultural	A partir de 28/10/2026

13.13 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223

SECULTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR INDIVIDUAL DO PRÊMIO
01	Categoria A - Coletivos Informais (sem CNPJ)	12	R\$ 20.000,00
02	Categoria B - Entidades com constituição jurídica (com CNPJ)	4	R\$ 37.500,00

2. COTAS

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS		
Pessoas negras (pretas ou pardas)	Categoria A: 3 vagas (25%)	Categoria B: 1 vaga (25%)	total: 4 vagas
Pessoas indígenas	Categoria A: 1 vaga (10%)	Categoria B: 1 vaga (10%)	total: 2 vagas
Pessoas com deficiência	Categoria A: 1 vaga (5%)	Categoria B: 1 vaga (5%)	total: 2 vagas

* Os percentuais de reserva de vagas são aplicados por categoria, observando-se o arredondamento previsto no art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e a garantia de, no mínimo, uma vaga por modalidade de cota em cada categoria, conforme o item 7.1.1 do Edital. As frações iguais ou superiores a 0,5 serão arredondadas para o número inteiro seguinte e as inferiores a 0,5 para o número inteiro anterior, preservada a reserva mínima estabelecida.

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	100 PONTOS
b)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
c)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
d)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
e)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
f)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
g)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
h)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
i)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
j)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
k)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
l)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
m)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
n)	A entidade ou coletivo cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	

* A pontuação máxima é de 100 (cem) pontos. Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem menos de 50 (cinquenta) pontos. Para as entidades e os coletivos ainda não certificados, alcançar essa pontuação mínima permite a pré-certificação, ficando a certificação condicionada ao cumprimento dos requisitos documentais previstos no Edital.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

- ☐ Categoria A - Coletivos Informais (sem CNPJ)
☐ Categoria B - Entidades com constituição jurídica (com CNPJ)

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

- ☐ Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
☐ Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
☐ Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
☐ Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- ☐ Sim
☐ Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3.3. Bairro:	2.3.4. Número:	2.3.5. Complemento:
2.3.6. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ☐ Sim, como Ponto de Cultura ☐ Sim, como Pontão de Cultura ☐ Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo declare certificação anterior como Ponto ou Pontão de Cultura, deverá apresentar a comprovação na etapa de habilitação, conforme os itens 3.4 e 10.3, "f", do Edital. As candidaturas ainda não certificadas seguirão os procedimentos de pré-certificação e habilitação previstos nos itens 3 e 10.		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECULTE

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

MAGÉ
 PREFEITURA
CULTURA,
 TURISMO E EVENTOS
 Governando com Amor!

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA
CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social)

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

☐ Mulher cisgênera ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher transgênera ☐ Homem transgênero ☐ Pessoa não binária ☐ Travesti
☐ Não desejo informar ☐ Outra _____

3.5. Orientação Sexual:

☐ Lésbica ☐ Gay ☐ Bissexual ☐ Assexual ☐ Pansexual ☐ Heterossexual
☐ Não desejo informar ☐ Outros _____

3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

☐ Não pertencem a povo ou comunidade tradicional	☐ Extrativistas Costeiros e Marinhos	☐ Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro
☐ Andirobeiros	☐ Faxinalenses	☐ Povos Indígenas
☐ Apanhadores de Flores Sempre-Vivas	☐ Fundo e Fecho de Pasto	☐ Quebradeiras de Coco Babaçu
☐ Benzedeiros	☐ Geraiszeiros	☐ Quilombolas
☐ Caboclos	☐ Ilhéus	☐ Raizeiros
☐ Caiçaras	☐ Morroquianos	☐ Retireiros do Araguaia
☐ Catadores de Mangaba	☐ Pantaneiros	☐ Ribeirinhos
☐ Catingueiros	☐ Pescadores Artesanais	☐ Vazanteiros
☐ Cipozeiros	☐ Povo Pomerano	☐ Veredeiros
☐ Extrativistas	☐ Povos Ciganos	

 3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ☐ NÃO ☐

 3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual

3.8. Endereço:

3.8.1. Cidade:

3.8.2. UF:

3.8.3. Bairro:

3.8.4. Número:

3.8.5. Complemento:

3.8.6. CEP:

3.9. DDD / Telefone:

3.10. Data de Nascimento:

3.11. RG:

3.12. CPF:

3.13. E-mail:

3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

 3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ☐ Sim ☐ Não

3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?

 3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ☐ até 2 anos ☐ de 2 a 5 anos ☐ de 5 a 10 anos ☐ mais de 10 anos



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

() menos de 2 anos () de 2 a 4 anos () de 5 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

() SIM () NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

() Administrativos () Estruturais () Geográficos / de localização () Econômicos
() Políticos () Sociais () Saúde () Parcerias
() Formação () Desinteresse do público

4.3.1. () Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

() zona urbana central	() áreas atingidas por barragem
() zona urbana periférica	() territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() zona rural	() comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
() regiões de fronteira	() território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
() área de vulnerabilidade social	() regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
() unidades habitacionais	() regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

() intercâmbio e residências artístico-culturais	() livro, leitura e literatura
() cultura, comunicação e mídia livre	() memória e patrimônio cultural
() cultura e educação	() cultura e meio ambiente
() cultura e saúde	() cultura e juventude
() conhecimentos tradicionais	() cultura, infância e adolescência
() cultura digital	() agente cultura viva
() cultura e direitos humanos	() cultura circense
() economia criativa e solidariedade	

4.5.1. Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura ?

() Culturas Indígenas	() Culturas de Matriz Africana
() Culturas Populares	() Mestres e das Culturas Tradicionais e Populares
() Cultura e Mulheres	() Cultura Hip Hop
() Linguagens Artísticas	() Culturas Tradicionais
() Gênero e Diversidade	() Acessibilidade Cultural e Equidade
() Cultura e Territórios Rurais	() Cultura Alimentar
() Cultura Urbana e Direito à Cidade	() Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-Americana
() Outra. Qual:	


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECULTE

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

MAGÉ
 PREFEITURA
CULTURA,
 TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL
4.6. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

☐ Antropologia	☐ Cultura Popular	☐ Meio Ambiente
☐ Arqueologia	☐ Dança	☐ Mídias Sociais
☐ Arquitetura-Urbanismo	☐ Design	☐ Moda
☐ Arquivo	☐ Direito Autoral	☐ Museu
☐ Arte de Rua	☐ Economia Criativa	☐ Música
☐ Arte Digital	☐ Educação	☐ Novas Mídias
☐ Artes Visuais	☐ Esporte	☐ Patrimônio Imaterial
☐ Artesanato	☐ Filosofia	☐ Patrimônio Material
☐ Audiovisual	☐ Fotografia	☐ Pesquisa
☐ Cinema	☐ Gastronomia	☐ Produção Cultural
☐ Circo	☐ Gestão Cultural	☐ Rádio
☐ Comunicação	☐ História	☐ Saúde
☐ Cultura Cigana	☐ Jogos Eletrônicos	☐ Sociologia
☐ Cultura Digital	☐ Jornalismo	☐ Teatro
☐ Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐ Leitura	☐ Televisão
☐ Cultura Indígena	☐ Literatura	☐ Turismo
☐ Cultura LGBT	☐ Livro	☐ Cultura Negra
☐ Outro. Qual?		

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

☐ Afro-Brasileiros	☐ Mulheres	☐ População de Baixa Renda
☐ Ciganos	☐ Pescadores	☐ Grupos assentados de reforma agrária
☐ Estudantes	☐ Pessoas com Deficiência	☐ Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐ Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐ Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐ Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐ Pessoas idosas: 60 anos ou mais	☐ População de Rua	☐ População sem teto
☐ Imigrantes	☐ População em regime prisional, em privação de liberdade	☐ Populações atingida por barragens
☐ Indígenas	☐ Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐ Populações de regiões fronteiriças
☐ Crianças e Adolescentes	☐ Quilombolas	☐ Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐ Juventude	☐ Ribeirinhos	☐ População Rural
☐ LGBTQIA+	☐ Outro. Qual?	



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.7.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

4.7.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.10. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e/ou promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.21. As ações da entidade ou coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a Política Nacional Cultura Viva? Se sim, quais? (até 800 caracteres)


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECULTE

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

MAGÉ
 PREFEITURA
CULTURA,
 TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA
CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	☐ conta corrente ☐ conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

- Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
- Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
- Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
- Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
- Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
- Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, ____/____/____.

 Assinatura
 (Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)
 NOME COMPLETO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim AUTORIZAMOS:

1. O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 03). Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

3. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, deverão ser apresentadas, na etapa de habilitação, cópias do RG e do CPF dos integrantes que indicaram a pessoa representante e assinaram esta declaração, conforme o item 10.3, "e", do Edital. A pessoa indicada como representante deverá ter, no mínimo, 18 anos para premiação, na Fase de Habilitação:

1. Nome:	
RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2. Nome:	
RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3. Nome:	
RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4. Nome:	
RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5. Nome:	
RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data)

_____, _____ / _____ / 2026.

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 007/2026 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Magé - RJ, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Magé, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Obs.: Esta declaração é individual e deverá ser apresentada pelas pessoas cuja autodeclaração fundamenta o enquadramento da candidatura na cota, conforme os itens 6.2, "d", e 7.2 do Edital.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECULTE

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA
 MUNICIPAL DE
MAGÉ

MAGÉ
 PREFEITURA
CULTURA,
 TURISMO E EVENTOS
 Governando com Amor!

 POLÍTICA NACIONAL
 ALDIR BLANC
 DE FOMENTO À CULTURA

 MINISTÉRIO DA
CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 007/2026 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Magé - RJ, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Magé, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Obs.: Esta declaração é individual e deverá ser apresentada pelas pessoas cuja autodeclaração fundamenta o enquadramento da candidatura na cota, conforme os itens 6.2, "d", e 7.2 do Edital.

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou Coletivo Cultural

À Comissão de Seleção (recurso da Etapa de Seleção) / À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé (recurso da Etapa de Habilitação),

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, ____/____/2026.

 Assinatura
 (Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)
 NOME COMPLETO

ANEXO 8 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

1. Dados do premiado

Nome da entidade ou coletivo cultural:

CPF ou CNPJ (se entidade):

2. Dados Bancários (para o caso de premiação)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	Nº Conta:	Praça de Pagamento:

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

3. Valor da Premiação

O valor da premiação concedida é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para coletivos informais (Categoria A) ou R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) para entidades com CNPJ (Categoria B), conforme o caso.	O pagamento será realizado em parcela única, na conta bancária indicada pelo premiado, observadas as condições do Edital. Após a efetivação do depósito, este termo, acompanhado do comprovante bancário, produzirá efeito de recibo.
--	---

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

(Local e data) _____, ____/____/202____.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – SECULTE EDITAL “DIVERSIDADES”

EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS À VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA DIVERSIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL

ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar propostas apresentadas por agentes culturais do Município de Magé.

1.4. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE) torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. OBJETO DO EDITAL

2.1. A presente chamada pública tem por objeto o fomento à execução de propostas culturais, por meio da seleção de propostas apresentadas por:

I–pessoas Físicas, com residência e comprovada atuação cultural no Município de Magé;
II–Pessoas Jurídicas, com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedores Individuais – MEI, com sede e comprovada atuação cultural no Município de Magé; e
III–Coletivos Culturais, representados por Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI, com residência/sede e comprovada atuação cultural no Município de Magé.

2.2. Serão selecionadas 15 (quinze) propostas culturais, distribuídas em 2 (duas) categorias de fomento, conforme item 3.1.

2.3. O agente cultural deverá indicar, no ato da inscrição, uma única categoria de fomento para a qual pretende concorrer, considerando o valor necessário para a execução integral do projeto apresentado.

2.4. A escolha da categoria de fomento deverá ser compatível com o orçamento e com o plano de aplicação dos recursos apresentados pelo agente cultural, sendo vedada a apresentação de uma mesma proposta em mais de uma categoria.

2.5. A opção pela categoria I ou pela categoria II será realizada exclusivamente no momento da inscrição e deverá constar expressamente na proposta apresentada, não sendo permitida a alteração da categoria escolhida após o encerramento das inscrições, salvo em caso de diligência administrativa destinada exclusivamente à correção de erro formal que não altere a essência da proposta.

2.6. As propostas inscritas na categoria I deverão apresentar orçamento compatível com o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), enquanto as propostas inscritas na categoria II deverão apresentar orçamento compatível com o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

2.7. A categoria de fomento escolhida pelo agente cultural não constitui classificação por porte, complexidade, qualidade ou relevância da proposta cultural, mas corresponde exclusivamente ao valor máximo de recurso público destinado à execução da proposta.

2.8. As propostas serão avaliadas e classificadas separadamente dentro de cada categoria de fomento, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

2.9. A Comissão de Seleção não poderá transferir uma proposta de uma categoria para outra em razão de sua avaliação.

2.10. Os recursos concedidos deverão ser utilizados exclusivamente na execução da proposta cultural aprovada, observadas as condições, os objetivos, o plano de trabalho, o cronograma de execução e as demais disposições estabelecidas neste Edital.

2.11. Poderão ser apresentadas propostas de diferentes segmentos, linguagens, expressões e manifestações culturais, incluindo, entre outras, música, dança, teatro, circo, literatura, artes visuais, audiovisual, artesanato, cultura popular e tradicional, patrimônio cultural, culturas afro-brasileiras, culturas indígenas, culturas de matriz africana, cultura urbana, culturas periféricas, formação cultural, economia criativa e demais áreas relacionadas à cultura.

3. QUANTIDADE DE PROPOSTAS SELECIONADAS

3.1. Serão selecionadas 15 (quinze) propostas culturais, distribuídas nas seguintes categorias de fomento:

I–categoria I: 5 (cinco) propostas culturais, com valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada;

II–categoria II: 10 (dez) propostas culturais, com valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) cada.

3.2. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o presente Edital poderá ser suplementado, hipótese em que, havendo saldo de recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, de outros editais, de remanejamentos legalmente autorizados ou de rendimentos financeiros, o número de propostas selecionadas poderá ser ampliado, observada a legislação aplicável.

3.3. Caso não haja número suficiente de propostas habilitadas e classificadas para o preenchimento de todas as vagas previstas em determinada categoria de fomento, os recursos financeiros correspondentes às vagas não preenchidas poderão ser remanejados para a outra categoria de fomento, desde que observados os critérios de classificação, a disponibilidade orçamentária, a finalidade do Edital e a legislação aplicável.

3.4. Na hipótese de não haver propostas habilitadas e classificadas em número suficiente para a utilização integral dos recursos disponíveis, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos poderá adotar os procedimentos de remanejamento e/ou redistribuição dos recursos previstos na legislação vigente e nas normas que regulamentam a aplicação dos recursos da PNAB, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, isonomia e interesse público.

3.5. O remanejamento de recursos entre as categorias de fomento não implicará alteração do valor individual estabelecido para cada projeto, salvo quando expressamente autorizado pela legislação aplicável e devidamente justificado pela Administração Pública.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****MAGÉ**
PREFEITURA
**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – SECULTE EDITAL “DIVERSIDADES”****EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS À VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO
DA DIVERSIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****4. VALOR TOTAL DO EDITAL**

4.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), distribuídos conforme as categorias de fomento estabelecidas neste Edital.

4.2. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: PT 02.12.13.4009.2136 – PNAB; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.

4.3. O repasse dos recursos terá natureza de fomento à execução de proposta cultural, destinando-se exclusivamente à realização das ações previstas na proposta selecionada e no respectivo plano de trabalho, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

4.4. O agente cultural selecionado será responsável pela adequada aplicação dos recursos recebidos e pelo cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais obrigações eventualmente incidentes sobre a execução do projeto, na forma da legislação vigente.

5. PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas das 13h do dia 17/09/2026 até às 16:59h min do dia 01/10/2026.

5.2. As inscrições serão realizadas conforme as orientações previstas no item 12 deste edital.

6. QUEM PODE PARTICIPAR

6.1. Poderão participar deste edital agentes culturais que comprovem, cumulativamente, atuação cultural pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e sede ou residência no Município de Magé pelo mesmo prazo de 2 (dois) anos, ambos contados da data de publicação deste edital.

6.1.1. Se pessoa física, deverá comprovar residência no Município de Magé pelo mesmo prazo de 2 (dois) anos;

6.1.2. Se pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá comprovar sede no Município de Magé pelo mesmo prazo de 2 (dois) anos;

6.1.3. Se coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por pessoa física ou MEI, a exigência de residência ou sede recairá sobre o respectivo representante legal;

6.1.4. A exigência de residência ou sede no Município de Magé poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua, hipótese em que deverá ser comprovada tão somente a atuação cultural no município pelo prazo mínimo exigido.

6.2. Para fins deste Edital, considera-se **AGENTE CULTURAL** toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir, desenvolver, promover, preservar, difundir ou realizar ações, iniciativas, manifestações e propostas culturais, em qualquer segmento, linguagem ou expressão cultural.

6.3. O agente cultural poderá se inscrever em uma das seguintes modalidades:

6.3.1. Pessoa Física (PF);

6.3.2. Pessoa Jurídica (PJ) com fins lucrativos, desde que seu objeto social contemple, dentre suas finalidades, atividade cultural, artística ou afim, comprovada mediante contrato social/estatuto;

6.3.3. Pessoa Jurídica (PJ) sem fins lucrativos, desde que seu objeto social contemple, dentre suas finalidades, atividade cultural, artística ou afim, comprovada mediante contrato social/estatuto;

6.3.4. Microempreendedor Individual (MEI), desde que seu ato constitutivo (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI) comprove, dentre suas atividades econômicas (CNAE principal ou secundária), atividade cultural, artística ou afim;

6.3.5. Coletivo ou grupo cultural sem constituição jurídica, representado por Pessoa Física, mediante Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural, conforme modelo constante do **Anexo 04** deste Edital.

6.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, deverá ser indicada uma Pessoa Física como representante legal, responsável pela inscrição, assinatura dos documentos, recebimento dos recursos e demais obrigações decorrentes da participação no Edital. A representação deverá ser formalizada mediante Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural, assinada pelo representante indicado e pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante do **Anexo 04**.

6.4-A. Quando a inscrição for realizada presencialmente, a Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural deverá estar acompanhada de cópia legível de documento oficial de identificação com foto do representante e de todos os integrantes signatários.

6.4-B. Nas inscrições realizadas por meio eletrônico, fica dispensada, no momento da inscrição, a apresentação das cópias dos documentos de identificação dos integrantes do grupo ou coletivo, sem prejuízo de eventual solicitação posterior pela Administração Pública, a qualquer tempo durante o processo de seleção ou de execução do projeto, para fins de conferência, validação, diligência ou comprovação das informações declaradas.

6.4-C. A apresentação da Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural implica responsabilidade dos signatários pela veracidade das informações nela contidas, ficando o representante indicado responsável perante a Administração Pública pela proposta apresentada e pela execução do projeto, sem prejuízo da responsabilidade dos demais integrantes quanto às informações por eles declaradas.

6.5. A representação do grupo ou coletivo cultural deverá ser formalizada por meio de Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural, assinada pelo representante indicado e pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante do **Anexo 04** deste Edital.

6.6. O representante do grupo ou coletivo cultural deverá apresentar a documentação exigida neste Edital, inclusive aquela necessária à comprovação de sua condição de representante e à realização do eventual repasse dos recursos.

6.7. Poderão ser apresentadas propostas de diferentes segmentos, linguagens, manifestações e expressões culturais, tais como música, dança, teatro, circo, literatura, artes visuais, audiovisual, artesanato, cultura popular e tradicional, patrimônio cultural, culturas afro-brasileiras, culturas indígenas, culturas de matriz africana, cultura urbana, culturas periféricas, formação cultural, economia criativa, entre outras manifestações e práticas culturais.

6.8. A comprovação de atuação cultural no Município de Magé poderá ser realizada por meio de documentos, registros, declarações, fotografias, matérias jornalísticas, materiais de divulgação, contratos, certificados, publicações, links de trabalhos realizados ou outros meios idôneos capazes de demonstrar a atuação cultural do agente ou coletivo por meio de único documento formal chamado **PORTFÓLIO**.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – SECULTE EDITAL “DIVERSIDADES”

EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS À VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA DIVERSIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

6.9. A participação neste Edital estará condicionada ao atendimento dos requisitos de habilitação, dos critérios de seleção e das demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação aplicável.

7. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

7.1. Não poderão se inscrever neste Edital os agentes culturais que:

7.1.1. tenham participado diretamente da etapa de elaboração deste Edital, da etapa de análise e avaliação das propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

7.1.2. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pela execução deste Edital, quando o referido servidor tiver atuado diretamente na elaboração do Edital, na análise e avaliação das propostas ou no julgamento de recursos;

7.1.3. sejam Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, ressalvadas as hipóteses expressamente permitidas pela legislação aplicável;

7.1.4. estejam inadimplentes com obrigações decorrentes de outros editais, termos de execução cultural, instrumentos de fomento ou demais instrumentos de parceria cultural promovidos pelo Município de Magé, quando a situação de inadimplência constituir impedimento previsto na legislação aplicável ou no respectivo instrumento;

7.1.5. tenham sido declarados inidôneos ou estejam impedidos de contratar ou celebrar instrumentos com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

7.1.6. estejam enquadrados em qualquer outra hipótese de impedimento ou vedação prevista na legislação aplicável aos recursos e ao instrumento de fomento objeto deste Edital.

7.2. A condição de integrante do Conselho Municipal de Cultura não implica, por si só, impedimento à participação neste Edital, salvo quando o agente cultural se enquadrar em alguma das hipóteses de vedação previstas neste item ou quando houver conflito de interesses no processo de seleção.

7.3. No caso de agentes culturais constituídos sob a forma de Pessoa Jurídica ou MEI, o impedimento à participação entender-se-á à entidade quando qualquer de seus sócios, administradores, dirigentes ou representantes legais incorrer nas hipóteses de vedação estabelecidas neste item.

7.4. No caso de grupos ou coletivos culturais sem CNPJ, o impedimento será aplicado quando o representante indicado ou qualquer integrante do coletivo estiver enquadrado nas hipóteses de vedação previstas neste Edital, quando essa condição puder comprometer a isonomia, a impessoalidade ou a regularidade do processo de seleção.

7.5. A participação de agentes culturais em audiências públicas, consultas públicas, conferências, reuniões, fóruns, escutas territoriais ou outros mecanismos de participação e escuta social promovidos pelo Poder Público não caracteriza, por si só, participação direta na elaboração deste Edital e, portanto, não constitui impedimento à participação.

8. LIMITE DE PROPOSTAS POR AGENTE CULTURAL

8.1. Cada agente cultural poderá apresentar, neste Edital, no máximo 1 (uma) proposta, independentemente da modalidade de inscrição escolhida.

8.2. Cada agente cultural poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) proposta, ainda que participe de grupo, coletivo, Pessoa Jurídica ou outra forma de organização cultural.

8.3. No caso de participação em grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, o agente cultural que figurar como representante de um coletivo não poderá apresentar outra proposta individual neste Edital.

8.4. A mesma proposta não poderá ser apresentada por mais de um agente cultural, seja individualmente, seja por meio de Pessoa Jurídica ou coletivo cultural.

9. PROPOSTAS DUPLICADAS

9.1. Caso seja identificado o envio de mais de uma proposta pelo mesmo agente cultural, será considerada válida apenas a última proposta efetivamente enviada, tomando-se como referência a data e o horário registrados no sistema de inscrição.

9.2. Caso sejam identificadas propostas substancialmente idênticas apresentadas por agentes culturais distintos, a Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos e documentação complementar para verificar eventual duplicidade ou apresentação indevida da mesma proposta, observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

9.3. A identificação de duplicidade ou tentativa de apresentação da mesma proposta por agentes distintos poderá resultar na desclassificação das propostas envolvidas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa quando cabível.

10. VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

10.1. Serão ofertadas 15 (quinze) vagas para seleção e fomento de propostas culturais, distribuídas entre as duas categorias de fomento previstas neste Edital, da seguinte forma:

10.1.1. categoria I: 5 (cinco) vagas, no valor individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

10.1.2. categoria II: 10 (dez) vagas, no valor individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

10.2. As vagas serão distribuídas entre ampla concorrência e ações afirmativas, observada a seguinte composição:

Categoria de Fomento	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	Pessoas com Deficiência
Categoria I – R\$ 20.000,00	5	2	1	1	1
Categoria II – R\$ 10.000,00	10	6	2	1	1
Total	15	8	3	2	2

10.3. Os agentes culturais que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação geral no processo seletivo.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!**POLÍTICA NACIONAL**
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**MINISTÉRIO DA CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – SECULTE EDITAL “DIVERSIDADES”****EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS À VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA DIVERSIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL****ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

10.4. Os agentes culturais optantes pelas ações afirmativas que obtiverem pontuação suficiente para classificação dentro das vagas de ampla concorrência serão selecionados por essa modalidade, não ocupando vaga destinada às ações afirmativas.

10.5. Na hipótese de desistência, inabilitação ou não preenchimento de vaga reservada às ações afirmativas, a vaga será ocupada por outro agente cultural da mesma modalidade de ação afirmativa e da mesma categoria de fomento, observada a ordem de classificação específica.

10.6. Não havendo propostas em número suficiente para o preenchimento de determinada modalidade de ação afirmativa dentro da respectiva categoria de fomento, a vaga remanescente será inicialmente destinada a outro agente cultural da mesma modalidade de ação afirmativa, ainda que pertencente à outra categoria de fomento, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

10.7. Persistindo a ausência de propostas aptas ao preenchimento da vaga reservada após a aplicação do disposto no item anterior, a vaga poderá ser remanejada para outra modalidade de ação afirmativa, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

10.8. Somente após esgotadas as possibilidades de preenchimento por outras modalidades de ações afirmativas é que eventual vaga remanescente será destinada à ampla concorrência, observada a ordem de classificação e a respectiva categoria de fomento, quando juridicamente aplicável.

10.9. Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, o agente cultural deverá, no ato da inscrição, optar pela respectiva modalidade e apresentar a autodeclaração correspondente, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital, sem prejuízo da realização de procedimentos complementares de verificação eventualmente previstos pela Administração Pública.

10.10. No caso de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, o acesso às vagas reservadas às ações afirmativas dependerá da comprovação de que mais da metade dos integrantes do grupo ou coletivo ou da equipe diretamente envolvida na execução do projeto se enquadra nos critérios da respectiva ação afirmativa, mediante apresentação das autodeclarações correspondentes, conforme estabelecido neste Edital.

10.11. No caso de Pessoa Jurídica, o acesso às vagas reservadas às ações afirmativas dependerá da comprovação de que seu quadro societário, diretoria, administração ou composição responsável pela execução do projeto seja majoritariamente composto por pessoas que se enquadrem nos critérios da respectiva ação afirmativa, conforme aplicável à natureza jurídica da entidade.

10.12. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, a condição para concorrer às vagas reservadas será aferida em relação ao próprio titular do CNPJ.

10.13. As Pessoas Físicas que integrem Pessoas Jurídicas, grupos ou coletivos culturais deverão observar as regras aplicáveis às ações afirmativas, inclusive quanto à apresentação das respectivas autodeclarações e, quando previsto pela legislação ou regulamentação municipal, à realização de procedimentos de verificação.

10.14. A opção por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas deverá ser realizada no momento da inscrição, não sendo admitida alteração posterior da modalidade de concorrência, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital ou decorrentes de diligência administrativa.

10.15. A distribuição das vagas entre as categorias de fomento e as modalidades de ações afirmativas estabelecida neste item deverá ser observada durante o processo de seleção, assegurando-se a igualdade de condições entre os participantes e a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e não discriminação.

10.16. A aplicação das ações afirmativas observará a legislação federal, estadual e municipal vigente, bem como as normas específicas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

11. ETAPAS

11.1. Este Edital será composto pelas seguintes etapas:

11.1.1. INSCRIÇÕES: etapa destinada à apresentação das propostas culturais pelos agentes culturais, acompanhadas da documentação e das informações exigidas neste Edital, incluindo plano de trabalho, orçamento, cronograma de execução e portfólio ou documentação comprobatória da atuação cultural do proponente;

11.1.2. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E SELEÇÃO: etapa em que a Comissão de Seleção analisará e avaliará as propostas culturais inscritas, de acordo com os critérios de seleção, pontuação e demais condições estabelecidas neste Edital, classificando as propostas dentro das respectivas categorias de fomento e observando as regras de ampla concorrência e ações afirmativas;

11.1.3. RESULTADO PRELIMINAR: etapa de divulgação da relação das propostas classificadas e desclassificadas, com suas respectivas pontuações e classificação, observadas as regras de publicidade e transparência estabelecidas neste Edital;

11.1.4. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: etapa destinada à apresentação de recursos pelos agentes culturais contra o resultado preliminar, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital;

11.1.5. ANÁLISE DOS RECURSOS: etapa em que a Comissão de Seleção ou a autoridade competente analisará os recursos apresentados e deliberará sobre sua procedência, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável;

11.1.6. RESULTADO FINAL: etapa de publicação da relação definitiva das propostas selecionadas, após a análise dos recursos eventualmente apresentados;

11.1.7. HABILITAÇÃO: etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal e demais documentos exigidos neste Edital;

11.1.8. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE FOMENTO: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para formalizar o instrumento jurídico correspondente ao fomento, mediante assinatura do Termo de Execução Cultural – TEC, ou instrumento equivalente previsto na legislação aplicável;

11.1.9. REPASSE DOS RECURSOS: etapa posterior à formalização do instrumento de fomento, em que será realizado o repasse dos recursos financeiros aos agentes culturais selecionados e habilitados, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no respectivo instrumento de fomento.

11.2. O agente cultural somente fará jus ao recebimento dos recursos após a conclusão das etapas de seleção e habilitação e a formalização do respectivo instrumento de fomento, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

12. INSCRIÇÕES

12.1. O agente cultural deverá realizar sua inscrição por meio de formulário eletrônico ou, quando disponibilizada pela Administração Pública, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, localizada na Av. Cel. João Valério, nº 241, Centro, Magé/RJ, em data e horário definidos pelo órgão (exceto feriados, pontos facultativos e finais de semana), no período compreendido entre 9h e 16h30min, mediante apresentação da documentação e das informações obrigatórias estabelecidas neste Edital.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – SECULTE EDITAL “DIVERSIDADES”
EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS À VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO
DA DIVERSIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

12.1.1.1. No ato da inscrição, o agente cultural deverá apresentar proposta cultural a ser executada no Município de Magé, contendo, no mínimo:

I– identificação do projeto e do agente cultural responsável;

II– descrição e justificativa do projeto;

III– objetivos geral e específicos;

IV– público-alvo;

V– descrição das ações e atividades a serem realizadas;

VI– local ou locais de realização;

VII– cronograma de execução;

VIII– plano de aplicação dos recursos;

IX– orçamento detalhado, compatível com a categoria de fomento escolhida;

X– estratégias de divulgação e democratização do acesso, quando aplicáveis;

XI– medidas de acessibilidade;

XII– informações sobre os resultados e impactos culturais esperados.

12.1.1.2. A proposta cultural deverá observar o modelo constante do **Anexo 02** – Modelo de proposta cultural.

12.1.1.3. O agente cultural deverá apresentar Portfólio de Atuação Artística e Cultural, com documentação capaz de comprovar sua atuação no campo cultural, observando o limite máximo de 50 (cinquenta) páginas, quando apresentado em arquivo único.

12.1.1.4. O portfólio poderá conter, entre outros elementos comprobatórios: fotografias, vídeos, matérias jornalísticas, certificados, declarações, cartazes, folders, programas, publicações, links de trabalhos realizados, registros de apresentações, exposições, oficinas, eventos, ações culturais ou outros documentos capazes de demonstrar a trajetória e a atuação cultural do agente.

12.1.1.5. O agente cultural que optar por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas deverá apresentar a respectiva autodeclaração, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital.

12.1.1.6. No caso de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, deverá ser apresentada a Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural, conforme modelo constante do **Anexo 04** deste Edital, devidamente assinada pelo representante indicado e pelos demais integrantes, observadas as disposições deste Edital.

12.1.1.7. No caso de inscrição realizada por Microempreendedor Individual – MEI, deverão ser apresentados os documentos de identificação do titular e o comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, observada a natureza cultural, artística ou afim da atividade econômica (CNAE principal ou secundária) constante do CCMEI, em compatibilidade com o projeto apresentado.

12.1.1.8. No caso de Pessoa Jurídica, deverão ser apresentados o comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, os atos constitutivos (contrato social ou estatuto) que comprovem finalidade cultural, artística ou afim no objeto social, nos termos dos itens 6.3.2 e 6.3.3, e os documentos exigidos neste Edital para comprovação da representação legal da entidade.

12.1.1.9. Deverá ser apresentado documento oficial de identificação com foto do agente cultural, representante legal da Pessoa Jurídica ou representante indicado pelo grupo ou coletivo cultural, conforme a modalidade de inscrição.

12.1.1.10. Os documentos específicos exigidos para cada modalidade de inscrição serão detalhados no **Anexo 03** – Relação de Documentos de Inscrição, parte integrante deste Edital.

12.2. O agente cultural é o único responsável pelo correto preenchimento da inscrição e pelo envio completo da documentação exigida, bem como pela clareza, legibilidade, integridade e qualidade dos arquivos apresentados.

12.2.1. A Administração Pública poderá realizar diligências para esclarecimento de informações, correção de erros formais ou complementação de documentos, desde que a diligência não implique alteração da proposta, do conteúdo essencial do projeto ou das condições de concorrência estabelecidas neste Edital.

12.2.2. Documentos ilegíveis, corrompidos, incompletos ou que impossibilitem a verificação das informações declaradas poderão ser objeto de diligência ou, quando não for possível sanar a irregularidade nos termos deste Edital, resultar na inabilitação ou desclassificação da proposta, conforme a natureza da irregularidade.

12.3. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral, pelo agente cultural, das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

12.4. Nas inscrições realizadas por meio eletrônico, as declarações e demais documentos que exigirem assinatura deverão ser apresentados mediante assinatura eletrônica válida, observada a legislação aplicável e os mecanismos de autenticação disponibilizados pela Administração Pública.

12.4.1. Será admitida, para fins de inscrição eletrônica, a assinatura realizada por meio da plataforma gov.br.

12.4.2. Não serão consideradas válidas, para documentos cuja assinatura seja obrigatória, imagens isoladas de assinaturas, assinaturas inseridas por meio de colagem, montagem ou reprodução gráfica que não permitam verificar de forma adequada a autoria e a integridade do documento, ressalvada a assinatura manual realizada em documento apresentado presencialmente.

12.5. Nas inscrições realizadas presencialmente, todos os documentos deverão ser apresentados com assinatura física (manual) do agente cultural ou dos demais signatários, conforme o caso, juntamente com os documentos de identificação exigidos neste Edital.

12.5.1. O Portfólio de Atuação Artística e Cultural deverá ser entregue em pen drive ou enviado, no ato da inscrição, para o endereço eletrônico pnabmage@gmail.com.

12.6. A inscrição presencial ou eletrônica não garante a seleção do projeto, constituindo apenas condição para participação no processo seletivo, estando a aprovação condicionada ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à classificação da proposta de acordo com os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

12.7. O agente cultural deverá guardar os documentos originais apresentados ou utilizados na inscrição pelo período estabelecido na legislação aplicável, podendo ser solicitada sua apresentação pela Administração Pública para fins de conferência, fiscalização, monitoramento ou eventual diligência.

12.8. É de inteira responsabilidade do agente cultural acompanhar as publicações, comunicados, convocações, resultados e demais informações relativas a este Edital nos canais oficiais de comunicação indicados pela Administração Pública.

13. ETAPA DE SELEÇÃO

13.1. Comissão de seleção

13.1.1. Uma comissão de seleção avaliará as propostas, e todas as suas atividades serão registradas.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – SECULTE EDITAL “DIVERSIDADES”
EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS À VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA DIVERSIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

13.1.2. Farão parte da comissão pareceristas externos selecionados por meio do Edital de Pareceristas nº 001/2026, destinado ao chamamento público para pareceristas responsáveis pela avaliação de propostas culturais submetidas aos editais vinculados à PNAB.

13.2. Impedimentos dos membros da comissão

13.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas quando:

13.2.1.1. possuírem interesse direto na matéria;

13.2.1.2. tiverem participado, a qualquer título, da elaboração da proposta ou projeto;

13.2.1.3. no caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, tiverem integrado o quadro societário da pessoa jurídica ou participado do grupo/coletivo nos últimos 2 (dois) anos, inclusive quando tais situações ocorrerem em relação a cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.2.1.4. forem parte em processo judicial ou administrativo em face do proponente, agente cultural, ou de seu cônjuge ou companheiro;

13.2.1.5. houver qualquer situação que comprometa ou possa comprometer a imparcialidade do julgamento.

13.2.2. O membro que se enquadrar em qualquer hipótese de impedimento deverá declarar-se impedido imediatamente, abstendo-se de participar de todas as etapas relativas à proposta.

13.2.3. A não declaração de impedimento poderá ensejar a nulidade dos atos praticados pelo membro, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

13.2.4. Consideram-se parentes até o terceiro grau: pai, mãe, filho, filha, avô, avó, neto, neta, bisavô, bisavó, bisneto, bisneta, irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha, sogro, sogra, genro, nora, enteado, enteada, cunhado e cunhada.

13.3. Análise e pontuação dos critérios de seleção

13.3.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise e a pontuação das propostas com base nos critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

13.3.2. Entende-se por análise dos critérios de seleção a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, do mérito cultural e demais aspectos relevantes das propostas culturais concorrentes em uma mesma categoria de fomento, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios previstos neste Edital.

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	QUALIDADE, COERÊNCIA E RELEVÂNCIA DA PROPOSTA Avalia a clareza da proposta, a coerência entre objetivos, ações, público-alvo, metodologia e resultados esperados, bem como sua adequação às finalidades do edital. • 0 a 5 pontos – Proposta pouco clara ou pouco coerente com o edital. • 6 a 10 pontos – Proposta parcialmente adequada, com fragilidades na estrutura ou metodologia. • 11 a 15 pontos – Proposta adequada, coerente e bem estruturada. • 16 a 20 pontos – Proposta consistente, bem estruturada e plenamente alinhada ao edital. • 21 a 30 pontos – Proposta de excelência, com elevada coerência, clareza, consistência metodológica e forte aderência aos objetivos do edital.	0 a 30 pontos

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
2	CONTRIBUIÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE E DO RECONHECIMENTO DE IDENTIDADES E EXPRESSÕES CULTURAIS Avalia em que medida a proposta contribui para a valorização, visibilidade, reconhecimento e fortalecimento das diferentes identidades, manifestações, grupos e expressões culturais contempladas pelo edital. • 0 a 5 pontos – Contribuição pouco evidente. • 6 a 10 pontos – Contribuição pontual e de alcance limitado. • 11 a 15 pontos – Contribuição relevante para a valorização da diversidade. • 16 a 20 pontos – Contribuição significativa, com potencial de fortalecimento e visibilidade das expressões culturais. • 21 a 25 pontos – Contribuição excepcional, com elevado potencial de promoção da diversidade, reconhecimento e valorização cultural.	0 a 25 pontos
3	ALCANCE E IMPACTO CULTURAL E SOCIAL DA PROPOSTA Avalia o potencial de alcance da proposta junto ao público beneficiário e sua capacidade de produzir resultados culturais e sociais relevantes, considerando o contexto do Município de Magé. • 0 a 5 pontos – Alcance ou impacto pouco demonstrado. • 6 a 10 pontos – Alcance e impacto restritos. • 11 a 15 pontos – Alcance e impacto relevantes. • 16 a 20 pontos – Alto potencial de alcance e impacto cultural e social. • 21 a 25 pontos – Impacto amplo, significativo e claramente demonstrado.	0 a 25 pontos
4	CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E EXPERIÊNCIA COMPATÍVEL COM A PROPOSTA Avalia a capacidade do proponente ou grupo para realizar as ações previstas, considerando portfólio, comprovações de atividades anteriores, experiência relacionada ao objeto da proposta, estrutura disponível e/ou parcerias apresentadas. • 0 a 5 pontos – Capacidade de execução pouco demonstrada. • 6 a 10 pontos – Capacidade parcialmente demonstrada. • 11 a 15 pontos – Capacidade de execução adequadamente comprovada. • 16 a 20 pontos – Capacidade de execução consistente e compatível com a proposta.	0 a 20 pontos
TOTAL		100 PONTOS
5	INDUTOR DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL Realização principal do projeto no 2º Distrito – Santo Aleixo, 3º Distrito – Suruí ou 4º Distrito – Rio do Ouro, atendidos os requisitos do Anexo 09.	5 pontos
TOTAL COM BONIFICAÇÃO		105 PONTOS

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE****ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****MAGÉ**
PREFEITURA
**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – SECULTE EDITAL “DIVERSIDADES”****EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS À VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO
DA DIVERSIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

13.3.3. Cada atividade deverá possuir comprovação documental, tais como fotos, matérias, declarações, certificados, contratos ou documentos similares.

13.3.4. Não serão consideradas comprovações duplicadas ou genéricas.

13.3.5. O parecerista deverá desconsiderar documentos ilegíveis ou sem vínculo claro com a atividade.

13.3.6. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada proposta e de seus impactos e relevância em relação às outras propostas inscritas, sendo a pontuação de cada proposta atribuída em função dessa comparação.

13.3.7. A pontuação final das propostas será composta pela soma da pontuação obtida nos critérios de seleção estabelecidos neste Edital e, quando aplicável, da bonificação decorrente do Indutor de Desconcentração Territorial, destinado a estimular a realização de propostas culturais em territórios do Município de Magé com menor quantidade de equipamentos e eventos municipais de cultura, conforme critérios estabelecidos no **Anexo 09 – Indutor de Desconcentração Territorial**.

13.3.8. Será atribuída bonificação de 5 (cinco) pontos às propostas que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo 09 e tenham como local principal de execução do projeto o 2º Distrito – Santo Aleixo, o 3º Distrito – Suruí ou o 4º Distrito – Rio do Ouro.

13.3.9. A bonificação prevista neste item será aplicada uma única vez por proposta e será acrescida à pontuação obtida nos critérios de seleção.

13.3.10. A simples indicação de endereço residencial, endereço fiscal, sede ou domicílio do agente cultural situado em um dos territórios prioritários não será suficiente para obtenção da bonificação, sendo necessária a previsão de realização efetiva das ações culturais no respectivo território, conforme estabelecido no plano de trabalho.

13.3.11. Estará desclassificado quem obtiver nota nos critérios de seleção igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos, calculada antes da aplicação da Bonificação Territorial prevista no Anexo 09, item 3.5.

13.4. Critérios de desempate

13.4.1. Em caso de empate na pontuação final entre agentes culturais, o desempate será realizado de forma sucessiva e eliminatória, observando-se a seguinte ordem:

13.4.1.1. Maior pontuação, sucessivamente, nos Critérios 1, 2, 3 e 4, nesta ordem;

13.4.1.2. persistindo o empate, será selecionado o agente cultural que não tenha sido contemplado em editais de cultura promovidos pelo Município de Magé nos últimos 3 (três) anos, contados da data de publicação deste edital;

13.4.1.3. permanecendo o empate, será adotado, conforme a natureza do proponente, o critério de maior idade, para pessoa física, considerando a data de nascimento, do mais antigo para o mais recente, ou o critério de maior tempo de constituição, para pessoa jurídica, considerando a data de abertura do CNPJ, do mais antigo para o mais recente;

13.4.1.4. caso o empate ainda persista após a aplicação de todos os critérios anteriores, o desempate será realizado por sorteio público, com registro em ata.

13.5. Convocação de suplentes

13.5.1. Na hipótese de inabilitação, desistência, desclassificação superveniente ou qualquer impedimento do agente cultural originalmente classificado, será convocado o proponente imediatamente subsequente, observada a ordem decrescente da classificação geral.

13.5.2. A reclassificação e a convocação obedecerão integralmente aos critérios de pontuação e desempate estabelecidos neste edital, não sendo admitida alteração da ordem classificatória original, exceto nas hipóteses previstas neste item.

13.5.3. O agente cultural convocado deverá cumprir todas as exigências previstas neste edital, no prazo estipulado pela Administração, sob pena de nova convocação do próximo classificado.

13.5.4. As convocações ocorrerão até o limite das vagas previstas neste edital, respeitada a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência do certame.

13.6. Recurso da etapa de seleção

13.6.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado nas mídias sociais e no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, disponível no endereço eletrônico <https://mage.rj.gov.br/bio/>.

13.6.2. Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, a ser apresentado por meio de formulário online, no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação ou de acordo com as datas estabelecidas no **Anexo 01** deste edital.

13.6.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.6.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Magé, na aba Editais:

<https://mage.rj.gov.br/editais/> e na Bio: <https://mage.rj.gov.br/bio/>.

13.6.5. Na fase recursal, não será possível anexar documentos ou inserir novas informações por meio de links. Qualquer informação não apresentada no momento da inscrição será desconsiderada.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**14.1. Documentos necessários**

14.1.1. O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar, no prazo assinalado no anexo, por meio do endereço eletrônico pnabmage@gmail.com, com o nome do proponente no assunto da mensagem, os documentos previstos neste item.

14.1.2. Se o agente cultural for pessoa física ou representante de coletivo, deverá apresentar:

14.1.2.1. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência, emitidas nos últimos 3 (três) meses, ou de declaração assinada pelo agente cultural;

14.1.2.2. Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

14.1.2.3. comprovante bancário atualizado, como extrato, contrato, cartão ou documento equivalente.

14.1.3. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

14.1.4. Todas as declarações apresentadas deverão ser formalizadas com assinatura eletrônica válida, realizada por meio da plataforma oficial gov.br, de modo a garantir autenticidade, integridade e validade jurídica.

14.1.5. Não serão aceitas declarações com assinaturas inseridas por imagem, colagem ou qualquer outro meio que não permita a verificação eletrônica de autenticidade.

14.1.6. Se o agente cultural for pessoa jurídica, deverá apresentar:

14.1.6.1. atos constitutivos, contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, dos quais conste, no objeto social, finalidade cultural, artística ou afim, na forma exigida pelos itens 6.3.2 e 6.3.3 deste Edital, conforme o caso;

14.1.6.2. documento pessoal do agente cultural ou representante legal que contenha RG e CPF;

14.1.6.3. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

14.1.6.4. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

14.1.6.5. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

14.1.6.6. certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;

14.1.6.7. ata da eleição da diretoria ou quadro societário;

14.1.6.8. comprovante bancário, como extrato, contrato, cartão ou documento equivalente;

14.1.6.9. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda de Magé, emitida no sítio eletrônico da Prefeitura de Magé.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – SECULTE EDITAL “DIVERSIDADES”****EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS À VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA DIVERSIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****14.1.7. Se o agente cultural for Microempreendedor Individual representante de coletivo, deverá apresentar:**

- 14.1.7.1.** Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 14.1.7.2.** documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;
- 14.1.7.3.** certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual;
- 14.1.7.4.** certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- 14.1.7.5.** certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- 14.1.7.6.** certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;
- 14.1.7.7.** comprovante bancário, como extrato, contrato, cartão ou documento equivalente.
- 14.1.8.** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
- 14.1.9. Caso o agente cultural esteja em débito com o Município de Magé ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.**
- 14.1.10.** Na hipótese de inabilitação de contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecida a ordem de classificação das propostas.

15. RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1. Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, a ser apresentado por meio de formulário eletrônico, no prazo assinalado no Anexo 01.

15.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na aba Editais e Concursos do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Magé e no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé.

15.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC

16.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o **Termo de Execução Cultural – TEC**, conforme **Anexo 07** deste edital, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, localizada na Av. Cel. João Valério, nº 241, Centro, Magé/RJ, em horário e data definidos pelo órgão.

16.2. Recebimento dos recursos financeiros

16.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito na conta bancária informada pelo agente cultural na etapa de habilitação.

16.2.2. A conta bancária indicada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- 16.2.2.1.** ser de titularidade exclusiva do agente cultural;
- 16.2.2.2.** estar ativa e apta a receber transferências bancárias;
- 16.2.2.3.** possuir identificação suficiente da instituição financeira, agência, conta e titularidade, conforme documento bancário apresentado.

16.2.3. No momento da apresentação da documentação para recebimento dos recursos, o agente cultural deverá apresentar extrato bancário atualizado da conta indicada, comprovando que a conta se encontra com saldo zerado, não havendo recursos de outras origens ou movimentações financeiras anteriores ao repasse objeto deste Edital.

16.2.4. Ao término da execução do projeto, o agente cultural deverá apresentar extrato bancário completo da conta utilizada para movimentação dos recursos, abrangendo todo o período compreendido entre o recebimento do recurso e o encerramento da execução financeira, para fins de verificação da movimentação dos recursos públicos.

16.2.5. Encerrada a execução do projeto e cessada a vigência do Termo de Execução Cultural, o agente cultural não poderá realizar novas movimentações na conta bancária utilizada para recebimento e execução dos recursos deste Edital, salvo mediante autorização ou solicitação expressa da Administração Pública para fins de regularização, devolução de recursos ou atendimento de diligência relacionada à prestação de informações.

16.2.5.1. Eventual saldo remanescente dos recursos públicos, inclusive rendimentos financeiros, deverá permanecer integralmente disponível para conferência pela Administração Pública e, quando cabível, ser devolvido ao erário, na forma da legislação aplicável.

16.2.5.2. A movimentação da conta após o encerramento da execução, sem autorização ou solicitação da Administração Pública, poderá caracterizar irregularidade na execução financeira e ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

16.2.6. Não serão aceitas contas de terceiros ou de titularidade diversa do agente cultural, contas conjuntas, contas do tipo benefício, contas-fácil, contas de convênio ou similares, incluindo, mas não se limitando a benefícios sociais, previdenciários ou assistenciais ou contas mantidas em bancos digitais, fintechs ou instituições de pagamento.

16.2.7. O não atendimento aos requisitos acima indicados impedirá a realização do pagamento, ficando o agente cultural responsável por regularizar os dados bancários dentro do prazo estipulado pela Administração, sob pena de convocação do próximo classificado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS**17.1. Desclassificação de propostas**

17.1.1. Serão imediatamente desclassificadas as propostas que contenham, promovam, incentivem ou façam apologia a qualquer forma de preconceito ou discriminação, incluindo, mas não se limitando a origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, orientação sexual, deficiência ou quaisquer outras formas de violação a direitos fundamentais, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.2. A identificação de conteúdo discriminatório poderá ocorrer em qualquer fase do processo seletivo.

17.1.3. A constatação de irregularidades, inconsistências, informações inverídicas ou descumprimento das regras do edital, a qualquer tempo, implicará a desclassificação do agente cultural, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

17.1.4. Caso a irregularidade seja identificada após a concessão do benefício, poderá ser determinada a anulação da seleção, com a obrigação de restituição dos valores eventualmente recebidos, na forma da legislação vigente.

17.2. Acompanhamento das etapas do edital

17.2.1. O presente edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Magé, na aba Editais: <https://mage.rj.gov.br/editais/>.

17.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, que deverão acompanhar as publicações no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé e nas mídias sociais oficiais.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – SECULTE EDITAL “DIVERSIDADES”

EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS À VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA DIVERSIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL

ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

17.3. Informações adicionais

17.3.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

17.3.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos não se responsabiliza por irregularidades praticadas pelo agente cultural quanto à utilização ou destinação dos recursos recebidos.

17.3.3. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades, inconsistências ou descumprimento dos requisitos de participação implicará na inabilitação ou desclassificação da inscrição, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

17.3.4. Todos os custos relacionados à participação neste edital, incluindo despesas com emissão de documentos, cópias e deslocamentos, são de exclusiva responsabilidade do agente cultural, assim como o acompanhamento de publicações, atualizações e comunicados oficiais referentes ao certame.

17.3.5. O agente cultural é o único responsável pela veracidade, autenticidade e integridade de todos os documentos e informações apresentados.

17.3.6. As inscrições, independentemente de seleção, passarão a integrar o banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e do Ministério da Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural.

17.3.7. As iniciativas culturais inscritas poderão ser utilizadas, no todo ou em parte, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e pelo Ministério da Cultura para fins institucionais de divulgação e promoção, em quaisquer meios ou formatos, com a devida identificação do autor, sem que disso decorra direito a pagamento, remuneração ou indenização, inclusive de natureza autoral;

17.3.8. Os materiais enviados não serão devolvidos, cabendo à Administração seu arquivamento ou descarte, conforme critérios institucionais.

17.3.9. A inscrição implica pleno conhecimento e aceitação integral de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

17.4. Validade do resultado deste edital

17.4.1. O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

17.5. Anexos do edital

17.5.1. Compõem este edital os seguintes anexos:

17.5.1.1. Anexos de especificações do edital:

17.5.1.2. Anexo 01 – Calendário;

17.5.1.3. Anexo 02 – Modelo de proposta cultural;

17.5.1.4. Anexo 03 – Relação de Documentos de Inscrição;

17.5.1.5. Anexo 04 – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico-Cultural;

17.5.1.6. Anexo 05 – Autodeclaração Étnico-Racial;

17.5.1.7. Anexo 06 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;

17.5.1.8. Anexo 07 – Termo de Execução Cultural;

17.5.1.9. Anexo 08 – Relatório de Execução Cultural;

17.5.1.10. Anexo 09 – Indutor de Desconcentração Territorial;

17.5.1.11. Anexo 10 – Termo de Compromisso de Adimplência e Aceitação dos Termos do Edital;

17.5.1.12. Anexo 11 – Planilha Orçamentária.

17.5.1.13. Anexo 12 – Cronograma de Execução.

17.5.1.14. Anexo 13 – Formulário de Inscrição.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Evento
Matrícula n.º 363.223

ANEXO 01

CALENDÁRIO

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	03/09/2026
Publicação do Edital	10/09/2026
Inscrições	17/09/2026 a 01/10/2026
Resultado preliminar da etapa de seleção	13/10/2026
Recurso da seleção	14/10/2026 a 16/10/2026
Resultado final da etapa de seleção	23/10/2026
Habilitação	24/10/2026 a 26/10/2026
Resultado preliminar da habilitação	27/10/2026
Recurso da habilitação	28/10/2026 a 30/10/2026
Resultado final da habilitação	03/11/2026
Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Execução Cultural / Termo de Concessão de Bolsa	A partir de 04/11/2026

ANEXO 02

MODELO DE PROJETO CULTURAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

Área:

Segmento:

Local da realização do Projeto:

UF:

O projeto será realizado principalmente em território prioritário para fins do Indutor de Desconcentração Territorial?

() Sim

() Não

Se sim, indique:

() 2º Distrito – Santo Aleixo

() 3º Distrito – Suruí

() 4º Distrito – Rio do Ouro

Data da Realização:

Valor total do projeto:

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – SECULTE EDITAL “DIVERSIDADES”****EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS À VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA DIVERSIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**Proponente:
CPF / CNPJ:
Endereço:
Cidade:
UF:
CEP:
Telefone(s):
E-mail:**REPRESENTANTE LEGAL**

Sendo Coletivo informe os dados do representante legal

Proponente:
CPF / CNPJ:
Endereço:
Cidade:
UF:
CEP:
Telefone(s):
E-mail:**APRESENTAÇÃO**

(Elabore um texto informando o que é o projeto e do que se trata)

Responda às seguintes perguntas:

- Por que tomou a iniciativa de realizar o projeto?
- Que circunstâncias favorecem a sua execução?
- Qual o diferencial desse projeto? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc.)
- Qual o histórico?
- Público-alvo:
- Quantidade:

Descreva as especificações técnicas do seu projeto de acordo com o segmento cultural em que o mesmo se enquadra (exemplo: se o projeto for uma publicação literária, descreva as dimensões do livro, tipo de acabamento, quantidade de páginas, evento de lançamento, forma de distribuição e comercialização etc. Se o projeto for uma exposição de artes visuais, descreva o tamanho e quantidade de obras a serem expostas, a técnica utilizada pelo artista etc.).

- Detalhar o que será apresentado no projeto:
- Currículo dos principais profissionais envolvidos no projeto (artistas, atores, músicos etc.), bem como da empresa responsável pela sua realização.
- Ficha técnica do projeto:
- Descreva os principais eventos realizados pela empresa proponente:
- Outros aspectos que julgue pertinente mencionar:
- Ficha técnica da equipe incluindo mini-bio:

OBJETIVO

(Informar o que pretende realizar)

Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir, o(s) produto(s) final(is) a ser(em) alcançado(s), período e local de realização. Um projeto pode ter mais de um objetivo, mencione todos.

JUSTIFICATIVA

(Explicar por que se propõe o projeto)

BENEFÍCIOS A SEREM PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

(Detalhar os benefícios)

Culturais – Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos culturais?

Sociais – Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos sociais?

Econômicos – Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos econômicos?

ESTRATÉGIA DE AÇÃO

(Detalhar como e quando será realizado)

Estratégia de ação é o detalhamento das etapas de trabalho. Enumere e descreva as atividades necessárias para atingir os objetivos desejados e explique como pretende desenvolvê-las. Uma boa estratégia de ação é aquela que:

- Demonstra a capacidade do proponente em viabilizar o projeto com exemplos de outros projetos realizados;
- Detalha os objetivos e mostra claramente a ordem da realização;
- Prevê o tempo de duração de cada etapa; (CRONOGRAMA)
- Lista os profissionais envolvidos;
- Demonstra coerência com o orçamento;

CONTRAPARTIDAS

Proposta de contrapartidas específicas relativas ao valor do patrocínio ao projeto: Deverá conter o detalhamento do plano de mídia.

PLANILHA DE CUSTOS

Elaborar um orçamento detalhado de todas as ações do projeto, especificando de maneira clara todas as rubricas da planilha (quantidade unitária, valor unitário e valor total).

Deverá prever quais serviços serão executados por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas, especificando cada caso.

CRONOGRAMA

Cronograma atualizado, assinado pelo representante legal, com o período de realização do projeto e descrição de todas as etapas a serem realizadas.

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

Estratégia de ação é o detalhamento das medidas de acessibilidade.

Magé/RJ, _____ de _____ de 2026.

DATA:

NOME:

ASSINATURA DO DECLARANTE



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – SECULTE EDITAL “DIVERSIDADES”
EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS À VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA DIVERSIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 03

Documentos para inscrição

Modalidade	Documentos
Pessoa Física – PF	- Documento oficial de identificação com foto; - CPF; - comprovante de residência ou declaração de residência no Município de Magé; - projeto cultural; orçamento; cronograma de execução; - portfólio de atuação cultural; - autodeclaração de ação afirmativa, se for o caso.
Microempreendedor Individual – MEI	- Documento oficial de identificação com foto do titular; - CPF; - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou comprovante de inscrição no CNPJ; - comprovante de residência ou declaração de residência no Município de Magé; - projeto cultural; orçamento; cronograma de execução; - portfólio; - autodeclaração, se for o caso.
Pessoa Jurídica – PJ	- Cartão/comprovante de inscrição no CNPJ; - ato constitutivo/contrato social/estatuto e alterações, quando houver; - documento de identificação do representante legal; - documento que comprove os poderes de representação; - comprovante de endereço da sede ou declaração correspondente; - projeto cultural; orçamento; cronograma de execução; - portfólio da entidade; - autodeclaração, quando aplicável.
Coletivo Cultural sem CNPJ	- Documento oficial de identificação com foto e CPF do representante; - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural assinada pelos integrantes; - documentos de identificação dos integrantes signatários, conforme as regras do edital; - comprovante de residência ou declaração de residência do representante no Município de Magé; - projeto cultural; orçamento; cronograma de execução; - portfólio do coletivo; - autodeclarações dos integrantes, quando concorrer às ações afirmativas.

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ ou representados por Microempreendedor Individual.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE	
CPF	
E-MAIL	
TELEFONES	

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo “**REPRESENTANTE**” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciando direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Magé, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – SECULTE EDITAL “DIVERSIDADES”****EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS À VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA DIVERSIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 05
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para PROPONENTES concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____,
DECLARO, para fins de participação no
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/2026, que me autodeclaro:
() NEGRO(A)
() INDÍGENA

Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e correspondem à minha autodeclaração étnico-racial.

Estou ciente de que a apresentação de declaração falsa ou de informações inverídicas poderá acarretar minha **desclassificação ou exclusão do processo de seleção**, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e das demais sanções previstas na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Magé/RJ, _____ de _____ de 2026.

DATA:
NOME:_____
ASSINATURA DO DECLARANTE**ANEXO 06
AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para PROPONENTES concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____,
DECLARO, para fins de participação no
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/2026, que sou Pessoa com
Deficiência (PcD), para fins de atendimento às disposições e aos critérios de
participação e/ou reserva de vagas previstos no referido Edital.

Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e correspondem à minha condição.

Estou ciente de que a apresentação de declaração falsa ou de informações inverídicas poderá acarretar minha **desclassificação ou exclusão do processo de seleção**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Magé/RJ, _____ de _____ de 2026.

DATA:
NOME:_____
ASSINATURA DO DECLARANTE**ANEXO 07
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC)**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC) Nº ____/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, Senhor **BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [NOME DO AGENTE CULTURAL], portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua [ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL], CEP: _____, telefones: (21) _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural (TEC), de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural (TEC) é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural (TEC) tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto [NOME DO PROJETO APRESENTADO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [VALOR ARÁBICO] (VALOR POR EXTENSO).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) PROPONENTE, especialmente aberta no BANCO _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS DE MAGÉ:

- I) transferir os recursos ao PROPONENTE;
- II) orientar o PROPONENTE sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo PROPONENTE;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural (TEC);
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo PROPONENTE das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉMAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – SECULTE EDITAL “DIVERSIDADES”****EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS À VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA DIVERSIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****6.2. São obrigações do PROPONENTE:**

- I) executar o projeto aprovado;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da proposta;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural (TEC);
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural (TEC) bem como o acesso ao local de realização da proposta;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos por meio de Relatório de Execução da Proposta, apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural (TEC);
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural (TEC);
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural (TEC);
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O proponente prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Execução da Proposta, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural (TEC).

7.1.1. O Relatório de Execução da Proposta deverá seguir as orientações do ANEXO 08, dentre as obrigações:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
 - II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2.** O agente público responsável pela análise do Relatório de Execução da Proposta deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
 - II - pela necessidade do proponente apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
 - III - pela necessidade do proponente apresentar Relatório Financeiro da Execução da Proposta, caso considere os elementos contidos no Relatório de Execução da Proposta e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da proposta, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4. O Relatório Financeiro da Execução da Proposta será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações, somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da proposta, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4-A. Quando exigida a apresentação do Relatório Financeiro da Execução da Proposta, o agente cultural deverá apresentar, entre outros documentos solicitados pela Administração Pública, extrato bancário completo da conta utilizada para recebimento e movimentação dos recursos, desde o crédito do recurso até o encerramento da execução financeira, permitindo a identificação dos créditos, débitos, transferências, pagamentos e eventual saldo remanescente.

7.4-B. Após o encerramento da execução do projeto, eventual saldo remanescente dos recursos públicos, inclusive rendimentos financeiros, deverá permanecer disponível na conta bancária utilizada para a execução e não poderá ser movimentado pelo agente cultural, salvo mediante autorização ou solicitação expressa da Administração Pública, até a conclusão da análise da prestação de informações, quando cabível.

7.4-C. Sendo constatada a existência de saldo remanescente cuja utilização não esteja autorizada ou devidamente justificada, o agente cultural deverá proceder à sua devolução ao erário, na forma e no prazo estabelecidos pela Administração Pública e pela legislação aplicável.

7.4.1. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução da Proposta será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – SECULTE EDITAL “DIVERSIDADES”****EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS À VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA DIVERSIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL****ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC)**

8.1. A alteração do Termo de Execução Cultural (TEC) será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural (TEC) poderá ser realizada pelo proponente sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da proposta fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC)

10.1. O presente Termo de Execução Cultural (TEC) poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos realizará o monitoramento das ações produzindo relatórios de execução e fiscalização.

12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural (TEC) será publicado no Boletim Oficial do Município de Magé e nos portais oficiais da prefeitura.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Magé para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural (TEC).

Magé, [DATA POR EXTENSO].

Pelo órgão:

[NOME DE REPRESENTANTE]

Pelo Proponente:

[NOME DO PROPONENTE]

**ANEXO 08
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CULTURAL****1. DADOS DA PROPOSTA**

Nome do projeto:

Categoria:

Nome do proponente:

CPF:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando os principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – SECULTE EDITAL “DIVERSIDADES”
EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS À VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA DIVERSIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. Quais produtos foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Site
- Música
- Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto. No caso da contrapartida, incluir anexo com o texto na íntegra, conforme orientações do item 17 deste edital.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim
- Não

5.3 Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.4 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Parque.
- Rua.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, o texto do artigo científico, entre outros.

DATA:
NOME:

ASSINATURA DO PROPONENTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – SECULTE EDITAL “DIVERSIDADES”
EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS À VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA DIVERSIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 09
INDUTOR DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Anexo estabelece os critérios para aplicação do **Indutor de Desconcentração Territorial** no âmbito deste Edital, com a finalidade de ampliar a distribuição territorial dos recursos públicos destinados à cultura e estimular a realização de projetos culturais em regiões do Município de Magé com menor quantidade de equipamentos e eventos municipais de cultura.

1.2. O Indutor de Desconcentração Territorial constitui mecanismo de incentivo à descentralização das políticas públicas de cultura, buscando ampliar o acesso ao fomento cultural por agentes, grupos, coletivos e iniciativas culturais localizados ou atuantes em diferentes territórios do Município.

1.3. O Indutor de Desconcentração Territorial terá caráter exclusivamente classificatório e será aplicado na forma estabelecida neste Anexo e no corpo deste Edital.

2. DOS TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS

2.1. Para fins deste Edital, serão considerados territórios prioritários para aplicação do Indutor de Desconcentração Territorial:

I – 2º Distrito – Santo Aleixo;

II – 3º Distrito – Suruí;

III – 4º Distrito – Rio do Ouro.

2.2. A definição dos territórios prioritários considera a necessidade de promover maior equilíbrio territorial na distribuição dos recursos públicos destinados à cultura e ampliar as oportunidades de participação e contemplação de agentes culturais em regiões que apresentem menor quantidade de equipamentos e eventos municipais de cultura.

2.3. A indicação dos territórios prioritários não constitui reserva de vagas, não impede a participação de agentes culturais de outros distritos e não estabelece exclusividade territorial para execução dos projetos.

3. DA BONIFICAÇÃO TERRITORIAL

3.1. Será atribuída bonificação de 1,0 (um) ponto na pontuação final da proposta ao projeto cultural que tenha como local principal de execução um dos territórios prioritários definidos no item 2.1 deste Anexo.

3.2. A bonificação será aplicada às propostas que comprovadamente prevejam a realização efetiva de suas principais ações, atividades ou resultados culturais em um dos seguintes territórios:

I – 2º Distrito – Santo Aleixo;

II – 3º Distrito – Suruí;

III – 4º Distrito – Rio do Ouro.

3.3. A bonificação será limitada a 1,0 (um) ponto por proposta, ainda que o projeto seja executado em mais de um dos territórios prioritários.

3.4. A bonificação será aplicada somente após a avaliação dos critérios de mérito cultural previstos neste Edital.

3.5. A pontuação final da proposta será calculada pela seguinte fórmula:

PONTUAÇÃO FINAL = PONTUAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL + BONIFICAÇÃO TERRITORIAL

3.6. A proposta que não atender aos requisitos estabelecidos neste Anexo receberá **0 (zero) ponto** de bonificação territorial.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DA EXECUÇÃO TERRITORIAL

4.1. Para fins de aplicação da bonificação, será considerada execução territorial a realização efetiva de ações culturais previstas no projeto no território indicado pelo agente cultural.

4.2. Poderão ser consideradas, entre outras, as seguintes ações para fins de caracterização da execução territorial:

I – apresentações artísticas e culturais;

II – oficinas, cursos, palestras, rodas de conversa e atividades de formação;

III – exposições, mostras, festivais, feiras e eventos culturais;

IV – produção ou circulação de obras e produtos culturais;

V – atividades de patrimônio cultural, cultura popular e tradicional;

VI – ações de preservação, valorização e difusão das manifestações culturais;

VII – ações de formação e capacitação cultural;

VIII – atividades de cultura urbana, culturas periféricas e demais expressões culturais;

IX – outras atividades culturais previstas no projeto e compatíveis com seu objeto.

4.3. A simples indicação de endereço residencial, endereço fiscal, sede, domicílio ou local de funcionamento do agente cultural situado em território prioritário não será suficiente, por si só, para obtenção da bonificação.

4.4. A atividade realizada no território prioritário deverá possuir relação efetiva com o objeto do projeto e estar prevista no plano de trabalho apresentado no momento da inscrição.

4.5. Quando o projeto contemplar atividades em diferentes distritos do Município, a bonificação será concedida somente quando um dos territórios prioritários constituir o local principal de execução do projeto, conforme as informações apresentadas no plano de trabalho.

5. DA INDICAÇÃO DO TERRITÓRIO NO PROJETO

5.1. Para fins de aplicação do Indutor de Desconcentração Territorial, o agente cultural deverá informar no formulário de inscrição:

I – o distrito em que será realizada a principal atividade do projeto;

II – o local ou endereço previsto para realização das atividades;

III – a descrição das ações que serão realizadas no território;

IV – o público diretamente beneficiado pelas ações;

V – o período previsto para realização das atividades no território.

5.2. As informações apresentadas no formulário de inscrição e no plano de trabalho serão utilizadas pela Comissão de Seleção para verificar o atendimento aos requisitos necessários à aplicação da bonificação.

5.3. A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar para verificar a efetiva caracterização territorial da proposta, observadas as regras de diligência previstas neste Edital.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – SECULTE EDITAL “DIVERSIDADES”
EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS À VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO
DA DIVERSIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

6. DA COMPROVAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A concessão da bonificação será realizada com base nas informações apresentadas pelo agente cultural no momento da inscrição, sem prejuízo da verificação posterior da efetiva execução do projeto.

6.2. Durante a execução do projeto, a Administração Pública poderá verificar a realização das atividades no território indicado, mediante análise de documentos, registros fotográficos, vídeos, listas de presença, materiais de divulgação, relatórios, registros de atividades, declarações ou outros meios de comprovação admitidos pela Administração.

6.3. A constatação de que o território prioritário foi indicado exclusivamente com a finalidade de obtenção da bonificação, sem correspondente execução das atividades previstas, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a apuração de eventual irregularidade na execução do projeto, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. A alteração do local de execução do projeto após sua seleção somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pelo Edital e pelo respectivo Termo de Execução Cultural, devendo ser previamente comunicada à Administração quando exigido.

7. DA APLICAÇÃO NAS DUAS FAIXAS DE FOMENTO

7.1. O Indutor de Desconcentração Territorial poderá ser aplicado às propostas inscritas em qualquer uma das duas faixas de fomento previstas neste Edital, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Anexo.

7.2. A bonificação territorial não constitui vaga reservada e não altera a quantidade de projetos selecionados em cada faixa de fomento.

7.3. A aplicação do Indutor de Desconcentração Territorial será realizada de forma igualitária entre as propostas que atenderem aos requisitos previstos neste Anexo, independentemente da modalidade de inscrição do agente cultural.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A aplicação do Indutor de Desconcentração Territorial observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, interesse público, democratização do acesso aos recursos públicos e descentralização territorial das políticas culturais.

8.2. A bonificação prevista neste Anexo não substitui os critérios de mérito cultural, as ações afirmativas ou os demais requisitos de participação e seleção estabelecidos neste Edital.

8.3. Os casos omissos relativos à aplicação do Indutor de Desconcentração Territorial serão resolvidos pela Administração Pública, observada a legislação aplicável e as disposições deste Edital.

ANEXO 10

**TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E
ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

No presente termo, o PROPONENTE declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o PROPONENTE aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do Edital 000/2026 DIVERSIDADES e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município de Magé e no endereço eletrônico do mesmo: **pnabmage@gmail.com**.

O PROPONENTE declara ciência e reconhece que seus dados pessoais de contato (e-mail e telefone), informados no ato da inscrição, serão tratados pela SECULTE exclusivamente para fins de execução da política pública cultural vinculada a este edital, incluindo comunicações institucionais relativas ao processo seletivo, divulgação de resultados, convocações, informações sobre eventos futuros e demais atos administrativos necessários à sua execução, com fundamento nos Arts. 7º, inciso III, e 23 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Para os fins acima descritos, os dados poderão ser utilizados e compartilhados internamente entre os setores da SECULTE, observados os princípios da finalidade, necessidade e segurança, não sendo empregados para fins promocionais, publicitários ou de marketing institucional, e mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais e administrativas aplicáveis.

Magé, [DATA POR EXTENSO].

Pelo Proponente:
[NOME DO PROPONENTE]

**ANEXO 11
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

Coluna “Descrição”: liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização da proposta cultural.

Coluna “Quantidade”: insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna “Unidade”: indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.

Coluna “Quantidade de Unidades”: indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade.

Coluna “Valor Unitário”: insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Grupos de Despesa.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECULTE

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA
 MUNICIPAL DE
MAGÉ

MAGÉ
 PREFEITURA
CULTURA,
 TURISMO E EVENTOS
 Governando com Amor!


SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

 MINISTÉRIO DA
CULTURA


EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – SECULTE EDITAL “DIVERSIDADES”
EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS À VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO
DA DIVERSIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Coluna “Total da Linha”: quantidade x quantidade de unidades x valor unitário.

DEFINIÇÕES E LIMITES DOS GRUPOS DE DESPESA DO ORÇAMENTO:

1. Pessoal - Profissionais da Área da Cultura: indique nesta fase as despesas com pessoal e serviços relativos à produção, criação, pró-labore, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

2. Pessoal - Demais Prestadores de Serviços: indique nesta rubrica as despesas com demais prestadores de serviços, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

3. Equipamentos, Material e Estrutura: relacione nesta rubrica os serviços referentes à locação de estrutura ou equipamentos, compra e produção de material, serviços de figurino, cenografia, montagem etc.

4. Logística: relacione nesta rubrica os itens relacionados à execução da proposta cultural tais como hospedagem, combustível, transporte, material de consumo, atendimento etc.

5. Divulgação, Mídia e Comunicação: relacione os serviços referentes à divulgação da proposta cultural, à concepção e finalização de peças de divulgação (impressões diversas, assessoria de imprensa e programação visual), publicidade, filmagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros.

6. Medidas acessibilidade: indique nesta rubrica as despesas para implementação das medidas de acessibilidade da proposta cultural.

7. Medidas de sustentabilidade: indique nesta rubrica as despesas para implementação das medidas de sustentabilidade da proposta cultural.

8. Custos Administrativos: relacione os itens referentes à administração da proposta cultural. Serão admitidos como despesas administrativas: material de consumo para escritório, serviços de postagem e Correios, transporte e deslocamento de pessoal administrativo, despesas com telefonia fixa e móvel, internet e honorários de pessoal administrativo.

9. Taxas e Seguros: indicar as taxas (direitos autorais, incluir exemplo de taxas que são aceitas pela PC, etc) e seguros necessários para a execução da proposta cultural.

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA. É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA.

PROponente							
NOME DA PROPOSTA							
Nº			Qtde.	Unidade	Qtde. de Unidade	Valor	Subtotal
1. Pessoal – Profissionais da Área da Cultura							
1.1							R\$
1.2							R\$
1. ...							R\$
Total da Linha							R\$
2. Pessoal – Demais Prestadores de Serviços							
2.1							R\$
2.2							R\$
2. ...							R\$
Total da Linha							R\$
3. Equipamentos, Material e Estrutura							
3.1							R\$
3.2							R\$
3. ...							R\$
Total da Linha							R\$



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – SECULTE EDITAL “DIVERSIDADES”
EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS À VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA DIVERSIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA. É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA.

Nº			Qtde.	Unidade	Qtde. de Unidade	Valor	Subtotal
4. Logística							
4.1							R\$
4.2							R\$
4. ...							R\$
Total da Linha							R\$
5. Divulgação, Mídia e Comunicação							
5.1							R\$
5.2							R\$
5. ...							R\$
Total da Linha							R\$
6. Medidas de Acessibilidade							
6.1							R\$
6.2							R\$
6. ...							R\$
Total da Linha							R\$
7. Medidas de Sustentabilidade e Sustentabilidade							
7.1							R\$
7.2							R\$
7. ...							R\$
Total da Linha							R\$
8. Custos Administrativos							
8.1							R\$
8.2							R\$
8. ...							R\$
Total da Linha							R\$
9. Custos Administrativos							
9.1							R\$
9.2							R\$
9. ...							R\$
Total da Linha							R\$

Magé, [DATA POR EXTENSO].

Pelo Proponente:
[NOME DO PROPONENTE]

SECULTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – SECULTE EDITAL “DIVERSIDADES”

EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS À VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA DIVERSIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO 13
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

O tempo previsto para a realização da **PROPOSTA CULTURAL** é de 12 (doze) meses, portanto o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** pode apresentar na tabela até 12 (doze) colunas referentes aos meses de execução. Após essas, deverão constar as colunas destinadas ao envio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**. Os quadros da coluna “ATIVIDADE” deverão ser preenchidos com uma lista das atividades que serão realizadas, tendo em vista a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, uma atividade por quadro. Estas devem estar de acordo com a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**. Após o preenchimento dos quadros na coluna “ATIVIDADE”, cada atividade deve ser correlacionada ao mês em que será realizada, assinalando com um “X” em sua linha e na coluna de seu respectivo mês. Caso alguma atividade seja realizada por 02 (dois) ou mais meses, poderão ser assinaladas mais de uma coluna, referentes aos meses de realização da atividade. A tabela de **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** deve ser enviada em uma única página, excluindo cortes que impossibilitam a análise. Segue abaixo o modelo para preenchimento do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** de uso obrigatório, a ser enviado no formato PDF com no máximo 5 MB, no ato de inscrição realizado exclusivamente por meio do endereço eletrônico **pnabmage@gmail.com**. Solicitamos que substitua 'Mês 1' e os demais pela indicação dos meses correspondentes, de modo a facilitar a identificação das ações.

PROPOSNTE						
PROPOSTA CULTURAL						
Etapa: Pré-Produção	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Atividade 1.						
Atividade 2.						
Atividade 3.						
...						
Etapa: Produção/Execução						
Atividade 1.						
Atividade 2.						
Atividade 3.						
...						
Etapa: Pós-Produção						
Atividade 1.						
Atividade 2.						
Atividade 3.						
...						
Etapa: Envio de Relatórios de Execução						

Magé, ___ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

Vai concorrer às cotas?

- () Não
() Sim. Cotas para pessoas negras
() Sim. Cotas para pessoas indígenas
() Sim. Cotas para pessoas com deficiência

Caso concorra às cotas, preencha a declaração abaixo:

- Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa negra. ()
Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa indígena. ()
Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa com deficiência. ()

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO FOMENTO:

(Insira seus dados bancários para recebimento do prêmio. A conta bancária deve estar em seu nome)

Agência:

Conta:

Banco:

Escolha a Faixa a que vai concorrer:

- () **I – Faixa I:** 5 (cinco) projetos culturais, com valor de fomento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada;
() **II – Faixa II:** 10 (dez) projetos culturais, com valor de fomento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

Data de nascimento:

Gênero:

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
() Não



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – SECULTE EDITAL “DIVERSIDADES”

EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS À VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA DIVERSIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outra

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Se for agente cultural indígena:

Endereço onde reside ou onde se localiza o território ou comunidade indígena que pertence:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone (caso possua):

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Preencher o Anexo 04

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não Binária
() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca
() Preta
() Parda
() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- () Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outra

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte detalhadamente sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, como atua junto a comunidade, entre outras informações.

2.2 Como e quando começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural. Anexo 03

Magé, ____ de ____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ação dos meses correspondentes, de modo a facilitar a identificação das ações.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 – SECULTE EDITAL "ESCOLA DO SAMBA"
FOMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DE SAMBA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. O presente edital destina-se a fomentar a estruturação de escolas de samba atuantes no Município de Magé, mediante apoio financeiro sujeito à apresentação de plano de trabalho, à execução do objeto e à prestação de contas, nos termos do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4. A Prefeitura Municipal de Magé, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE), torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Portaria MinC nº 243/2025 e na Portaria MinC nº 206/2025 (que regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

2.1.1. O objeto deste edital é a concessão de apoio financeiro, na modalidade de fomento direto, para a estruturação de escolas de samba atuantes no Município de Magé, mediante assinatura de Termo de Fomento Cultural (Anexo VI), na forma da categoria descrita no Anexo I.

2.1.2. Diferentemente de premiações por serviço cultural já prestado, o apoio previsto neste edital destina-se à execução de um plano de trabalho futuro, estando o agente cultural fomentado sujeito ao cumprimento do objeto pactuado e à prestação de contas, nos termos deste edital e do Decreto nº 11.453/2023.

2.1.3. Não haverá exigência de contrapartida financeira do agente cultural fomentado. A contrapartida consiste na própria execução do objeto pactuado no Plano de Trabalho (Anexo III) e na respectiva prestação de contas.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem fomentados

2.2.1. Serão fomentadas 3 (três) escolas de samba, na categoria "Estruturação", conforme o Anexo I.

2.2.2. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, hipótese em que, havendo saldo de recursos oriundos da PNAB, provenientes de outros editais ou de rendimentos financeiros, o número de vagas poderá ser ampliado.

2.2.3. Caso não haja número suficiente de candidaturas habilitadas para o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital, o valor correspondente às vagas remanescentes poderá ser remanejado para outra(s) linha(s)/categoria(s)/modalidade(s), a critério da Comissão Organizadora, conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

2.3 Valor do fomento

2.3.1. Cada escola de samba selecionada receberá o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, na categoria Estruturação.

2.3.2. Do valor total repassado a cada escola de samba, no mínimo 70% (setenta por cento) — ou seja, no mínimo R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) — deverá ser obrigatoriamente aplicado na aquisição de instrumentos musicais de bateria (tais como surdos, caixas, repiques, tamborins, cuicas, agogôs, chocalhos, pandeiros, entre outros instrumentos típicos de bateria de escola de samba).

2.3.2.1. Para efeito de cumprimento do percentual mínimo estabelecido no item 2.3.2, a escola de samba fomentada deverá adquirir, no mínimo, a seguinte listagem obrigatória de instrumentos musicais de bateria, observadas as quantidades mínimas e máximas indicadas:

INSTRUMENTO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA
Caixas com 2 baquetas cada	04	06
Surdos de primeira com uma maceta cada	02	04
Surdos de segunda com uma maceta cada	02	04
Surdos de terceira com uma maceta cada	02	04
Chocalhos padrão	04	06
Tamborins com uma baqueta cada	10	15
Repiniques com uma baqueta cada	04	06
Talabartes de surdo	25	30
Talabartes de caixa	15	20
Talabartes de repinique	15	20

2.3.2.2. A listagem estabelecida no item 2.3.2.1 constitui o quantitativo mínimo obrigatório de instrumentos a serem adquiridos. O não cumprimento integral desta listagem implicará a desclassificação da candidatura ou a restituição proporcional dos recursos, nos termos do item 8.4.4 deste edital.

2.3.2.3. A escola de samba fomentada poderá adquirir instrumentos adicionais além dos listados no item 2.3.2.1, desde que todos os itens da listagem obrigatória sejam integralmente adquiridos e que o percentual mínimo de 70% previsto no item 2.3.2 seja observado.

2.3.3. O restante do valor, de até 30% (trinta por cento) — ou seja, até R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) —, poderá ser aplicado em outras necessidades gerais da escola de samba relacionadas à sua estruturação, tais como uniformes e fantasias para a bateria, manutenção de instrumentos, materiais de infraestrutura para ensaios e barracão, **contratação de profissionais técnicos indispensáveis às atividades da agremiação, tais como produtor, mestre de bateria, mestre-sala, coreógrafo e demais prestadores de serviço vinculados diretamente à atividade cultural**, e demais itens vinculados à atividade cultural da agremiação, vedado o pagamento de despesas de natureza pessoal, salarial (em sentido estrito, como vínculo empregatício) ou de consumo não vinculadas à atividade cultural.

2.3.4. O valor total deste edital é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

2.3.5. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: PT 02.12.13.4009.2136 – PNAB; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1. As inscrições serão realizadas das 13h do dia 17/09/2026 até as 17h do dia 01/10/2026.

2.4.2. As inscrições serão realizadas conforme as orientações previstas no item 5 deste edital.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 – SECULTE EDITAL "ESCOLA DO SAMBA"
FOMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DE SAMBA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

2.4.3. Calendário:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	11/09/2026
Inscrições	17/09/2026 a 01/10/2026
Resultado preliminar da etapa de seleção	13/10/2026
Recurso da seleção	14/10/2026 a 16/10/2026
Resultado final da etapa de seleção	23/10/2026
Habilitação	24/10/2026 a 26/10/2026
Resultado preliminar da habilitação	27/10/2026
Recurso da habilitação	28/10/2026 a 30/10/2026
Resultado final da habilitação	03/11/2026
Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir de 04/11/2026

2.5 Prazo de execução do objeto

2.5.1. O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do repasse dos recursos financeiros à escola de samba fomentada (previsto para 19/10/2026, conforme item 2.4.3), com término estimado em **19/10/2027**, ressalvada eventual prorrogação nos termos do item 2.5.3.

2.5.1.1. O Relatório de Execução do Objeto (Anexo VII) deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de execução, ou seja, estimativamente até **18/11/2027**, conforme item 8.4.3.

2.5.2. Dentro do prazo de execução, a escola de samba fomentada deverá aplicar integralmente os recursos recebidos na aquisição dos itens previstos no Plano de Trabalho (Anexo III), observado o percentual mínimo do item 2.3.2.

2.5.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado, por uma única vez e por igual período, mediante solicitação fundamentada da escola de samba fomentada, apresentada antes do término do prazo original, e desde que aprovada pela SECULTE.

2.6 Quem pode participar

2.6.1. Poderá se inscrever qualquer escola de samba que comprove atuação cultural no Município de Magé há pelo menos 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste edital.

2.6.2. Para os fins deste Edital, considera-se 'escola de samba' a agremiação carnavalesca que desenvolve manifestações culturais ligadas ao samba, dotada de bateria (conjunto de instrumentos de percussão) e organização comunitária, ainda que constituída sob outra denominação (tais como 'Grêmio Recreativo Escola de Samba', 'Bloco Carnavalesco' ou 'Associação Cultural'), desde que comprove, mediante documentação hábil, histórico de desfiles realizados sob a identidade de escola de samba.

2.6.3. O agente cultural poderá se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

2.6.3.1. coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Física (CPF);

2.6.3.2. pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos.

2.6.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo sem constituição jurídica, será indicado Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Física (CPF) como responsável legal para assinatura da Declaração de Representação de Grupo ou

Coletivo Artístico-Cultural (Anexo V), formalizada mediante declaração assinada pelos demais integrantes da diretoria ou comissão organizadora da escola de samba.

2.7 Quem NÃO pode participar

2.7.1. Não poderão se inscrever neste edital os agentes culturais que:

2.7.1.1. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de candidaturas ou da etapa de julgamento de recursos;

2.7.1.2. sejam representados por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da **Secretaria Municipal de Cultura (Seculte)**, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

2.7.1.3. tenham em sua diretoria ou representação Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas;

2.7.1.4. estejam inadimplentes com obrigações previstas em outros editais ou instrumentos de fomento/premiação cultural promovidos pelo Município de Magé, inclusive por não comprovação de execução de objeto ou não apresentação de prestação de contas em prazo anterior;

2.7.1.5. sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta, partidos políticos e suas instituições, ou instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

2.7.2. A condição de integrante do Conselho Municipal de Cultura não implica, por si só, impedimento à participação neste edital, salvo quando o agente cultural se enquadrar em alguma das hipóteses de vedação previstas no item 2.7.

2.7.3. No caso de agentes culturais constituídos sob a forma de pessoa jurídica, o impedimento à participação estender-se-á à entidade quando qualquer de seus sócios, diretores, administradores ou representantes legais incorrer nas hipóteses de vedação estabelecidas neste item.

2.8. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 (uma) candidatura, e poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (um) fomento.

2.9. Caso seja identificado o envio de candidaturas duplicadas pelo mesmo agente cultural, será considerada apenas a última candidatura enviada.

3. CATEGORIA, VAGAS E VALORES (ANEXO I)

3.1. Este edital contempla 3 (três) vagas, em categoria única, conforme a tabela a seguir:

Categoria	Natureza do Agente Cultural	Total de vagas	Valor unitário	Mínimo em instrumentos de bateria (70%)	Até em outras necessidades (30%)	Valor total da categoria
Estruturação	Coletivo (pode ser representado por MEI ou CPF) ou Pessoa Jurídica	3	R\$ 24.000,00	R\$ 16.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 72.000,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 – SECULTE EDITAL "ESCOLA DO SAMBA"**
FOMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DE SAMBA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

3.2. Não haverá reserva de vagas por ações afirmativas (cotas) neste edital, em razão do número reduzido de vagas ofertadas.

4. ETAPAS

4.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- 4.1.1.** inscrições, etapa de apresentação das candidaturas e dos Planos de Trabalho pelos agentes culturais;
- 4.1.2.** seleção, etapa em que a comissão de seleção analisa e pontua as candidaturas;
- 4.1.3.** habilitação, etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- 4.1.4.** assinatura do Termo de Fomento Cultural, etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o termo referente a este edital e receber os recursos;
- 4.1.5.** execução do objeto, etapa em que a escola de samba fomentada aplica os recursos recebidos conforme o Plano de Trabalho, no prazo do item 2.5;
- 4.1.6.** prestação de contas, etapa em que a escola de samba fomentada comprova a execução do objeto perante a SECULTE, na forma do item 8 deste edital.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas por meio de formulário online disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Magé (<https://mage.rj.gov.br/editais-e-concursos/>), sendo também aceitas inscrições presenciais na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé, situada na Av. Cel. João Valério, nº 241, sala 607, Centro, Magé/RJ, no horário de atendimento ao público.

5.2. A inscrição contará com o envio da seguinte documentação obrigatória:

- 5.2.1.** Formulário de Inscrição (Anexo II);
- 5.2.2.** Plano de Trabalho (Anexo III), devidamente preenchido, descrevendo os objetivos, as metas, o cronograma de execução, a relação detalhada dos instrumentos e demais itens a serem adquiridos, com estimativa de valores, observado o percentual mínimo do item 2.3.2, e informando os dados bancários da escola de samba e a listagem obrigatória do item 2.3.2.1;
- 5.2.3.** documentação que comprove a atuação da escola de samba no Município de Magé há pelo menos 2 (dois) anos, tais como cartazes, folhetos, fotografias de ensaios e desfiles, material audiovisual, publicações em jornal e revista, páginas de internet, cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entre outros;
- 5.2.4.** Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico-Cultural (Anexo V), se for concorrer como coletivo sem CNPJ representado por MEI;
- 5.2.5.** documento de identificação oficial com foto do representante legal;
- 5.2.6.** cartão CNPJ, nos casos de pessoa jurídica ou MEI representante de coletivo, e comprovante de situação cadastral regular do CPF do representante pessoa física, emitido pela Receita Federal;

5.3. O agente cultural é o único responsável pelo envio completo da documentação exigida, bem como pela clareza, legibilidade e qualidade dos arquivos enviados. Candidaturas com documentos rasurados, ilegíveis, corrompidos ou com informações de difícil compreensão poderão ser desconsideradas pela comissão de avaliação.

5.4. A inscrição implica conhecimento e concordância com os termos e condições previstos neste edital, na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023, na Portaria MinC nº 200/2025 e na Portaria MinC nº 206/2025.

5.5. Não serão aceitas assinaturas inseridas por meio de colagem, digitalização, imagem ou qualquer outro formato que não permita a verificação inequívoca de autenticidade, integridade e autoria.

5.6. As assinaturas de documentos enviados pelo formulário eletrônico deverão ser realizadas por meio da plataforma oficial gov.br, de forma a garantir validade jurídica, rastreabilidade e segurança contra fraudes. Nas inscrições presenciais, os documentos poderão ser assinados à mão ou com impressão digital.

5.7. Cada escola de samba deverá apresentar apenas 1 (uma) candidatura. No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada.

5.8. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé não se responsabilizará por inscrições não concretizadas por falta de internet, energia elétrica, lentidão do servidor ou outros problemas técnicos alheios à sua atuação.

6. ETAPA DE SELEÇÃO**6.1. Comissão de seleção**

- 6.1.1.** Uma comissão de seleção avaliará as candidaturas, e todas as suas atividades serão registradas em ata.
- 6.1.2.** Farão parte da comissão pareceristas externos selecionados por meio do Edital de Pareceristas nº 001/2026 – SECULTE, destinado ao chamamento público para pareceristas responsáveis pela avaliação de projetos culturais submetidos aos editais vinculados à PNAB. Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão, sendo a nota final obtida pela média das notas atribuídas.

6.2. Impedimentos dos membros da comissão

- 6.2.1.** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das candidaturas quando:
 - 6.2.1.1.** possuírem interesse direto na matéria;
 - 6.2.1.2.** tiverem participado, a qualquer título, da elaboração da candidatura ou do Plano de Trabalho;
 - 6.2.1.3.** tiverem integrado a diretoria ou comissão organizadora da escola de samba inscrita nos últimos 2 (dois) anos, inclusive em relação a cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
 - 6.2.1.4.** forem parte em processo judicial ou administrativo em face do agente cultural, ou de seu representante legal;
 - 6.2.1.5.** houver qualquer situação que comprometa ou possa comprometer a imparcialidade do julgamento.
- 6.2.2.** O membro que se enquadrar em qualquer hipótese de impedimento deverá declarar-se impedido imediatamente, abstendo-se de participar de todas as etapas relativas à candidatura.

6.3. Análise das candidaturas e dos Planos de Trabalho

6.3.1. A comissão de seleção fará a análise técnica e de mérito cultural das candidaturas, com base na trajetória da escola de samba e na qualidade e exequibilidade do Plano de Trabalho apresentado, por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios do Anexo IV (Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação).

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**MINISTÉRIO DA CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 – SECULTE EDITAL "ESCOLA DO SAMBA"**
FOMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DE SAMBA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

6.3.2. A análise do Plano de Trabalho considerará os seguintes critérios, com a respectiva pontuação máxima, conforme detalhado no Anexo IV (Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação) e a listagem obrigatória do item 2.3.2.1 :

a) Clareza dos objetivos e metas (até 40 pontos): avalia-se a precisão na definição dos objetivos da estruturação pretendida, a coerência entre as metas propostas e a realidade da escola de samba, e a exequibilidade do que se pretende alcançar com o fomento;

b) Coerência entre os itens a serem adquiridos e as necessidades reais da bateria e da escola de samba (até 30 pontos): avalia-se se os instrumentos, uniformes, materiais e demais itens listados no Plano de Trabalho correspondem efetivamente às carências identificadas na trajetória e na estrutura atual da agremiação;

c) Adequação do cronograma proposto ao prazo de execução previsto no item 2.5 (até 30 pontos): avalia-se a exequibilidade temporal das etapas descritas, a distribuição lógica das ações ao longo do prazo de execução e a compatibilidade entre o cronograma e a complexidade dos itens a serem adquiridos.

6.3.2.1. A pontuação final da candidatura corresponderá à soma dos pontos obtidos nos critérios acima, observado o disposto no item 6.1.2 quanto à média das notas atribuídas pelos membros da comissão.

6.3.2.2. A observância do percentual mínimo de aplicação em instrumentos musicais de bateria, previsto no item 2.3.2, constitui **critério eliminatório**, não pontuável, na forma do item 6.3.5.

6.3.3. Cada informação de trajetória deverá possuir comprovação documental. Não serão consideradas comprovações duplicadas, genéricas ou ilegíveis.

6.3.4. Serão imediatamente desclassificadas as candidaturas que contenham, promovam, incentivem ou façam apologia a qualquer forma de preconceito ou discriminação, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3.5. Será desclassificada, ainda, a candidatura que não obtenha a pontuação mínima estabelecida no Anexo IV, bem como aquela cujo Plano de Trabalho não preveja a aplicação de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do valor solicitado em instrumentos musicais de bateria, conforme item 2.3.2 e a listagem obrigatória do item 2.3.2.1

6.4. Critérios de desempate

6.4.1. Em caso de empate na pontuação final entre agentes culturais, o desempate será realizado de forma sucessiva e eliminatória, observando-se a seguinte ordem:

6.4.1.1. maior pontuação obtida nos critérios obrigatórios do Anexo IV, na ordem neles estabelecida;

6.4.1.2. maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

6.4.1.3. persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio público, com registro em ata.

6.5. Divulgação e recurso da etapa de seleção

6.5.1. O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé (<https://mage.rj.gov.br/bio/>).

6.5.2. Contra a decisão da etapa de seleção caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, apresentado por meio do Anexo IX (Formulário de Recurso), no prazo previsto no calendário do edital, contado a partir do primeiro dia posterior à publicação do resultado.

6.5.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.5.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé, na aba Editais e Concursos (<https://mage.rj.gov.br/editais-e-concursos/>).

6.5.5. Na fase recursal, não será possível anexar documentos ou inserir novas informações por meio de links. Qualquer informação não apresentada no momento da inscrição será desconsiderada.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO**7.1 Documentos necessários**

7.1.1. O agente cultural responsável pela candidatura selecionada deverá encaminhar, no prazo previsto no calendário do edital, por meio do endereço eletrônico pnabmage@gmail.com, com o nome da escola de samba no assunto da mensagem, os documentos previstos neste item.

7.1.2. Se o agente cultural for pessoa jurídica, deverá apresentar:

7.1.2.1. atos constitutivos (contrato social ou estatuto);

7.1.2.2. documento pessoal do representante legal, com RG e CPF;

7.1.2.3. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

7.1.2.4. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2.5. certificado de regularidade do FGTS – CRF/FGTS;

7.1.2.6. certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

7.1.2.7. ata da eleição da diretoria;

7.1.2.8. comprovante bancário, de conta de titularidade exclusiva da pessoa jurídica;

7.1.2.9. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda de Magé.

7.1.3. Se o agente cultural for coletivo representado por Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar:

7.1.3.1. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI;

7.1.3.2. documento pessoal do representante, com RG e CPF;

7.1.3.3. certidão negativa de falência e recuperação judicial;

7.1.3.4. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.3.5. certificado de regularidade do FGTS – CRF/FGTS;

7.1.3.6. certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

7.1.3.7. comprovante bancário, de conta de titularidade exclusiva do MEI representante;

7.1.3.8. Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico-Cultural (Anexo V), assinada pelos demais integrantes da diretoria ou comissão organizadora da escola de samba.

7.1.4. Se o agente cultural for coletivo representado por Pessoa Física (CPF), sem constituição como MEI, deverá apresentar:

7.1.4.1. documento pessoal do representante, com RG e CPF;

7.1.4.2. comprovante de situação cadastral regular do CPF do representante, emitido pela Receita Federal;

7.1.4.3. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, em nome do representante;

7.1.4.4. certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, em nome do representante;

7.1.4.5. comprovante de residência atualizado, em nome do representante ou com declaração de residência, caso o comprovante não esteja em seu nome;

7.1.4.6. comprovante bancário, de conta de titularidade exclusiva do representante pessoa física;

7.1.4.7. Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico-Cultural (Anexo V), assinada pelos demais integrantes da diretoria ou comissão organizadora da escola de samba.

7.1.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 – SECULTE EDITAL "ESCOLA DO SAMBA"
FOMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DE SAMBA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

7.1.6. Caso o agente cultural esteja em débito com o Município de Magé ou com a União, não será possível a celebração do Termo de Fomento Cultural de que trata este edital.

7.1.7. Todas as declarações apresentadas na etapa de habilitação deverão ser formalizadas com assinatura eletrônica válida, realizada por meio da plataforma oficial gov.br.

7.1.8. Na hipótese de inabilitação de contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecida a ordem de classificação das candidaturas.

7.2 Recurso da etapa de habilitação

7.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, apresentado por meio do Anexo IX (Formulário de Recurso), no prazo previsto no calendário do edital.

7.2.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.2.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na aba Editais e Concursos do site oficial da Prefeitura Municipal de Magé e no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé.

7.2.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO CULTURAL, EXECUÇÃO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**8.1 Termo de Fomento Cultural**

8.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Fomento Cultural (Anexo VI), de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, localizada na Av. Cel. João Valério, nº 241, sala 607, Centro, Magé/RJ, em horário e data definidos pelo órgão, ou por meio de assinatura eletrônica na plataforma oficial gov.br.

8.1.2. O Termo de Fomento Cultural conterá, no mínimo, a identificação das partes, o objeto, o valor do fomento, o Plano de Trabalho aprovado, o prazo de execução, as obrigações da escola de samba fomentada e as condições de prestação de contas, nos termos do Decreto nº 11.453/2023.

8.2 Recebimento dos recursos financeiros

8.2.1. Após a assinatura do Termo de Fomento Cultural, o repasse será realizado em parcela única, mediante depósito na conta bancária informada pelo agente cultural na etapa de habilitação.

8.2.2. A conta bancária indicada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

8.2.2.1. ser de titularidade exclusiva do agente cultural fomentado;

8.2.2.2. estar ativa e apta a receber transferências bancárias;

8.2.2.3. possuir identificação suficiente da instituição financeira, agência, conta e titularidade.

8.2.3. Não serão aceitas contas de terceiros ou de titularidade diversa do agente cultural, contas conjuntas, contas do tipo benefício, contasfácil, contas de convênio ou similares, incluindo, mas não se limitando a benefícios sociais, previdenciários ou assistenciais, ou contas mantidas em bancos digitais, fintechs ou instituições de pagamento.

8.2.4. O não atendimento aos requisitos acima impedirá a realização do repasse, ficando o agente cultural responsável por regularizar os dados bancários dentro do prazo estipulado pela Administração, sob pena de convocação do próximo classificado.

8.3 Execução do objeto

8.3.1. A escola de samba fomentada deverá executar o objeto estritamente conforme o Plano de Trabalho aprovado (Anexo III), no prazo do item 2.5, observado o percentual mínimo de aplicação em instrumentos musicais de bateria previsto no item 2.3.2. e a listagem obrigatória do item 2.3.2.1.

8.3.2. Eventuais alterações no Plano de Trabalho durante a execução (substituição de itens, remanejamento de valores entre itens) deverão ser previamente comunicadas e justificadas à SECULTE, que decidirá sobre a sua aprovação, vedada, em qualquer hipótese, a redução do percentual mínimo de aplicação em instrumentos musicais e a listagem obrigatória do item 2.3.2.1.

8.3.3. A SECULTE poderá realizar visitas de acompanhamento e monitoramento da execução do objeto, a qualquer tempo durante o prazo de execução, mediante prévio agendamento.

8.4 Prestação de contas

8.4.1. Ao final do prazo de execução do objeto, ou de sua prorrogação, a escola de samba fomentada deverá apresentar à SECULTE o **Relatório de Execução do Objeto** (Anexo VII), descrevendo as ações realizadas, os itens efetivamente adquiridos e sua aplicação na estruturação da escola de samba, acompanhado de registros fotográficos ou audiovisuais que comprovem a aquisição e o uso dos instrumentos e demais itens previstos no Plano de Trabalho.

8.4.2. Caso o Relatório de Execução do Objeto não seja suficiente para comprovar a efetiva execução do Plano de Trabalho, a SECULTE poderá solicitar, complementarmente, o **Relatório de Execução Financeira** (Anexo VIII), no qual a escola de samba fomentada deverá relacionar as notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes referentes aos gastos realizados com os recursos do fomento.

8.4.3. O prazo para apresentação do Relatório de Execução do Objeto é de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de execução previsto no item 2.5, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela SECULTE.

8.4.4. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, ou a comprovação de aplicação dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado ou com o percentual mínimo do item 2.3.2, sujeitará a escola de samba fomentada à obrigação de restituição integral ou parcial dos valores recebidos, devidamente atualizados, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais cabíveis, inclusive a inclusão em cadastros de inadimplentes com a Administração Pública e a listagem obrigatória do item 2.3.2.1.

8.4.5. A prestação de contas aprovada será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé.

8.4.6. Para evitar a concentração dos recursos públicos, o agente cultural fomentado neste edital não poderá ser contemplado em outro edital de fomento ou premiação cultural de Magé referente ao mesmo período de execução, ressalvadas as exceções previstas na legislação de regência.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS**9.1 Desclassificação de candidaturas e rescisão do fomento**

9.1.1. Serão imediatamente desclassificadas as candidaturas que contenham, promovam, incentivem ou façam apologia a qualquer forma de preconceito ou discriminação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.2. A constatação de irregularidades, inconsistências, informações inverídicas ou descumprimento das regras do edital, a qualquer tempo, implicará a desclassificação do agente cultural ou a rescisão do Termo de Fomento Cultural, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

9.1.3. Caso a irregularidade seja identificada após a celebração do Termo de Fomento Cultural ou após o repasse dos recursos, poderá ser determinada a rescisão do instrumento e a restituição dos valores recebidos, na forma da legislação vigente.

9.2 Acompanhamento das etapas do edital

9.2.1. O presente edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé, na aba Editais e Concursos: <https://mage.rj.gov.br/editais-e-concursos/>.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 – SECULTE EDITAL "ESCOLA DO SAMBA"
FOMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DE SAMBA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

9.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, que deverão acompanhar as publicações no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé e nas mídias sociais oficiais.

9.3 Informações adicionais

9.3.1. Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas junto à SECULTE, pelo e-mail pnabmage@gmail.com.

9.3.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

9.3.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos não se responsabiliza por irregularidades praticadas pelo agente cultural quanto à utilização ou destinação dos recursos recebidos, sem prejuízo de seu dever de acompanhar a execução do objeto e de exigir a prestação de contas nos termos deste edital.

9.3.4. Todos os custos relacionados à participação neste edital e à execução do objeto são de exclusiva responsabilidade do agente cultural fomentado.

9.3.5. O agente cultural é o único responsável pela veracidade, autenticidade e integridade de todos os documentos e informações apresentados.

9.3.6. As inscrições, independentemente de seleção, passarão a integrar o banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e do Ministério da Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural.

9.3.7. As iniciativas culturais inscritas e os resultados da execução do objeto poderão ser utilizados, no todo ou em parte, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e pelo Ministério da Cultura para fins institucionais de divulgação e promoção, com a devida identificação do autor, sem que disso decorra direito a pagamento, remuneração ou indenização, inclusive de natureza autoral.

9.3.8. Os materiais enviados não serão devolvidos, cabendo à Administração seu arquivamento ou descarte.

9.3.9. A inscrição implica pleno conhecimento e aceitação integral de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

9.4 Validade do resultado deste edital

9.4.1. O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final, prazo dentro do qual poderão ser convocados suplentes, em caso de desistência, inabilitação ou rescisão do Termo de Fomento Cultural de agente cultural originalmente contemplado.

9.5 Anexos do edital

9.5.1. Compõem este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Categoria, Vagas e Valores;
- Anexo II – Formulário de Inscrição;
- Anexo III – Plano de Trabalho;
- Anexo IV – Critérios Utilizados na Avaliação do Mérito Cultural;
- Anexo V – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico Cultural;
- Anexo VI – Termo de Execução Cultural;
- Anexo VII – Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VIII – Formulário de Recurso;
- Anexo IX – Declaração de Autodeclaração Étnico-Racial;
- Anexo X – Declaração de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PCD).

Magé, 10 de setembro de 2026.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Evento
Matrícula n.º 363.223

ANEXO I – CATEGORIAS

O presente edital possui valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), distribuído em 3 (três) vagas, conforme a tabela a seguir.

Categoria	Natureza do Agente Cultural	Total de vagas	Valor unitário	Mínimo em instrumentos de bateria (70%)	Até em outras necessidades (30%)	Valor total da categoria
Estruturação	Coletivo (pode ser representado por MEI ou CPF) ou Pessoa Jurídica	3	R\$ 24.000,00	R\$ 16.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 72.000,00

Observação: do valor unitário de R\$ 24.000,00, no mínimo R\$ 16.800,00 (70%) deve ser aplicado na aquisição de instrumentos musicais de bateria, e até R\$ 7.200,00 (30%) pode ser aplicado em outras necessidades gerais de estruturação da escola de samba, conforme itens 2.3.2 e 2.3.3 do edital.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

- () Pessoa física
() Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:

[14 dígitos, apenas números]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:

[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:

[apenas números]


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECULTE

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

MAGÉ
 PREFEITURA
CULTURA,
 TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!


SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

**POLÍTICA NACIONAL
 ALDIR BLANC
 DE FOMENTO À CULTURA**
**MINISTÉRIO DA
 CULTURA**


EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 – SECULTE EDITAL "ESCOLA DO SAMBA"
FOMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DE SAMBA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

1.8. Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

☐ Pessoa Não Binária

☐ Travesti

☐ Outro

1.9. Cidade:

[lista municípios IBGE]

5. Orientação sexual:
☐ Lésbica

☐ Gay

☐ Heterossexual

☐ Bissexual

☐ Outra

☐ Prefere não responder

1.10. Estado:

[lista estados IBGE]

1.11. CEP:

[campo CEP validado]

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?
☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

☐ Andirobeiros

☐ Apanhadores de flores sempre vivas

☐ Benzedeiros

☐ Caatingueiros

☐ Caboclos

☐ Caiçaras

☐ Catadores de mangaba

☐ Cipozeiros

☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto

☐ Comunidades quilombolas

☐ Extrativistas

☐ Extrativistas costeiros e marinhos

☐ Faxinalenses

☐ Geraizeiros

☐ Ilhéus

☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais

☐ Morroquianos

☐ Pantaneiros

☐ Pescadores artesanais

☐ Povo pomerano

☐ Povos ciganos

☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

☐ Povos indígenas

☐ Quebradeiras de coco babaçu

☐ Raizeiros

☐ Retireiros do Araguaia

☐ Ribeirinhos

☐ Vazanteiros

☐ Veredeiros

☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

6. Raça, cor ou etnia:
☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?
☐ Não

☐ Sim, Auditiva

☐ Sim, Física-motora

☐ Sim, Intelectual

☐ Sim, Visual

☐ Sim, Múltipla

☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista

☐ Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?
☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico Completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação Completo

☐ Pós-Graduação Incompleto

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
☐ Sim

☐ Não

4. Gênero:
☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

☐ Nenhuma renda

☐ De 1,00 a 500,00

☐ De 501,00 a 1.000,00

☐ De 1.001,00 a 2.000,00

☐ De 2.001,00 a 3.000,00

☐ De 3.001,00 a 5.000,00

☐ De 5.001,00 a 10.000,00

☐ De 10.001,00 a 20.000,00

☐ De 20.001,00 a 100.000,00

☐ Acima de 100.000,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 – SECULTE EDITAL "ESCOLA DO SAMBA"
FOMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DE SAMBA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
() Não
() Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

- () Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:

[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

1.4. Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

1.5. Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

1.6. CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

1.7. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

1.8. Telefone de contato:

[Apenas números]

1.9. CEP:

[campo CEP validado]

1.10. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

1.11. Cidade:

[lista municípios IBGE]

1.12. Estado:

[lista estados IBGE]

1.13. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
() Não
() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo

[Texto – 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

3. Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante :

[campo CPF validado]

5. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

6. Telefone de contato:

[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

8. Cidade:

[lista municípios IBGE]

9. Estado:

[lista estados IBGE]

10. CEP:

[campo CEP validado]

11. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
() Não
() Não sei

DADOS DO PROJETO

1. Vai concorrer às cotas?

- () Não
() Sim, Pessoa negra
() Sim, Pessoa indígena
() Sim, Pessoa com deficiência
() Sim, outros grupos

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**MINISTÉRIO DA CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 – SECULTE EDITAL "ESCOLA DO SAMBA"**
FOMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DE SAMBA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**2. Nome do Projeto:**

[Texto – 100 caracteres]

3. Valor da proposta:

[Monetário]

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- ☐ Presencialmente em local fixo
- ☐ Presencialmente itinerante
- ☐ Remotamente/Online
- ☐ Em formato híbrido
- ☐ Outros
- ☐ Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[Campo CEP validado]

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]

7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

- ☐ Acervos
- ☐ Arquivos
- ☐ Artes Visuais
- ☐ Artesanato
- ☐ Audiovisual
- ☐ Capoeira
- ☐ Circo
- ☐ Cultura de Matriz Africana
- ☐ Cultura dos Povos Originários
- ☐ Culturas Tradicionais e Populares
- ☐ Dança
- ☐ Design
- ☐ Edição e produção editorial
- ☐ Festas e Celebrações
- ☐ Hip Hop
- ☐ Jogos eletrônicos
- ☐ Literatura
- ☐ Mediação e formação de leitores
- ☐ Moda
- ☐ Museu
- ☐ Música
- ☐ Patrimônio Arqueológico
- ☐ Patrimônio Cultural Material
- ☐ Patrimônio Cultural Imaterial
- ☐ Patrimônio Natural
- ☐ Performance
- ☐ Teatro
- ☐ Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- ☐ Criação
- ☐ Produção
- ☐ Comercialização e Distribuição
- ☐ Difusão e Circulação
- ☐ Acesso, mediação e fruição
- ☐ Formação
- ☐ Pesquisa e reflexão
- ☐ Memória e preservação
- ☐ Organização e gestão
- ☐ Monitoramento e avaliação
- ☐ Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- ☐ Cultura Alimentar
- ☐ Cultura DEF
- ☐ Cultura Digital
- ☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
- ☐ Cultura LGBTQIAPN+
- ☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
- ☐ Cultura Nerd
- ☐ Culturas Periféricas
- ☐ Cultura Quilombola
- ☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
- ☐ Culturas Urbanas
- ☐ Cultura do Sertão
- ☐ Cultura e Acessibilidade
- ☐ Cultura e Economia Criativa
- ☐ Cultura e Educação
- ☐ Cultura e Gênero
- ☐ Cultura e Idosos
- ☐ Cultura e Infância
- ☐ Cultura e Juventude
- ☐ Cultura e Meio ambiente
- ☐ Cultura e Negritude
- ☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- ☐ Cultura e População de Rua
- ☐ Cultura e Povos Ciganos
- ☐ Cultura e Saúde
- ☐ Cultura e Turismo
- ☐ Culturas Indígenas
- ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- ☐ Não se aplica
- ☐ Área atingida por desastre natural
- ☐ Assentamento ou acampamento
- ☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- ☐ Favelas e comunidades urbanas
- ☐ Periferia
- ☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- ☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- ☐ Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- ☐ Território de fronteira
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Território indígena
- ☐ Território rural
- ☐ Zona especial de interesse social



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 – SECULTE EDITAL "ESCOLA DO SAMBA"
FOMENTO PARA ESTRUCTURAÇÃO DE ESCOLAS DE SAMBA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- () Álbum musical
- () Aplicativo / Software
- () Apresentação ao vivo / Show
- () Aquisição de acervos e bens culturais
- () Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- () Artesanato
- () Artigo / Ensaio
- () Audiobook
- () Aula / Palestra / Conferência
- () Blog / Site
- () Caderno / Cartilha / Apostila
- () Circulação / Turnê
- () Coleção
- () Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- () Curso / Oficina / Workshop
- () Desfile
- () Digitalização de acervos
- () Livro
- () Livro eletrônico (e-Book)
- () Ensaio fotográfico
- () Escultura
- () Espetáculo cênico
- () Feira
- () Exposição / Exposição
- () Festa Popular
- () Festival / Mostra
- () Filme de curta-metragem
- () Filme de longa-metragem
- () Filme de média-metragem ou telefilme
- () Grafitti / Mural
- () Intercâmbio
- () Instalação artística / videoarte
- () Jogo eletrônico
- () Licenciamento
- () Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- () Melhoria em espaço cultural
- () Pesquisa
- () Plataforma digital
- () Podcast / Programa de TV ou Rádio
- () Residência Artística
- () Revista / Jornal / Periódico
- () Roteiro de filme ou episódio
- () Sarau / Slam
- () Série / websérie
- () Videoclipe / Álbum visual
- () Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

Nome da escola de samba: _____
CNPJ/CPF do representante: _____

1. TRAJETÓRIA DA ESCOLA DE SAMBA

1.1 Conte a história da escola de samba e sua atuação no Município de Magé.
Descreva quando e como foi fundada, onde realiza seus ensaios e desfiles, e há quanto tempo desenvolve suas atividades em Magé (mínimo de 2 anos, conforme item 2.6 do edital).

1.2 Quantas pessoas compõem a bateria e a escola de samba, no total?

1.3 Como a atuação da escola de samba contribui para a comunidade e o Carnaval do Município de Magé?

2. OBJETIVOS E METAS

2.1 Qual é o objetivo geral deste Plano de Trabalho?

Ex.: estruturar a bateria e a organização geral da escola de samba para a temporada carnavalesca.

2.2 Quais são as metas específicas a serem alcançadas com os recursos deste fomento?

3. RELAÇÃO DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS E ORÇAMENTO ESTIMADO

Preencher discriminando cada item, quantidade e valor estimado. O total da coluna "Instrumentos musicais de bateria" deve corresponder a, no mínimo, 70% do valor total solicitado (R\$ 16.800,00 de R\$ 24.000,00).

Item	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Finalidade (Instrumento de bateria / Outra necessidade)
TOTAL			R\$	

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva as etapas de execução do objeto dentro do prazo de 12 (doze) meses, contado a partir do repasse dos recursos (item 2.5 do edital).

Período (mês)	Atividade prevista
1º a 3º mês	
4º a 6º mês	
7º a 9º mês	
10º a 12º mês	

SECULTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 – SECULTE EDITAL "ESCOLA DO SAMBA"
FOMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DE SAMBA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

5. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO FOMENTO

(Conta de titularidade exclusiva do agente cultural que está concorrendo ao fomento.)

Banco:

Agência:

Conta:

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a atuação da escola de samba no Município de Magé há pelo menos 2 (dois) anos, tais como cartazes, fotografias de ensaios e desfiles, matérias de jornal ou revista, material audiovisual, certificados, entre outros, conforme item 5.2 do edital.

DATA:

NOME DO REPRESENTANTE:

ASSINATURA

(eletrônica, via gov.br, ou de próprio punho em inscrições presenciais)

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme a escala a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Reconhecida atuação da escola de samba no Município de Magé	10
B	Clareza e exequibilidade do Plano de Trabalho apresentado (Anexo III), incluindo coerência entre os itens propostos e as necessidades da bateria	10
C	Adequação do orçamento apresentado, observado o percentual mínimo de 70% destinado a instrumentos musicais de bateria	10
D	Contribuição da escola de samba à comunidade e ao Carnaval do Município de Magé	10
E	Atividades culturais desenvolvidas ao longo da trajetória	10
PONTUAÇÃO OBRIGATÓRIA TOTAL		50 PONTOS

Os critérios obrigatórios (A a E) são eliminatórios de forma individual: o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em qualquer um deles será desclassificado do edital.

PONTUAÇÃO BÔNUS

Identificação	Descrição do Poto Extra	Pontuação
F	Escola de samba com diretoria ou comissão organizadora composta por mais de 50% de mulheres	5
G	Escola de samba com diretoria ou comissão organizadora composta por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas.	5
H	Escola de samba que comprove ações de inclusão de pessoas com deficiência em sua bateria ou organização.	5
I	Escola de samba com atuação em temáticas relacionadas à cultura popular.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação extra será aferida pela maioria (cinquenta por cento mais um) do quadro societário, da composição administrativa ou dos integrantes da diretoria/comissão organizadora, conforme autodeclaração dos respectivos membros.

REGRAS GERAIS DE PONTUAÇÃO

- A pontuação final de cada candidatura será obtida pela média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada um dos, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção responsáveis pela avaliação.
- Os bônus de pontuação (F a I) são cumulativos e não eliminatórios — pontuação 0 (zero) em algum deles não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, será utilizada, sucessivamente, a maior nota nos critérios A, B, C, D e E, nesta ordem; persistindo o empate, prevalecerá o maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição e, por fim, sorteio público, com registro em ata.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉMAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 – SECULTE EDITAL "ESCOLA DO SAMBA"**
FOMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DE SAMBA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**ANEXO V**
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**GRUPO ARTÍSTICO:****NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]**ANEXO VI**
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 – EDITAL ESCOLA DO SAMBA – SECULTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE MAGÉ, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE)**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, Senhor **Bruno Augusto Duarte Lourenço**, matrícula nº 361.007, e o(a) **AGENTE CULTURAL**, escola de samba abaixo qualificada, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições.

1.2 Se o agente cultural for pessoa jurídica:

Razão social: _____ CNPJ nº: _____
Representante legal: _____ RG nº: _____
Órgão expedidor: _____ CPF nº: _____

Endereço (sede): _____
CEP: _____ Telefone: _____

1.3 Se o agente cultural for coletivo sem constituição jurídica, representado por Microempreendedor Individual (MEI):

Nome da escola de samba: _____ Nome do representante (MEI): _____ CNPJ do MEI: _____
RG nº: _____
Órgão expedidor: _____ CPF nº: _____
Endereço (sede): _____
CEP: _____ Telefone: _____

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro à estruturação da escola de samba **[INDICAR NOME DA ESCOLA DE SAMBA]**, contemplada na categoria "Estruturação" do Edital de Chamamento Público nº 009/2026 – Edital Escola do Samba – SECULTE, conforme processo administrativo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]**, mediante a execução do Plano de Trabalho constante do Anexo III do referido edital, o qual passa a integrar este Termo.
3.1.1. O objeto compreende, especificamente, a aquisição de instrumentos musicais de bateria e, complementarmente, o atendimento de outras necessidades gerais de estruturação da escola de samba, nos percentuais fixados na Cláusula 4.3.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente Termo totalizam o montante de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.
4.2. Os recursos serão transferidos à conta especialmente indicada pelo(a) AGENTE CULTURAL na etapa de habilitação: Banco **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta **[INDICAR CONTA]**, de titularidade exclusiva do(a) AGENTE CULTURAL, para recebimento e movimentação.
4.3. Do valor total repassado, no mínimo **R\$ 16.800,00 (70%)** deverá ser obrigatoriamente aplicado na aquisição de instrumentos musicais de bateria, e até **R\$ 7.200,00 (30%)** poderá ser aplicado em outras necessidades gerais de estruturação da escola de samba, conforme o Plano de Trabalho aprovado, vedado o pagamento de despesas de natureza pessoal, salarial ou de consumo não vinculadas à atividade cultural.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES**6.1** São obrigações da SECULTE:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECULTE

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

MAGÉ
 PREFEITURA
CULTURA,
 TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

 MINISTÉRIO DA
CULTURA


EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 – SECULTE EDITAL "ESCOLA DO SAMBA"
FOMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DE SAMBA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento, pelo(a) AGENTE CULTURAL, das obrigações previstas na Cláusula 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada, conforme o Plano de Trabalho (Anexo III do edital);

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural, observado o percentual mínimo da Cláusula 4.3;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente indicada para este Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e a supervisão do Termo de Execução Cultural, bem como o acesso ao local de ensaio, guarda dos instrumentos ou realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECULTE por meio de Relatório de Execução do Objeto (Anexo VII do edital), apresentado no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** contados do término da vigência deste Termo de Execução Cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECULTE a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar, nos meios de comunicação da escola de samba, a informação de que a ação cultural é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observadas as vedações da Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente ou representante, no caso de agente cultural pessoa jurídica ou coletivo representado por MEI.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O(a) AGENTE CULTURAL prestará contas à SECULTE por meio da apresentação do **Relatório de Execução do Objeto** (Anexo VII do edital), no prazo de até **120 (cento e vinte) dias** a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Execução do Objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, com a relação dos instrumentos musicais de bateria e demais itens efetivamente adquiridos;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico ou audiovisual da aquisição e uso dos instrumentos, declarações, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, bem como outros documentos pertinentes à execução do Plano de Trabalho.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Execução do Objeto deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada, providenciando o imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o(a) AGENTE CULTURAL apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o(a) AGENTE CULTURAL apresentar o **Relatório de Execução Financeira** (Anexo VIII do edital), caso considere os elementos contidos no Relatório de Execução do Objeto e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório de Execução Financeira será exigido, independentemente do resultado inicial da análise do Relatório de Execução do Objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela SECULTE, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório de Execução Financeira será de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o(a) AGENTE CULTURAL será notificado(a) para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do(a) AGENTE CULTURAL, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉMAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 – SECULTE EDITAL "ESCOLA DO SAMBA"**
FOMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DE SAMBA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o(a) AGENTE CULTURAL poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração deste Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela SECULTE quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do Plano de Trabalho sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do Plano de Trabalho cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo(a) AGENTE CULTURAL e comunicadas à SECULTE em seguida, sem a necessidade de autorização prévia, vedada, em qualquer hipótese, a redução do percentual mínimo de aplicação em instrumentos musicais de bateria previsto na Cláusula 4.3.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto deste Termo poderá ser realizada pelo(a) AGENTE CULTURAL sem a necessidade de autorização prévia da SECULTE.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os instrumentos musicais de bateria e os demais bens permanentes adquiridos em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da escola de samba AGENTE CULTURAL desde a data de sua aquisição, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.903/2024.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial, caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela SECULTE.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A SECULTE realizará o monitoramento da execução do objeto por meio de acompanhamento técnico da equipe da Secretaria, podendo incluir visitas de verificação à sede ou local de ensaio da escola de samba, mediante prévio agendamento, bem como pela análise do Relatório de Execução do Objeto e, quando exigido, do Relatório de Execução Financeira, nos termos da Cláusula 7.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período (12 meses), mediante termo aditivo ou de ofício pela SECULTE, nos termos da Cláusula 8.2, I.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato deste Termo de Execução Cultural será publicado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé e no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé, na aba Editais e Concursos (<https://mage.rj.gov.br/editais-e-concursos/>).

14. FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Magé/RJ para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Magé, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Bruno Augusto Duarte Lourenço

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO(A) REPRESENTANTE DA ESCOLA DE SAMBA]

ANEXO VII
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECULTE

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA
 MUNICIPAL DE
MAGÉ

MAGÉ
 PREFEITURA
CULTURA,
 TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!

 POLÍTICA NACIONAL
 ALDIR BLANC
 DE FOMENTO À CULTURA

 MINISTÉRIO DA
 CULTURA


EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 – SECULTE EDITAL "ESCOLA DO SAMBA"
FOMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DE SAMBA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
 () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
 () Livro
 () Catálogo
 () Live (transmissão on-line)
 () Vídeo
 () Documentário
 () Filme
 () Relatório de pesquisa
 () Produção musical
 () Jogo
 () Artesanato
 () Obras
 () Espetáculo
 () Show musical
 () Site
 () Música
 () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 – SECULTE EDITAL "ESCOLA DO SAMBA"
FOMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS DE SAMBA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VIII
Formulário de Recurso

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapla de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 – SECULTE - "ESCOLA DO SAMBA"** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapla de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO IX
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO(A) REPRESENTANTE DA ESCOLA DE SAMBA]

ANEXO X
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 — SECULTE EDITAL "OFICINEIROS - ESCOLA DO SAMBA"**
SELEÇÃO DE OFICINEIROS DE PERCUSSÃO E COREOGRAFIA PARA ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE SAMBA CONTEMPLADAS NO EDITAL "ESCOLA DO SAMBA", COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

1.1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.1.3. O presente edital destina-se a selecionar oficinairos de Percussão e de Coreografia para atuação direta junto às escolas de samba do Município de Magé contempladas no Edital de Chamamento Público nº 009/2026 — SECULTE ("Edital Escola do Samba"), mediante apoio financeiro sujeito à apresentação de proposta de bolsa, à execução do objeto e à prestação de contas, nos termos da Portaria MinC nº 200/2025 e da Portaria MinC nº 206/2025.

1.1.4. A Prefeitura Municipal de Magé, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE), torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Portaria MinC nº 243/2025 e na Portaria MinC nº 206/2025 (que regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. Objeto do edital

2.1.1.1. O objeto deste edital é a concessão de apoio financeiro, na modalidade de bolsa cultural, para a seleção de 4 (quatro) oficinairos — 3 (três) de Percussão e 1 (um) de Coreografia — destinados a ministrarem oficinas culturais junto às escolas de samba do Município de Magé contempladas no Edital Escola do Samba nº 009/2026-SECULTE, mediante assinatura de Termo de Concessão de Bolsa (Anexo 05), na forma das categorias descritas no Anexo 01, fortalecendo a formação e a difusão das práticas artísticas de percussão e coreografia nas agremiações beneficiadas.

2.1.1.2. Diferentemente de premiações por serviço cultural já prestado, o apoio previsto neste edital destina-se à execução de uma proposta de bolsa futura, estando o oficinairo bolsista sujeito ao cumprimento do objeto pactuado e à prestação de contas, nos termos deste edital e da Portaria MinC nº 200/2025.

2.1.1.3. Não haverá exigência de contrapartida financeira do oficinairo bolsista. A contrapartida consiste na própria execução do objeto pactuado na Proposta de Bolsa (Anexo 03), a realização das oficinas culturais junto à escola de samba vinculada e na respectiva prestação de contas.

2.1.1.4. As oficinas culturais selecionadas por este edital integram as ações de estruturação das escolas de samba contempladas no Edital Escola do Samba nº 009/2026-SECULTE, formando, em conjunto, uma política articulada de fomento ao carnaval e às agremiações carnavalescas de Magé.

2.2 Quantidade de oficinairos a serem fomentados

2.2.1. Serão fomentados 4 (quatro) oficinairos, sendo 3 (três) na categoria "Percussão" e 1 (um) na categoria "Coreografia", conforme o Anexo 01.

2.2.2. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, hipótese em que, havendo saldo de recursos oriundos da PNAB, provenientes de outros editais ou de rendimentos financeiros, o número de vagas poderá ser ampliado.

2.2.3. Caso não haja número suficiente de candidaturas habilitadas para o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital, o valor correspondente às vagas remanescentes poderá ser remanejado para outra(s) categoria(s)/modalidade(s), a critério da Comissão Organizadora, conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

2.3 Valor da bolsa

2.3.1. Cada oficinairo selecionado receberá o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), independentemente da categoria (Percussão ou Coreografia), pago em 6 (seis) parcelas

mensais e consecutivas de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, condicionadas ao cumprimento da carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais de oficina, conforme item 2.6.2.

2.3.2. O valor recebido deverá ser integralmente aplicado na execução das oficinas culturais previstas na Proposta de Bolsa (Anexo 03), podendo custear, entre outros itens: materiais didáticos e pedagógicos; deslocamento até a sede da escola de samba vinculada; instrumentos, acessórios ou figurinos de apoio às oficinas; e contratação eventual de apoio técnico indispensável à realização das atividades (tais como monitor ou auxiliar de oficina).

2.3.2.1. É vedada a aplicação dos recursos em despesas de natureza pessoal, salarial (em sentido estrito, como vínculo empregatício) ou de consumo não vinculadas diretamente à realização das oficinas culturais.

2.3.3. O valor total deste edital é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

2.3.4. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: PT 02.12.13.4009.2136 — PNAB; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.

2.4 Vinculação às escolas de samba contempladas

2.4.1. As oficinas culturais fomentadas por este edital destinam-se exclusivamente às 3 (três) escolas de samba contempladas no Edital Escola do Samba nº 009/2026-SECULTE.

2.4.2. Cada uma das 3 (três) escolas de samba contempladas receberá 1 (um) oficinairo de Percussão, de modo que as 3 (três) vagas dessa categoria sejam distribuídas 1 (uma) para cada escola de samba.

2.4.3. A vaga de Coreografia será cumprida em 3 (três) ciclos sucessivos de 2 (dois) meses cada, dentro do prazo de execução previsto no item 2.6, um ciclo em cada uma das 3 (três) escolas de samba contempladas, mantida a carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais em cada ciclo. A ordem de rotação entre as escolas será definida por sorteio público, com registro em ata, na etapa de habilitação.

2.4.3.1. Em caso de impossibilidade de realização do ciclo em determinada escola por motivo alheio à vontade do oficinairo bolsista, devidamente justificado e aceito pela SECULTE, o ciclo poderá ser remanejado dentro do prazo de execução, sem prejuízo da carga horária total mínima devida a cada escola.

2.4.4. Uma mesma escola de samba não poderá concentrar mais de 1 (um) oficinairo por categoria, respeitado o limite de vagas do Anexo 01.

2.5 Prazo de inscrição

2.5.1. As inscrições serão realizadas das 13h do dia 17/09/2026 até as 17h do dia 01/10/2026.

2.5.2. As inscrições serão realizadas conforme as orientações previstas no item 5 deste edital.

2.5.3. Calendário:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	11/09/2026
Inscrições	17/09/2026 a 01/10/2026
Resultado preliminar da etapa de seleção	13/10/2026
Recurso da etapa de seleção	14/10/2026 a 16/10/2026
Resultado final da etapa de seleção	23/10/2026
Habilitação	24/10/2026 a 26/10/2026
Resultado preliminar da habilitação	27/10/2026
Recurso da habilitação	28/10/2026 a 30/10/2026
Resultado final da habilitação	03/11/2026
Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa	A partir de 04/11/2026



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 — SECULTE EDITAL "OFICINEIROS - ESCOLA DO SAMBA"
SELEÇÃO DE OFICINEIROS DE PERCUSSÃO E COREOGRAFIA PARA ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE SAMBA CONTEMPLADAS NO
EDITAL "ESCOLA DO SAMBA", COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL

2.6 Prazo de execução do objeto

2.6.1. O prazo de execução das oficinas culturais será de 6 (seis) meses, contados a partir da data do repasse dos recursos financeiros ao oficineiro bolsista (previsto para 28/10/2026, conforme item 2.5.3), com término estimado em 28/04/2027, ressalvada eventual prorrogação nos termos do item 2.6.3.

2.6.1.1. O Relatório do Bolsista (Anexo 06) deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de execução, ou seja, estimativamente até 28/05/2027, conforme item 8.4.3.

2.6.2. Dentro do prazo de execução, o oficineiro bolsista deverá ministrar as oficinas culturais previstas na Proposta de Bolsa (Anexo 03), junto à escola de samba vinculada, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais.

2.6.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado, por uma única vez e por igual período, mediante solicitação fundamentada do oficineiro bolsista, apresentada antes do término do prazo original, e desde que aprovada pela SECULTE.

2.7 Quem pode participar

2.7.1. Poderá se inscrever qualquer agente cultural sediado no Município de Magé há pelo menos 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste edital, que comprove trajetória ou qualificação na linguagem artística de Percussão ou de Coreografia.

2.7.2. O agente cultural poderá se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

2.7.2.1. pessoa física (CPF);

2.7.2.2. pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos;

2.7.2.3. Microempreendedor Individual (MEI) com atuação cultural no CNPJ;

2.7.2.4. coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Física (CPF), mediante declaração de representação de grupo ou coletivo artístico-cultural, conforme modelo disponibilizado pela SECULTE.

2.8 Quem NÃO pode participar

2.8.1. Não poderão se inscrever neste edital os agentes culturais que:

2.8.1.1. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de candidaturas ou da etapa de julgamento de recursos;

2.8.1.2. sejam representados por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura (SECULTE), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

2.8.1.3. tenham em sua diretoria ou representação Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas;

2.8.1.4. estejam inadimplentes com obrigações previstas em outros editais ou instrumentos de fomento/premiação cultural promovidos pelo Município de Magé, inclusive por não comprovação de execução de objeto ou não apresentação de prestação de contas em prazo anterior;

2.8.1.5. sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta, partidos políticos e suas instituições, ou instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

2.8.1.6. integrem a diretoria ou comissão organizadora da escola de samba que pretendam indicar como local de atuação, salvo se a oficina a ser ministrada não envolver qualquer vantagem financeira adicional ao dirigente indicado, hipótese vedada por este edital.

2.8.2. A condição de integrante do Conselho Municipal de Cultura não implica, por si só, impedimento à participação neste edital, salvo quando o agente cultural se enquadrar em alguma das hipóteses de vedação previstas no item 2.8.1.

2.8.3. No caso de agentes culturais constituídos sob a forma de pessoa jurídica, o impedimento à participação estender-se-á à entidade quando qualquer de seus sócios, diretores, administradores ou representantes legais incorrer nas hipóteses de vedação estabelecidas neste item.

2.9. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 (uma) candidatura, em uma única categoria (Percussão ou Coreografia), e poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (uma) bolsa.

2.10. Caso seja identificado o envio de candidaturas duplicadas pelo mesmo agente cultural, será considerada apenas a última candidatura enviada.

3. CATEGORIA, VAGAS E VALORES (ANEXO 01)

3.1. Este edital contempla 4 (quatro) vagas, distribuídas em 2 (duas) categorias — 3 (três) de Percussão e 1 (uma) de Coreografia —, conforme a tabela a seguir:

Modalidade	Vagas	Valor unitário	Valor total da modalidade	Escola(s) de samba vinculada(s)
Percussão	3	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	1 (um) oficineiro por escola
Coreografia	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	A definir na inscrição, dentre as 3 escolas contempladas
TOTAL	4	—	R\$ 24.000,00	3 escolas de samba

3.2. Não haverá reserva de vagas por ações afirmativas (cotas) neste edital, em razão do número reduzido de vagas ofertadas, não sendo aplicáveis a este certame os Anexos 07 e 08.

4. ETAPAS

4.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

4.1.1. inscrições, etapa de apresentação das candidaturas e das Propostas de Bolsa pelos oficineiros;

4.1.2. seleção, etapa em que a comissão de seleção analisa e pontua as candidaturas;

4.1.3. habilitação, etapa em que os oficineiros selecionados serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

4.1.4. assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, etapa em que os oficineiros habilitados serão convocados para assinar o termo referente a este edital e receber os recursos;

4.1.5. execução do objeto, etapa em que o oficineiro bolsista ministra as oficinas culturais junto à escola de samba vinculada, no prazo do item 2.6;

4.1.6. prestação de contas, etapa em que o oficineiro bolsista comprova a execução do objeto perante a SECULTE, na forma do item 8 deste edital.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas por meio de formulário online disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Magé (mage.rj.gov.br/editais-e-concursos/), sendo também aceitas inscrições presenciais na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé, situada na Av. Cel. João Valério, nº 241, sala 607, Centro, Magé/RJ, no horário de atendimento ao público.

5.2. A inscrição contará com o envio da seguinte documentação obrigatória:

5.2.1. Formulário de Inscrição (Anexo 02), com indicação da categoria (Percussão ou Coreografia);

5.2.2. Proposta de Bolsa (Anexo 03), devidamente preenchido, descrevendo os objetivos, o público-alvo, a metodologia, a carga horária, o cronograma de execução das oficinas e a estimativa de aplicação do recurso, observado o item 2.3.2, e informando os dados bancários do oficineiro;

5.2.3. documentação que comprove a trajetória ou qualificação do candidato na linguagem de Percussão ou de Coreografia, tais como certificados de curso ou oficina, portfólio, registros fotográficos ou audiovisuais, publicações em jornal ou revista, páginas de internet, cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entre outros;

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 — SECULTE EDITAL "OFICINEIROS - ESCOLA DO SAMBA"**
SELEÇÃO DE OFICINEIROS DE PERCUSSÃO E COREOGRAFIA PARA ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE SAMBA CONTEMPLADAS NO EDITAL "ESCOLA DO SAMBA", COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL

- 5.2.4.** documento de identificação oficial com foto do candidato ou representante legal;
- 5.2.5.** cartão CNPJ, nos casos de pessoa jurídica ou MEI, e comprovante de situação cadastral regular do CPF do candidato pessoa física, emitido pela Receita Federal.
- 5.3.** O agente cultural é o único responsável pelo envio completo da documentação exigida, bem como pela clareza, legibilidade e qualidade dos arquivos enviados. Candidaturas com documentos rasurados, ilegíveis, corrompidos ou com informações de difícil compreensão poderão ser desconsideradas pela comissão de avaliação.
- 5.4.** A inscrição implica conhecimento e concordância com os termos e condições previstos neste edital, na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023, na Portaria MinC nº 200/2025 e na Portaria MinC nº 206/2025.
- 5.5.** Não serão aceitas assinaturas inseridas por meio de colagem, digitalização, imagem ou qualquer outro formato que não permita a verificação inequívoca de autenticidade, integridade e autoria.
- 5.6.** As assinaturas de documentos enviados pelo formulário eletrônico deverão ser realizadas por meio da plataforma oficial gov.br, de forma a garantir validade jurídica, rastreabilidade e segurança contra fraudes. Nas inscrições presenciais, os documentos poderão ser assinados à mão ou com impressão digital.
- 5.7.** Cada oficinairo deverá apresentar apenas 1 (uma) candidatura. No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada.
- 5.8.** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé não se responsabilizará por inscrições não concretizadas por falta de internet, energia elétrica, lentidão do servidor ou outros problemas técnicos alheios à sua atuação.

6. ETAPA DE SELEÇÃO**6.1. Comissão de seleção**

- 6.1.1.** Uma comissão de seleção avaliará as candidaturas, e todas as suas atividades serão registradas em ata.
- 6.1.2.** Farão parte da comissão pareceristas externos selecionados por meio do Edital de Pareceristas nº 001/2026 — SECULTE, destinado ao chamamento público para pareceristas responsáveis pela avaliação de projetos culturais submetidos aos editais vinculados à PNAB. Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão, sendo a nota final obtida pela média das notas atribuídas.

6.2. Impedimentos dos membros da comissão

- 6.2.1.** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das candidaturas quando:
- 6.2.1.1.** possuírem interesse direto na matéria;
- 6.2.1.2.** tiverem participado, a qualquer título, da elaboração da candidatura ou da Proposta de Bolsa;
- 6.2.1.3.** tiverem integrado a diretoria ou comissão organizadora da escola de samba indicada pelo candidato nos últimos 2 (dois) anos, inclusive em relação a cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- 6.2.1.4.** forem parte em processo judicial ou administrativo em face do agente cultural, ou de seu representante legal;
- 6.2.1.5.** houver qualquer situação que comprometa ou possa comprometer a imparcialidade do julgamento.
- 6.2.2.** O membro que se enquadrar em qualquer hipótese de impedimento deverá declarar-se impedido imediatamente, abstendo-se de participar de todas as etapas relativas à candidatura.

6.3. Análise das candidaturas e das Propostas de Bolsa

- 6.3.1.** A comissão de seleção fará a análise técnica e de mérito cultural das candidaturas, com base na trajetória do oficinairo e na qualidade e exequibilidade da Proposta de Bolsa apresentado, por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios do Anexo 04.
- 6.3.2.** A análise da Proposta de Bolsa considerará os seguintes critérios, com a respectiva pontuação máxima:
- a)** Trajetória e qualificação do candidato na linguagem de Percussão ou de Coreografia (até 40 pontos): avalia-se a experiência comprovada, a formação e a atuação do candidato na linguagem artística pretendida;

- b)** Adequação da Proposta de Bolsa às necessidades da escola de samba indicada (até 30 pontos): avalia-se se a metodologia, o público-alvo e os objetivos da oficina correspondem às necessidades de estruturação da escola de samba vinculada;
- c)** Exequibilidade do cronograma proposto ao prazo de execução previsto no item 2.6 (até 30 pontos): avalia-se a distribuição lógica das aulas/oficinas ao longo do prazo de execução e a compatibilidade da carga horária mínima do item 2.6.2.
- 6.3.2.1.** A pontuação final da candidatura corresponderá à soma dos pontos obtidos nos critérios acima, observado o disposto no item 6.1.2 quanto à média das notas atribuídas pelos membros da comissão.
- 6.3.3.** Cada informação de trajetória deverá possuir comprovação documental. Não serão consideradas comprovações duplicadas, genéricas ou ilegíveis.
- 6.3.4.** Serão imediatamente desclassificadas as candidaturas que contenham, promovam, incentivem ou façam apologia a qualquer forma de preconceito ou discriminação, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. Critérios de desempate

- 6.4.1.** Em caso de empate na pontuação final entre agentes culturais, o desempate será realizado de forma sucessiva e eliminatória, observando-se a seguinte ordem:
- 6.4.1.1.** maior pontuação obtida no critério "a)" do item 6.3.2;
- 6.4.1.2.** maior tempo de atuação cultural comprovada na inscrição;
- 6.4.1.3.** persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio público, com registro em ata.

6.5. Divulgação e recurso da etapa de seleção

- 6.5.1.** O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé (mage.rj.gov.br/bio/).
- 6.5.2.** Contra a decisão da etapa de seleção caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, apresentado por meio do Anexo 09 (Formulário de Recurso), no prazo previsto no calendário do edital, contado a partir do primeiro dia posterior à publicação do resultado.
- 6.5.3.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 6.5.4.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção — incluindo a distribuição de cada oficinairo entre as escolas de samba contempladas, nos termos do item 2.4 — será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé, na aba Editais e Concursos (mage.rj.gov.br/editais-e-concursos/).
- 6.5.5.** Na fase recursal, não será possível anexar documentos ou inserir novas informações por meio de links. Qualquer informação não apresentada no momento da inscrição será desconsiderada.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO**7.1 Documentos necessários**

- 7.1.1.** O agente cultural responsável pela candidatura selecionada deverá encaminhar, no prazo previsto no calendário do edital, por meio do endereço eletrônico pnabmage@gmail.com, com o nome do oficinairo no assunto da mensagem, os documentos previstos neste item.
- 7.1.2.** Se o candidato for pessoa física, deverá apresentar:
- 7.1.2.1.** documento pessoal, com RG e CPF;
- 7.1.2.2.** comprovante de situação cadastral regular do CPF, emitido pela Receita Federal;
- 7.1.2.3.** certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.1.2.4.** certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT;
- 7.1.2.5.** comprovante de residência atualizado, em nome do candidato ou com declaração de residência, caso o comprovante não esteja em seu nome;
- 7.1.2.6.** comprovante bancário, de conta de titularidade exclusiva do candidato;
- 7.1.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda de Magé.
- 7.1.3.** Se o candidato for pessoa jurídica ou MEI, deverá apresentar:
- 7.1.3.1.** atos constitutivos (contrato social, estatuto ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI);



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 — SECULTE EDITAL "OFICINEIROS - ESCOLA DO SAMBA"
SELEÇÃO DE OFICINEIROS DE PERCUSSÃO E COREOGRAFIA PARA ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE SAMBA CONTEMPLADAS NO
EDITAL "ESCOLA DO SAMBA", COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL

7.1.3.2. documento pessoal do representante legal, com RG e CPF;
7.1.3.3. certidão negativa de falência e recuperação judicial, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
7.1.3.4. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
7.1.3.5. certificado de regularidade do FGTS — CRF/FGTS;
7.1.3.6. certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT;
7.1.3.7. comprovante bancário, de conta de titularidade exclusiva da pessoa jurídica ou do MEI;
7.1.3.8. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda de Magé.
7.1.4. Se o candidato for coletivo sem constituição jurídica, representado por MEI ou por pessoa física, deverá apresentar, além dos documentos do item correspondente (7.1.2 ou 7.1.3), a declaração de representação de grupo ou coletivo artístico-cultural, conforme modelo disponibilizado pela SECULTE, assinada pelos demais integrantes do coletivo.
7.1.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
7.1.6. Caso o agente cultural esteja em débito com o Município de Magé ou com a União, não será possível a celebração do Termo de Concessão de Bolsa de que trata este edital.
7.1.7. Todas as declarações apresentadas na etapa de habilitação deverão ser formalizadas com assinatura eletrônica válida, realizada por meio da plataforma oficial gov.br.
7.1.8. Na hipótese de inabilitação de contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecida a ordem de classificação das candidaturas e a distribuição por escola de samba prevista no item 2.4.

7.2 Recurso da etapa de habilitação

7.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, apresentado por meio do Anexo 09 (Formulário de Recurso), no prazo previsto no calendário do edital.
7.2.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
7.2.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na aba Editais e Concursos do site oficial da Prefeitura Municipal de Magé e no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé.
7.2.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA, EXECUÇÃO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Termo de Concessão de Bolsa

8.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o oficineiro contemplado será convocado a assinar o Termo de Concessão de Bolsa (Anexo 05), de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, localizada na Av. Cel. João Valério, nº 241, sala 607, Centro, Magé/RJ, em horário e data definidos pelo órgão, ou por meio de assinatura eletrônica na plataforma oficial gov.br.

8.1.2. O Termo de Concessão de Bolsa conterá, no mínimo, a identificação das partes, o objeto, a escola de samba vinculada, o valor da bolsa, a Proposta de Bolsa aprovada, o prazo de execução, as obrigações do oficineiro bolsista e as condições de prestação de contas, nos termos da Portaria MinC nº 200/2025.

8.2 Recebimento dos recursos financeiros

8.2.1. Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o repasse será realizado em 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, mediante depósito na conta bancária informada pelo agente cultural na etapa de habilitação.
8.2.1.1. A 1ª (primeira) parcela será depositada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa. A partir da 2ª (segunda) parcela, o repasse ficará condicionado à comprovação, junto à SECULTE, do cumprimento da

carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais de oficina no mês anterior, mediante lista de presença ou registro de frequência assinado pelo representante da escola de samba vinculada. No caso da vaga de Coreografia, a comprovação de cada mês será assinada pelo representante da escola de samba que estiver recebendo o ciclo de rodízio naquele período, nos termos do item 2.4.3.

8.2.1.2. O atraso ou a não comprovação da carga horária mínima em determinado mês suspenderá o repasse da parcela subsequente até a regularização, sem prejuízo do prazo de execução previsto no item 2.6, podendo ensejar a rescisão do Termo de Concessão de Bolsa nos termos do item 9.1.

8.2.2. A conta bancária indicada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

8.2.2.1. ser de titularidade exclusiva do agente cultural bolsista;

8.2.2.2. estar ativa e apta a receber transferências bancárias;

8.2.2.3. possuir identificação suficiente da instituição financeira, agência, conta e titularidade;

8.2.3. Não serão aceitas contas de terceiros ou de titularidade diversa do agente cultural, contas conjuntas, contas do tipo benefício, contas-fácil, contas de convênio ou similares, incluindo, mas não se limitando a benefícios sociais, previdenciários ou assistenciais, ou contas mantidas em bancos digitais, fintechs ou instituições de pagamento. taforma oficial gov.br.

8.2.4. O não atendimento aos requisitos acima impedirá a realização do repasse, ficando o agente cultural responsável por regularizar os dados bancários dentro do prazo estipulado pela Administração, sob pena de convocação do próximo classificado.

8.3 Execução do objeto

8.3.1. O oficineiro bolsista deverá executar o objeto estritamente conforme a Proposta de Bolsa aprovada (Anexo 03), junto à escola de samba vinculada, no prazo do item 2.6, observada a carga horária mínima do item 2.6.2.

8.3.2. Eventuais alterações na Proposta de Bolsa durante a execução (mudança de cronograma, substituição de itens de custeio) deverão ser previamente comunicadas e justificadas à SECULTE, que decidirá sobre a sua aprovação, vedada a substituição da escola de samba vinculada sem nova declaração de anuência da escola de samba beneficiária e sem anuência prévia da SECULTE.

8.3.3. A SECULTE poderá realizar visitas de acompanhamento e monitoramento da execução do objeto, a qualquer tempo durante o prazo de execução, mediante prévio agendamento, inclusive nas dependências da escola de samba vinculada.

8.3.4. A escola de samba vinculada compromete-se a viabilizar espaço e condições mínimas para a realização das oficinas, conforme declaração de anuência firmada perante a SECULTE, sem prejuízo das obrigações assumidas no âmbito do Edital Escola do Samba nº 009/2026-SECULTE.

8.4 Prestação de contas

8.4.1. Ao final do prazo de execução do objeto, ou de sua prorrogação, o oficineiro bolsista deverá apresentar à SECULTE o Relatório do Bolsista (Anexo 06), descrevendo as oficinas realizadas, a carga horária cumprida, a lista de presença dos participantes vinculados à escola de samba e a aplicação do recurso, acompanhado de registros fotográficos ou audiovisuais que comprovem a realização das atividades.

8.4.2. Caso o Relatório do Bolsista não seja suficiente para comprovar a efetiva execução da Proposta de Bolsa, a SECULTE poderá solicitar, complementarmente, o Relatório de Execução Financeira, no qual o oficineiro bolsista deverá relacionar as notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes referentes aos gastos realizados com os recursos da bolsa.

8.4.3. O prazo para apresentação do Relatório do Bolsista é de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de execução previsto no item 2.6, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela SECULTE.

8.4.4. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, ou a comprovação de aplicação dos recursos em desacordo com a Proposta de Bolsa aprovada, sujeitará o oficineiro bolsista à obrigação de restituição integral ou parcial dos valores recebidos, devidamente atualizados, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais cabíveis, inclusive a inclusão em cadastros de inadimplentes com a Administração Pública.

8.4.5. A prestação de contas aprovada será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECULTE

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA
 MUNICIPAL DE
MAGÉ

MAGÉ
 PREFEITURA
**CULTURA,
 TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!

**POLÍTICA NACIONAL
 ALDIR BLANC
 DE FOMENTO À CULTURA**

 MINISTÉRIO DA
CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 — SECULTE EDITAL "OFICINEIROS - ESCOLA DO SAMBA"
SELEÇÃO DE OFICINEIROS DE PERCUSSÃO E COREOGRAFIA PARA ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE SAMBA CONTEMPLADAS NO
EDITAL "ESCOLA DO SAMBA", COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL

8.4.6. Para evitar a concentração dos recursos públicos, o agente cultural bolsista neste edital não poderá ser contemplado em outro edital de fomento ou premiação cultural de Magé referente ao mesmo período de execução, ressalvadas as exceções previstas na legislação de regência.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Desclassificação de candidaturas e rescisão da bolsa

9.1.1. Serão imediatamente desclassificadas as candidaturas que contenham, promovam, incentivem ou façam apologia a qualquer forma de preconceito ou discriminação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.2. A constatação de irregularidades, inconsistências, informações inverídicas ou descumprimento das regras do edital, a qualquer tempo, implicará a desclassificação do agente cultural ou a rescisão do Termo de Concessão de Bolsa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

9.1.3. Caso a irregularidade seja identificada após a celebração do Termo de Concessão de Bolsa ou após o repasse dos recursos, poderá ser determinada a rescisão do instrumento e a restituição dos valores recebidos, na forma da legislação vigente.

9.2 Acompanhamento das etapas do edital

9.2.1. O presente edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé, na aba Editais e Concursos: mage.rj.gov.br/editais-e-concursos/.

9.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, que deverão acompanhar as publicações no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé e nas mídias sociais oficiais.

9.3 Informações adicionais

9.3.1. Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas junto à SECULTE, pelo e-mail pnabmage@gmail.com.

9.3.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

9.3.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos não se responsabiliza por irregularidades praticadas pelo agente cultural quanto à utilização ou destinação dos recursos recebidos, sem prejuízo de seu dever de acompanhar a execução do objeto e de exigir a prestação de contas nos termos deste edital.

9.3.4. Todos os custos relacionados à participação neste edital e à execução do objeto são de exclusiva responsabilidade do agente cultural bolsista.

9.3.5. O agente cultural é o único responsável pelaacidade, autenticidade e integridade de todos os documentos e informações apresentados.

9.3.6. As inscrições, independentemente de seleção, passarão a integrar o banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e do Ministério da Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural.

9.3.7. As iniciativas culturais inscritas e os resultados da execução do objeto poderão ser utilizados, no todo ou em parte, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e pelo Ministério da Cultura para fins institucionais de divulgação e promoção, com a devida identificação do autor, sem que disso decorra direito a pagamento, remuneração ou indenização, inclusive de natureza autoral.

9.3.8. Os materiais enviados não serão devolvidos, cabendo à Administração seu arquivamento ou descarte.

9.3.9. A inscrição implica pleno conhecimento e aceitação integral de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

9.4 Validade do resultado deste edital

9.4.1. O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final, prazo dentro do qual poderão ser convocados suplentes em caso de desistência, inabilitação ou rescisão do Termo de Concessão de Bolsa de agente cultural originalmente contemplado.

9.5 Anexos do edital

9.5.1. Compõem este edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Categorias

Anexo 02 - Formulário de Inscrição

Anexo 03 - Proposta Bolsa

Anexo 04 - Critérios de avaliação e seleção de projetos

Anexo 05 - Minuta do termo de concessão de bolsa

Anexo 06 - Relatório do bolsista

Anexo 07 - Formulário de recurso

Luiz Otavio Rosario Junior
 Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Evento
 Matrícula n.º 363.223

**ANEXO 01
 CATEGORIAS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 — SECULTE
 EDITAL "OFICINEIROS - ESCOLA DO SAMBA"**
1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), distribuídos da seguinte forma:

- a.** Até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para bolsas de oficinairos de Percussão;
b. Até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para bolsa de oficinairo de Coreografia.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

As bolsas de oficinairos de que trata este edital são destinadas a agentes culturais, pessoas físicas ou jurídicas, que tenham como objeto a ministração de oficinas culturais junto às escolas de samba do Município de Magé contempladas no Edital Escola do Samba nº 009/2026-SECULTE, nas seguintes categorias:

Categoria 1 - Percussão: destina-se à concessão de bolsa para a ministração de oficinas culturais de percussão junto às escolas de samba contempladas, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais, voltadas à formação e ao aperfeiçoamento de integrantes e comunidade vinculada à bateria e aos instrumentos de percussão da agremiação.

Categoria 2 - Coreografia: destina-se à concessão de bolsa para a ministração de oficinas culturais de coreografia junto às escolas de samba contempladas, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais, voltadas à formação e ao aperfeiçoamento de integrantes e comunidade vinculada às alas coreográficas e ao corpo de dança da agremiação, cumprida em sistema de rodízio entre as 3 (três) escolas de samba contempladas, nos termos do item 2.4.3 do Edital.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Qtd. de vagas	Escola(s) de samba vinculada(s)	Valor máximo por bolsista	Valor total da categoria
Percussão	3	1 (um) oficinairo por escola de samba contemplada	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
Coreografia	1	1 (um) oficinairo, em rodízio entre as 3 (três) escolas de samba contempladas, conforme item 2.4.3 do Edital	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL	4	3 escolas de samba	–	R\$ 24.000,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉMAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 — SECULTE EDITAL "OFICINEIROS - ESCOLA DO SAMBA"**
SELEÇÃO DE OFICINEIROS DE PERCUSSÃO E COREOGRAFIA PARA ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE SAMBA CONTEMPLADAS NO
EDITAL "ESCOLA DO SAMBA", COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL

Categoria	Qtd. de vagas	Escola(s) de samba vinculada(s)	Valor máximo por bolsista	Valor total da categoria
Percussão	3	1 (um) oficinairo por escola de samba contemplada	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
Coreografia	1	1 (um) oficinairo, em rodízio entre as 3 (três) escolas de samba contempladas, conforme item 2.4.3 do Edital	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL	4	3 escolas de samba	–	R\$ 24.000,00

3.1. Todas as vagas previstas neste Anexo destinam-se à ampla concorrência, não havendo reserva de vagas por ações afirmativas (cotas de pessoas negras, indígenas ou com deficiência), em razão do número reduzido de vagas ofertadas neste edital, nos termos do item 3.2 do Edital nº 010/2026-SECULTE e do art. 6º, § 4º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

3.2. Cada oficinairo selecionado receberá o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pago em 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, condicionadas ao cumprimento da carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais de oficina, nos termos do item 2.3 do Edital.

3.3. Caso não haja número suficiente de candidaturas habilitadas para o preenchimento de todas as vagas previstas em uma categoria, o valor correspondente às vagas remanescentes poderá ser remanejado para a outra categoria, a critério da Comissão Organizadora, conforme o item 2.2.3 do Edital.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI****1. Tipo de agente cultural individual:**

- ☐ Pessoa física
☐ Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:

[14 dígitos, apenas números]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:

[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:

[apenas números]

1.8. Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:

[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:

[lista estados IBGE]

1.11. CEP:

[campo CEP validado]

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
☐ Andirobeiros
☐ Apanhadores de flores sempre vivas
☐ Benzedeiros
☐ Caatingueiros
☐ Caboclos
☐ Caiçaras
☐ Catadores de mangaba
☐ Cipozeiros
☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto
☐ Comunidades quilombolas
☐ Extrativistas
☐ Extrativistas costeiros e marinhos
☐ Faxinalenses
☐ Geraizeiros
☐ Ilhéus
☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais
☐ Morroquianos
☐ Pantaneiros
☐ Pescadores artesanais
☐ Povo pomerano
☐ Povos ciganos
☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
☐ Povos indígenas
☐ Quebradeiras de coco babaçu
☐ Raizeiros
☐ Retireiros do Araguaia
☐ Ribeirinhos
☐ Vazanteiros
☐ Veredeiros
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
☐ Não

4. Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Travesti
☐ Outro

5. Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
☐ Gay
☐ Heterossexual
☐ Bissexual
☐ Outra
☐ Prefere não responder



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 — SECULTE EDITAL "OFICINEIROS - ESCOLA DO SAMBA"
SELEÇÃO DE OFICINEIROS DE PERCUSSÃO E COREOGRAFIA PARA ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE SAMBA CONTEMPLADAS NO
EDITAL "ESCOLA DO SAMBA", COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL

6. Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
☐ Sim, Auditiva
☐ Sim, Física-motora
☐ Sim, Intelectual
☐ Sim, Visual
☐ Sim, Múltipla
☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
☐ Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ☐ Nenhuma renda
☐ De 1,00 a 500,00
☐ De 501,00 a 1.000,00
☐ De 1.001,00 a 2.000,00
☐ De 2.001,00 a 3.000,00
☐ De 3.001,00 a 5.000,00
☐ De 5.001,00 a 10.000,00
☐ De 10.001,00 a 20.000,00
☐ De 20.001,00 a 100.000,00
☐ Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

II - DADOS DA PROPOSTA DE BOLSA

Título da proposta

[texto 100 caracteres]

Resumo das atividades propostas

[texto 1.000 caracteres]

Valor da proposta

[monetário]

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso da bolsa?

[número inteiro]

Qual o principal segmento da formação ou atividade que será realizada?

- ☐ Acervos
☐ Arquivos
☐ Artes Visuais
☐ Artesanato
☐ Audiovisual
☐ Capoeira
☐ Circo
☐ Cultura de Matriz Africana
☐ Cultura dos Povos Originários
☐ Culturas Tradicionais e Populares
☐ Dança
☐ Design
☐ Edição e produção editorial
☐ Festas e Celebrações
☐ Hip Hop
☐ Jogos eletrônicos
☐ Literatura
☐ Mediação e formação de leitores
☐ Moda
☐ Museu
☐ Música
☐ Patrimônio Arqueológico
☐ Patrimônio Cultural Material
☐ Patrimônio Cultural Imaterial
☐ Patrimônio Natural
☐ Performance
☐ Teatro
☐ Outros

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta? (caso haja)

- ☐ Cultura Alimentar
☐ Cultura DEF
☐ Cultura Digital
☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
☐ Cultura LGBTQIAPN+
☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
☐ Cultura Nerd
☐ Culturas Periféricas
☐ Cultura Quilombola
☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
☐ Culturas Urbanas
☐ Cultura do Sertão
☐ Cultura e Acessibilidade
☐ Cultura e Economia Criativa
☐ Cultura e Educação
☐ Cultura e Gênero
☐ Cultura e Idosos
☐ Cultura e Infância
☐ Cultura e Juventude
☐ Cultura e Meio ambiente
☐ Cultura e Negritude
☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**MINISTÉRIO DA**
CULTURA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 — SECULTE EDITAL "OFICINEIROS - ESCOLA DO SAMBA"**
SELEÇÃO DE OFICINEIROS DE PERCUSSÃO E COREOGRAFIA PARA ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE SAMBA CONTEMPLADAS NO
EDITAL "ESCOLA DO SAMBA", COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL

- ☐ Cultura e População de Rua
- ☐ Cultura e Povos Ciganos
- ☐ Cultura e Saúde
- ☐ Cultura e Turismo
- ☐ Culturas Indígenas
- ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ Outra (especificar)

A bolsa irá custear qual categoria de atividades?

- ☐ Pesquisa/Formação em educação patrimonial
- ☐ Pesquisa/Formação artístico-cultural ou técnica
- ☐ Pesquisa/Formação em política e gestão cultura
- ☐ Difusão/circulação artístico-cultural
- ☐ Participação em eventos
- ☐ Intercâmbios ou residências artísticas
- ☐ Outros (especificar)

A bolsa irá custear atividades em qual âmbito?

- ☐ Nacional
- ☐ Internacional
- ☐ Ambos (nacional e internacional)

Qual o principal (ou principais) destino nacional custeado com recursos da bolsa? (caso aplicável)

[lista de nomes de municípios - seleção múltipla]

Qual o principal (ou principais) destino internacional custeado com recursos da bolsa? (caso aplicável)

[lista de nomes de países - seleção múltipla]

Do projeto resultará algum produto/entrega?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Selecione o tipo de produto/entrega que mais se aproxima do previsto

- ☐ Álbum musical
- ☐ Aplicativo / Software
- ☐ Apresentação ao vivo / Show
- ☐ Aquisição de acervos e bens culturais
- ☐ Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- ☐ Artesanato
- ☐ Artigo / Ensaio
- ☐ Audiolivro
- ☐ Aula / Palestra / Conferência
- ☐ Blog / Site
- ☐ Caderno / Cartilha / Apostila
- ☐ Circulação / Turnê
- ☐ Coleção
- ☐ Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- ☐ Curso / Oficina / Workshop
- ☐ Desfile
- ☐ Digitalização de acervos
- ☐ Livro
- ☐ Livro eletrônico (e-Book)
- ☐ Ensaio fotográfico
- ☐ Escultura
- ☐ Espetáculo cênico
- ☐ Feira
- ☐ Exibição / Exposição
- ☐ Festa Popular

- ☐ Festival / Mostra
- ☐ Filme de curta-metragem
- ☐ Filme de longa-metragem
- ☐ Filme de média-metragem ou telefilme
- ☐ Grafitti / Mural
- ☐ Intercâmbio
- ☐ Instalação artística / videoarte
- ☐ Jogo eletrônico
- ☐ Licenciamento
- ☐ Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- ☐ Melhoria em espaço cultural
- ☐ Pesquisa
- ☐ Plataforma digital
- ☐ Podcast / Programa de TV ou Rádio
- ☐ Residência Artística
- ☐ Revista / Jornal / Periódico
- ☐ Roteiro de filme ou episódio
- ☐ Sarau / Slam
- ☐ Série / websérie
- ☐ Videoclipe / Álbum visual
- ☐ Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

ANEXO III**INFORMAÇÕES SOBRE PROPOSTA DA BOLSA CULTURAL DE PESQUISA****1. IDENTIFICAÇÃO DO OFICINEIRO****Nome do oficinairo/ agente cultural:****CPF ou CNPJ:****Categoria pretendida:** (☐) Percussão (☐) Coreografia**Escola de samba de vinculação/preferência** (dentre as 3 (três) escolas de samba contempladas no Edital Escola do Samba nº 009/2026-SECULTE. Para a categoria Coreografia, a indicação é apenas referencial, uma vez que a oficina será cumprida em rodízio entre as 3 (três) escolas, em ordem definida por sorteio público na etapa de habilitação, nos termos do item 2.4.3 do Edital):**Telefone/WhatsApp:****E-mail:****2. INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA****Nome da oficina/proposta:****Descrição da proposta** (descreva o objeto, os objetivos e a justificativa da oficina cultural, relacionando-a às necessidades de estruturação da escola de samba indicada):**Metodologia** (descreva como as aulas/oficinas serão conduzidas, os conteúdos abordados e a forma de participação dos integrantes e da comunidade da escola de samba):**Público-alvo** (descreva o perfil dos participantes a serem atendidos pela oficina: integrantes da bateria, da ala coreográfica, comunidade em geral, faixa etária, etc.):**Medidas de acessibilidade empregadas na oficina** (se houver; caso não se aplique, escreva "não se aplica"):**Carga horária semanal proposta** (mínima de 4 (quatro) horas semanais, conforme item 2.6.2 do Edital):

SECULTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 — SECULTE EDITAL "OFICINEIROS - ESCOLA DO SAMBA"

SELEÇÃO DE OFICINEIROS DE PERCUSSÃO E COREOGRAFIA PARA ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE SAMBA CONTEMPLADAS NO EDITAL "ESCOLA DO SAMBA", COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS OFICINAS

Distribua as atividades previstas ao longo do prazo de execução de 6 (seis) meses, conforme item 2.6.1 do Edital.

Mês	Período	Atividades/conteúdos
1º mês		
2º mês		
3º mês		
4º mês		
5º mês		
6º mês		

4. ESTIMATIVA DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Detalhe a aplicação do valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), observado o item 2.3.2 do Edital, podendo custear materiais didáticos e pedagógicos, deslocamento até a sede da escola de samba vinculada, instrumentos, acessórios ou figurinos de apoio às oficinas, e contratação eventual de apoio técnico indispensável à realização das atividades.

Item de custeio	Período
Materiais didáticos e pedagógicos	
Deslocamento até a sede da escola de samba vinculada	
Instrumentos, acessórios ou figurinos de apoio às oficinas	
Apoio técnico eventual (monitor/auxiliar de oficina)	
Outros (especificar)	
TOTAL	R\$ 6.000,00

5. DADOS BANCÁRIOS DO OFICINEIRO

A conta deve ser de titularidade exclusiva do oficineiro (pessoa física, jurídica ou MEI candidato), nos termos do item 8.2.2 do Edital, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros, do tipo benefício, contas-fácil, de convênio ou mantidas em bancos digitais, fintechs ou instituições de pagamento.

Banco:
Agência:
Conta corrente:
Titular da conta:
CPF/CNPJ do titular:

6. DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS: Juntamente com esta Proposta de Bolsa, o agente cultural deve encaminhar a documentação prevista no item 5.2 do Edital: Formulário de Inscrição (Anexo 02); documentação que comprove a trajetória ou qualificação na linguagem de Percussão ou de Coreografia (certificados, portfólio, registros fotográficos ou audiovisuais, publicações, cartas de reconhecimento, entre outros); documento de

identificação oficial com foto; e, conforme o caso, cartão CNPJ ou comprovante de situação cadastral regular do CPF.

NÃO OBRIGATÓRIOS: O agente cultural pode enviar outros documentos relacionados à sua trajetória e à proposta, tais como currículo/portfólio completo, cartas de recomendação, matérias de imprensa e material fotográfico ou audiovisual complementar. Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão de seleção, sendo a nota final de cada critério obtida pela média das notas atribuídas, conforme o item 6.1.2 do Edital.

Local e data:
Assinatura do oficineiro/ agente cultural:

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 — SECULTE

EDITAL "OFICINEIROS - ESCOLA DO SAMBA"

A comissão de seleção fará a análise técnica e de mérito cultural das candidaturas, com base na trajetória do oficineiro e na qualidade e exequibilidade da Proposta de Bolsa (Anexo 03) apresentada, mediante atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos a seguir, nos termos do item 6.3 do Edital.

Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão de seleção, sendo a nota final de cada critério obtida pela média das notas atribuídas, conforme o item 6.1.2 do Edital.

Para cada critério, o grau de atendimento será valorado da seguinte forma, em relação à pontuação máxima prevista:

- Pleno atendimento do critério — 100% da pontuação máxima;
- Atendimento satisfatório do critério — 60% da pontuação máxima;
- Atendimento insatisfatório do critério — 20% da pontuação máxima;
- Não atendimento do critério — 0 (zero) ponto.

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério	Descrição	Pontuação máxima
A	Trajetória e qualificação do candidato na linguagem de Percussão ou de Coreografia — avalia-se a experiência comprovada, a formação e a atuação do candidato na linguagem artística pretendida, com base na documentação comprobatória apresentada nos termos do item 5.2.3 do Edital.	40
B	Adequação da Proposta de Bolsa às necessidades da escola de samba indicada — avalia-se se a metodologia, o público-alvo e os objetivos da oficina correspondem às necessidades de estruturação da escola de samba vinculada.	30
C	Exequibilidade do cronograma proposto ao prazo de execução previsto no item 2.6 do Edital — avalia-se a distribuição lógica das aulas/oficinas ao longo do prazo de execução e a compatibilidade com a carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais prevista no item 2.6.2 do Edital.	30
TOTAL		100



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 — SECULTE EDITAL "OFICINEIROS - ESCOLA DO SAMBA"
SELEÇÃO DE OFICINEIROS DE PERCUSSÃO E COREOGRAFIA PARA ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE SAMBA CONTEMPLADAS NO
EDITAL "ESCOLA DO SAMBA", COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL

2. PONTUAÇÃO FINAL

2.1. A pontuação final da candidatura corresponderá à soma dos pontos obtidos nos critérios A, B e C, observada a média das notas atribuídas pelos membros da comissão de seleção, nos termos do item 6.3.2.1 do Edital.

2.2. Cada informação de trajetória deverá possuir comprovação documental. Não serão consideradas comprovações duplicadas, genéricas ou ilegíveis, nos termos do item 6.3.3 do Edital.

3. DESCLASSIFICAÇÃO

3.1. Serão imediatamente desclassificadas as candidaturas que contenham, promovam, incentivem ou façam apologia a qualquer forma de preconceito ou discriminação, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o item 6.3.4 do Edital.

3.2. A falsidade de informações acarretará a desclassificação da candidatura, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais cabíveis.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final entre agentes culturais, o desempate será realizado de forma sucessiva e eliminatória, observando-se a seguinte ordem, conforme o item 6.4 do Edital:

4.1. maior pontuação obtida no critério A (trajetória e qualificação do candidato);

4.2. maior tempo de atuação cultural comprovada na inscrição;

4.3. persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio público, com registro em ata.

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 — SECULTE
EDITAL "OFICINEIROS - ESCOLA DO SAMBA"

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº [INDICAR NÚMERO]/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL A OFICINEIRO SELECIONADO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 — SECULTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA PORTARIA MinC Nº 200/2025 E DA PORTARIA MinC Nº 206/2025.

1. PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE MAGÉ, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE), neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, Senhor Bruno Augusto Duarte Lourenço, Matrícula nº 361.007, e o(a) OFICINEIRO(A) BOLSISTA, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO(A)], [portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedido em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF] / inscrito(a) no CNPJ sob o nº [INDICAR Nº DO CNPJ], conforme o caso], residente e domiciliado(a) ou sediado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefone(s): [INDICAR TELEFONE(S)], e-mail: [INDICAR E-MAIL], selecionado(a) na categoria de [INDICAR "PERCUSSÃO" OU "COREOGRAFIA"], para atuação junto à [ÁS] escola(s) de samba [INDICAR NOME DA ESCOLA DE SAMBA VINCULADA, OU DAS 3 (TRÊS) ESCOLAS CONTEMPLADAS, EM CASO DE COREOGRAFIA], resolvem firmar o presente Termo de Concessão de Bolsa, de acordo com as seguintes condições.

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Concessão de Bolsa é instrumento da modalidade de bolsa cultural, celebrado com oficineiro selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), da Portaria MinC nº 200/2025 e da Portaria MinC nº 206/2025, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 010/2026 — SECULTE ("Edital Oficineiros - Escola do Samba").

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Concessão de Bolsa tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao(à) OFICINEIRO(A) BOLSISTA para a execução da Proposta de Bolsa (Anexo 03) aprovada na categoria de [PERCUSSÃO/COREOGRAFIA], consistente na ministração de oficinas culturais junto à escola de samba vinculada, conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente Termo totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pagos em 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, nos termos dos itens 2.3.1 e 8.2 do Edital.

4.2. A 1ª (primeira) parcela será depositada em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo. A partir da 2ª (segunda) parcela, o repasse ficará condicionado à comprovação, junto à SECULTE, do cumprimento da carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais de oficina no mês anterior, mediante lista de presença ou registro de frequência assinado pelo representante da escola de samba vinculada, nos termos do item 8.2.1.1 do Edital.

4.3. O atraso ou a não comprovação da carga horária mínima em determinado mês suspenderá o repasse da parcela subsequente até a regularização, podendo ensejar a rescisão deste Termo, nos termos do item 8.2.1.2 do Edital.

4.4. Os recursos serão transferidos à conta do(a) OFICINEIRO(A) BOLSISTA, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], de titularidade exclusiva do(a) OFICINEIRO(A) BOLSISTA, nos termos do item 8.2.2 do Edital.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O valor recebido deverá ser integralmente aplicado na execução das oficinas culturais previstas na Proposta de Bolsa (Anexo 03), podendo custear, entre outros itens: materiais didáticos e pedagógicos; deslocamento até a sede da escola de samba vinculada; instrumentos, acessórios ou figurinos de apoio às oficinas; e contratação eventual de apoio técnico indispensável à realização das atividades, nos termos do item 2.3.2 do Edital.

5.2. É vedada a aplicação dos recursos em despesas de natureza pessoal, salarial (em sentido estrito, como vínculo empregatício) ou de consumo não vinculadas diretamente à realização das oficinas culturais, nos termos do item 2.3.2.1 do Edital.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da SECULTE:

I) transferir os recursos ao(à) OFICINEIRO(A) BOLSISTA, nas condições previstas na cláusula 4;

II) orientar o(a) OFICINEIRO(A) BOLSISTA sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista (Anexo 06);

III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista; e

IV) realizar visitas de acompanhamento e monitoramento da execução do objeto, a qualquer tempo durante o prazo de execução, mediante prévio agendamento, nos termos do item 8.3.3 do Edital.

6.2. São obrigações do(a) OFICINEIRO(A) BOLSISTA:

I - executar o objeto estritamente conforme a Proposta de Bolsa aprovada (Anexo 03), junto à escola de samba vinculada, observada a carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais;

II - ao final da execução, apresentar o Relatório do Bolsista (Anexo 06), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência deste Termo, nos termos do item 8.4.3 do Edital;

III - comprovar mensalmente, junto à SECULTE, o cumprimento da carga horária mínima, nos termos da cláusula 4.2;

IV - atender a qualquer solicitação regular feita pela SECULTE, no prazo por ela estabelecido, contado do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica ou correspondência.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 — SECULTE EDITAL "OFICINEIROS - ESCOLA DO SAMBA"
SELEÇÃO DE OFICINEIROS DE PERCUSSÃO E COREOGRAFIA PARA ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE SAMBA CONTEMPLADAS NO EDITAL "ESCOLA DO SAMBA", COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL

7. ALTERAÇÃO

7.1. Este Termo de Concessão de Bolsa pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do(a) OFICINEIRO(A) BOLSISTA ou por iniciativa da SECULTE, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2. Eventuais alterações na Proposta de Bolsa durante a execução (mudança de cronograma, substituição de itens de custeio) deverão ser previamente comunicadas e justificadas à SECULTE, que decidirá sobre a sua aprovação, vedada a substituição da escola de samba vinculada sem nova declaração de anuência da escola de samba beneficiária e sem anuência prévia da SECULTE, nos termos do item 8.3.2 do Edital.

7.3. A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela SECULTE, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

8.1. O presente Termo de Concessão de Bolsa poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto pactuado na Proposta de Bolsa;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução, inclusive o atraso ou não comprovação da carga horária mínima, nos termos da cláusula 4.3;

e) má administração dos recursos recebidos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização da SECULTE;

h) outras hipóteses previstas no item 9.1 do Edital ou na legislação aplicável.

8.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela SECULTE.

8.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1. O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - obrigação de restituição integral ou parcial dos valores recebidos, devidamente atualizados, nos termos do item 8.4.4 do Edital;

II - inclusão em cadastros de inadimplentes com a Administração Pública;

III - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2. A suspensão prevista no inciso III do item 9.1 poderá ser convertida em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3. A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo(a) OFICINEIRO(A) BOLSISTA.

9.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada e aceita pela SECULTE.

10. VIGÊNCIA

10.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por uma única vez e por igual período, mediante solicitação fundamentada do(a) OFICINEIRO(A) BOLSISTA, apresentada antes do término do prazo original, e desde que aprovada pela SECULTE, nos termos do item 2.6.3 do Edital.

11. PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do Termo de Concessão de Bolsa será publicado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé e no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé, na aba Editais e Concursos.

12. FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Magé/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente Termo.

Magé/RJ, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pela SECULTE:

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Pelo(a) Oficineiro(a) Bolsista:

[NOME DO(A) OFICINEIRO(A) BOLSISTA]

ANEXO VI

RELATÓRIO DO BOLSISTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 — SECULTE EDITAL "OFICINEIROS - ESCOLA DO SAMBA"

Este relatório deve ser apresentado pelo oficineiro bolsista à SECULTE em até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de execução, nos termos do item 8.4.3 do Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OFICINEIRO

Nome do oficineiro/agente cultural bolsista:

CPF ou CNPJ:

Categoria: () Percussão () Coreografia

Escola(s) de samba vinculada(s) (em caso de Coreografia, indicar as 3 (três) escolas atendidas no rodízio, nos termos do item 2.4.3 do Edital):

Termo de Concessão de Bolsa nº:

Período de execução (início e término):

2. OFICINAS CULTURAIS REALIZADAS

Descreva como o objeto foi cumprido, em conformidade com a Proposta de Bolsa aprovada (Anexo 03): local(is), conteúdos ministrados, metodologia efetivamente empregada e participantes atendidos.

Mês/Período	Carga horária cumprida no mês	Atividades/ conteúdos ministrados	Nº de participantes
1º mês			
2º mês			
3º mês			
4º mês			
5º mês			
6º mês			
TOTAL			



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉMAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 — SECULTE EDITAL "OFICINEIROS - ESCOLA DO SAMBA"**
SELEÇÃO DE OFICINEIROS DE PERCUSSÃO E COREOGRAFIA PARA ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE SAMBA CONTEMPLADAS NO
EDITAL "ESCOLA DO SAMBA", COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL

2.1. A carga horária mínima exigida foi de 4 (quatro) horas semanais, nos termos do item 2.6.2 do Edital.

3. APLICAÇÃO DO RECURSO

Detalhe a aplicação do valor recebido (R\$ 6.000,00), em comparação com a estimativa apresentada na Proposta de Bolsa (Anexo 03).

Item de custeio	Valor previsto (Anexo 03)	Valor efetivamente aplicado (R\$)
Materiais didáticos e pedagógicos	R\$	R\$
Deslocamento até a sede da escola de samba vinculada	R\$	R\$
Instrumentos, acessórios ou figurinos de apoio às oficinas	R\$	R\$
Apoio técnico eventual (monitor/auxiliar de oficina)	R\$	R\$
Outros (especificar)	R\$	R\$
TOTAL	R\$ 6.000,00	R\$

3.1. Caso este Relatório não seja suficiente para comprovar a efetiva execução da Proposta de Bolsa, a SECULTE poderá solicitar, complementarmente, o Relatório de Execução Financeira, no qual o oficineiro bolsista deverá relacionar as notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes referentes aos gastos realizados com os recursos da bolsa, nos termos do item 8.4.2 do Edital.

4. LISTA DE PRESENÇA

Anexar a este Relatório as listas de presença ou os registros de frequência dos participantes vinculados à escola de samba, referentes a cada mês de execução, assinados pelo representante da escola de samba vinculada (ou pelo representante da escola que estiver recebendo o ciclo de rodízio, no caso da categoria Coreografia), nos termos dos itens 8.2.1.1 e 8.4.1 do Edital.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte a este Relatório os documentos que comprovem a realização das oficinas, tais como:

- registros fotográficos ou audiovisuais das atividades realizadas;
- listas de presença ou registros de frequência assinados, referidos no item 4 acima;
- comprovantes da aplicação do recurso (notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes), caso solicitados pela SECULTE nos termos do item 3.1 acima;
- outros documentos que demonstrem o cumprimento do objeto, em formato adequado à natureza da atividade.

6. DECLARAÇÃO

Declaro que as oficinas culturais descritas neste Relatório foram executadas em conformidade com a Proposta de Bolsa aprovada (Anexo 03) e com o Termo de Concessão de Bolsa (Anexo 05), e que as informações e os documentos aqui apresentados são verdadeiros, estando ciente de que a comprovação de aplicação dos recursos em desacordo com a Proposta de Bolsa aprovada, ou a prestação de informações inverídicas, sujeitará o oficineiro bolsista à restituição dos valores recebidos e às demais sanções cabíveis, nos termos do item 8.4.4 do Edital.

Local e data:**Nome e assinatura do oficineiro/agente cultural bolsista:****ANEXO VII**
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
DA ETAPA DE SELEÇÃO**Nome do oficineiro/agente cultural:****CPF ou CNPJ:****Nome da Proposta de Bolsa inscrita:****Categoria:** () Percussão () Coreografia**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base no resultado preliminar da **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público nº 010/2026 — SECULTE ("Edital Oficineiros - Escola do Samba"), venho solicitar a reconsideração do referido resultado, conforme justificativa a seguir, nos termos do item 6.5.2 do Edital.

Justificativa:

(Não será possível anexar documentos ou inserir novas informações por meio de links nesta fase recursal; qualquer informação não apresentada no momento da inscrição será desconsiderada, nos termos do item 6.5.5 do Edital.)

Magé/RJ, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do oficineiro/agente cultural
NOME COMPLETO:**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**
DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**Nome do oficineiro/agente cultural:****CPF ou CNPJ:****Nome da Proposta de Bolsa inscrita:****Categoria:** () Percussão () Coreografia**RECURSO:**

À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE),

Com base no resultado preliminar da **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público nº 010/2026 — SECULTE ("Edital Oficineiros - Escola do Samba"), venho solicitar a reconsideração do referido resultado, conforme justificativa a seguir, nos termos do item 7.2.1 do Edital.

Justificativa:

Magé/RJ, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do oficineiro/agente cultural
NOME COMPLETO:

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 - FESTEJA****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)****1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

1.1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar financeiramente projetos culturais voltados à realização de festivais no Município de Magé, fortalecendo a produção cultural local, a formação de público e a geração de trabalho e renda no setor cultural.

1.4. A Prefeitura Municipal de Magé, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé (SECULTE), torna público o presente edital, elaborado com fundamento na Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB; na Lei nº 14.903/2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura; no Decreto nº 11.740/2023, que regulamenta a PNAB; no Decreto nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; na Portaria MinC nº 243/2025, com as alterações promovidas pela Portaria MinC nº 256/2025, que estabelece diretrizes complementares para a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, que dispõe sobre ações afirmativas e medidas de acessibilidade no âmbito da PNAB; e nas demais normas aplicáveis.

1.5. Não se aplica a este edital a Lei nº 14.133/2021, uma vez que não se trata de contratação de serviços pela Administração Pública, conforme o § 4º do art. 2º da Lei nº 14.903/2024.

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1. Objeto do edital**

2.1.1.1. O objeto deste edital é a seleção de 3 (três) projetos culturais destinados à realização de festivais no Município de Magé, sendo 1 (um) projeto em cada uma das categorias descritas no item 2.2 e no Anexo I, para a celebração de Termo de Execução Cultural com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé.

2.1.1.2. O apoio financeiro concedido por meio deste edital possui natureza de fomento à cultura e não se caracteriza como prestação de serviço à Administração Pública, razão pela qual não será exigida nota fiscal do agente cultural contemplado como condicionante para o recebimento dos recursos, nem haverá retenção de valores referentes a tributos cabíveis apenas em contratações de serviços.

2.1.1.3. Sobre o valor total repassado pelo Município de Magé ao agente cultural não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.1.1.4. Os festivais apoiados deverão ser integralmente realizados no território do Município de Magé.

2.2. Categorias

2.2.1. Este edital é composto por 3 (três) categorias, assim definidas:

a) CATEGORIA 1 – FESTIVAL DE CULTURA POP: destinada ao projeto de realização de festival dedicado à **cultura pop** e aos universos **nerd, geek, gamer** e afins, compreendendo, entre outras, as seguintes linguagens e expressões: histórias em quadrinhos, mangás, animes e animação; ficção científica, fantasia e literatura de gênero; cosplay e artes de caracterização; jogos eletrônicos (games), competições de e-sports e cultura gamer; jogos de tabuleiro, card games e RPG; cinema, séries e cultura audiovisual de entretenimento; música pop em suas vertentes contemporâneas, incluindo k-pop, j-pop, rock, eletrônica e trilhas de games e animações; ilustração, arte digital, modelagem e impressão 3D; dublagem;

coleccionismo e cultura de fãs; cultura digital, criação de conteúdo e streaming; e feiras de artistas e empreendedores criativos independentes vinculados a esses universos.

a).1. para todos os fins deste edital, "CULTURA POP" não se confunde com "CULTURA POPULAR", "CULTURA TRADICIONAL" OU "CULTURA POPULAR BRASILEIRA". A Categoria 1 refere-se exclusivamente à cultura pop de massa e de entretenimento contemporâneo (universos nerd, geek, gamer, quadrinhos, animação, games, cosplay e afins). Manifestações da cultura popular e tradicional, tais como folias de reis, bate-bolas, jongo, ciranda, quadrilhas juninas, congadas, maracatus e congêneres, **NÃO** são objeto desta categoria. Especificamente, os projetos de festival de folia de reis deverão ser inscritos na CATEGORIA 3. A proposta inscrita em categoria diversa da correspondente ao seu objeto será avaliada na categoria em que foi inscrita e desclassificada por inadequação ao objeto, nos termos do item 7.5.2, sendo vedado o remanejamento de categoria após a inscrição.

b) CATEGORIA 2 – FESTIVAL DE CAPOEIRA: destinada ao projeto de realização de festival dedicado à **capoeira** em suas diferentes dimensões, vertentes e modalidades (capoeira angola, regional e contemporânea), compreendendo, entre outras, as seguintes atividades: rodas de capoeira; encontros, batizados e trocas de corda/graduação; oficinas, vivências e aulas abertas de capoeira, movimentação, musicalidade e confecção de instrumentos; encontros de mestres, mestras, contramestres, contramestras, professores e professoras; apresentações de música de capoeira (berimbau, atabaque, pandeiro, agogô, reco-reco e canto); manifestações associadas à prática, tais como maculelê, samba de roda, puxada de rede e jogo de bastão; rodas de conversa, seminários e mostras sobre a capoeira como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil e Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade; e ações de memória, homenagem e valorização de mestres e mestras da capoeira de Magé.

c) CATEGORIA 3 – FESTIVAL DE FOLIA DE REIS: destinada ao projeto de realização de festival dedicado à **folia de reis**, também denominada reisado ou jornada de reis, manifestação cultural em forma de auto que reúne cantadores e instrumentistas como figuras dos Reis Magos, palhaços ou bastiões, bandeireiro, festeiros e coro, em cortejo público, liderados por mestre-folião e contramestre. O festival compreenderá, entre outras, as seguintes atividades: apresentações de companhias, ternos e grupos de folia de reis; cortejos, giros e jornadas públicas; encontros de folias; rituais de levantamento e entrega de bandeira e chegada; oficinas e vivências de canto, de instrumentos tradicionais da folia (violão, sanfona, caixa, pandeiro, reco-reco e afins), de indumentária e de confecção de bandeiras e mastros; rodas de conversa, seminários e mostras sobre a folia de reis como patrimônio cultural imaterial; ações de memória, registro, documentação, homenagem e valorização de mestres-folhões e de companhias de folia de reis de Magé.

2.2.2. As exigências mínimas de programação de cada categoria estão descritas no Anexo I deste edital.

2.2.3. A natureza do agente cultural admitida em todas as categorias deste edital está definida no item 2.7 (Condições de participação).

2.2.4. Cada agente cultural poderá inscrever, no máximo, 1 (um) projeto neste edital, em 1 (uma) única categoria, e poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (um) apoio.

2.2.5. Caso seja identificado o envio de mais de uma proposta pelo mesmo agente cultural, na mesma categoria ou em categorias diferentes, será considerada apenas a última proposta enviada.

2.2.6. A categoria indicada no Formulário de Inscrição (Anexo II) não poderá ser alterada após o envio da inscrição, nos termos do item 7.5.2.

2.3. Quantidade de projetos selecionados

2.3.1. Será selecionado 1 (um) projeto por categoria, totalizando 3 (três) projetos.

2.3.2. Serão classificados como suplentes, em ordem decrescente de pontuação, os demais projetos classificados na etapa de seleção de cada categoria, desde que tenham alcançado a pontuação mínima estabelecida neste edital e não incorram em hipótese de desclassificação. Os suplentes poderão ser convocados, observada a ordem de classificação, nas hipóteses de desistência, inabilitação, não assinatura do Termo de Execução Cultural ou qualquer outra circunstância que impossibilite a concessão do apoio ao projeto inicialmente selecionado, ficando sua efetiva contemplação condicionada à aprovação na etapa de habilitação.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 - FESTEJA**
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

2.3.3. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, hipótese em que, havendo saldo de recursos oriundos da PNAB, provenientes de outros editais ou de rendimentos financeiros, o número de projetos apoiados poderá ser ampliado, observada a ordem de classificação.

2.4. Valor total do edital

2.4.1. O valor total deste edital é de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**.

2.4.2. O valor será distribuído da seguinte forma:

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Categoria 1 – Festival de Cultura Pop	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Categoria 2 – Festival de Capoeira	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Categoria 3 – Festival de Folia de Reis	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL	3	–	R\$ 300.000,00

2.4.3. O valor solicitado na planilha orçamentária do projeto não poderá ser superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao valor máximo destinado a cada projeto.

2.4.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **PT 02.12.13.4009.2136 – PNAB; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719**.

2.4.5. O repasse dos recursos será realizado em parcela única, após a assinatura do Termo de Execução Cultural, observado o item 10.2.

2.4.6. A seleção neste edital caracteriza expectativa de direito do agente cultural, ficando a assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

2.5. Período de Inscrição e Calendário:**2.5.1.** Calendário:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	03/09/2026
Publicação do Edital	10/09/2026
Inscrições	17/09/2026 a 01/10/2026
Resultado preliminar da etapa de seleção	13/10/2026
Recurso da etapa de seleção	14/10/2026 a 16/10/2026
Resultado final da etapa de seleção	23/10/2026
Habilitação	24/10/2026 a 26/10/2026
Resultado preliminar da habilitação	27/10/2026
Recurso da habilitação	28/10/2026 a 30/10/2026
Resultado final da habilitação	03/11/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural e Liberação dos recursos	A partir de 04/11/2026

2.5.2. As inscrições serão realizadas do dia **17/09/2026 a 01/10/2026**. **2.5.3.** As inscrições serão realizadas conforme as orientações previstas no item 5 deste edital.

2.5.4. As datas previstas neste calendário poderão ser alteradas por ato da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé, mediante publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé e no site oficial da Prefeitura.

2.6. Prazo de execução dos projetos

2.6.1. Os projetos deverão ser executados no prazo de até 12 (doze) meses, contados da data de liberação dos recursos, prazo que corresponde à vigência do Termo de Execução Cultural.

2.6.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do agente cultural apresentada antes do término da vigência e aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé.

2.6.3. A data de realização do festival será livremente definida pelo agente cultural dentro do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural, devendo constar do cronograma apresentado no Plano de Trabalho (Anexo III). Eventual alteração deverá ser previamente comunicada à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé.

2.7. Quem pode participar

2.7.1. Em todas as categorias deste edital, poderão participar exclusivamente agentes culturais inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), enquadrados em uma das seguintes modalidades:

2.7.1.1. Microempreendedor Individual (MEI);

2.7.1.2. Coletivos ou Grupos representados por Microempreendedor Individual (MEI).

2.7.1.3. Pessoa jurídica com fins lucrativos (por exemplo, microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa de grande porte);

2.7.1.4. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (por exemplo, associação, fundação, cooperativa ou organização da sociedade civil).

2.7.2. O objeto social, a atividade econômica principal ou secundária, ou a finalidade estatutária do agente cultural deverá ser compatível com a realização de atividades culturais, artísticas, de produção de eventos ou de promoção da cultura.

2.7.3. Poderá se inscrever o agente cultural que, cumulativamente:

2.7.3.1. comprove sede no Município de Magé há pelo menos 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste edital; e

2.7.3.2. comprove atuação cultural no Município de Magé há pelo menos 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste edital, na forma do item 5.2.3.

2.7.4. A comprovação de sede será realizada por meio dos atos constitutivos, no caso de pessoa jurídica, ou do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, não sendo aceitos documentos que indiquem mudança de sede ou de estabelecimento para o município em prazo inferior a 2 (dois) anos.

2.7.5. A atuação cultural do agente cultural poderá ser comprovada, inclusive, por meio da trajetória de grupo, terno, companhia, banda ou coletivo artístico-cultural do qual o agente cultural seja o representante formal, desde que essa vinculação esteja demonstrada nos documentos apresentados na inscrição.

2.7.6. Agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, tais como artistas, produtores culturais, gestores de espaços culturais, mestres e mestras de saberes tradicionais e entidades culturais, atuantes no Município de Magé, observadas as exigências de natureza jurídica previstas no item 2.7.1.

2.8. Quem NÃO pode participar

2.8.1. Não poderão se inscrever neste edital os agentes culturais que:

2.8.1.1. sejam pessoas físicas que não possuam inscrição ativa no CNPJ na condição de Microempreendedor Individual (MEI), bem como grupos ou coletivos sem CNPJ representados por pessoa física;

2.8.1.2. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise das propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 - FESTEJA****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

2.8.1.3. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

2.8.1.4. sejam Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas;

2.8.1.5. estejam inadimplentes com obrigações previstas em outros editais de cultura promovidos pelo Município de Magé;

2.8.1.6. sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta, partidos políticos e suas instituições, ou instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

2.8.2. A condição de integrante do Conselho Municipal de Cultura não implica, por si só, impedimento à participação neste edital, salvo quando o agente cultural se enquadrar em alguma das hipóteses de vedação previstas no item 2.8.

2.8.3. O impedimento à participação estender-se-á ao agente cultural quando qualquer de seus sócios, diretores, administradores ou representantes legais incorrer nas hipóteses de vedação estabelecidas neste item.

2.8.4. A participação de agentes culturais em audiências públicas, consultas públicas ou outros mecanismos de escuta social não caracteriza participação direta na fase de elaboração do edital e, portanto, não constitui impedimento à participação no certame.

2.8.5. O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado e outros programas ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

3. AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE

3.1. Este edital adota medidas de ação afirmativa destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência, implementadas por meio de bônus de pontuação, nos termos deste item e do Anexo IV.

3.2. As ações afirmativas previstas neste edital serão implementadas mediante atribuição de bônus de 5 (cinco) pontos às candidaturas que optarem pelo mecanismo e comprovarem o enquadramento nas condições estabelecidas nos itens 3.3 e 3.4.

3.2.1. O bônus de ação afirmativa será concedido uma única vez por candidatura, ainda que o agente cultural ou as pessoas consideradas para seu enquadramento atendam a mais de uma das condições previstas neste item.

3.2.2. O bônus será acrescido à pontuação obtida nos critérios de avaliação do Anexo IV e não será considerado para fins de aferição da pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos prevista no item 7.5.3.

3.2.3. A opção pelas ações afirmativas não implica reserva de vaga, garantia de seleção ou alteração da categoria de inscrição, sendo a classificação final realizada de acordo com a pontuação obtida por cada projeto dentro da respectiva categoria.

3.3. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), poderá concorrer ao bônus de ação afirmativa o agente cultural cujo titular se autodeclarar, no ato da inscrição, pessoa negra (preta ou parda), pessoa indígena ou pessoa com deficiência.

3.4. No caso de pessoa jurídica, o acesso ao bônus de ação afirmativa dependerá da comprovação de que o agente cultural se enquadra em pelo menos uma das seguintes hipóteses: **3.4.1.** mais da metade dos sócios, do quadro societário ou da composição administrativa é composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

3.4.2. pessoas negras, indígenas ou com deficiência ocupam posições de liderança no projeto cultural, compreendidas, para fins deste edital, as funções de direção, coordenação geral, curadoria e/ou produção executiva; ou

3.4.3. a equipe do projeto cultural é majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

3.5. As pessoas físicas utilizadas para comprovar o enquadramento da pessoa jurídica nas hipóteses previstas no item 3.4 deverão preencher individualmente a autodeclaração correspondente, conforme os modelos dos Anexos VII e VIII.

3.6. Para concorrer ao bônus de ação afirmativa, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, a Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VII) ou a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo VIII), conforme o caso.

3.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé poderá adotar procedimentos complementares de verificação das informações declaradas, tais como procedimento de heteroidentificação, solicitação de carta consubstanciada, apresentação de documento elaborado por liderança ou entidade indígena, avaliação psicossocial ou apresentação de laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada, conforme a natureza da declaração apresentada.

3.8. A prestação de informação falsa na autodeclaração implicará a desclassificação da proposta a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

3.9. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis.

4. ETAPAS

4.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

4.1.1. Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

4.1.2. Seleção - etapa em que a comissão de seleção analisa e pontua os projetos;

4.1.3. Habilitação - etapa em que os agentes culturais selecionados são convocados para apresentar os documentos de habilitação;

4.1.4. Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados são convocados para assinar o termo referente a este edital.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas por meio de formulário online disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Magé (<https://mage.rj.gov.br/editais-e-concursos/>), sendo também aceitas inscrições presenciais na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé, situada na Av. Cel. João Valério, nº 241, Centro, Magé/RJ, de 09h30 às 16h30 durante os dias de inscrição, salvo finais de semana e feriados.

5.2. A inscrição contará com o envio da seguinte documentação obrigatória:

5.2.1. Formulário de Inscrição (Anexo II), indicando a categoria à qual concorre;

5.2.2. Plano de Trabalho (Anexo III), devidamente preenchido, contendo a descrição do projeto, o cronograma, a equipe, as medidas de acessibilidade e a planilha orçamentária;

5.2.3. documentação que comprove a atuação cultural do agente cultural no Município de Magé há pelo menos 2 (dois) anos, tais como cartazes, folhetos, fotografias, material audiovisual, publicações em jornal e revista, páginas de internet, depoimentos, programas, convites para eventos, cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e escolas, entre outros;

5.2.3.1. é imprescindível que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital, e que sejam também apresentados materiais recentes (dos últimos dois anos);

5.2.4. cartão CNPJ do agente cultural (MEI ou pessoa jurídica);

5.2.5. documento de identificação oficial com foto e CPF do representante legal do agente cultural;

5.2.6. Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo por Microempreendedor Individual – MEI (Anexo X), quando aplicável;

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE****ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****MAGÉ**
PREFEITURA
**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 - FESTEJA****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

5.2.7. para a **Categoria 1 – Festival de Cultura Pop**, é obrigatório o envio de arquivo em formato PDF contendo material que demonstre a experiência do agente cultural na realização de eventos, festivais, convenções, feiras ou ações culturais relacionadas aos universos da cultura pop, nerd, geek ou gamer, com no mínimo 5 (cinco) registros fotográficos ou peças de divulgação, acompanhados de breve descritivo indicando o evento, a data e o local de realização;

5.2.8. para a **Categoria 2 – Festival de Capoeira**, é obrigatório o envio de arquivo em formato PDF contendo material que demonstre a experiência do agente cultural com a prática, o ensino ou a organização de eventos de capoeira, com no mínimo 5 (cinco) registros fotográficos ou peças de divulgação, acompanhados de breve descritivo, admitindo-se ainda a apresentação de declarações, certificados de graduação, cartas de reconhecimento de grupos, associações ou federações de capoeira;

5.2.9. para a **Categoria 3 – Festival de Folia de Reis**, é obrigatório o envio de arquivo em formato PDF contendo material que demonstre a experiência do agente cultural com a prática, a organização ou a promoção de folias de reis, com no mínimo 5 (cinco) registros fotográficos ou peças de divulgação de giros, cortejos, jornadas, encontros ou festas de reis, acompanhados de breve descritivo, admitindo-se ainda a apresentação de declarações e cartas de reconhecimento firmadas por companhias, ternos, grupos de folia de reis, mestres-folhões, associações ou federações;

5.2.10. cartas de anuência ou declarações de participação das companhias, grupos, mestres, mestras ou artistas indicados na programação do projeto, quando houver;

5.2.11. Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VII) ou Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo VIII), conforme o caso, se o agente cultural desejar concorrer ao bônus de pontuação das ações afirmativas previsto no item 3;

5.2.12. outros documentos que o agente cultural julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

5.3. O agente cultural é o único responsável pelo envio completo da documentação exigida, bem como pela clareza, legibilidade e qualidade dos arquivos enviados. Propostas com documentos rasurados, ilegíveis, corrompidos ou com informações de difícil compreensão poderão ser desconsideradas pela comissão de seleção.

5.4. A inscrição implica conhecimento e concordância com os termos e condições previstos neste edital, na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023, na Portaria MinC nº 243/2025, com as alterações promovidas pela Portaria MinC nº 256/2025, e nas demais normas aplicáveis.

5.5. Não serão aceitas assinaturas inseridas por meio de colagem, digitalização, imagem ou qualquer outro formato que não permita a verificação inequívoca de autenticidade, integridade e autoria.

5.6. As assinaturas de documentos enviados pelo formulário eletrônico deverão ser realizadas por meio da plataforma oficial gov.br, utilizando os mecanismos de autenticação disponíveis, de forma a garantir validade jurídica, rastreabilidade e segurança contra fraudes. Nas inscrições presenciais, os documentos poderão ser assinados à mão ou com impressão digital.

5.7. O agente cultural deverá se candidatar a apenas 1 (uma) categoria. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em categorias diferentes, será considerada apenas a última inscrição enviada.

5.8. A categoria indicada na inscrição é definitiva e não poderá ser alterada após o envio da proposta, ainda que a pedido do agente cultural, nos termos do item 7.5.2.

5.9. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé não se responsabilizará por inscrições não concretizadas por falta de internet, energia elétrica, lentidão do servidor ou outros problemas técnicos alheios à sua atuação.

5.10. Poderão ser aceitas, mediante solicitação prévia à SECULTE, formas alternativas de apresentação das informações do projeto, tais como apresentação oral, em vídeo ou em Libras, com vistas a garantir a participação de agentes culturais com deficiência, sem prejuízo da apresentação dos documentos obrigatórios previstos no item 5.2.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**6.1. Preenchimento do modelo**

6.1.1. O agente cultural deve preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III – Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

6.1.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e dos documentos encaminhados, isentando o Município de Magé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Custos do projeto

6.2.1. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante do Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria de despesa, acompanhados de valores condizentes com as práticas de mercado, podendo informar a referência de preço utilizada.

6.2.2. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.2.3. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o item 2.4.3 e o Anexo I.

6.2.4. São despesas passíveis de custeio com os recursos deste edital, entre outras compatíveis com o objeto: cachês e remuneração de artistas, mestres, mestras, mestres-folhões, oficineiros e equipe técnica; contratação de serviços de produção, sonorização, iluminação, palco, estruturas, tendas e geradores; locação de espaços e equipamentos; transporte, hospedagem e alimentação da equipe e dos artistas; aquisição de materiais de consumo necessários à realização das atividades; confecção de instrumentos, indumentárias, bandeiras, estandartes, cenografia e ambientação; premiação de concursos e competições integrantes da programação do festival; comunicação, divulgação e registro audiovisual e fotográfico; medidas de acessibilidade; seguros, licenças, taxas e alvarás necessários à realização do evento; e despesas administrativas do projeto, limitadas a 15% (quinze por cento) do valor total. **6.2.5.** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo constar da planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação dos itens que serão custeados com esse recurso.

6.2.6. Os festivais apoiados por este edital deverão garantir acesso gratuito do público a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das atividades da programação.

6.3. Recursos de acessibilidade

6.3.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). **6.3.2.** São medidas de acessibilidade:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.3.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 - FESTEJA****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
6.3.4. Os custos das medidas de acessibilidade deverão constar da planilha orçamentária do projeto.

7. ETAPA DE SELEÇÃO**7.1. Quem analisa os projetos**

7.1.1. Uma comissão de seleção avaliará os projetos, e todas as suas atividades serão registradas em ata.

7.1.2. Farão parte da comissão pareceristas externos selecionados por meio do Edital de Pareceristas nº 001/2026 – SECULTE, destinado ao chamamento público para pareceristas responsáveis pela avaliação de projetos culturais submetidos aos editais vinculados ao Ciclo 2 da PNAB em Magé. Cada projeto será analisado por, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão, sendo a nota final obtida pela média das notas atribuídas.

7.2. Quem não pode analisar os projetos

7.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- 7.2.1.1.** possuírem interesse direto na matéria;
 - 7.2.1.2.** tiverem participado, a qualquer título, da elaboração do projeto;
 - 7.2.1.3.** tiverem integrado o quadro societário ou a composição administrativa do agente cultural nos últimos 2 (dois) anos, inclusive em relação a cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
 - 7.2.1.4.** forem parte em processo judicial ou administrativo em face do agente cultural, ou de seu representante legal, cônjuge ou companheiro;
 - 7.2.1.5.** houver qualquer situação que comprometa ou possa comprometer a imparcialidade do julgamento.
- 7.2.2.** O membro que se enquadrar em qualquer hipótese de impedimento deverá declarar-se impedido imediatamente, abstendo-se de participar de todas as etapas relativas ao projeto.

7.3. Análise de mérito cultural

7.3.1. A comissão de seleção fará a análise de mérito cultural dos projetos, por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios do Anexo IV (Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação).

7.3.2. A análise compreende os itens individuais de cada projeto, bem como seus impactos e relevância em relação aos demais projetos inscritos na mesma categoria, sendo a pontuação atribuída em função dessa comparação.

7.3.3. As informações utilizadas para aferição da trajetória, experiência, bônus de pontuação e demais critérios passíveis de comprovação deverão estar acompanhadas da documentação pertinente. Não serão consideradas comprovações duplicadas, genéricas ou ilegíveis.

7.4. Análise da planilha orçamentária

7.4.1. A comissão de seleção avaliará se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado, podendo comparar os valores apresentados com tabelas referenciais ou com outros métodos de verificação.

7.4.2. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, total ou parcialmente, pela comissão de seleção, se não forem considerados compatíveis com os preços praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.4.3. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados, poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme o item 7.7.

7.5. Desclassificação

7.5.1. Serão imediatamente desclassificados os projetos que contenham, promovam, incentivem ou façam apologia a qualquer forma de preconceito ou discriminação, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5.2. A proposta será avaliada exclusivamente na categoria em que foi inscrita, sendo vedado o remanejamento de categoria após a inscrição, seja por iniciativa da comissão de seleção, seja a pedido do agente cultural.

7.5.2.1. Será desclassificado o projeto cujo objeto não corresponda ao objeto da categoria em que foi inscrito, conforme definido no item 2.2 e no Anexo I.

7.5.2.2. Aplica-se o disposto no item 7.5.2.1, em especial, ao projeto de festival de cultura popular ou tradicional inscrito na Categoria 1 – Festival de Cultura Pop, uma vez que **cultura pop não se confunde com cultura popular**, devendo os projetos de festival de folia de reis ser inscritos na Categoria 3 – Festival de Folia de Reis.

7.5.2.3. A desclassificação prevista neste item independe da qualidade artística ou cultural da proposta e decorre exclusivamente da inadequação entre o objeto apresentado e o objeto da categoria escolhida pelo próprio agente cultural no ato da inscrição.

7.5.3. Será desclassificado, ainda, o projeto que não obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, considerados os critérios do Anexo IV, excluídos os bônus.

7.5.4. Será desclassificado o projeto apresentado por agente cultural que não atenda às condições de participação previstas no item 2.7, especialmente à exigência de inscrição no CNPJ na condição de MEI ou de pessoa jurídica.

7.6. Critérios de desempate

7.6.1. Em caso de empate na pontuação final entre projetos de uma mesma categoria, o desempate será realizado de forma sucessiva e eliminatória, observando-se a seguinte ordem:

- 7.6.1.1.** maior pontuação obtida no critério 1 do Anexo IV (mérito cultural e artístico);
- 7.6.1.2.** maior pontuação obtida no critério 5 do Anexo IV (impacto cultural, social e territorial);
- 7.6.1.3.** candidatura optante pelas ações afirmativas, nos termos do item 3;
- 7.6.1.4.** maior tempo de atuação cultural comprovada na inscrição;
- 7.6.1.5.** persistindo o empate, será selecionado o agente cultural que atenda o previsto no artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003, que determina a preferência para o candidato com idade mais elevada em concursos públicos.

7.7. Divulgação e recurso da etapa de seleção

7.7.1. O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé (<https://mage.rj.gov.br/bio/>).

7.7.2. Contra a decisão da etapa de seleção caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé, apresentado por meio do Anexo IX (Formulário de Recurso), no prazo previsto no item 2.5.1, contado a partir do primeiro dia posterior à publicação do resultado.

7.7.3. Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail pnabmage@gmail.com ou entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé, localizada na Av. Cel. João Valério, nº 241, Centro, Magé/RJ, de 09h30 às 16h30, salvo fins de semana e feriados.

7.7.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.7.5. O recurso não poderá ter por objeto a alteração da categoria de inscrição da proposta, nos termos do item 7.5.2.

7.7.6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé, na aba Editais e Concursos (<https://mage.rj.gov.br/editais-e-concursos/>).

7.7.7. Na fase recursal, não será possível anexar documentos ou inserir novas informações por meio de links. Qualquer informação não apresentada no momento da inscrição será desconsiderada.

8. REMANEJAMENTO DE RECURSOS ENTRE AS CATEGORIAS

8.1. Na hipótese de não preenchimento da vaga de uma das categorias, seja por inexistência de projeto classificado, desistência, inabilitação, não assinatura do Termo de Execução Cultural ou outra circunstância que impossibilite a concessão do apoio, o valor destinado à respectiva vaga poderá ser remanejado para as demais categorias deste edital, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé, observada a ordem decrescente de classificação dos projetos suplentes nas categorias de destino. O projeto suplente convocado em razão do remanejamento deverá cumprir integralmente a etapa de habilitação antes da concessão do apoio financeiro.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ**



MAGÉ
PREFEITURA
**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 - FESTEJA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

8.2. O remanejamento previsto no item 8.1 respeitará o valor máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais) por projeto, podendo ser apoiado projeto adicional nas categorias de destino.

8.3. O disposto neste item refere-se exclusivamente ao remanejamento de recursos orçamentários entre as categorias e **não autoriza a alteração da categoria de inscrição de qualquer proposta**, vedada nos termos do item 7.5.2.

8.4. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentos necessários

9.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo previsto no item 2.5.1, por meio do endereço eletrônico pnabmage@gmail.com, com o nome do proponente e a categoria no assunto da mensagem, sendo também aceitos presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé, situada na Av. Cel. João Valério, nº 241, Centro, Magé/RJ, de 09h30 às 16h30 durante o prazo estabelecido, salvo finais de semana e feriados, os documentos previstos neste item.

9.1.2. Se o agente cultural for **pessoa jurídica**, deverá apresentar:

- a)** comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b)** atos constitutivos (contrato social ou estatuto e respectivas alterações);
- c)** ata de eleição da diretoria em exercício ou documento equivalente que comprove a representação legal;
- d)** documento de identificação oficial do representante legal, contendo RG e CPF; **e)** certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- f)** certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- g)** certificado de regularidade do FGTS – CRF/FGTS;
- h)** certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda de Magé;
- j)** comprovante bancário atualizado da conta específica de que trata o item 10.2.

9.1.2.1. Os atos constitutivos apresentados nos termos do item 9.1.2.b deverão comprovar que a sede da pessoa jurídica está localizada no Município de Magé há, no mínimo, 2 (dois) anos em relação à data de publicação deste edital, nos termos do item 2.7.3.1, não sendo aceitos atos constitutivos que indiquem mudança de sede para o município em prazo inferior.

9.1.3. Se o agente cultural for **Microempreendedor Individual (MEI)**, deverá apresentar:

- a)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- b)** comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- c)** documento de identificação oficial do titular, contendo RG e CPF;
- d)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF do titular;
- e)** certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- f)** certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- g)** certificado de regularidade do FGTS – CRF/FGTS;
- h)** certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda de Magé;
- j)** comprovante bancário atualizado da conta específica de que trata o item 10.2.

9.1.3.1. O CCMEI apresentado deverá comprovar que o Microempreendedor Individual está estabelecido no Município de Magé há, no mínimo, 2 (dois) anos em relação à data de publicação deste edital, nos termos do item 2.7.3.1, não sendo aceito CCMEI que indique estabelecimento no município em prazo inferior.

9.1.4. Deverá ser apresentado, ainda, alvará de funcionamento ou documento equivalente, quando exigível pela legislação municipal para a atividade do agente cultural.

9.1.5. Todas as declarações apresentadas deverão ser formalizadas com assinatura eletrônica válida, realizada por meio da plataforma oficial gov.br, de modo a garantir autenticidade, integridade e validade jurídica. Não serão aceitas declarações com assinaturas inseridas por imagem, colagem ou qualquer outro meio que não permita a verificação eletrônica de autenticidade.

9.1.6. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

9.1.7. Caso o agente cultural esteja em débito com o Município de Magé ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

9.1.8. Na hipótese de inabilitação de contemplados, serão convocados os suplentes da mesma categoria para apresentarem os documentos de habilitação, obedecida a ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recurso da etapa de habilitação

9.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé, apresentado por meio do Anexo IX (Formulário de Recurso), que deverá ser encaminhado para o e-mail pnabmage@gmail.com no prazo previsto no item 2.5.1.

9.2.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.2.3. Na fase recursal da habilitação, poderão ser apresentados documentos destinados a esclarecer, complementar ou sanar falhas formais da documentação apresentada tempestivamente, desde que se refiram a situação, fato ou condição já existente até o término do prazo de habilitação, vedada a constituição superveniente de requisito de habilitação.

9.2.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na aba Editais e Concursos do site oficial da Prefeitura Municipal de Magé e no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé. **9.2.5.** Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

10.1. Termo de Execução Cultural

10.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (Anexo V), por meio de seu representante legal, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé, localizada na Av. Cel. João Valério, nº 241, Centro, Magé/RJ, ou por meio eletrônico, em data definida pelo órgão.

10.1.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé, contendo as obrigações dos signatários.

10.1.3. O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido na convocação expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em desembolso único, mediante depósito em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste edital.

10.2.2. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica de titularidade da pessoa jurídica ou do MEI, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

10.2.3. A conta bancária indicada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

10.2.3.1. ser de titularidade exclusiva do agente cultural, vinculada ao CNPJ da pessoa jurídica ou do MEI;

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 - FESTEJA****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

- 10.2.3.2.** estar ativa e apta a receber transferências bancárias;
- 10.2.3.3.** possuir identificação suficiente da instituição financeira, agência, conta e titularidade.
- 10.2.4.** Não serão aceitas contas de terceiros ou de titularidade diversa do agente cultural, incluindo contas de titularidade de pessoa física do sócio, do representante legal ou do titular do MEI, bem como contas conjuntas, contas do tipo benefício, contas-fácil, contas de convênio ou similares.
- 10.2.5.** O não atendimento aos requisitos acima impedirá a realização do pagamento, ficando o agente cultural responsável por regularizar os dados bancários dentro do prazo estipulado pela Administração, sob pena de convocação do próximo classificado.
- 10.2.6.** Os rendimentos financeiros eventualmente auferidos na conta específica deverão ser aplicados no objeto do projeto ou devolvidos ao final da execução, conforme dispuser o Termo de Execução Cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 11.1.** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e do Município de Magé, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observadas as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
- 11.2.** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 11.3.** O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 12.1.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à Administração Pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 12.2.** O agente cultural deve prestar informações por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme o Anexo VI deste edital.
- 12.3.** O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado em até 60 (sessenta) dias contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
- 12.4.** O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural; ou
II – quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 12.5.** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé poderá realizar o acompanhamento da execução dos projetos por meio de visitas técnicas e de verificação in loco durante a realização dos festivais.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS**13.1. Desclassificação de propostas**

- 13.1.1.** Serão imediatamente desclassificadas as propostas que contenham, promovam, incentivem ou façam apologia a qualquer forma de preconceito ou discriminação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.2.** A constatação de irregularidades, inconsistências, informações inverídicas ou descumprimento das regras do edital, a qualquer tempo, implicará a desclassificação do agente cultural, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
- 13.1.3.** Caso a irregularidade seja identificada após a concessão do apoio, poderá ser determinada a anulação da seleção, com a obrigação de restituição dos valores eventualmente recebidos, na forma da legislação vigente.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

- 13.2.1.** O presente edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé, na aba Editais e Concursos: <https://mage.rj.gov.br/editais-e-concursos/>.
- 13.2.2.** O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, que deverão acompanhar as publicações no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé e nas mídias sociais oficiais.

13.3. Informações adicionais

- 13.3.1.** Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé, pelo e-mail pnabmage@gmail.com.
- 13.3.2.** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
- 13.3.3.** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé não se responsabiliza por irregularidades praticadas pelo agente cultural quanto à utilização ou destinação dos recursos recebidos.
- 13.3.4.** Todos os custos relacionados à participação neste edital são de exclusiva responsabilidade do agente cultural.
- 13.3.5.** O agente cultural é o único responsável pela veracidade, autenticidade e integridade de todos os documentos e informações apresentados.
- 13.3.6.** As inscrições, independentemente de seleção, passarão a integrar o banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé e do Ministério da Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural.
- 13.3.7.** As iniciativas culturais inscritas poderão ser utilizadas, no todo ou em parte, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé e pelo Ministério da Cultura para fins institucionais de divulgação e promoção, com a devida identificação do autor, sem que disso decorra direito a pagamento, remuneração ou indenização, inclusive de natureza autoral.
- 13.3.8.** Os materiais enviados não serão devolvidos, cabendo à Administração seu arquivamento ou descarte.
- 13.3.9. A inscrição implica pleno conhecimento e aceitação integral de todas as normas e condições estabelecidas neste edital**, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

- 13.4. Validade do resultado deste edital** **13.4.1.** O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final da etapa de habilitação, prevista no item 2.5.1, findo o qual não será mais possível a convocação de suplentes ou o remanejamento de recursos nos termos deste edital.

14. ANEXOS DO EDITAL

- 14.1.** Compõem este edital os seguintes anexos:
Anexo I – Categorias, Valores e Exigências Mínimas de Programação;
Anexo II – Formulário de Inscrição;
Anexo III – Plano de Trabalho;
Anexo IV – Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação;
Anexo V – Termo de Execução Cultural;
Anexo VI – Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII – Autodeclaração Étnico-Racial;
Anexo VIII – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;
Anexo IX – Formulário de Recurso;
Anexo X – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo por Microempreendedor Individual (MEI); Magé, 11 de setembro de 2026.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 - FESTEJA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I
CATEGORIAS, VALORES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE PROGRAMAÇÃO

CATEGORIA	NATUREZA DO AGENTE CULTURAL	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Categoria 1 – Festival de Cultura Pop	MEI ou pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos (com CNPJ).	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Categoria 2 – Festival de Capoeira	Vedada a participação de pessoa física e de coletivo sem CNPJ.	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Categoria 3 – Festival de Folia de Reis		1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL	-	3	-	R\$ 300.000,00

1. CATEGORIA 1 – FESTIVAL DE CULTURA POP

1.1. Objeto: apoio à realização de 1 (um) festival dedicado à cultura pop e aos universos nerd, geek, gamer e afins, no Município de Magé.

1.2. Escopo: o festival deverá contemplar, de forma articulada, linguagens e expressões da cultura pop contemporânea, tais como: histórias em quadrinhos, mangás, animes e animação; ficção científica e fantasia; cosplay; jogos eletrônicos, e-sports e cultura gamer; jogos de tabuleiro, card games e RPG; cinema, séries e cultura audiovisual de entretenimento; música pop contemporânea, incluindo k-pop, j-pop, rock e trilhas de games e animações; ilustração e arte digital; modelagem e impressão 3D; dublagem; colecionismo e cultura de fãs; cultura digital e criação de conteúdo.

1.3. Exigências mínimas de programação:

- a) realização de, no mínimo, 2 (dois) dias de programação contínua;
- b) programação gratuita ao público em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das atividades;
- c) realização de, no mínimo, 4 (quatro) oficinas, painéis, palestras ou rodas de conversa relacionadas ao escopo da categoria;
- d) realização de concurso de cosplay ou de atividade equivalente de artes de caracterização;
- e) disponibilização de área de jogos eletrônicos, jogos de tabuleiro ou RPG aberta ao público;
- f) disponibilização de espaço destinado a artistas, ilustradores, quadrinistas e empreendedores criativos independentes do Município de Magé, com, no mínimo, 10 (dez) posições, sem cobrança de taxa de participação;
- g) apresentações artísticas relacionadas ao escopo da categoria (musicais, audiovisuais, performáticas ou cênicas);
- h) previsão de medidas de acessibilidade, nos termos do item 6.3 do edital.

1.4. Documentos específicos exigidos na inscrição: os previstos no item 5.2.7 do edital.

2. CATEGORIA 2 – FESTIVAL DE CAPOEIRA

2.1. Objeto: apoio à realização de 1 (um) festival dedicado à capoeira, em suas diferentes dimensões, vertentes e modalidades, no Município de Magé.

2.2. Escopo: o festival deverá contemplar, de forma articulada, a prática, o ensino, a memória e a difusão da capoeira, reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil e da Humanidade, abrangendo capoeira angola, regional e contemporânea, bem como as manifestações a ela associadas.

2.3. Exigências mínimas de programação:

- a) realização de, no mínimo, 2 (dois) dias de programação contínua;
- b) programação gratuita ao público em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das atividades;
- c) realização de, no mínimo, 3 (três) rodas de capoeira abertas à participação de grupos do Município de Magé;
- d) realização de, no mínimo, 4 (quatro) oficinas ou vivências de capoeira, musicalidade, canto ou confecção de instrumentos;
- e) participação de, no mínimo, 3 (três) mestres, mestras, contramestres ou contramestras de capoeira;
- f) realização de, no mínimo, 1 (uma) roda de conversa, seminário ou mostra sobre a história da capoeira e sua condição de patrimônio cultural, contemplando a memória da capoeira em Magé;
- g) realização de batizado, troca de cordas/graduação ou ação de homenagem a mestres e mestras da capoeira do município;
- h) apresentação de manifestações associadas à capoeira, tais como maculelê, samba de roda, puxada de rede ou jogo de bastão;
- i) previsão de medidas de acessibilidade, nos termos do item 6.3 do edital.

2.4. Documentos específicos exigidos na inscrição: os previstos no item 5.2.8 do edital.

3. CATEGORIA 3 – FESTIVAL DE FOLIA DE REIS

3.1. Objeto: apoio à realização de 1 (um) festival dedicado à folia de reis, também denominada reisado ou jornada de reis, no Município de Magé.

3.2. Escopo: o festival deverá contemplar, de forma articulada, a apresentação, a transmissão, a memória e a difusão da folia de reis, manifestação da cultura popular tradicional em forma de auto que reúne cantadores e instrumentistas como figuras dos Reis Magos, palhaços ou bastiões, bandeireiro, festeiros e coro, em cortejo público, liderados por mestre-folião e contramestre, valorizando as companhias, ternos e grupos de folia de reis atuantes no Município de Magé.

3.3. Exigências mínimas de programação:

- a) realização de, no mínimo, 2 (dois) dias de programação contínua;
- b) programação gratuita ao público em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das atividades;
- c) participação de, no mínimo, 3 (três) companhias, ternos ou grupos de folia de reis atuantes no Município de Magé, com a devida remuneração prevista na planilha orçamentária;
- d) realização de, no mínimo, 1 (um) cortejo, giro ou jornada pública de folia de reis;
- e) realização de, no mínimo, 4 (quatro) oficinas ou vivências relacionadas à manifestação, tais como canto e tirada de versos, instrumentos tradicionais da folia (viola, sanfona, caixa, pandeiro, reco-reco, cavaquinho e afins), figuras do palhaço ou bastião, e confecção de indumentárias, bandeiras e mastros;
- f) participação de, no mínimo, 3 (três) mestres-folhões, contramestres ou lideranças de companhias de folia de reis;


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECULTE

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA
 MUNICIPAL DE
MAGÉ

MAGÉ
 PREFEITURA
CULTURA,
 TURISMO E EVENTOS
 Governando com Amor!

 POLÍTICA NACIONAL
 ALDIR BLANC
 DE FOMENTO À CULTURA

 MINISTÉRIO DA
 CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 - FESTEJA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

g) realização de, no mínimo, 1 (uma) roda de conversa, seminário ou mostra sobre a folia de reis como patrimônio cultural imaterial, contemplando a memória da manifestação em Magé;

h) realização de ação de homenagem e valorização de mestres-foliões e de companhias de folia de reis do município;

i) realização de registro fotográfico e audiovisual das companhias participantes, com posterior entrega de cópia à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé para fins de documentação e salvaguarda da manifestação;

j) previsão de medidas de acessibilidade, nos termos do item 6.3 do edital.

3.4. A data de realização do festival será livremente definida pelo agente cultural dentro do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural, nos termos do item 2.6.3 do edital, não havendo obrigatoriedade de realização no período do ciclo natalino.

3.5. Documentos específicos exigidos na inscrição: os previstos no item 5.2.9 do edital.

3. REPRESENTANTE LEGAL

CAMPO	PREENCHIMENTO
Nome completo	
CPF / RG	
Cargo ou função no agente cultural	
Telefone / E-mail	

4. DADOS DO PROJETO

CAMPO	PREENCHIMENTO
Nome do festival	
Local de realização em Magé	
Período previsto de realização	
Público estimado	

5. AÇÕES AFIRMATIVAS

Deseja concorrer ao bônus de 5 (cinco) pontos previsto no item 3 do edital?

() Não

() Sim

Modalidade de enquadramento:

() Pessoa negra (preta ou parda) — anexar Anexo VII

() Pessoa indígena — anexar Anexo VII

() Pessoa com deficiência — anexar Anexo VIII

No caso de MEI, o enquadramento refere-se ao titular.

No caso de pessoa jurídica, indicar a hipótese de enquadramento prevista no item 3.4:

() mais da metade dos sócios, do quadro societário ou da composição administrativa;

() pessoa enquadrada nas ações afirmativas em posição de liderança no projeto cultural;

() equipe do projeto majoritariamente composta por pessoas enquadradas nas ações afirmativas.

Poderão ser assinaladas mais de uma modalidade ou hipótese de enquadramento, sem acumulação do bônus, limitado a 5 (cinco) pontos por candidatura.

6. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que li e concordo integralmente com as regras do Edital de Chamamento Público nº 011/2026 – SECULTE (Edital "FESTEJA"); que o agente cultural que represento possui inscrição ativa no CNPJ, na condição de MEI ou de pessoa jurídica, e sede no Município de Magé há pelo menos 2 (dois) anos; que todas as informações prestadas neste formulário e nos documentos anexos são verdadeiras; que não incorro em nenhuma das vedações previstas no item 2.8 do edital; que estou ciente de que a categoria assinalada não poderá ser alterada após o envio da inscrição; e que a constatação de informação falsa implicará a desclassificação da proposta a qualquer tempo.

Magé, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal do agente cultural

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 – SECULTE –
EDITAL "FESTEJA"
1. CATEGORIA (marcar apenas uma)

(A categoria assinalada é definitiva e não poderá ser alterada após o envio da inscrição. A proposta será avaliada exclusivamente na categoria assinalada e, caso seu objeto não corresponda ao da categoria, será desclassificada, nos termos do item 7.5.2 do edital.)

() Categoria 1 – Festival de Cultura Pop

() Categoria 2 – Festival de Capoeira

() Categoria 3 – Festival de Folia de Reis

2. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL

Modalidade:

() Microempreendedor Individual (MEI)

() Pessoa jurídica com fins lucrativos

() Pessoa jurídica sem fins lucrativos

() Coletivo representado por Microempreendedor Individual (MEI)

CAMPO	PREENCHIMENTO
Razão social	
Nome fantasia / Nome artístico / Nome do grupo ou coletivo	
CNPJ	
Data de abertura do CNPJ	
CNAE principal e secundários	
Endereço da sede (rua, nº, bairro, CEP)	
Município / UF	
Telefone / WhatsApp	
E-mail	
Tempo de sede em Magé	
Tempo de atuação cultural em Magé	



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 - FESTEJA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

Preencher todos os campos. As informações apresentadas neste Plano de Trabalho serão a base para a análise de mérito cultural, nos termos do Anexo IV.

1. IDENTIFICAÇÃO

CAMPO	PREENCHIMENTO
Nome do festival	
Categoria	
Agente cultural proponente (razão social e CNPJ)	

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

2.1. Resumo do projeto (até 10 linhas):

2.2. Justificativa: por que este festival é relevante para o Município de Magé? Demonstrar a aderência do objeto do projeto à categoria escolhida.

2.3. Objetivos (geral e específicos):

2.4. Público-alvo e estimativa de público:

2.5. Local(is) de realização e justificativa da escolha territorial (indicar bairros/distritos):

3. PROGRAMAÇÃO

3.1. Descrever a programação do festival, demonstrando o atendimento a todas as exigências mínimas da categoria previstas no Anexo I.

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL

3.2. Artistas, grupos, companhias, coletivos, mestres, mestras, mestres-foliões e demais convidados previstos:

3.3. Quadro de atendimento às exigências mínimas da categoria (Anexo I):

ALÍNEA (Anexo I)	EXIGÊNCIA	ONDE ESTÁ ATENDIDA NO PROJETO

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	AÇÃO	DESCRIÇÃO	PERÍODO
Pré-produção			
Divulgação			
Realização do festival			
Pós-produção e relatório			

5. EQUIPE DO PROJETO

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	MINIBIOGRAFIA (resumo)	RESIDE EM MAGÉ? (S/N)

6. ACESSIBILIDADE

Descrever as medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal previstas, nos termos do item 6.3 do edital:

7. DIVULGAÇÃO E FORMAÇÃO DE PÚBLICO

Descrever a estratégia de divulgação, os canais utilizados e as ações de formação de público:

8. RESULTADOS ESPERADOS E LEGADO

Descrever os resultados esperados e o legado do projeto para o setor cultural de Magé:

SECULTE



EDITAL DE CHAMAMENTO P BLICO N  011/2026 - FESTEJA
SELE  O DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECU  O CULTURAL COM RECURSOS DA
POL TICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO   CULTURA (LEI N  14.399/2022)

9. PLANILHA OR AMENT RIA

Preencher todos os itens de despesa. O valor total n o poder  ultrapassar R\$ 100.000,00 (cem mil reais). As despesas administrativas do projeto est o limitadas a 15% (quinze por cento) do valor total.

ITEM	DESCRI��O DA DESPESA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT�RIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	REFER�NCIA DE PRE�O
1						
2						
3						
[...]						
VALOR TOTAL DO PROJETO						

9.1. Previs o de receita pr pria (bilheteria, venda de produtos ou outras fontes), quando houver, e itens que ser o custeados com esse recurso:

Mag , _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal do agente cultural

ANEXO IV
CR TERIOS DE SELE  O E B NUS DE PONTUA  O

1. CR TERIOS DE AVALIA  O

Os projetos ser o avaliados pela comiss o de sele  o conforme os cr terios abaixo, totalizando 100 (cem) pontos. Ser  desclassificado o projeto que n o obtiver, no m nimo, 50 (cinquenta) pontos, excl idos os b nus.

N�	CR�TERIO	PONTUA��O
1	M�rito cultural e art�stico do projeto: relev�ncia, originalidade e consist�ncia da proposta; coer�ncia conceitual com o objeto da categoria; qualidade e diversidade da programa��o apresentada.	0 a 25
2	Atendimento �s exig�ncias m�nimas de programa��o da categoria, conforme o Anexo I.	0 a 10
3	Trajet�ria e experi�ncia do agente cultural na realiza��o de festivais, eventos ou a��es culturais relacionadas ao objeto da categoria.	0 a 15
4	Viabilidade t�cnica e operacional: adequa��o do cronograma, da equipe e da estrutura prevista ao porte do festival proposto.	0 a 15
5	Impacto cultural, social e territorial no Munic�pio de Mag�: forma��o de p�blico, gera��o de trabalho e renda para agentes culturais locais, descentraliza��o territorial e legado do projeto.	0 a 15
6	Coer�ncia e adequa��o da planilha or�ament�ria: compatibilidade dos valores com as pr�ticas de mercado e com as a��es previstas no projeto.	0 a 10
7	Medidas de acessibilidade e de inclus�o previstas no projeto, para al�m do m�nimo exigido.	0 a 5
8	Estrat�gia de divulga��o e de forma��o de p�blico.	0 a 5
TOTAL		100

2. B NUS DE PONTUA  O

Os b nus abaixo ser o somados   nota final do projeto, limitados a 15 (quinze) pontos no total. Os b nus n o s o considerados para fins de aferi  o da pontua  o m nima prevista no item 7.5.3 do edital.

B�NUS	PONTUA��O
Candidatura enquadrada nas condi��es previstas no item 3 do edital, mediante apresenta��o da(s) autodeclara��o(�es) correspondente(s). O b�nus ser� concedido uma �nica vez, ainda que a candidatura se enquadre em mais de uma modalidade de a��o afirmativa.	5
Projeto que preveja a realiza��o de, no m�nimo, 30% (trinta por cento) das atividades em bairros ou distritos de Mag� fora da regi�o central.	5
Projeto cuja equipe seja majoritariamente composta por pessoas residentes no Munic�pio de Mag�.	5
TOTAL M�XIMO DE B�NUS	15

3. DESEMPATE

Em caso de empate na pontua  o final, ser o aplicados, sucessivamente, os cr terios previstos no item 7.6 do edital.

4. OBSERVA  O SOBRE A CATEGORIA DE INSCRI  O

A avalia  o ser  realizada exclusivamente na categoria indicada pelo agente cultural no Formul rio de Inscri  o (Anexo II). Verificada a inadequa  o entre o objeto do projeto e o objeto da categoria, a proposta ser  desclassificada, nos termos do item 7.5.2 do edital, sendo vedado o remanejamento de categoria pela comiss o de sele  o.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 - FESTEJA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAGÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS DE MAGÉ, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO QUALIFICADO, PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO SELECIONADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 – SECULTE (EDITAL “FESTEJA”), COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE MAGÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS DE MAGÉ, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Av. Cel. João Valério, nº 241, Centro, Magé/RJ, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

AGENTE CULTURAL: _____, pessoa jurídica/MEI inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representado(a) por _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a execução do projeto cultural “_____”, selecionado na **Categoria** _____ do Edital de Chamamento Público nº 011/2026 – SECULTE, conforme o Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total deste Termo é de R\$ _____ (_____), a ser repassado em desembolso único.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: PT 02.12.13.4009.2136 – PNAB; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.

2.3. Sobre o valor repassado não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, não se caracterizando o objeto deste Termo como prestação de serviço à Administração Pública, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 14.903/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Este Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data deliberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do agente cultural apresentada antes do término da vigência e aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé.

3.2. A data de realização do festival será livremente definida pelo agente cultural dentro do prazo de vigência deste Termo, conforme o cronograma do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

4.1. Executar o objeto conforme o Plano de Trabalho aprovado, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

4.2. Aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto, movimentando-os na conta bancária específica de titularidade do seu CNPJ.

4.3. Garantir o acesso gratuito do público a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das atividades da programação.

4.4. Cumprir integralmente as exigências mínimas de programação da categoria, previstas no Anexo I do edital.

4.5. Implementar as medidas de acessibilidade previstas no Plano de Trabalho.

4.6. Inserir as marcas do Governo Federal, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e do Município de Magé em todas as peças de divulgação e produtos do projeto, conforme o manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura e observadas as vedações da Lei nº 9.504/1997.

4.7. Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé qualquer alteração de data, local ou programação do festival.

4.8. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e cadastral durante toda a vigência deste Termo.

4.9. Apresentar o Relatório de Objeto da Execução Cultural (Anexo VI) em até 60 (sessenta) dias contados do fim da vigência deste Termo, e o Relatório Financeiro a Execução Cultural nas hipóteses do item 12.4 do edital.

4.10. Permitir e facilitar o acompanhamento e a verificação in loco da execução do projeto pela Administração Pública.

4.11. Restituir os valores não aplicados no objeto ou aplicados em desacordo com este Termo, bem como os rendimentos financeiros não utilizados, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5.1. Repassar os recursos na forma e no prazo previstos neste Termo e no edital, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.2. Acompanhar e monitorar a execução do objeto, prestando as orientações necessárias ao agente cultural.

5.3. Analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Objeto da Execução Cultural apresentado.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1. O monitoramento, a avaliação e a prestação de informações observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023, com foco no cumprimento do objeto e na simplificação dos procedimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo, por acordo entre as partes, vedada a alteração do objeto e da categoria de seleção do projeto.

7.2. Alterações no Plano de Trabalho que não impliquem mudança do objeto poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé mediante solicitação fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente pela Administração Pública, em caso de descumprimento de suas cláusulas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Magé/RJ para dirimir as questões oriundas deste Termo que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Secretário Municipal de Cultura, Turismo
e Eventos

Agente cultural
Representante legal

SECULTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 - FESTEJA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VI
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. IDENTIFICAÇÃO

CAMPO	PREENCHIMENTO
Nome do festival	
Categoria	
Agente cultural proponente (razão social)	
CNPJ	
Nº do Termo de Execução Cultural	
Valor recebido (R\$)	
Período de execução	

2. CUMPRIMENTO DO OBJETO

2.1. Descrever as ações realizadas e demonstrar o cumprimento do objeto e das exigências mínimas de programação previstas no Anexo I:

2.2. Programação efetivamente realizada:

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE REALIZADA	LOCAL

2.3. Artistas, grupos, companhias, ternos, mestres e mstras que participaram do festival:

2.4. Público alcançado (estimativa e método de aferição):

2.5. Medidas de acessibilidade efetivamente implementadas:

2.6. Ações de divulgação realizadas e aplicação das marcas do Governo Federal, da PNAB e do Município de Magé:

2.7. Dificuldades enfrentadas e soluções adotadas:

2.8. Resultados alcançados e legado do projeto:

3. COMPROVAÇÕES ANEXADAS

- ☐ Registros fotográficos
- ☐ Registros audiovisuais
- ☐ Peças de divulgação
- ☐ Listas de presença
- ☐ Matérias de imprensa
- ☐ Publicações em redes sociais
- ☐ Outros: _____

4. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste relatório são verdadeiras e que os recursos recebidos foram integralmente aplicados na execução do objeto do Termo de Execução Cultural.

Magé, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal do agente cultural

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na condição de (☐) titular de MEI (☐) sócio(a), dirigente ou integrante da equipe do agente cultural _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, para fins de obtenção do bônus de pontuação das ações afirmativas previsto no item 3 do Edital de Chamamento Público nº 011/2026 – SECULTE (Edital "FESTEJA"), declaro, sob as penas da lei, que sou:

☐ Pessoa negra – preta

☐ Pessoa negra – parda

☐ Pessoa indígena — Povo/etnia: _____

Declaro que as informações prestadas nesta autodeclaração são verdadeiras e estou ciente de que:

- a)** a prestação de informação falsa implicará a desclassificação da proposta a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- b)** a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé poderá adotar procedimentos complementares de verificação da autodeclaração, nos termos do item 3.7 do edital.

No caso de pessoa jurídica, indicar o enquadramento previsto no item 3.4 do edital:

☐ mais da metade dos sócios, do quadro societário ou da composição administrativa;

☐ posição de liderança no projeto cultural (direção, coordenação geral, curadoria ou produção executiva);

☐ equipe do projeto majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas.

Magé, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 - FESTEJA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na condição de () titular de MEI () sócio(a), dirigente ou integrante da equipe do agente cultural _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, para fins de obtenção do bônus de pontuação das ações afirmativas previsto no item 3 do Edital de Chamamento Público nº 011/2026 – SECULTE (Edital "FESTEJA"), declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), possuindo:

- () Deficiência física
() Deficiência auditiva
() Deficiência visual
() Deficiência intelectual
() Deficiência psicossocial
() Deficiência múltipla
() Transtorno do Espectro Autista

Declaro que as informações prestadas nesta autodeclaração são verdadeiras e estou ciente de que:

a) a prestação de informação falsa implicará a desclassificação da proposta a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

b) a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé poderá adotar procedimentos complementares de verificação, tais como avaliação biopsicossocial ou solicitação de laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada, nos termos do item 3.7 do edital.

No caso de pessoa jurídica, indicar o enquadramento previsto no item 3.4 do edital:

- () mais da metade dos sócios, do quadro societário ou da composição administrativa;
() posição de liderança no projeto cultural (direção, coordenação geral, curadoria ou produção executiva);
() equipe do projeto majoritariamente composta por pessoas com deficiência.

Magé, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE RECURSO

Enviar para o e-mail pnabmage@gmail.com ou entregar presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé, dentro do prazo correspondente à etapa objeto do recurso, conforme o calendário previsto no item 2.5.1 do edital.

CAMPO	PREENCHIMENTO
Agente cultural / proponente (razão social)	
CNPJ	
Representante legal	
Nome do projeto	
Categoria	
Telefone / E-mail	
Etapa a que se refere o recurso	() Seleção () Habilitação

RAZÕES DO RECURSO

Apresentar, de forma objetiva e fundamentada, as razões do pedido de reanálise.

No recurso referente à etapa de seleção, não será admitida a apresentação de documentos ou informações novas que não tenham integrado a inscrição, nos termos do item 7.7.7 do edital.

No recurso referente à etapa de habilitação, poderão ser apresentados documentos destinados a esclarecer, complementar ou sanar falhas formais da documentação apresentada no prazo de habilitação, desde que se refiram a situação, fato ou condição já existente até o término daquele prazo, sendo vedada a constituição superveniente de requisito de habilitação.

Em nenhuma hipótese o recurso poderá ter por objeto a alteração da categoria de inscrição da proposta, nos termos do item 7.7.5 do edital.

Magé, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal do agente cultural

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
DE GRUPO OU COLETIVO GRUPO ARTÍSTICO

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

DADOS DO CNPJ: [CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO SEDE, TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, incluindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, conforme o Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações previstas no item 2.8 do edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo representados por um Microempreendedor Individual (MEI). Se necessário, edite o documento para inserir mais campos de preenchimento.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****MAGÉ**
PREFEITURA
**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 - SECULTE EDITAL "SABERES"
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)****1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Magé, reconhecendo relevante contribuição já prestada ao desenvolvimento artístico e cultural do município.

1.4. A Prefeitura Municipal de Magé através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE) torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Portaria MinC nº 243/2025 e na Portaria MinC nº 206/2025 (que regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1. Objeto do Edital**

2.1.1. O objeto deste edital é a premiação de 45 (quarenta e cinco) agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Magé, distribuídos nas categorias descritas no Anexo I deste edital.

2.1.2. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Magé.

2.1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico contratual e sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.1.4. Para fins de definição em relação às categorias, aplicam-se as seguintes definições:

a) Capoeira: destinado a mestre, mestra, contramestre, professor ou capoeirista que desenvolva, de forma individual, a prática, o ensino, a preservação ou a transmissão da capoeira em suas diferentes dimensões, roda, jogo, música, canto, toque de instrumentos e demais elementos constitutivos dessa manifestação, com a finalidade de salvaguardar, valorizar e difundir a capoeira como patrimônio cultural; possuindo comprovada vivência e atuação continuada na prática e/ou no ensino da capoeira no município de Magé. **Natureza do agente cultural:** Pessoa Física.

b) Folia de Reis ou Reisado: manifestação cultural em forma de auto que reúne em sua composição cantadores e instrumentistas como figuras de Reis Magos, palhaços, bandeireiro, festeiros e coro, em cortejo público, liderados por um Mestre-Folião e um contramestre; realizada por um grupo artístico-cultural tradicional, de no mínimo 12 (doze) pessoas, que possui comprovada vivência e atuação no desenvolvimento de ações de celebração, festejos e preservação das tradições de Falias de Reis no Município de Magé. **Natureza do agente cultural:** Coletivo ou Pessoa Jurídica.

c) Turmas de Bate-bola: grupo artístico-cultural que possui atuação comprovada na produção e realização de manifestações populares do Carnaval de rua, a partir da confecção de indumentárias que combinem elementos materiais típicos, característicos das tradições da figura do "bate-bola" (podendo denominar-se também "clóvis", "pierrô", "bateboletes", "mascotes" e outras nomenclaturas similares), com a finalidade de promover aparições públicas e performances pelas ruas da cidade, possuindo, no mínimo, 10 (dez) integrantes. **Natureza do agente cultural:** Coletivo ou Pessoa Jurídica.

d) Artesanato Identitário: destinado a artesão ou artesã que desenvolva, de forma individual, produção artesanal vinculada à identidade cultural, à memória e aos saberes e fazeres tradicionais do território de Magé, mediante o domínio de técnicas manuais, materiais, símbolos, formas ou referências culturais próprias da região, com a finalidade de valorizar, preservar e difundir a cultura local por meio de peças, objetos ou produções artesanais; possuindo comprovada vivência e atuação continuada no ofício artesanal. **Natureza do agente cultural:** Pessoa Física.

e) Turismo de Base Comunitária: iniciativa coletiva, organizada por moradores, associações, coletivos ou organizações comunitárias, que desenvolva atividades turísticas com participação ativa da comunidade em todas as etapas, concepção, gestão, condução e realização, a partir de roteiros, visitas guiadas, vivências ou experiências conduzidas por moradores e guias comunitários, com a finalidade de promover a valorização do território, do patrimônio material e imaterial, dos saberes e dos modos de vida das comunidades locais; realizada por grupo, coletivo ou organização envolvidas diretamente nas atividades, que possua comprovada vivência e atuação no desenvolvimento do turismo de base comunitária no Município de Magé. **Natureza do agente cultural:** Coletivo ou Pessoa Jurídica.

f) Fotografia: destinado a fotógrafo ou fotógrafa que desenvolva, de forma individual, produção fotográfica de caráter artístico, cultural ou documental, a partir do registro, pesquisa, curadoria ou exposição de imagens que retratem a memória, o patrimônio, as manifestações culturais, as paisagens e as comunidades do Município de Magé, com a finalidade de documentar, preservar e difundir a identidade cultural local por meio da linguagem fotográfica; possuindo comprovada vivência e atuação continuada na produção fotográfica. **Natureza do agente cultural:** Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI.

g) Orquestras e Bandas de Música Civil: grupo artístico-cultural, tradicional ou institucional, que mantenha ou desenvolva atividades musicais organizadas em formação de orquestra, banda de música civil ou formação similar, reunindo em sua composição músicos, regentes, mestres e aprendizes, com a finalidade de realizar ensaios, apresentações públicas, formação musical e ações de preservação e difusão da música instrumental e da tradição de bandas e orquestras; possuindo, no mínimo, 15 (quinze) integrantes e comprovada vivência e atuação na manutenção do grupo no Município de Magé. **Natureza do agente cultural:** Coletivo ou Pessoa Jurídica.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.2.1. Serão premiados 45 (quarenta e cinco) agentes culturais, distribuídos em 7 (sete) categorias, conforme o Anexo I.

2.2.2. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, hipótese em que, havendo saldo de recursos oriundos da PNAB, provenientes de outros editais ou de rendimentos financeiros, o número de vagas poderá ser ampliado.

2.2.3. Caso não haja número suficiente de candidaturas habilitadas para preencher todas as vagas de uma categoria, o valor correspondente às vagas remanescentes poderá ser remanejado, nos termos dos itens 2.2.4 e 2.2.5 deste edital.

2.2.4. Havendo, em uma categoria, candidaturas habilitadas em número inferior ao de vagas ofertadas, o valor correspondente às vagas remanescentes será redistribuído entre as candidaturas já habilitadas na mesma categoria.

2.2.4.1. A redistribuição prevista no item 2.2.4 dar-se-á mediante rateio igualitário do valor remanescente entre as candidaturas habilitadas na categoria, sob a forma de complementação ao valor do prêmio individualmente devido a cada uma.

2.2.5. Na hipótese de inexistência de candidaturas habilitadas em uma categoria, o valor total a ela destinado poderá ser redistribuído para outra categoria deste edital, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, observada a ordem decrescente de classificação das candidaturas habilitadas na categoria de destino, prevalecendo, para fins de pagamento, o valor do prêmio estabelecido para a categoria de destino.

2.3. Valor da premiação

2.3.1. Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme os valores previstos para sua categoria, no Anexo I deste edital.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE****ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****MAGÉ**
PREFEITURA
**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 - SECULTE EDITAL "SABERES"**
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

2.3.2. O valor recebido por pessoas físicas é isento de Imposto de Renda. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3.3. O valor total deste edital é de **R\$218.083,62 (duzentos e dezoito mil e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)**.

2.3.4. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: PT 02.12.13.4009.2136 – PNAB; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.

2.4. Prazo de inscrição

2.4.1. As inscrições serão realizadas do dia 17/09/2026 a 24/09/2026.

2.4.2. As inscrições serão realizadas conforme as orientações previstas no item 5 deste edital.

2.4.3. Calendário:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	11/09/2026
Inscrições	17/09/2026 a 24/09/2026
Resultado preliminar da etapa de seleção	02/10/2026
Recurso da seleção	03/10/2026 a 06/10/2026
Resultado final da etapa de seleção	13/10/2026
Habilitação	14/10/2026 a 16/10/2026
Resultado preliminar da habilitação	20/10/2026
Recurso da habilitação	21/10/2026 a 23/10/2026
Resultado final da habilitação	27/10/2026
Assinatura do recibo e liberação dos recursos	A partir de 28/10/2026

2.5. Quem pode participar

2.5.1. Poderá se inscrever qualquer agente cultural que comprove atuação cultural no Município de Magé há pelo menos 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste edital, na categoria para a qual se inscrever, conforme o Anexo I, observado o seguinte:

2.5.1.1. Se pessoa física, deverá comprovar residência no Município de Magé pelo mesmo prazo de 2 (dois) anos;

2.5.1.2. Se pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá comprovar sede no Município de Magé pelo mesmo prazo de 2 (dois) anos.

2.5.1.3. Se coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por pessoa física ou MEI (item 2.5.3.4), a exigência de residência ou sede recairá sobre o respectivo representante legal.

2.5.1.4. A exigência de residência ou sede no Município de Magé poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua, hipótese em que deverá ser comprovada tão somente a atuação cultural no município pelo prazo mínimo exigido.

2.5.2. Agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, tais como artistas, mestres e mestras de saberes tradicionais, artesãos, produtores culturais, coletivos e entidades culturais, entre outros, atuantes no Município de Magé.

2.5.3. Conforme a natureza exigida em cada categoria (Anexo I), o agente cultural poderá se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

2.5.3.1. Pessoa física;

2.5.3.2. Microempreendedor Individual (MEI);

2.5.3.3. Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos;

2.5.3.4. Coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por pessoa física ou MEI.

2.5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para assinatura da Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico-Cultural (Anexo V), formalizada mediante declaração assinada pelos demais integrantes.

2.5.5. Caso o representante legal seja Microempreendedor Individual (MEI), ele também será responsável pela assinatura da Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico-Cultural (Anexo V), assinada pelos demais integrantes.

2.6. Quem NÃO pode participar

2.6.1. Não poderão se inscrever neste edital os agentes culturais que:

2.6.1.1. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de candidaturas ou da etapa de julgamento de recursos;

2.6.1.2. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

2.6.1.3. sejam Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas;

2.6.1.4. estejam inadimplentes com obrigações previstas em outros editais de cultura promovidos pelo Município de Magé;

2.6.1.5. inscreva-se em categoria em que a natureza jurídica da inscrição for distinta da exigida no edital, conforme Anexo I;

2.6.1.6. sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta, partidos políticos e suas instituições, ou instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

2.6.2. A condição de integrante do Conselho Municipal de Cultura não implica, por si só, impedimento à participação neste edital, salvo quando o agente cultural se enquadrar em alguma das hipóteses de vedação previstas no item 2.6.

2.6.3. No caso de agentes culturais constituídos sob a forma de pessoa jurídica, o impedimento à participação estender-se-á à entidade quando qualquer de seus sócios, diretores, administradores ou representantes legais incorrer nas hipóteses de vedação estabelecidas neste item.

2.6.4. A participação de agentes culturais em audiências públicas, consultas públicas ou outros mecanismos de escuta social não caracteriza participação direta na fase de elaboração do edital e, portanto, não constitui impedimento à participação no certame.

2.7. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo, 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (um) prêmio.

2.8. Caso seja identificado o envio de propostas duplicadas pelo mesmo agente cultural, será considerada apenas a última proposta enviada.

2.9. Visando à democratização do acesso aos recursos públicos e à ampliação das oportunidades de participação, não poderá participar deste edital o agente cultural que já tenha sido contemplado em outro edital de premiação do Ciclo 2, no âmbito do Município de Magé, independentemente de sua forma de constituição ou representação, seja pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo sem constituição jurídica.

2.9.1. A vedação prevista no item 2.9 aplica-se independentemente da manifestação ou prática cultural pela qual o agente cultural tenha sido contemplado em outro edital de premiação do Ciclo 2.

2.9.2. Caso o agente cultural esteja concorrendo concomitantemente em outro edital de premiação do Ciclo 2, e venha a ser selecionado em mais de um edital, será considerada válida apenas a seleção referente ao edital que lhe conferir o maior valor de premiação, ficando automaticamente desclassificado do(s) outro(s) edital(is).

2.9.3. A regra prevista nos itens 2.9, 2.9.1 e 2.9.2 não se aplica aos editais de premiação lançados no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 - SECULTE EDITAL "SABERES"
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

3. CATEGORIAS, VAGAS, VALORES E COTAS

3.1. Este edital contempla 45 (quarenta e cinco) vagas, distribuídas em 7 (sete) categorias, conforme a tabela a seguir:

Categoria	Natureza do agente cultural	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio
Capoeira	Pessoa física	5	3	1	1	10	R\$ 3.000,00
Folia de Reis	Coletivo ou Pessoa Jurídica	3	1	1	0	5	R\$ 12.000,00
Turmas de Bate-bola	Coletivo ou Pessoa Jurídica	3	1	1	0	5	R\$ 12.000,00
Artesanato Identitário	Pessoa física	5	3	1	1	10	R\$ 2.000,00
Turismo de Base Comunitária	Coletivo ou Pessoa Jurídica	2	1	0	0	3	R\$ 5.000,00
Fotografia	Pessoa física ou MEI	5	3	1	1	10	R\$ 1.000,00
Orquestras e Bandas de Música Civil	Coletivo ou Pessoa Jurídica	1	1	0	0	2	R\$ 11.541,81
TOTAL		24	13	5	3	45	R\$ 218.083,62

3.1.1. A distribuição de cotas por categoria, conforme a tabela do item 3.1, observa a proporcionalidade possível diante do quantitativo de vagas disponível em cada categoria, em conformidade com os percentuais mínimos estabelecidos pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

3.2. As vagas destinadas às ações afirmativas (cotas) poderão ser preenchidas por agentes culturais que, no ato da inscrição, autodeclarem pertencer a pelo menos um dos respectivos grupos (pessoas negras, indígenas ou com deficiência).

3.3. Os agentes culturais que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência da mesma categoria, conforme sua classificação geral no processo seletivo daquela categoria.

3.4. Os agentes culturais optantes pelas ações afirmativas que obtiverem pontuação suficiente para classificação nas vagas de ampla concorrência de sua categoria serão selecionados por esta modalidade, sem ocupar as vagas reservadas às cotas.

3.5. Na hipótese de desistência ou de não preenchimento de vaga reservada às ações afirmativas, a vaga deverá ser ocupada por outro agente cultural da mesma modalidade de cota e categoria, observada a ordem de classificação.

3.6. Não havendo candidaturas em número suficiente para o preenchimento de determinada modalidade de cota dentro de uma categoria, as vagas remanescentes deverão ser remanejadas inicialmente para outra modalidade de cota da mesma categoria e, persistindo a ausência de candidaturas aptas, destinadas à ampla concorrência da própria categoria, observada a ordem de classificação.

3.6.1. A ordem de remanejamento das vagas destinadas às cotas será, inicialmente, para pessoas negras, seguida de pessoas indígenas e, posteriormente, de pessoas com deficiência, observando-se o critério decrescente de percentuais estabelecido pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023. Somente após o esgotamento das possibilidades de remanejamento entre as modalidades de cotas é que eventuais vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

3.7. Para concorrer às vagas reservadas, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, a declaração correspondente (Anexos VII e VIII), sem prejuízo de eventuais procedimentos complementares de verificação.

3.8. No caso de grupo, coletivo ou pessoa jurídica, o acesso às vagas reservadas dependerá da comprovação de que mais da metade de seus membros, do quadro societário ou da composição administrativa se enquadra nos critérios da respectiva ação afirmativa, mediante apresentação das autodeclarações correspondentes.

3.9. Regra específica da categoria Capoeira: das 10 (dez) vagas desta categoria, 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidaturas de pessoas do gênero feminino, que concorrerão entre si. Essa reserva de gênero é aplicada de forma paralela e cumulativa às cotas étnico-raciais e de pessoa com deficiência descritas no Anexo I, podendo a candidata concorrer, simultaneamente, à cota de gênero e à cota étnico-racial ou de PCD, conforme sua autodeclaração e classificação.

3.9.1 Caso o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) que trata o Item 3.9 não seja alcançado entre as inscrições inicialmente classificadas dentro do número de vagas, serão convocadas, em ordem decrescente de pontuação, as próximas inscrições enquadradas nessa condição, desde que atendam aos demais requisitos deste Edital.

3.9.2 Para assegurar o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) previsto no item 3.9, a inscrição de agente cultural que não se autodeclara do gênero feminino e que, em razão da aplicação desse percentual, não seja contemplada dentro do número de vagas, ainda que tenha pontuação superior à de candidatura do gênero feminino convocada para o cumprimento da reserva, será considerada SUPLENTE, mantida sua pontuação e respeitada a ordem de classificação geral, podendo ser convocada posteriormente em caso de disponibilidade de vaga, observadas as regras de remanejamento previstas neste Edital.

3.9.3. Caso não existam candidaturas de pessoas do gênero feminino aptas a preencher as vagas reservadas nos termos do item 3.9, as vagas não preenchidas serão destinadas às demais candidaturas habilitadas na categoria Capoeira, independentemente de gênero, respeitada a ordem decrescente de pontuação e as demais regras de classificação e remanejamento previstas neste Edital.

4. ETAPAS

4.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

4.1.1. inscrições, etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;

4.1.2. seleção, etapa em que a comissão de seleção analisa e pontua as candidaturas;

4.1.3. habilitação, etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

4.1.4. assinatura do Termo de Premiação Cultural, etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o termo referente a este edital.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****MAGÉ**
PREFEITURA
**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 - SECULTE EDITAL "SABERES"**
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**5. INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas por meio de formulário online disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Magé (<https://mage.rj.gov.br/editais-e-concursos/>), sendo também aceitas inscrições presenciais na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé, situada na Av. Cel. João Valério, nº 241, Centro, Magé/RJ, de 09h30 às 16h30 durante os dias de inscrição, salvo finais de semana e feriados.

5.2. A inscrição contará com o envio da seguinte documentação obrigatória:

- 5.2.1.** Formulário de Inscrição (Anexo II), indicando a categoria à qual concorre;
- 5.2.2.** Anexo III – Trajetória Cultural, devidamente preenchido, descrevendo a trajetória do agente cultural e informando os dados bancários para recebimento do prêmio;
- 5.2.2.1.** documentação obrigatória que comprove a atuação do agente cultural no Município de Magé há pelo menos 2 (dois) anos, tais como cartazes, folhetos, fotografias, material audiovisual, publicações em jornal e revista, páginas de internet, depoimentos, programas, convites para eventos, cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e escolas, entre outros;
- 5.2.2.2.** é imprescindível que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital, e que sejam também apresentados materiais recentes (dos últimos dois anos);
- 5.2.3.** Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico-Cultural (Anexo V), se for concorrer como coletivo sem CNPJ ou representado por MEI;
- 5.2.4.** Declaração Étnico-Racial (Anexo VII) ou Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas;
- 5.2.5.** documento de identificação oficial com foto e CPF do agente cultural ou do representante legal;
- 5.2.6.** cartão CNPJ, nos casos de pessoa jurídica ou MEI representante de coletivo.
- 5.2.7.** Para a categoria Artesanato Identitário, é obrigatório o envio de arquivo em formato PDF contendo, no mínimo, 5 (cinco) fotografias, podendo retratar uma ou mais peças artesanais, desde que todas elas utilizem técnica ou material característico do Município de Magé, ou que faça(m) referência a patrimônio material ou imaterial, bem ou referencial histórico e cultural do município, acompanhadas de breve descritivo indicando a técnica, o material e/ou a referência cultural utilizada.
- 5.2.8.** Para a categoria Fotografia, é obrigatório o envio de arquivo em formato PDF contendo, no mínimo, 5 (cinco) fotografias em alta qualidade de patrimônios materiais ou imateriais, bens ou referenciais históricos e culturais do Município de Magé, cada uma acompanhada de legenda indicando o local, o bem ou a manifestação retratada.

5.3. O agente cultural é o único responsável pelo envio completo da documentação exigida, bem como pela clareza, legibilidade e qualidade dos arquivos enviados. Propostas com documentos rasurados, ilegíveis, corrompidos ou com informações de difícil compreensão poderão ser desconsideradas pela comissão de avaliação.

5.4. A inscrição implica conhecimento e concordância com os termos e condições previstos neste edital, na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023, na Portaria MinC nº 200/2025 e na Portaria MinC nº 206/2025.

5.5. Não serão aceitas assinaturas inseridas por meio de colagem, digitalização, imagem ou qualquer outro formato que não permita a verificação inequívoca de autenticidade, integridade e autoria.

5.6. As assinaturas de documentos enviados pelo formulário eletrônico deverão ser realizadas por meio da plataforma oficial gov.br, utilizando os mecanismos de autenticação disponíveis, de forma a garantir validade jurídica, rastreabilidade e segurança contra fraudes. Nas inscrições presenciais, os documentos poderão ser assinados à mão ou com impressão digital.

5.7. O agente cultural deverá se candidatar a apenas 1 (uma) categoria. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em categorias diferentes, será considerada apenas a última inscrição enviada.

5.8. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé não se responsabilizará por inscrições não concretizadas por falta de internet, energia elétrica, lentidão do servidor ou outros problemas técnicos alheios à sua atuação.

6. ETAPA DE SELEÇÃO**6.1. Comissão de seleção**

6.1.1. Uma comissão de seleção avaliará as candidaturas, e todas as suas atividades serão registradas em ata.

6.1.2. Farão parte da comissão pareceristas externos selecionados por meio do Edital de Pareceristas nº 001/2026 – SECULTE, destinado ao chamamento público para pareceristas responsáveis pela avaliação de projetos culturais submetidos aos editais vinculados ao Ciclo 2 da PNAB em Magé. Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão, sendo a nota final obtida pela média das notas atribuídas.

6.2. Impedimentos dos membros da comissão

6.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das candidaturas quando:

6.2.1.1. possuírem interesse direto na matéria;

6.2.1.2. tiverem participado, a qualquer título, da elaboração da candidatura;

6.2.1.3. no caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, tiverem integrado o quadro societário ou participado do grupo/coletivo nos últimos 2 (dois) anos, inclusive em relação a cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

6.2.1.4. forem parte em processo judicial ou administrativo em face do agente cultural, ou de seu cônjuge ou companheiro;

6.2.1.5. houver qualquer situação que comprometa ou possa comprometer a imparcialidade do julgamento.

6.2.2. O membro que se enquadrar em qualquer hipótese de impedimento deverá declarar-se impedido imediatamente, abstendo-se de participar de todas as etapas relativas à candidatura.

6.3. Análise de mérito cultural

6.3.1. A comissão de seleção fará a análise de mérito cultural das candidaturas, com base na trajetória do agente cultural e em sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Magé, por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios do Anexo IV (Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação).

5.8. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé não se responsabilizará por inscrições não concretizadas por falta de internet, energia elétrica, lentidão do servidor ou outros problemas técnicos alheios à sua atuação.

6. ETAPA DE SELEÇÃO**6.1. Comissão de seleção**

6.1.1. Uma comissão de seleção avaliará as candidaturas, e todas as suas atividades serão registradas em ata.

6.1.2. Farão parte da comissão pareceristas externos selecionados por meio do Edital de Pareceristas nº 001/2026 – SECULTE, destinado ao chamamento público para pareceristas responsáveis pela avaliação de projetos culturais submetidos aos editais vinculados ao Ciclo 2 da PNAB em Magé. Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão, sendo a nota final obtida pela média das notas atribuídas.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECULTE

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

MAGÉ
 PREFEITURA
CULTURA,
 TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA


EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 - SECULTE EDITAL "SABERES"
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

6.2. Impedimentos dos membros da comissão

6.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das candidaturas quando:

- 6.2.1.1.** possuírem interesse direto na matéria;
- 6.2.1.2.** tiverem participado, a qualquer título, da elaboração da candidatura;
- 6.2.1.3.** no caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, tiverem integrado o quadro societário ou participado do grupo/coletivo nos últimos 2 (dois) anos, inclusive em relação a cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- 6.2.1.4.** forem parte em processo judicial ou administrativo em face do agente cultural, ou de seu cônjuge ou companheiro;
- 6.2.1.5.** houver qualquer situação que comprometa ou possa comprometer a imparcialidade do julgamento.

6.2.2. O membro que se enquadrar em qualquer hipótese de impedimento deverá declarar-se impedido imediatamente, abstendo-se de participar de todas as etapas relativas à candidatura.

6.3. Análise de mérito cultural

6.3.1. A comissão de seleção fará a análise de mérito cultural das candidaturas, com base na trajetória do agente cultural e em sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Magé, por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios do Anexo IV (Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação).

6.3.2. A análise compreende os critérios individuais de cada candidatura, bem como seus impactos e relevância em relação às demais candidaturas inscritas na mesma categoria, sendo a pontuação atribuída em função dessa comparação.

6.3.3. Cada atividade deverá possuir comprovação documental. Não serão consideradas comprovações duplicadas, genéricas ou ilegíveis.

6.3.4. Serão imediatamente desclassificadas as candidaturas que contenham, promovam, incentivem ou façam apologia a qualquer forma de preconceito ou discriminação, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3.5. Será desclassificada, ainda, a candidatura que não obtiver pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos, considerando os critérios do Anexo IV.

6.4. Critérios de desempate

6.4.1. Em caso de empate na pontuação final entre agentes culturais de uma mesma categoria e cota, o desempate será realizado de forma sucessiva e eliminatória, observando-se a seguinte ordem:

- 6.4.1.1.** maior pontuação obtida nos critérios obrigatórios do Anexo IV, na ordem neles estabelecida;
- 6.4.1.2.** maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- 6.4.1.3.** persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio público, com registro em ata.

6.5. Divulgação e recurso da etapa de seleção

6.5.1. O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé (<https://mage.rj.gov.br/bio/>).

6.5.2. Contra a decisão da etapa de seleção caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, apresentado por meio do Anexo IX (Formulário de Recurso), no prazo previsto no item 2.4 (Calendário), contado a partir do primeiro dia posterior à publicação do resultado.

6.5.3. Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail pnabmage@gmail.com ou entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé, localizada na Av. Cel. João Valério, nº 241, Centro, Magé/RJ, de 09h30 às 16h30 durante os dias de inscrição, salvo finais de semana e feriados.

6.5.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.5.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé, na aba Editais e Concursos (<https://mage.rj.gov.br/editais-e-concursos/>).

6.5.6. Na fase recursal, não será possível anexar documentos ou inserir novas informações por meio de links. Qualquer informação não apresentada no momento da inscrição será desconsiderada.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO
7.1 Documentos necessários

7.1.1. O agente cultural responsável pela candidatura selecionada deverá encaminhar, no prazo previsto no item 2.4 (Calendário), por meio do endereço eletrônico pnabmage@gmail.com, com o nome do proponente e a categoria no assunto da mensagem, os documentos previstos neste item.

7.1.2. Se o agente cultural for pessoa física ou pessoa física representante de coletivo, deverá apresentar:

- a) documento de identificação oficial com foto;**
- b) comprovante de residência** referente à moradia (energia, internet, água e afins), emitido nos últimos 3 (três) meses, ou declaração assinada pelo agente cultural, para fins de confirmação do endereço atual; acrescido de, no mínimo, 1 (um) comprovante de residência ou documento equivalente com data de emissão anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital, para fins de comprovação do prazo de residência exigido no item 2.5.1.1;
- c) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;**

d) comprovante bancário atualizado (extrato, contrato, cartão ou documento equivalente).

7.1.3. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

7.1.4. Todas as declarações apresentadas deverão ser formalizadas com assinatura eletrônica válida, realizada por meio da plataforma oficial gov.br, de modo a garantir autenticidade, integridade e validade jurídica. Não serão aceitas declarações com assinaturas inseridas por imagem, colagem ou qualquer outro meio que não permita a verificação eletrônica de autenticidade.

7.1.5. Se o agente cultural for pessoa jurídica, deverá apresentar:

- a) atos constitutivos (contrato social ou estatuto);**
- b) documento pessoal do representante legal, com RG e CPF;**
- c) certidão negativa de falência e recuperação judicial,** expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- d) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;**
- e) certificado de regularidade do FGTS – CRF/FGTS;**
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;**
- g) ata da eleição da diretoria ou quadro societário;**
- h) comprovante bancário;**
- i) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda de Magé.**

7.1.5.1. Os atos constitutivos apresentados nos termos do item 7.1.5.a) deverão comprovar que a sede da pessoa jurídica está localizada no Município de Magé há, no mínimo, 2 (dois) anos em relação à data de publicação deste edital, nos termos do item 2.5.1.2, não sendo aceitos atos constitutivos que indiquem mudança de sede para o município em prazo inferior.

7.1.6. Se o agente cultural for Microempreendedor Individual (MEI) ou MEI representante de coletivo, deverá apresentar:

- a) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI;**
- b) documento pessoal com RG e CPF;**
- c) certidão negativa de falência e recuperação judicial;**
- d) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;**
- e) certificado de regularidade do FGTS – CRF/FGTS;**
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;**
- g) comprovante bancário.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE****ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****MAGÉ**
PREFEITURA
**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 - SECULTE EDITAL "SABERES"**
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

7.1.7. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

7.1.8. Caso o agente cultural esteja em débito com o Município de Magé ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

7.1.9. O Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) apresentado nos termos do item 7.1.6.a) deverá comprovar que o Microempreendedor Individual está estabelecido no Município de Magé há, no mínimo, 2 (dois) anos em relação à data de publicação deste edital, nos termos do item 2.5.1.2, não sendo aceito CCMEI que indique estabelecimento no município em prazo inferior.

7.1.10. Na hipótese de inabilitação de contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecida a ordem de classificação das candidaturas.

7.2 Recurso da etapa de habilitação

7.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, apresentado por meio do Anexo IX (Formulário de Recurso), que deverá ser encaminhado para o e-mail pnabmage@gmail.com no prazo previsto no item 2.4 (Calendário).

7.2.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.2.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na aba Editais e Concursos do site oficial da Prefeitura Municipal de Magé e no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé.

7.2.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**8.1 Termo de Premiação**

8.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo VI), de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, localizada na Av. Cel. João Valério, nº 241, Centro, Magé/RJ, em horário e data definidos pelo órgão.

8.2 Recebimento dos recursos financeiros

8.2.1. Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito na conta bancária informada pelo agente cultural na etapa de habilitação.

8.2.2. A conta bancária indicada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

8.2.2.1. ser de titularidade exclusiva do agente cultural;

8.2.2.2. estar ativa e apta a receber transferências bancárias;

8.2.2.3. possuir identificação suficiente da instituição financeira, agência, conta e titularidade.

8.2.3. Não serão aceitas contas de terceiros ou de titularidade diversa do agente cultural, contas conjuntas, contas do tipo benefício, contas-fácil, contas de convênio ou similares, incluindo, mas não se limitando a benefícios sociais, previdenciários ou assistenciais, ou contas mantidas em bancos digitais, fintechs ou instituições de pagamento.

8.2.4. O não atendimento aos requisitos acima impedirá a realização do pagamento, ficando o agente cultural responsável por regularizar os dados bancários dentro do prazo estipulado pela Administração, sob pena de convocação do próximo classificado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS**9.1 Desclassificação de propostas**

9.1.1. Serão imediatamente desclassificadas as propostas que contenham, promovam, incentivem ou façam apologia a qualquer forma de preconceito ou discriminação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.2. A constatação de irregularidades, inconsistências, informações inverídicas ou descumprimento das regras do edital, a qualquer tempo, implicará a desclassificação do agente cultural, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

9.1.3. Caso a irregularidade seja identificada após a concessão do benefício, poderá ser determinada a anulação da seleção, com a obrigação de restituição dos valores eventualmente recebidos, na forma da legislação vigente.

9.2 Acompanhamento das etapas do edital

9.2.1. O presente edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé, na aba Editais e Concursos: <https://mage.rj.gov.br/editais-e-concursos/>.

9.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, que deverão acompanhar as publicações no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé e nas mídias sociais oficiais.

9.3 Informações adicionais

9.3.1. Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas junto à SECULTE, pelo e-mail pnabmage@gmail.com.

9.3.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

9.3.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos não se responsabiliza por irregularidades praticadas pelo agente cultural quanto à utilização ou destinação dos recursos recebidos.

9.3.4. Todos os custos relacionados à participação neste edital são de exclusiva responsabilidade do agente cultural.

9.3.5. O agente cultural é o único responsável pela veracidade, autenticidade e integridade de todos os documentos e informações apresentados.

9.3.6. As inscrições, independentemente de seleção, passarão a integrar o banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e do Ministério da Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural.

9.3.7. As iniciativas culturais inscritas poderão ser utilizadas, no todo ou em parte, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e pelo Ministério da Cultura para fins institucionais de divulgação e promoção, com a devida identificação do autor, sem que disso decorra direito a pagamento, remuneração ou indenização, inclusive de natureza autoral.

9.3.8. Os materiais enviados não serão devolvidos, cabendo à Administração seu arquivamento ou descarte.

9.3.9. A inscrição implica pleno conhecimento e aceitação integral de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

9.4 Validade do resultado deste edital

9.4.1. O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final da etapa de habilitação, previsto no item 2.4 (Calendário), findo o qual não será mais possível a convocação de suplentes ou o remanejamento de vagas nos termos deste edital.

9.5 Anexos do edital

9.5.1. Compõem este edital os seguintes anexos:

I- Anexo I – Categorias, Vagas, Valores e Cotas;

II- Anexo II – Formulário de Inscrição;

III- Anexo III – Trajetória Cultural;

IV- Anexo IV – Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação;

V- Anexo V – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico-Cultural;

VI- Anexo VI – Termo de Premiação Cultural;

VII- Anexo VII – Declaração Étnico-Racial;

VIII- Anexo VIII – Declaração de Pessoa com Deficiência;

IX- Anexo IX – Formulário de Recurso.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Evento
Matrícula n.º 363.223

SECULTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 - SECULTE EDITAL "SABERES"
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I
CATEGORIAS

O presente edital possui valor total de **R\$ 218.083,62 (duzentos e dezoito mil e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, distribuído em 45 (quarenta e cinco) vagas, conforme a tabela a seguir.

Categoria	Natureza do agente cultural	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Capoeira (*)	Pessoa física	5	3	1	1	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
Folia de Reis	Coletivo (pode ser representado por MEI) ou Pessoa Jurídica	3	1	1	0	5	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00
Bate-bola	Coletivo (pode ser representado por MEI) ou Pessoa Jurídica	3	1	1	0	5	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00
Artesanato Identitário	Pessoa física	5	3	1	1	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
Turismo de Base Comunitária	Coletivo (pode ser representado por MEI) ou Pessoa Jurídica	2	1	0	0	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Fotografia	Pessoa física ou MEI	5	3	1	1	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Orquestras e Bandas de Música Civil	Coletivo (pode ser representado por MEI) ou Pessoa Jurídica	1	1	0	0	2	R\$ 11.541,81	R\$ 23.083,62
TOTAL		24	13	5	3	45	R\$ 218.083,62	

(*) Categoria Capoeira: das 10 vagas, 5 são adicionalmente reservadas a candidaturas de pessoas do gênero feminino, regra específica desta categoria, cumulativa às demais cotas — ver item 3.9 do edital.

Os quantitativos de cotas foram calculados aplicando-se os percentuais mínimos do art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 — 25% (pessoas negras), 10% (pessoas indígenas) e 5% (pessoas com deficiência) — sobre o número de vagas de cada categoria, com fração igual ou maior que 0,5 arredondada para cima e fração menor que 0,5 arredondada para baixo, nos termos do § 2º do art. 6º da referida Instrução Normativa.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 - SECULTE EDITAL "SABERES"
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

- ☐ Pessoa física
☐ Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:

[14 dígitos, apenas números]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:

[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:

[apenas números]

1.8. Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:

[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:

[lista estados IBGE]

1.11. CEP:

[campo CEP validado]

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
☐ Andirobeiros
☐ Apanhadores de flores sempre vivas
☐ Benzedeiros
☐ Caatingueiros
☐ Caboclos
☐ Caiçaras
☐ Catadores de mangaba
☐ Cipozeiros
☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto
☐ Comunidades quilombolas

- ☐ Extrativistas
☐ Extrativistas costeiros e marinhos
☐ Faxinalenses
☐ Geraizeiros
☐ Ilhéus
☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais
☐ Morroquianos
☐ Pantaneiros
☐ Pescadores artesanais
☐ Povo pomerano
☐ Povos ciganos
☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
☐ Povos indígenas
☐ Quebradeiras de coco babaçu
☐ Raizeiros
☐ Retireiros do Araguaia
☐ Ribeirinhos
☐ Vazanteiros
☐ Veredeiros
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
☐ Não

4. Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Travesti
☐ Outro

5. Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
☐ Gay
☐ Heterossexual
☐ Bissexual
☐ Outra
☐ Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
☐ Sim, Auditiva
☐ Sim, Física-motora
☐ Sim, Intelectual
☐ Sim, Visual
☐ Sim, Múltipla
☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
☐ Sim, Outra (indicar qual)



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 - SECULTE EDITAL "SABERES"
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ☐ Nenhuma renda
☐ De 1,00 a 500,00
☐ De 501,00 a 1.000,00
☐ De 1.001,00 a 2.000,00
☐ De 2.001,00 a 3.000,00
☐ De 3.001,00 a 5.000,00
☐ De 5.001,00 a 10.000,00
☐ De 10.001,00 a 20.000,00
☐ De 20.001,00 a 100.000,00
☐ Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

- ☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:

[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

1.4. Data de fundação: [dd/mm/aaaa]

1.5. Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

1.6. CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

1.7. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

1.8. Telefone de contato:

[Apenas números]

1.9. CEP:

[campo CEP validado]

1.10. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

1.11. Cidade:

[lista municípios IBGE]

1.12. Estado:

[lista estados IBGE]

1.13. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo

[Texto – 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

3. Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante :

[campo CPF validado]

5. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

6. Telefone de contato:

[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

8. Cidade:

[lista municípios IBGE]

9. Estado:

[lista estados IBGE]



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 - SECULTE EDITAL "SABERES"
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

10. CEP:

[campo CEP validado]

11. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
() Não
() Não sei

DADOS DO PROJETO

1. Vai concorrer às cotas?

- () Não
() Sim, Pessoa negra
() Sim, Pessoa indígena
() Sim, Pessoa com deficiência
() Sim, outros grupos

2. Nome do Projeto:

[Texto – 100 caracteres]

3. Valor da proposta:

[Monetário]

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- () Presencialmente em local fixo
() Presencialmente itinerante
() Remotamente/Online
() Em formato híbrido
() Outros
() Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[Campo CEP validado]

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]

7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

- () Acervos
() Arquivos
() Artes Visuais
() Artesanato
() Audiovisual
() Capoeira
() Circo
() Cultura de Matriz Africana
() Cultura dos Povos Originários
() Culturas Tradicionais e Populares
() Dança
() Design
() Edição e produção editorial
() Festas e Celebrações

- () Hip Hop
() Jogos eletrônicos
() Literatura
() Mediação e formação de leitores
() Moda
() Museu
() Música
() Patrimônio Arqueológico
() Patrimônio Cultural Material
() Patrimônio Cultural Imaterial
() Patrimônio Natural
() Performance
() Teatro
() Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- () Criação
() Produção
() Comercialização e Distribuição
() Difusão e Circulação
() Acesso, mediação e fruição
() Formação
() Pesquisa e reflexão
() Memória e preservação
() Organização e gestão
() Monitoramento e avaliação
() Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- () Cultura Alimentar
() Cultura DEF
() Cultura Digital
() Culturas Imigrantes e Refugiadas
() Cultura LGBTQIAPN+
() Cultura, Memória e Direitos Humanos
() Cultura Nerd
() Culturas Periféricas
() Cultura Quilombola
() Culturas Rurais e Agroecológicas
() Culturas Urbanas
() Cultura do Sertão
() Cultura e Acessibilidade
() Cultura e Economia Criativa
() Cultura e Educação
() Cultura e Gênero
() Cultura e Idosos
() Cultura e Infância
() Cultura e Juventude
() Cultura e Meio ambiente
() Cultura e Negritude
() Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
() Cultura e População de Rua
() Cultura e Povos Ciganos
() Cultura e Saúde
() Cultura e Turismo
() Culturas Indígenas
() Culturas Tradicionais de Matriz Africana
() Outra (especificar)



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 - SECULTE EDITAL "SABERES"
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- () Não se aplica
() Área atingida por desastre natural
() Assentamento ou acampamento
() Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
() Favelas e comunidades urbanas
() Periferia
() Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
() Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
() Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
() Território de fronteira
() Território de povos e comunidades tradicionais
() Território indígena
() Território rural
() Zona especial de interesse social

- () Revista / Jornal / Periódico
() Roteiro de filme ou episódio
() Sarau / Slam
() Série / websérie
() Videoclipe / Álbum visual
() Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- () Álbum musical
() Aplicativo / Software
() Apresentação ao vivo / Show
() Aquisição de acervos e bens culturais
() Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
() Artesanato
() Artigo / Ensaio
() Audiobook
() Aula / Palestra / Conferência
() Blog / Site
() Caderno / Cartilha / Apostila
() Circulação / Turnê
() Coleção
() Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
() Curso / Oficina / Workshop
() Desfile
() Digitalização de acervos
() Livro
() Livro eletrônico (e-Book)
() Ensaio fotográfico
() Escultura
() Espetáculo cênico
() Feira
() Exposição / Exposição
() Festa Popular
() Festival / Mostra
() Filme de curta-metragem
() Filme de longa-metragem
() Filme de média-metragem ou telefilme
() Grafitti / Mural
() Intercâmbio
() Instalação artística / videoarte
() Jogo eletrônico
() Licenciamento
() Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
() Melhoria em espaço cultural
() Pesquisa
() Plataforma digital
() Podcast / Programa de TV ou Rádio
() Residência Artística

ANEXO III

TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 - SECULTE EDITAL "SABERES"
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Grau de atendimento do critério	Pontuação
Grau pleno de atendimento do critério	10 pontos
Grau satisfatório de atendimento do critério	6 pontos
Grau insatisfatório de atendimento do critério	2 pontos
Não atendimento do critério	0 pontos

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a).	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL		40 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS

Identificação	Descrição do critério	Pontuação máxima
F	Agente cultural do gênero feminino.	5
G	Agente cultural negro ou indígena.	5
H	Agente cultural com deficiência.	5
PONTUAÇÃO TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação	Descrição do critério	Pontuação máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência.	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas.	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres.	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO TOTAL		20 PONTOS

Para fins de aferição da pontuação extra prevista nos itens J, K, L e N, no caso de pessoas jurídicas ou coletivos/grupos, considerar-se-á o quadro societário, a composição administrativa ou o conjunto de integrantes do coletivo/grupo, mediante apresentação das autodeclarações correspondentes (Anexos VII e VIII) e, quando aplicável, da Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico-Cultural (Anexo V), nos termos do item 3.8 deste edital.

REGRAS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A pontuação final de cada candidatura será obtida pela média aritmética das notas atribuídas individualmente por, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão de seleção, conforme item 6.1.2 do edital.

Os critérios obrigatórios (A, B, C e D) são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum deles será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum deles não desclassifica o agente cultural. Será desclassificada a candidatura que não obtiver pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos, considerando os critérios deste Anexo, conforme item 6.3.5 do edital.

Em caso de empate na pontuação final entre agentes culturais de uma mesma categoria e cota, o desempate será realizado de forma sucessiva e eliminatória, observando-se a seguinte ordem:

- 1) maior pontuação obtida nos critérios obrigatórios A, B, C e D, respectivamente;
- 2) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- 3) persistindo o empate, sorteio público, com registro em ata.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 - SECULTE EDITAL "SABERES"
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]**ANEXO VI
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME
LOCAL****ASSINATURA****ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE****ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE****ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00*/2026 - SECULTE - EDITAL "SABERES"**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir. Justificativa: _____

Local, data.

**Assinatura
NOME COMPLETO****FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00*/2026 - SECULTE - EDITAL "SABERES"**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir. Justificativa: _____

Local, data.

**Assinatura
NOME COMPLETO**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE****ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****MAGÉ**
PREFEITURA
**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 - ALCINDO GUANABARA****PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS****COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)****1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Magé, reconhecendo relevante contribuição já prestada ao desenvolvimento artístico e cultural do município.

1.4. A Prefeitura Municipal de Magé através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE) torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Portaria MinC nº 243/2025 e na Portaria MinC nº 206/2025 (que regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1. Objeto do Edital**

2.1.1. O objeto deste edital é a premiação de 12 (doze) pesquisadores que tenham desenvolvido pesquisa relevante relacionada à história, à memória, ao patrimônio cultural e/ou à formação histórica do Município de Magé, distribuídos nas categorias descritas no Anexo I deste edital.

2.1.2. Trata-se, portanto, de reconhecimento à pesquisa já desenvolvida ou em estágio avançado de desenvolvimento pelo pesquisador sobre a história e o patrimônio cultural de Magé.

2.1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico contratual e sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.2.1. Serão premiados 12 (doze) pesquisadores, distribuídos em 3 (três) categorias — graduação, mestrado e doutorado —, conforme o Anexo I.

2.2.2. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, hipótese em que, havendo saldo de recursos oriundos da PNAB, provenientes de outros editais ou de rendimentos financeiros, o número de vagas poderá ser ampliado.

2.2.3. Caso não haja número suficiente de candidaturas habilitadas para preencher todas as vagas de uma categoria, o valor correspondente às vagas remanescentes poderá ser remanejado, nos termos do item 3 deste edital.

2.3. Valor da premiação

2.3.1. Cada pesquisador selecionado receberá a premiação conforme os valores previstos para sua categoria, no Anexo I deste edital.

2.3.2. O valor recebido é isento de Imposto de Renda, conforme a legislação de regência aplicável a pessoas físicas.

2.3.3. O valor total deste edital é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

2.3.4. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: PT 02.12.13.4009.2136 – PNAB; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.

2.4. Prazo de inscrição

2.4.1. As inscrições serão realizadas das 10h00 do dia 17/09/2026 até 17h59 do dia 24/09/2026.

2.4.2. As inscrições serão realizadas conforme as orientações previstas no item 5 deste edital.

2.5. Calendário proposto:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	03/09/2026
Publicação do Edital	11/09/2026
Inscrições	17/09/2026 a 24/09/2026
Resultado preliminar da etapa de seleção	02/10/2026
Recurso da seleção	03/10/2026 a 06/10/2026
Resultado final da etapa de seleção	13/10/2026
Habilitação	14/10/2026 a 16/10/2026
Resultado preliminar da habilitação	20/10/2026
Recurso da habilitação	21/10/2026 a 23/10/2026
Resultado final da habilitação	27/10/2026
Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Premiação Cultural	A partir de 28/10/2026

2.6. Quem pode participar

2.6.1. Poderá se inscrever qualquer pesquisador que tenha concluído, até a data de inscrição, curso de graduação, mestrado ou doutorado, cuja pesquisa desenvolvida no âmbito do referido curso tenha relação direta com a história e/ou o patrimônio cultural de Magé, na categoria para a qual se inscrever, conforme o Anexo I.

2.6.2. Para os fins deste edital, considera-se pesquisador a pessoa física que tenha concluído curso de graduação em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou curso de mestrado ou doutorado em programa de pós-graduação stricto e/ou lato sensu reconhecido pela CAPES.

2.6.3. As inscrições neste edital são individuais, admitindo-se apenas pessoa física como proponente.

2.7. Quem NÃO pode participar

Não poderão se inscrever neste edital os pesquisadores que:

2.7.1. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de candidaturas ou da etapa de julgamento de recursos;

2.7.2. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

2.7.3. sejam Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas;


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECULTE

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA
 MUNICIPAL DE
MAGÉ

MAGÉ
 PREFEITURA
CULTURA,
 TURISMO E EVENTOS
 Governando com Amor!

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

 MINISTÉRIO DA
CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 - ALCINDO GUANABARA
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

2.7.4 estejam inadimplentes com obrigações previstas em outros editais de cultura promovidos pelo Município de Magé.

2.7.5 A condição de integrante do Conselho Municipal de Cultura não implica, por si só, impedimento à participação neste edital, salvo quando o pesquisador se enquadrar em alguma das hipóteses de vedação previstas no item 2.7.

2.7.6 A participação de pesquisadores em audiências públicas, consultas públicas ou outros mecanismos de escuta social não caracteriza participação direta na fase de elaboração do edital e, portanto, não constitui impedimento à participação no certame.

2.7.7 Cada pesquisador poderá concorrer neste edital em, no máximo, 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (um) prêmio.

2.7.8 Caso seja identificado o envio de propostas duplicadas pelo mesmo pesquisador, será considerada apenas a última proposta enviada.

2.7.9 Visando à democratização do acesso aos recursos públicos e à ampliação das oportunidades de participação, não poderá participar deste edital o agente cultural que já tenha sido contemplado em outro edital de premiação do Ciclo 2, no âmbito do Município de Magé, independentemente de sua forma de constituição ou representação, seja pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo sem constituição jurídica.

2.7.10 A vedação prevista no item 2.7.9 aplica-se independentemente da manifestação ou prática cultural pela qual o agente cultural tenha sido contemplado em outro edital de premiação do Ciclo 2.

2.7.11 Caso o agente cultural esteja concorrendo concomitantemente em outro edital de premiação do Ciclo 2, e venha a ser selecionado em mais de um edital, será considerada válida apenas a seleção referente ao edital que lhe conferir o maior valor de premiação, ficando automaticamente desclassificado do(s) outro(s) edital(is).

2.7.12 A regra prevista nos itens **2.7.9**, **2.7.10** e **2.7.11** não se aplica aos editais de premiação lançados no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva.

3. CATEGORIAS, VAGAS E COTAS (ANEXO I)

3.1. Este edital contempla 12 (doze) vagas, distribuídas em 3 (três) categorias, conforme a tabela a seguir:

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio
Graduação	2	1	1	4	R\$ 2.250,00
Mestrado	2	1	1	4	R\$ 3.750,00
Doutorado	2	1	1	4	R\$ 5.250,00
TOTAL	6	3	3	12	R\$ 45.000,00

4. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- 4.1.** inscrições, etapa de apresentação das candidaturas pelos pesquisadores;
- 4.2.** seleção, etapa em que a comissão de seleção analisa e pontua as candidaturas;
- 4.3.** habilitação, etapa em que os pesquisadores selecionados serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- 4.4.** assinatura do Termo de Premiação Cultural, etapa em que os pesquisadores habilitados serão convocados para assinar o termo referente a este edital.

5. INSCRIÇÕES

Como se inscrever

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário online disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Magé (<https://mage.rj.gov.br/>).

5.2. A inscrição contará com o envio da seguinte documentação obrigatória:

5.2.1. Formulário de Inscrição (Anexo II), indicando a categoria à qual concorre;

5.2.2. Resumo Expandido, devidamente preenchido conforme orientações do Anexo III, descrevendo a pesquisa concluída e sua relação com a história e/ou o patrimônio cultural de Magé;

5.2.3. declaração de conclusão de curso ou diploma de graduação, mestrado ou doutorado, emitido pela instituição de ensino;

5.2.4. materiais que comprovem o desenvolvimento da pesquisa, tais como projeto de pesquisa, resumo, plano de trabalho, publicações, participação em eventos acadêmicos, ou declaração de orientação, quando aplicável;

5.2.5. Declaração Étnico-Racial (Anexo VI), se for concorrer à cota de pessoas negras ou Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo VII), se for concorrer à cota destinada a PCD;

5.2.6. documento de identificação oficial com foto do pesquisador.

5.3. O pesquisador é o único responsável pelo envio completo da documentação exigida, bem como pela clareza, legibilidade e qualidade dos arquivos enviados. Propostas com documentos rasurados, ilegíveis, corrompidos ou com informações de difícil compreensão poderão ser desconsideradas pela comissão de avaliação.

5.3. O pesquisador é o único responsável pelo envio completo da documentação exigida, bem como pela clareza, legibilidade e qualidade dos arquivos enviados. Propostas com documentos rasurados, ilegíveis, corrompidos ou com informações de difícil compreensão poderão ser desconsideradas pela comissão de avaliação.

5.4. A inscrição implica conhecimento e concordância com os termos e condições previstos neste edital, na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

5.5. Não serão aceitas assinaturas inseridas por meio de colagem, digitalização, imagem ou qualquer outro formato que não permita a verificação inequívoca de autenticidade, integridade e autoria.

5.6. As assinaturas de documentos enviados pelo formulário eletrônico deverão ser realizadas por meio da plataforma oficial gov.br, de forma a garantir validade jurídica, rastreabilidade e segurança contra fraudes.

5.7. O pesquisador deverá se candidatar a apenas 1 (uma) categoria. No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada.

5.8. A **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos** não se responsabilizará por inscrições não concretizadas por falta de internet, energia elétrica, lentidão do servidor ou outros problemas técnicos alheios à sua atuação.

6. ETAPA DE SELEÇÃO
6.1. Comissão de seleção

6.1.1. Uma comissão de seleção avaliará as candidaturas, e todas as suas atividades serão registradas em ata.

6.1.2. Farão parte da comissão de avaliação pareceristas externos, com formação em História, Arquivologia, Museologia ou área correlata, designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, dado o caráter técnico da avaliação. Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 2 (dois) pareceristas, sendo a nota final obtida pela média aritmética das notas atribuídas por cada avaliador.

6.2. Impedimentos dos membros da comissão

6.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das candidaturas quando:

6.2.2. possuírem interesse direto na matéria;



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 - ALCINDO GUANABARA

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

- 6.2.3.** tiverem participado, a qualquer título, da elaboração da candidatura;
- 6.2.4.** tiverem relação de parentesco, cônjuge ou companheiro, até o terceiro grau, com o pesquisador inscrito;
- 6.2.5.** forem parte em processo judicial ou administrativo em face do pesquisador, ou de seu cônjuge ou companheiro;
- 6.2.6.** houver qualquer situação que comprometa ou possa comprometer a imparcialidade do julgamento.

6.3. O membro que se enquadrar em qualquer hipótese de impedimento deverá declarar-se impedido imediatamente, abstendo-se de participar de todas as etapas relativas à candidatura.

6.4. Análise de mérito acadêmico e de pesquisa

6.4.1. A comissão de avaliação fará a análise de mérito da pesquisa desenvolvida, com base na relevância e na qualidade do Resumo Expandido para a história e o patrimônio cultural de Magé, por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios do Anexo IV (Critérios de Seleção).

6.4.2. A análise compreende os critérios individuais de cada candidatura, bem como sua relevância em relação às demais candidaturas inscritas na mesma categoria, sendo a pontuação atribuída em função dessa comparação.

6.4.3. Cada informação relevante deverá possuir comprovação documental. Não serão consideradas comprovações duplicadas, genéricas ou ilegíveis.

6.4.4. Serão imediatamente desclassificadas as candidaturas que contenham, promovam, incentivem ou façam apologia a qualquer forma de preconceito ou discriminação, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.5. Será desclassificada, ainda, a candidatura que não obtenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, considerando os critérios do Anexo IV.

6.5. Critérios de desempate

Em caso de empate na pontuação final entre pesquisadores de uma mesma categoria e cota, o desempate será realizado de forma sucessiva e eliminatória, observando-se a seguinte ordem:

- 6.5.1.** maior pontuação obtida nos critérios obrigatórios do Anexo IV, na ordem neles estabelecida;
- 6.5.2.** maior tempo de vínculo comprovado com o curso e com a pesquisa sobre Magé;
- 6.5.3.** persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio público, com registro em ata.

6.6. Divulgação e recurso da etapa de seleção

6.6.1. O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé: <https://mage.rj.gov.br/bio/>.

6.6.2. Contra a decisão da etapa de seleção caberá recurso dirigido ao órgão responsável, apresentado por meio do Anexo VIII (Formulário de Recurso), no prazo previsto no item 2.5 (Calendário proposto), contado a partir do primeiro dia posterior à publicação do resultado.

6.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.7.1. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé, na aba Editais: <https://mage.rj.gov.br/editais/>.

6.7.2. Na fase recursal, não será possível anexar documentos ou inserir novas informações por meio de links. Qualquer informação não apresentada no momento da inscrição será desconsiderada.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

7.1. O pesquisador cuja candidatura for selecionada deverá encaminhar, no prazo previsto no item 2.5 (Calendário proposto), por meio do endereço eletrônico pnabmage@gmail.com, com o nome do proponente e a categoria no assunto da mensagem, os documentos previstos neste item.

7.2. O pesquisador deverá apresentar:

- 7.2.1.** documento pessoal com RG e CPF;
- 7.2.2.** comprovante de residência, emitido nos últimos 3 (três) meses, ou declaração assinada pelo pesquisador;
- 7.2.3.** Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- 7.2.4.** comprovante bancário atualizado (extrato, contrato, cartão ou documento equivalente);
- 7.2.5.** declaração de conclusão de curso ou diploma de graduação, mestrado ou doutorado, emitido pela instituição de ensino;

7.3. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de pesquisadores pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

7.4. Todas as declarações apresentadas deverão ser formalizadas com assinatura eletrônica válida, realizada por meio da plataforma oficial gov.br, de modo a garantir autenticidade, integridade e validade jurídica. Não serão aceitas declarações com assinaturas inseridas por imagem, colagem ou qualquer outro meio que não permita a verificação eletrônica de autenticidade.

7.5. Caso o pesquisador esteja em débito com o Município de Magé ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

7.6. Na hipótese de inabilitação de contemplados, serão convocados outros pesquisadores para apresentarem os documentos de habilitação, obedecida a ordem de classificação das candidaturas.

7.7. Recurso da etapa de habilitação

7.7.1. Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso dirigido ao órgão responsável, apresentado por meio do Anexo VIII (Formulário de Recurso), no prazo previsto no item 2.5 (Calendário proposto).

7.7.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.7.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na aba Editais e Concursos do site oficial da Prefeitura Municipal de Magé e no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé.

7.8. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Finalizada a fase de habilitação, o pesquisador contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo V), de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, localizada na Av. Cel. João Valério, nº 241, Centro, Magé/RJ, em horário e data definidos pelo órgão.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 - ALCINDO GUANABARA

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

8.2. Recebimento dos recursos financeiros

8.2.1. Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito na conta bancária informada pelo pesquisador na etapa de habilitação.

8.3. A conta bancária indicada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

8.3.1. ser de titularidade exclusiva do pesquisador;

8.3.2. estar ativa e apta a receber transferências bancárias;

8.3.3. possuir identificação suficiente da instituição financeira, agência, conta e titularidade.

8.4. Não serão aceitas contas de terceiros ou de titularidade diversa do pesquisador, contas conjuntas, contas do tipo benefício, contas-fácil, contas de convênio ou similares, incluindo, mas não se limitando a benefícios sociais, previdenciários ou assistenciais, ou contas mantidas em bancos digitais, fintechs ou instituições de pagamento.

8.5. O não atendimento aos requisitos acima impedirá a realização do pagamento, ficando o pesquisador responsável por regularizar os dados bancários dentro do prazo estipulado pela Administração, sob pena de convocação do próximo classificado.

8.6. Para evitar a concentração dos recursos públicos, o pesquisador premiado neste edital não poderá receber premiação em outro edital de cultura de Magé no âmbito do mesmo Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc, ressalvadas as exceções previstas na legislação de regência.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Desclassificação de propostas

9.1.1. Serão imediatamente desclassificadas as propostas que contenham, promovam, incentivem ou façam apologia a qualquer forma de preconceito ou discriminação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.2. A constatação de irregularidades, inconsistências, informações inverídicas ou descumprimento das regras do edital, a qualquer tempo, implicará a desclassificação do agente cultural, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

9.1.3. Caso a irregularidade seja identificada após a concessão do benefício, poderá ser determinada a anulação da seleção, com a obrigação de restituição dos valores eventualmente recebidos, na forma da legislação vigente.

9.2 Acompanhamento das etapas do edital

9.2.1. O presente edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé, na aba Editais: <https://mage.rj.gov.br/editais/>.

9.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, que deverão acompanhar as publicações no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé e nas mídias sociais oficiais.

9.3 Informações adicionais

9.3.1. Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas junto à SECULTE, pelo e-mail pnabmage@gmail.com.

9.3.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

9.3.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos não se responsabiliza por irregularidades praticadas pelo agente cultural quanto à utilização ou destinação dos recursos recebidos.

9.3.4. Todos os custos relacionados à participação neste edital são de exclusiva responsabilidade do agente cultural.

9.3.5. O agente cultural é o único responsável pela veracidade, autenticidade e integridade de todos os documentos e informações apresentados.

9.3.6. As inscrições, independentemente de seleção, passarão a integrar o banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e do Ministério da Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural.

9.3.7. As iniciativas culturais inscritas poderão ser utilizadas, no todo ou em parte, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e pelo Ministério da Cultura para fins institucionais de divulgação e promoção, com a devida identificação do autor, sem que disso decorra direito a pagamento, remuneração ou indenização, inclusive de natureza autoral.

9.3.8. Os materiais enviados não serão devolvidos, cabendo à Administração seu arquivamento ou descarte.

9.3.9. A inscrição implica pleno conhecimento e aceitação integral de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

9.4 Validade do resultado deste edital

9.4.1. O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

9.5 Anexos do edital

9.5.1. Compõem este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Categorias, Vagas, Valores e Cotas;
- Anexo II – Formulário de Inscrição;
- Anexo III – Orientações para o Resumo Expandido;
- Anexo IV – Critérios de Seleção;
- Anexo V – Termo de Premiação Cultural;
- Anexo VI – Declaração Étnico-Racial;
- Anexo VII – Declaração Pessoa com Deficiência;
- Anexo VIII – Formulário de Recurso.

Luiz Otavio Rosario Junior

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Evento

Matrícula n.º 363.223

**ANEXO I
CATEGORIAS**

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Serão disponibilizadas 12 (doze) vagas, distribuídas em 3 (três) categorias, com valores diferenciados conforme abaixo.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Categoria
Graduação	2	1	1	4	R\$ 2.250,00	Graduação
Mestrado	2	1	1	4	R\$ 3.750,00	Mestrado
Doutorado	2	1	1	4	R\$ 5.250,00	Doutorado
TOTAL	6	3	3	12	R\$ 45.000,00	TOTAL

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 - ALCINDO GUANABARA****PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS****COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. Categoria a que concorre:**☐ Graduação ☐ Mestrado ☐ Doutorado**2. Nome completo:**

[texto — 100 caracteres]

3. CPF:

[apenas números]

4. Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

5. E-mail:

[campo de e-mail validado]

6. Telefone:

[apenas números]

7. Endereço completo:

[texto — 200 caracteres]

8. Cidade:

[lista municípios IBGE]

9. Estado:

[lista estados IBGE]

10. CEP:

[campo CEP validado]

11. Instituição de ensino:

[texto — 150 caracteres]

12. Curso / Programa de pós-graduação:

[texto — 150 caracteres]

13. Gênero:☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária ☐ Travesti
☐ Não informar**14. Raça, cor ou etnia:**☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela**15. Você é uma Pessoa com Deficiência?**☐ Não ☐ Sim, Auditiva ☐ Sim, Física-motora
☐ Sim, Intelectual ☐ Sim, Visual ☐ Sim, Múltipla
☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
☐ Sim, Outra (indicar qual)**16. Concorre à cota de pessoas negras (pretas ou pardas)?**☐ Sim, e anexo a Declaração Étnico-Racial (Anexo VI)
☐ Não

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

☐ Sim, eu concordo.
☐ Não, eu não concordo**ANEXO III
ORIENTAÇÕES PARA O RESUMO EXPANDIDO****1. ESTRUTURA DO RESUMO EXPANDIDO**

O Resumo Expandido deverá ser redigido em texto corrido, com extensão de até 5 (cinco) páginas, contendo obrigatoriamente as seguintes seções:

1.1 Introdução

Apresente o tema, os objetivos da pesquisa e sua relação direta com a história, a memória e/ou o patrimônio cultural de Magé, incluindo a instituição, o curso/programa e o orientador (quando houver).

1.2 Metodologia

Descreva os procedimentos, fontes e métodos utilizados no desenvolvimento da pesquisa.

1.3 Resultados e Discussão

Apresente os principais resultados obtidos, articulando-os com a relevância da pesquisa para o conhecimento, a preservação ou a valorização da história e do patrimônio cultural do município, e indicando eventual diálogo com outras áreas de conhecimento (educação, turismo, arquitetura, museologia, arquivologia, entre outras).

1.4 Considerações Finais

Sintetize as conclusões da pesquisa e seus desdobramentos: publicações, participação em eventos acadêmicos, bancas, ou outras formas de disseminação decorrentes do trabalho concluído.

1.5 Referências

Liste as referências bibliográficas e documentais utilizadas na pesquisa.

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do pesquisador que está concorrendo ao prêmio — conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte materiais que comprovem a conclusão e o desenvolvimento da pesquisa, tais como diploma ou declaração de conclusão de curso, cópia da dissertação/tese/TCC ou resumo dela, publicações decorrentes, participação em eventos acadêmicos, ou declaração de orientação, quando aplicável.

**ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério — 25 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério — 15 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério — 5 pontos;
- Não atendimento do critério — 0 pontos.

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Relevância da pesquisa para a história, a memória e/ou o patrimônio cultural de Magé	25
B	Integração da pesquisa com outras áreas do conhecimento (ex.: educação, museologia, arquivologia, turismo)	25
C	Contribuição da pesquisa para a preservação, valorização ou divulgação do patrimônio cultural de Magé junto à comunidade	25
D	Estágio de desenvolvimento e consistência metodológica da pesquisa	25
PONTUAÇÃO TOTAL		100 PONTOS



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉMAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 - ALCINDO GUANABARA****PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS****COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO V****TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO PESQUISADOR:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO PESQUISADOR:

Declaro que recebi a quantia de R\$ xxxxxx (xxxxx mil reais), relativa ao Edital de Chamamento Público nº 00X/2026 — Alcindo Guanabara, referente à Premiação para Pesquisadores com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

NOME
LOCAL
ASSINATURA

ANEXO VI**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 00X/2026 — Alcindo Guanabara, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções administrativas ou criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO PESQUISADOR:

CPF:

CATEGORIA:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 00X/2026 — Alcindo Guanabara, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

_____.

Local, data.

Assinatura **Pesquisador**
NOME COMPLETO

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO PESQUISADOR:

CPF:

CATEGORIA:

À Secretaria de Cultura, turismo e Eventos,

Com base na Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 00X/2026 — Alcindo Guanabara, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

_____.

Local, data.

Assinatura **Pesquisador**
NOME COMPLETO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE****ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****MAGÉ**
PREFEITURA
**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026 – DELFIM DA CÂMARA
BOLSA DE PESQUISA PARA PESQUISADORES****COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)****1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a conceder bolsas de pesquisa a pesquisadores atuantes no Município de Magé, fomentando a produção de conhecimento sobre a história e a valorização do patrimônio cultural local.

1.4. A Prefeitura Municipal de Magé, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE), torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Portaria MinC nº 243/2025 e na Portaria MinC nº 206/2025 (que regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1. Objeto do edital**

2.1.1. O objeto deste Edital é a concessão de bolsas de pesquisa, no âmbito do Programa Bolsa de Pesquisa "Delfim da Câmara", destinadas a pesquisadores com interesse em desenvolver pesquisas sobre história e patrimônio cultural de Magé/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

2.2.1. Serão selecionados 3 (três) projetos de pesquisa, contemplados com a Bolsa de Pesquisa "Delfim da Câmara".

2.3. Valor destinado a cada projeto

2.3.1. Cada projeto receberá o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) cada, mediante comprovação mensal de atividades (relatório parcial ou frequência).

2.3.2. O valor total deste Edital é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

2.3.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: PT 02.12.13.4009.2136 – PNAB; ND 3.3.90.39; Fonte Pagadora 719.

2.3.4. Ficam isentas do imposto de renda as bolsas de pesquisa, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.250, de 1995.

2.4. Prazo de Inscrição

2.4.1. As inscrições serão realizadas das 10h00 do dia 17/09/2026 até 17h59 do dia 24/09/2026.

2.5. Quem pode participar

2.5.1. Pode se inscrever neste Edital qualquer pesquisador, pessoa física, com residência ou atuação no Município de Magé/RJ.

2.5.2. Não poderão se inscrever pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nem coletivos ou grupos sem CNPJ, tendo em vista que a Bolsa de Pesquisa "Delfim da Câmara" destina-se exclusivamente a pesquisadores individuais devidamente matriculados em instituição de ensino superior.

2.5.3. Desenvolver pesquisa com temática vinculada à história, memória ou patrimônio cultural de Magé/RJ;

2.5.4. Não acumular a presente bolsa com outra bolsa de pesquisa, ensino, extensão ou estágio remunerado, de qualquer natureza, ressalvadas as hipóteses de bolsas de caráter assistencial.

2.5.5. Estar devidamente matriculado em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e, no caso de programas de pós-graduação, reconhecidos pela CAPES;

I – estando o pesquisador cursando graduação, deverá haver prazo mínimo de 18 (dezoito) meses para conclusão do curso, contados da data de publicação deste Edital;

II – estando o pesquisador cursando mestrado ou doutorado, deverá haver prazo mínimo de 12 (doze) meses para conclusão do curso, contados da data de publicação deste Edital.

Pesquisador é a pessoa física matriculada em curso de graduação, mestrado ou doutorado, responsável pelo desenvolvimento de pesquisa vinculada à história, memória ou patrimônio cultural de Magé/RJ.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital o pesquisador que:

I – tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – seja Chefe do Poder Executivo (Governador, Prefeito), Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo (Deputado, Senador, Vereador), do Poder Judiciário (Juiz, Desembargador, Ministro), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditor, Conselheiro).

2.7. Quantos projetos cada pesquisador pode apresentar neste edital

2.7.1. Cada pesquisador poderá concorrer neste Edital com, no máximo, 1 (um) projeto de pesquisa, e poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (uma) Bolsa de Pesquisa "Delfim da Câmara".

2.8. Calendário proposto

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	03/09/2026
Publicação do Edital	11/09/2026
Inscrições	17/09/2026 a 24/09/2026
Resultado preliminar da etapa de seleção	02/10/2026
Recurso da seleção	03/10/2026 a 06/10/2026
Resultado final da etapa de seleção	13/10/2026
Habilitação	14/10/2026 a 16/10/2026
Resultado preliminar da habilitação	20/10/2026
Recurso da habilitação	21/10/2026 a 23/10/2026
Resultado final da habilitação	27/10/2026
Liberação dos recursos e assinatura do Termo do Termo de Concessão de Bolsa	A partir de 28/10/2026



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026 – DELFIM DA CÂMARA
BOLSA DE PESQUISA PARA PESQUISADORES
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

3. ETAPAS

3.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos de pesquisa pelos pesquisadores;
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- Habilitação – etapa em que os pesquisadores selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- Assinatura do Termo de Bolsa de Pesquisa – etapa em que os pesquisadores habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa de Pesquisa "Delfim da Câmara".

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

- 4.1.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário online disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Magé (<https://mage.rj.gov.br/>).
- 4.1.2.** A inscrição contará com o envio da seguinte documentação obrigatória:
- 4.1.3.** Formulário de Inscrição (Anexo II);
- 4.1.4.** Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com indicação do prazo para conclusão do curso;
- 4.1.5.** Plano de Pesquisa, devidamente preenchido conforme orientações do Anexo III, descrevendo o objeto, a justificativa, os objetivos, a metodologia e o cronograma da pesquisa a ser desenvolvida, e sua relação com a história e/ou o patrimônio cultural de Magé/RJ.

5. COTAS

5.1. Categoria de Cotas

- 5.1.1.** Fica garantida neste Edital 1 (uma) vaga, do total de 3 (três) vagas, destinada a pessoas negras (pretas e pardas).
- 5.1.2.** Para concorrer à cota, o pesquisador deverá preencher uma autodeclaração (Anexo VII), que pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

- 5.2.1.** Os pesquisadores que optarem pela cota concorrerão concomitantemente à vaga destinada à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo à vaga da ampla concorrência e à vaga reservada à cota, podendo ser selecionados de acordo com sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 5.2.2.** O pesquisador optante pela cota que atingir nota suficiente para se classificar entre as vagas de ampla concorrência não ocupará a vaga destinada à cota, que ficará disponível ao próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

- 5.3.1.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento de cotas

- 5.4.1.** Caso não existam propostas aptas de optantes pela cota de pessoas negras em número suficiente para preencher a vaga reservada, essa vaga será direcionada à ampla concorrência, sendo ocupada pelo próximo candidato aprovado, de acordo com a ordem de classificação geral.

6. COMO ELABORAR O PROJETO 6.1. Preenchimento do modelo

- 6.1.1.** O pesquisador deve preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III – Plano de Pesquisa, que contém a descrição do projeto de pesquisa.
- 6.1.2.** O pesquisador será o único responsável pela veracidade do projeto e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Magé de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 6.2. Previsão de execução do projeto**
- 6.2.1.** Os projetos de pesquisa apresentados deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Bolsa de Pesquisa "Delfim da Câmara" (Anexo V), coincidindo com o período de vigência da bolsa.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

- 7.1.1.** Uma comissão de seleção avaliará os projetos de pesquisa, e todas as suas atividades serão registradas em ata.
- 7.1.2.** Farão parte da comissão de seleção pareceristas externos, com formação em História, Arquivologia, Museologia ou área correlata, designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE), dado o caráter técnico da avaliação. Cada projeto será analisado por, no mínimo, 2 (dois) pareceristas, sendo a nota final obtida pela média aritmética das notas atribuídas por cada avaliador.

7.2. Quem NÃO pode analisar os projetos

- 7.2.1.** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos quando:
- I – tiverem interesse direto na matéria;
 - II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
 - III – tenham relação de parentesco, cônjuge ou companheiro, até o terceiro grau, com o pesquisador inscrito; e
 - IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do pesquisador ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- 7.2.2.** Caso o membro da comissão se enquadre em alguma das situações de impedimento, deve comunicar a comissão e deixar de atuar imediatamente, sob pena de nulidade de todos os atos praticados.

7.3. Análise de mérito cultural

- 7.3.1.** Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito dos projetos de pesquisa.
- 7.3.2.** Entende-se por "análise de mérito" a identificação de aspectos relevantes dos projetos de pesquisa, concorrentes entre si, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste Edital.
- 7.3.3.** Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto e de sua relevância em relação aos demais projetos inscritos, sendo a pontuação de cada projeto atribuída em função dessa comparação.

7.4. Recurso da etapa de seleção

- 7.4.1.** O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé (<https://mage.rj.gov.br/bio/>).
- 7.4.2.** Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE), apresentado por meio do Anexo VIII (Formulário de Recurso), enviado para pnabmage@gmail.com, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE****ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****MAGÉ**
PREFEITURA
**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026 – DELFIM DA CÂMARA
BOLSA DE PESQUISA PARA PESQUISADORES****COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

7.4.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.4.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé, na aba Editais (<https://mage.rj.gov.br/editais/>).

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1. Como este Edital não possui categorias distintas — havendo apenas a categoria única "Bolsa de Pesquisa Delfim da Câmara" (3 vagas) —, não há remanejamento de recursos entre categorias.

8.2. Caso a vaga reservada à cota de pessoas negras (item 5.1) não seja preenchida por falta de candidatos aptos, aplica-se o remanejamento previsto no item 5.4 deste Edital.

8.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO**9.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

9.1.1. O pesquisador cujo projeto for selecionado deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico pnabmage@gmail.com, com o nome do pesquisador no assunto da mensagem, os seguintes documentos:

I – documento pessoal com RG e CPF;

II – comprovante de residência, emitido nos últimos 3 (três) meses, ou declaração assinada pelo pesquisador;

III – Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

IV – comprovante bancário atualizado (extrato, contrato, cartão ou documento equivalente), de conta de titularidade exclusiva do pesquisador;

V – comprovante de matrícula atualizada na instituição de ensino, com indicação do prazo para conclusão do curso.

9.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de pesquisadores pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

9.1.3. Todas as declarações apresentadas deverão ser formalizadas com assinatura eletrônica válida, realizada por meio da plataforma oficial gov.br, de modo a garantir autenticidade, integridade e validade jurídica. Não serão aceitas declarações com assinaturas inseridas por imagem, colagem ou qualquer outro meio que não permita a verificação eletrônica de autenticidade.

9.1.4. A conta bancária indicada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – ser de titularidade exclusiva do pesquisador;

II – estar ativa e apta a receber transferências bancárias;

III – possuir identificação suficiente da instituição financeira, agência, conta e titularidade.

9.1.5. Não serão aceitas contas de terceiros ou de titularidade diversa do pesquisador, contas conjuntas, contas do tipo benefício, contas-fácil, contas de convênio ou similares, incluindo, mas não se limitando a benefícios sociais, previdenciários ou assistenciais, ou contas mantidas em bancos digitais, fintechs ou instituições de pagamento.

9.1.6. Caso o pesquisador esteja em débito com o Município de Magé ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.7. Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, serão convocados outros pesquisadores para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recurso da etapa de habilitação

9.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE), apresentado por meio do Anexo VIII (Formulário de Recurso), enviado para pnabmage@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.2.2. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na aba Editais do site oficial da Prefeitura Municipal de Magé (<https://mage.rj.gov.br/editais/>) e no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA DE PESQUISA E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**10.1. Termo de Bolsa de Pesquisa**

10.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o pesquisador contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa de Pesquisa "Delfim da Câmara", conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE), localizada na Av. Cel. João Valério, nº 241, Centro, Magé/RJ, em horário e data definidos pelo órgão.

10.1.2. O Termo de Bolsa de Pesquisa corresponde ao documento a ser assinado pelo pesquisador selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE), contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1. Após a assinatura do Termo de Bolsa de Pesquisa, o pesquisador receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.250,00, mediante comprovação mensal de atividades (relatório parcial ou comprovação de frequência), sendo a primeira parcela paga em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo.

10.2.2. A conta bancária indicada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos: ser de titularidade exclusiva do pesquisador; estar ativa e apta a receber transferências bancárias; e possuir identificação suficiente da instituição financeira, agência, conta e titularidade. Não serão aceitas contas de terceiros, contas conjuntas, contas do tipo benefício, contas-fácil, contas de convênio ou similares, nem contas mantidas em bancos digitais, fintechs ou instituições de pagamento.

11. ENCARGO

A modalidade de concessão da Bolsa de Pesquisa "Delfim da Câmara" será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

11.1. Definição do Encargo

11.1.1. O encargo constitui a própria execução da pesquisa de história e patrimônio cultural de Magé/RJ, descrita no Plano de Pesquisa (Anexo III), ou seja, o pesquisador recebe o valor em forma de doação e executa a pesquisa como encargo.

11.1.2. O cumprimento mensal do encargo será demonstrado por meio de relatório parcial de atividades ou comprovação de frequência, condição para o pagamento de cada parcela mensal, conforme item 2.3 deste Edital.

11.1.3. Ao final da vigência de 12 (doze) meses, o cumprimento integral do encargo será demonstrado no Relatório do Bolsista, que deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026 – DELFIM DA CÂMARA
BOLSA DE PESQUISA PARA PESQUISADORES
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

11.1.4. O Relatório do Bolsista deverá comprovar a execução da pesquisa e, consequentemente, o cumprimento do encargo, podendo conter texto de pesquisa, artigo, relatório fotográfico, material audiovisual ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da pesquisa realizada, conforme dispõe o Anexo VI deste Edital.

11.1.5. Nos casos em que a execução do encargo resultar na materialização de produtos (texto, publicação, material audiovisual, entre outros), o pesquisador deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como disponibilização gratuita, formato acessível a pessoas com deficiência ou destinação de acervo ao Município.

11.2. Descumprimento do Encargo

11.2.1. O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I – devolução dos valores recebidos e/ou pagamento de multa;

II – suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

11.2.2. O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Os produtos de pesquisa e as peças de divulgação dos projetos apoiados com a Bolsa de Pesquisa "Delfim da Câmara" exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Magé, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observadas as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

12.2. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

13.1.1. Serão imediatamente desclassificados os projetos que apresentem, promovam, incentivem ou façam apologia a qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2. A constatação de irregularidades, inconsistências, informações inverídicas ou descumprimento das regras deste Edital, a qualquer tempo, implicará a desclassificação do pesquisador, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

13.1.3. Caso a irregularidade seja identificada após a concessão da bolsa, poderá ser determinada a anulação da seleção, com a obrigação de restituição dos valores eventualmente recebidos, na forma da legislação vigente.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

13.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé, na aba Editais (<https://mage.rj.gov.br/editais/>).

13.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos pesquisadores. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé (<https://mage.rj.gov.br/bio/>) e nas mídias sociais oficiais.

13.3. Informações adicionais

13.3.1. Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE), pelo e-mail pnabmage@gmail.com.

13.3.2. Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

13.4. Validade do resultado deste edital

13.4.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final, prazo dentro do qual os pesquisadores selecionados poderão ser convocados para assinatura do Termo de Bolsa de Pesquisa.

13.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias e Distribuição de Vagas e Valores;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Plano de Pesquisa;

Anexo IV – Critérios de Avaliação e Seleção dos Projetos;

Anexo V – Termo de Bolsa de Pesquisa;

Anexo VI – Relatório do Bolsista;

Anexo VII – Declaração Étnico-Racial;

Anexo VIII – Formulário de Interposição de Recurso.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Evento
Matrícula n.º 363.223

ANEXO I
CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

1. Categoria única

Este Edital não estabelece categorias temáticas distintas: todos os projetos de pesquisa vinculados à história, memória ou patrimônio cultural de Magé/RJ concorrem conjuntamente, na categoria única "Bolsa de Pesquisa Delfim da Câmara", conforme item 2.1 do Edital.

2. Recursos do Edital

O presente Edital possui valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados integralmente à categoria Bolsa de Pesquisa Alcindo Guanabara.

3. Distribuição de vagas e valores

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cota pessoas negras	Total de vagas	Valor mensal por bolsista	Valor total por bolsista
Bolsa de Pesquisa Delfim da Câmara	2	1	3	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026 – DELFIM DA CÂMARA****BOLSA DE PESQUISA PARA PESQUISADORES****COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****I – DADOS DO PESQUISADOR (PESSOA FÍSICA)**

1. Nome completo:
2. CPF:
3. Data de nascimento:
4. E-mail:
5. Telefone:
6. Endereço completo:
7. Cidade:
8. Estado:
9. CEP:
10. Instituição de ensino em que está matriculado(a):
11. Curso:
12. Nível do curso:
() Graduação () Mestrado () Doutorado
13. Número de matrícula:
14. Previsão de conclusão do curso (mês/ano):
15. Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais
() Comunidade quilombola
() Povos indígenas
() Povos ciganos
() Outra comunidade tradicional (indicar qual)
16. Gênero:
() Mulher cisgênero () Homem cisgênero
() Mulher transgênero () Homem transgênero
() Pessoa não binária () Travesti
() Outro
17. Raça, cor ou etnia:
() Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela
18. Você é uma pessoa com deficiência?
() Não () Sim, auditiva () Sim, física-motora
() Sim, intelectual () Sim, visual () Sim, múltipla
() Sim, transtorno do espectro autista
() Sim, outra (indicar qual)
19. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
() Nenhuma renda () De 1,00 a 500,00
() De 501,00 a 1.000,00 () De 1.001,00 a 2.000,00
() De 2.001,00 a 3.000,00 () De 3.001,00 a 5.000,00
() Acima de 5.000,00
20. Acessou recursos públicos de fomento à cultura ou à pesquisa nos últimos 5 (cinco) anos?
() Sim () Não () Não sei

II – DADOS DA PROPOSTA DE PESQUISA

Título da pesquisa:

Resumo das atividades de pesquisa propostas: (texto – 1.000 caracteres)

Temática de história ou patrimônio cultural de Magé/RJ contemplada:

III – DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS: juntamente com este Formulário de Inscrição, o pesquisador deve encaminhar comprovante de matrícula, Plano de Pesquisa (Anexo III) e demais documentos exigidos no item 4.1 do Edital.

NÃO OBRIGATÓRIOS: o pesquisador pode enviar outros documentos relacionados à sua trajetória acadêmica, tais como currículo Lattes.

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo Município de Magé para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**ANEXO III
PLANO DE PESQUISA****1. INFORMAÇÕES SOBRE A PESQUISA****Nome do projeto de pesquisa:****Descrição do projeto de pesquisa:**

(Descreva o objeto, os objetivos, a justificativa, a metodologia e a importância da pesquisa para a história ou o patrimônio cultural de Magé/RJ.)

Cronograma de execução (12 meses):

(Indique as principais etapas e atividades previstas mês a mês.)

Do projeto resultará algum produto?

() Sim () Não

Se sim, qual?

(Informe se a pesquisa resultará em produto, como artigo, monografia, dissertação, tese, livro, exposição, material educativo, entre outros.)

Estratégias de democratização do produto do projeto:

(Se a pesquisa resultar em produto, informe como este ficará disponível ao público — por exemplo, disponibilização gratuita, formato acessível a pessoas com deficiência, doação de acervo ao Município.)

Previsão do período de execução do projeto e informações sobre a instituição onde a pesquisa é/será desenvolvida:

(Informe o nome da instituição de ensino, sua localização e demais informações pertinentes, anexando documentos que comprovem o relatado.)

Informações sobre o curso:

(Informe o nome do curso, o nível — graduação, mestrado ou doutorado —, o prazo de conclusão e demais informações pertinentes.)

Mini currículo/portfólio acadêmico:

(Descreva resumidamente sua trajetória acadêmica e de pesquisa.)

Link do Currículo Lattes:

(Informe o endereço eletrônico (URL) do seu Currículo Lattes, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.)

2. DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS: juntamente com este Plano de Pesquisa, o pesquisador deve encaminhar comprovante de matrícula e demais documentos relacionados ao curso e à instituição de ensino.

NÃO OBRIGATÓRIOS: o pesquisador pode enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória, tais como currículo Lattes completo.

SECULTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026 – DELFIM DA CÂMARA
BOLSA DE PESQUISA PARA PESQUISADORES
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

Critérios obrigatórios

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 20 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 12 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 4 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

Identificação	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Qualidade do projeto de pesquisa – coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metodologia.	20
B	Relevância da pesquisa para a história ou o patrimônio cultural de Magé/RJ – contribuição da pesquisa para o enriquecimento e valorização da memória e do patrimônio do Município.	20
C	Viabilidade de execução – adequação do cronograma, da metodologia e da instituição de ensino ao objeto pesquisado, no prazo de 12 (doze) meses.	20
D	Trajetória acadêmica do pesquisador – trajetória e formação do pesquisador, com base no currículo e nas comprovações enviadas junto ao Plano de Pesquisa.	20
E	Estratégias de democratização e acessibilidade – previsão de estratégias que ampliem o acesso da população ao produto da pesquisa.	20
PONTUAÇÃO TOTAL		100

ANEXO V
TERMO DE BOLSA DE PESQUISA "DELFIM DA CÂMARA"

TERMO DE BOLSA DE PESQUISA Nº xx/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA "DELFIM DA CÂMARA" PELO EDITAL Nº [XX/2025], NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1. O Município de Magé/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE), neste ato representado por [cargo da autoridade signatária], Senhor(a) [nome da autoridade], e o(a) PESQUISADOR(A) [nome do pesquisador contemplado], portador(a) do RG nº [número do RG], expedido por [órgão expedidor], CPF nº [número do CPF], residente e domiciliado(a) à [endereço], CEP [CEP], telefone [telefone], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa de Pesquisa, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais, celebrado com pesquisador selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.453/2023 e do Decreto nº 11.740/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo tem por objeto a concessão de Bolsa de Pesquisa Delfim da Câmara ao projeto [indicar nome do projeto de pesquisa], conforme processo administrativo nº [número do processo].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução deste Termo totalizam o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais), mediante comprovação mensal de atividades, nos termos do item 2.3 e do item 11 do Edital.

4.2. Os recursos serão transferidos à conta do(a) PESQUISADOR(A), no banco [nome do banco], agência [agência], conta corrente nº [número da conta], observados os requisitos do item 10.2.2 do Edital.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE):
I) transferir os recursos ao(a) PESQUISADOR(A);
II) orientar o(a) PESQUISADOR(A) sobre o procedimento de apresentação dos relatórios parciais e do Relatório do Bolsista; e
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios apresentados.
6.2. São obrigações do(a) PESQUISADOR(A):
I – executar a pesquisa objeto da bolsa, que constitui o encargo;
II – apresentar relatório parcial de atividades ou comprovação de frequência mensalmente, como condição para o pagamento de cada parcela, conforme item 2.3 do Edital;
III – ao final da vigência, apresentar Relatório do Bolsista (Anexo VI do Edital), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência deste Termo;
IV – manter atualizado o comprovante de matrícula na instituição de ensino durante toda a vigência da bolsa; e
V – atender a qualquer solicitação regular feita pela SECULTE, no prazo de [número de dias, por extenso] dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica (pnabmage@gmail.com) ou outras formas de comunicação, se houver.

7. ALTERAÇÃO

7.1. Este Termo pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da SECULTE, desde que não haja alteração do objeto acordado.
7.2. A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO

8.1. O presente Termo poderá ser:
I – extinto por decurso de prazo;
II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato
III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer das partes, mediante prévia notificação por escrito à outra parte; ou
IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer das partes, mediante prévia notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026 – DELFIM DA CÂMARA
BOLSA DE PESQUISA PARA PESQUISADORES
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

8.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de defesa de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1. O não cumprimento do encargo poderá resultar em:
I – devolução dos valores recebidos e/ou pagamento de multa;
II – suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2. A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo(a) PESQUISADOR(A).

9.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 (doze) meses.

11. PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato deste Termo será publicado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé (<https://mage.rj.gov.br/bio/>).

12. FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Magé/RJ para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente Termo.

Magé/RJ, [dia, mês e ano].

Pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos: [nome do representante]

Pelo(a) Pesquisador(a): [nome do pesquisador]

**ANEXO VI
RELATÓRIO DO BOLSISTA**

1. NOME DO PESQUISADOR QUE RECEBEU A BOLSA:

2. NOME DO PROJETO:

3. TIPO DE RELATÓRIO:

() Parcial () Final

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva as atividades de pesquisa realizadas no período, detalhando a execução, os avanços obtidos e, no relatório final, a conclusão do projeto e o cumprimento integral do encargo.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem a execução das atividades relatadas, tais como comprovante de frequência, relatório fotográfico, cópia parcial ou final da pesquisa, ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo.

NOME E ASSINATURA DO PESQUISADOR

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE**

ANEXO VIII

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO PESQUISADOR:

CPF:

NOME DO PROJETO DE PESQUISA INSCRITO:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital de Bolsa de Pesquisa "Delfim da Câmara", venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

_____.

Local, data.

Assinatura **Pesquisador**
NOME COMPLETO

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO PESQUISADOR:

CPF:

NOME DO PROJETO DE PESQUISA INSCRITO:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE),
venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

_____.

Local, data.

Assinatura **Pesquisador**
NOME COMPLETO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****IPMM****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ****DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL****PORTARIANº 0009/2026**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021.

Considerando r. decisão, às fls. 56/58 e 61 conforme o processo nº 381/IPMM/2025.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 381/IPMM/2025, **Pensão Vitalícia** à Sra. **JANETE NUNES VIDAL**, companheira do servidor aposentado falecido **CÉLIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **997840**, **AGENTE MUNICIPAL - NÍVEL ELEMENTAR I, LETRA "D"**, com fundamento legal disposto no art. 2º, II, a, da LC nº 21/2022, *sem paridade* e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 30/09/2025.

R\$ 910,80 (coeficiente 60%) - Art. 21 da Lei Complementar nº 21/2022.

Total dos Proventos de Pensão: R\$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos).

MAGÉ, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA

Diretor-Presidente do IPMM

Port. 0402/2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIANº 0018/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021.

Considerando r. Parecer do Setor Jurídico, às fls. 57/59 e 66, conforme o processo nº 18460/2026.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 18460/2026, **Pensão Vitalícia** ao Sr. **PAULO MAURICIO TEIXEIRA DA SILVA**, esposo da servidora falecida **SOLANGE LEANDRO SILVA SANTOS TEIXEIRA**, matrícula nº **T 4892**, PROFESSOR II, LETRA "D", com fundamento legal disposto no art. 2º, II, a, da LC nº 21/2022, *sem paridade* e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja 23/06/2026.

R\$ 964,84 (coeficiente 60%) - Art. 21, §§ 4º e 5º, da Lei Complementar nº 21/2022.

Total dos Proventos de Pensão: R\$ 964,84 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

MAGÉ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2026

FÁBIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA

Diretor-Presidente do IPMM

Port. 0402/2024

PORTARIANº 0019/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021.

Considerando r. decisão, às fls. 35/37 e 40, conforme o processo nº 229/IPMM/2026.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 229/IPMM/2026, **Pensão Vitalícia** à Sra. **VERA DUARTE DE CASTRO**, esposa do servidor aposentado falecido **SEBASTIÃO JOSÉ DE CASTRO**, matrícula nº **990558**, de **AGENTE MUNICIPAL - NÍVEL ELEMENTAR I**, com fundamento legal disposto no art. 2º, II, a, da LC nº 21/2022, *sem paridade* e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 30/05/2026.

R\$ 511,57 (coeficiente 60%) - Art. 21 da Lei Complementar nº 21/2022;

Total dos Proventos de Pensão: R\$ 511,57 (quinhentos e onze reais e cinquenta e sete centavos).

MAGÉ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2026.

FÁBIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA

Diretor-Presidente do IPMM

Port. 0402/2024

PORTARIA Nº 0020/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021.

Considerando r. decisão, às fls. 65/67 e 70, conforme o processo nº 283/IPMM/2026.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 283/IPMM/2026, **Pensão Vitalícia** ao Sr. **OSIAS MOURA DE LIMA**, esposo da Servidora aposentada falecida **ALDANIRA DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº **990999**, PROFESSOR II, LETRA "J", com fundamento legal disposto no art. 2º, II, a, da LC nº 21/2022, *sem paridade* e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 01/08/2026.

R\$ 2.177,59 - Art. 21 e 23, § 2º, I, ambos da Lei Complementar nº 21/2022.

Total dos Proventos de Pensão: R\$ 2.177,59 (dois mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

MAGÉ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2026.

FÁBIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA

Diretor-Presidente do IPMM

Port. 0402/2024

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****IPMM****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ****DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL****ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS REFERENTE AOS INVESTIMENTOS DO MÊS DE MAIO/2026**

Aos 10 dias do mês de junho de 2026, às 09h00min, nas dependências da sede administrativa do Instituto de Previdência do Município de Magé – IPMM, reuniu-se o Comitê de Investimentos, composto pelo Sr. Fábio Tomaz da Costa Almeida, Presidente do Comitê; pelo Sr. Ronan Canellas Tavares, Gestor de Recursos; e pelo Sr. Ernani Rodrigues dos Santos, Membro e Secretário da reunião. Constatado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, com a finalidade de deliberar sobre o acompanhamento da carteira de investimentos referente ao mês de maio de 2026, bem como proceder à análise do cenário econômico e verificar o enquadramento da carteira às normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. Inicialmente, foi apresentada a posição consolidada da carteira de investimentos do RPPS, a qual permanece majoritariamente alocada em ativos de renda fixa, especialmente em títulos públicos federais, fundos referenciados DI, ativos atrelados à taxa SELIC e índices de inflação, em observância aos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, bem como em conformidade com os limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025 e pela Política de Investimentos vigente. Verificou-se que a carteira apresentou desempenho compatível com a meta atuarial no período analisado, favorecida principalmente pelo atual patamar da taxa básica de juros da economia brasileira, que permanece em nível elevado em razão da continuidade da política monetária restritiva adotada pelo Banco Central, objetivando o controle inflacionário e a estabilidade macroeconômica. Na sequência, o Comitê procedeu à análise do cenário econômico nacional e internacional referente ao mês de maio de 2026. No cenário doméstico, observou-se a manutenção das pressões inflacionárias sobre determinados segmentos da economia, especialmente nos setores de combustíveis, energia e alimentos, refletindo diretamente nos índices de preços e nas expectativas do mercado financeiro. O Comitê destacou que o ambiente de juros elevados continua favorecendo os investimentos em renda fixa, sobretudo os ativos indexados à taxa SELIC e ao IPCA, os quais apresentam melhor relação entre risco e retorno para os RPPS no atual contexto econômico. No cenário internacional, destacou-se o aumento da instabilidade geopolítica global decorrente do agravamento das tensões envolvendo os Estados Unidos e o Irã, especialmente em razão dos conflitos militares e das sanções econômicas impostas na região do Oriente Médio. Tal situação provocou elevada volatilidade nos mercados internacionais, impactando diretamente os preços das commodities, principalmente petróleo e gás natural, além de aumentar as preocupações relacionadas à inflação global e desaceleração econômica. Também foi objeto de análise pelo Comitê o agravamento das tensões no leste europeu, diante

da intensificação dos conflitos envolvendo Croácia e Rússia, os quais vêm ampliando o ambiente de segurança geopolítica internacional, pressionando mercados financeiros, cadeias logísticas e custos de energia. O Comitê ressaltou que esse cenário vem aumentando significativamente a aversão ao risco por parte dos investidores globais, ocasionando forte migração de recursos para ativos considerados mais seguros (“flight to quality”). Diante desse contexto de elevada incerteza econômica e geopolítica internacional, o Comitê reiterou a importância da manutenção de estratégia conservadora de investimentos, priorizando ativos de baixo risco de crédito, elevada liquidez e aderência à necessidade atuarial do RPPS. No âmbito regulatório e de governança, foi novamente destacada a necessidade de observância integral às disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025, às diretrizes da Política de Investimentos e às boas práticas de governança, controles internos e gestão de riscos aplicáveis aos RPPS. Ressaltou-se ainda a relevância da continuidade das ações voltadas à adesão e manutenção do Programa Pró-Gestão RPPS, como instrumento de fortalecimento institucional, transparência e aprimoramento da governança previdenciária. Após análise e discussões, o Comitê deliberou: Manter a atual estratégia de alocação da carteira com predominância em ativos de renda fixa de baixo risco; Priorizar aplicações em títulos públicos federais e fundos com elevada qualidade de gestão e liquidez; Intensificar o monitoramento dos impactos decorrentes dos conflitos geopolíticos internacionais; Acompanhar continuamente os efeitos inflacionários sobre a economia nacional e seus reflexos na carteira de investimentos; Prosseguir com as ações relacionadas ao fortalecimento da governança e adesão ao Pró-Gestão RPPS; Manter o acompanhamento permanente da meta atuarial e do enquadramento da carteira às normas vigentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, sendo a presente ata lavrada e, após lida e aprovada, assinada pelos membros do Comitê.

Fábio Tomaz da Costa Almeida
Presidente do Comitê

Ronan Canellas Tavares
Gestor de Recursos

Ernani Rodrigues dos Santos
Secretário

RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 130 – CENTRO – MAGÉ – RJ – CEP. 25.900-127 | E-mail: previdencia@mage.rj.gov.br


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
IPMM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS REFERENTE AOS INVESTIMENTOS DO MÊS DE JUNHO/2026

Aos 10 dias do mês de julho de 2026, às 15h00min, nas dependências da sede administrativa do Instituto de Previdência do Município de Magé – IPMM, reuniu-se o Comitê de Investimentos, composto pelo Sr. Fábio Tomaz da Costa Almeida, Presidente do Comitê; pelo Sr. Ronan Canellas Tavares, Gestor de Recursos; e pelo Sr. Ernani Rodrigues dos Santos, Membro e Secretário da reunião. Constatado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, com a finalidade de deliberar sobre o acompanhamento da carteira de investimentos referente ao mês de junho de 2026, bem como proceder à análise do cenário econômico e verificar o enquadramento da carteira às normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. Inicialmente, foi apresentada a posição consolidada da carteira de investimentos do RPPS, a qual permanece majoritariamente alocada em ativos de renda fixa, especialmente em títulos públicos federais, fundos referenciados DI, ativos atrelados à taxa SELIC e índices de inflação, em observância aos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, bem como em conformidade com os limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025 e pela Política de Investimentos vigente. Verificou-se que a carteira apresentou desempenho compatível com a meta atuarial no período analisado, fortemente favorecida pelo fechamento do mês de junho de 2026, onde a taxa básica de juros (SELIC) consolidou-se no patamar elevado de 14,00% ao ano, reflexo da postura rigorosa do Banco Central frente ao balanço de riscos para a inflação. Na sequência, o Comitê procedeu à análise do cenário econômico nacional e internacional referente ao mês de junho de 2026. No cenário doméstico (macro), o IPCA registrou pressões residuais decorrentes do reajuste de tarifas e preços administrados, acumulando uma projeção de fechamento anual de 5,30% segundo o Boletim Focus, ligeiramente acima do teto da meta de 4,50%. Apesar disso, a atividade econômica (PIB) demonstrou resiliência com projeção de crescimento de 1,99% para o ano. No ambiente microeconômico, o Comitê destacou que este cenário de juros reais historicamente elevados abre uma excelente janela de oportunidade para o carregamento das carteiras de Renda Fixa, blindando o patrimônio líquido do RPPS contra a inflação através de notas indexadas ao IPCA (NTN-B) e ativos pós-fixados. Observou-se, contudo, uma volatilidade pontual nos vértices mais longos da curva de juros devido à marcação a mercado, movimento considerado técnico e natural diante das incertezas fiscais. No cenário internacional, permaneceu o quadro de elevada instabilidade geopolítica global herdado dos meses anteriores. O Comitê apontou que os desdobramentos dos conflitos no Oriente Médio, envolvendo sanções econômicas e ameaças logísticas de suprimentos, somados à perenidade dos embates no Leste Europeu entre Rússia e Ucrânia, mantiveram o preço das commodities energéticas (petróleo e gás) sob forte volatilidade. Esse panorama global seguiu as

taxas de juros das economias centrais em patamares restritivos para conter a inflação global, alimentando o movimento de aversão ao risco (flight to quality) e fortalecendo o dólar globalmente, que orbitou a casa dos R\$ 5,20. Como perspectivas futuras, o Comitê projeta que o cenário de curto e médio prazo exigirá vigilância extrema. A manutenção da SELIC em dois dígitos por mais tempo do que o antecipado no início do ano reforça a estratégia de manter o portfólio defensivo. Espera-se que, com a estabilização das curvas de juros longas projetada para o próximo trimestre, os ativos marcados a mercado capturem ganhos expressivos de capital, acelerando o atingimento da meta atuarial. No âmbito regulatório e de governança, foi novamente destacada a necessidade de observância integral às disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025, às diretrizes da Política de Investimentos e às boas práticas de governança, controles internos e gestão de riscos aplicáveis aos RPPS. Ressaltou-se ainda a relevância da continuidade das ações voltadas à adesão e manutenção do Programa Pró-Gestão RPPS, tendo em vista a manutenção do CRP, como instrumento de fortalecimento institucional, transparência e aprimoramento da governança previdenciária. Após análise e discussões, o Comitê deliberou: Manter a atual estratégia de alocação da carteira com predominância em ativos de renda fixa de baixo risco; Priorizar aplicações em títulos públicos federais e fundos com elevada qualidade de gestão e liquidez; Intensificar o monitoramento dos impactos decorrentes dos conflitos geopolíticos internacionais; Acompanhar continuamente os efeitos inflacionários sobre a economia nacional e seus reflexos na carteira de investimentos; Prosseguir com as ações relacionadas ao fortalecimento da governança e adesão ao Pró-Gestão RPPS, sendo essa adesão obrigatório conforme Resolução 5.272/25; Manter o acompanhamento permanente da meta atuarial e do enquadramento da carteira às normas vigentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, sendo a presente ata lavrada e, após lida e aprovada, assinada pelos membros do Comitê.

 Fábio Tomaz da Costa Almeida
 Presidente do Comitê

 Ronan Canellas Tavares
 Gestor de Recursos

 Ernani Rodrigues dos Santos
 Secretário

RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 130 – CENTRO – MAGÉ – RJ – CEP. 25.900-127 | E-mail: previdencia@mage.rj.gov.br

**Sua vida
 importa mais do que
 você pode imaginar.**

 Dia Mundial
 de Prevenção
 ao Suicídio

DISK 188

MAGÉ
 PREFEITURA
Governando com Amor!



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

IPMM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ



DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS REFERENTE AOS INVESTIMENTOS DO MÊS DE JULHO/2026

Aos 11 dias do mês de agosto de 2026, às 10h00min, nas dependências da sede administrativa do Instituto de Previdência do Município de Magé – IPMM, reuniu-se o Comitê de Investimentos, composto pelo Sr. Fábio Tomaz da Costa Almeida, Presidente do Comitê; pelo Sr. Ronan Canellas Tavares, Gestor de Recursos; e pelo Sr. Ernani Rodrigues dos Santos, Membro e Secretário da reunião. Constatado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão, com a finalidade de deliberar sobre o acompanhamento da carteira de investimentos referente ao mês de julho de 2026, bem como proceder à análise dos cenários econômico, político e geopolítico nacional e internacional e verificar o enquadramento da carteira às normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. Inicialmente, foi apresentada a posição consolidada da carteira de investimentos do RPPS, a qual permanece majoritariamente alocada em ativos de renda fixa, especialmente em títulos públicos federais, fundos referenciados DI, ativos pós-fixados e ativos atrelados a índices de inflação, em observância aos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, bem como aos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025 e pela Política de Investimentos vigente. No mês de julho de 2026, a taxa básica de juros – SELIC permaneceu em 14,25% ao ano, após a decisão do COPOM de junho, constituindo importante fator de sustentação da rentabilidade dos ativos pós-fixados e da estratégia de carregamento da renda fixa. O Comitê registrou que a redução posterior da SELIC para 14,00% ao ano ocorreu somente em 5 de agosto de 2026, portanto fora do período de competência desta ata. No cenário doméstico, o Comitê avaliou que a economia brasileira continuou apresentando resiliência, embora sob os efeitos defasados da política monetária restritiva. O Boletim Macrofiscal de julho de 2026 manteve a projeção de crescimento do PIB em 2,3% para o ano e elevou a projeção do IPCA de 4,5% para 5,1%. As pressões inflacionárias permaneceram associadas, entre outros fatores, aos preços dos alimentos, aos efeitos indiretos do conflito no Oriente Médio e a choques de oferta. Ao longo de julho, as expectativas de inflação apresentaram melhora gradual. No Boletim Focus divulgado em 27 de julho, a mediana das projeções para o IPCA de 2026 foi reduzida para 5,12%, ante 5,15% na semana anterior e 5,33% quatro semanas antes. Apesar da melhora, a projeção permaneceu acima do centro da meta, recomendando cautela na condução dos investimentos. Diante desse ambiente, o Comitê entendeu que os juros reais ainda elevados continuam proporcionando oportunidade relevante para a manutenção de posições em renda fixa, especialmente em ativos pós-fixados e títulos públicos indexados à inflação, observados prazo, liquidez, risco de mercado e compatibilidade com a meta atuarial. Foi destacada, contudo, a necessidade de cautela com posições de maior duração, em razão da possibilidade de volatilidade da curva de juros decorrente de fatores fiscais, inflacionários e externos. No campo político e fiscal, o Comitê considerou que a proximidade do processo eleitoral brasileiro tende a ampliar a sensibilidade dos mercados às expectativas relacionadas à política econômica, fiscal e monetária. Alterações nas expectativas quanto à trajetória das contas públicas, ao resultado primário, ao endividamento e às medidas econômicas poderão provocar mudanças nos prêmios de risco, na curva de juros e no câmbio. Para a gestão dos recursos previdenciários, o Comitê entendeu que os acontecimentos políticos devem ser acompanhados sob a ótica de seus efeitos econômicos e financeiros, evitando decisões baseadas em movimentos eleitorais de curto prazo. A estratégia deverá permanecer fundamentada em risco, retorno, liquidez, diversificação, aderência à Política de Investimentos e compatibilidade com as obrigações atuariais do IPMM. No ambiente internacional, permaneceu elevada a incerteza decorrente dos conflitos armados no Oriente Médio, especialmente diante das tensões envolvendo Estados Unidos e Irã e dos riscos para rotas estratégicas de transporte e abastecimento de energia. Durante julho, episódios de escalada das tensões provocaram volatilidade nos mercados, elevação do preço do petróleo, fortalecimento do dólar em determinados momentos e movimentos de aversão ao risco. O Comitê também acompanhou a continuidade do conflito entre Rússia e Ucrânia e seus potenciais efeitos sobre energia, commodities, comércio internacional, inflação e condições financeiras globais. A persistência das guerras aumenta o risco de novos choques de oferta sobre petróleo, gás, alimentos, fretes e cadeias de suprimentos, podendo retardar processos de desinflação e dificultar a flexibilização monetária nas principais economias. Outro fator relevante foi a intensificação das medidas tarifárias dos Estados Unidos sobre produtos brasileiros. Em

julho, novas sobretaxas decorrentes de medidas comerciais alcançaram parcela relevante das exportações brasileiras, aumentando a incerteza sobre o comércio bilateral e seus possíveis efeitos sobre atividade econômica, empresas exportadoras, câmbio e percepção de risco. A combinação entre conflitos geopolíticos, medidas protecionistas, incertezas comerciais e possibilidade de novos choques nos preços das commodities foi considerada relevante para a trajetória do dólar, das bolsas, das taxas de juros e dos ativos de risco. O Comitê considerou prudente preservar postura seletiva e defensiva, sem deixar de avaliar oportunidades de diversificação compatíveis com a Política de Investimentos e os limites regulatórios. A análise conjunta dos cenários econômico, político e geopolítico indicou como principais canais de transmissão para a carteira: alterações na curva de juros doméstica; variações das expectativas de inflação; oscilações cambiais; mudanças nos preços internacionais de petróleo e commodities; alterações nos prêmios de risco; e movimentos de aversão ou busca por risco nos mercados financeiros. Diante desses fatores, o Comitê entendeu que a predominância da carteira em renda fixa, especialmente em ativos de baixo risco de crédito e elevada liquidez, permanece adequada ao cenário vigente. A estratégia permite capturar o elevado nível de juros correntes e preservar maior capacidade de reação diante de mudanças nas condições de mercado. Foi ressaltado que eventual fechamento da curva de juros poderá produzir ganhos de capital nos títulos marcados a mercado, especialmente nos papéis indexados à inflação e de maior prazo, enquanto eventual abertura da curva, motivada por riscos fiscais, inflacionários ou externos, poderá gerar volatilidade temporária. A relação risco-retorno deverá, portanto, ser permanentemente reavaliada. O Comitê reforçou a necessidade de observância integral às disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025, à Política de Investimentos vigente, aos limites de concentração e enquadramento e às demais normas aplicáveis aos RPPS. A análise das aplicações deverá permanecer vinculada aos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência, diversificação e prudência. Foi destacada a importância da manutenção dos controles internos e do acompanhamento dos riscos de mercado, crédito e liquidez, bem como da atualização permanente das informações utilizadas na tomada de decisão. Ressaltou-se ainda a continuidade das ações de fortalecimento da governança institucional e das práticas relacionadas ao Pró-Gestão RPPS. Após análise e discussão, o Comitê deliberou: Manter a estratégia de alocação com predominância em ativos de renda fixa de baixo risco e elevada liquidez, priorizar títulos públicos federais e fundos de elevada qualidade de gestão, observados os limites da Política de Investimentos e da regulamentação vigente, manter atenção especial aos títulos indexados à inflação, avaliando oportunidades de ganho real compatíveis com a meta atuarial e com o risco de mercado, intensificar o monitoramento dos efeitos dos conflitos no Oriente Médio e da continuidade da guerra entre Rússia e Ucrânia sobre petróleo, commodities, inflação, câmbio e mercados financeiros, acompanhar os efeitos das medidas tarifárias e comerciais dos Estados Unidos sobre o Brasil e seus reflexos sobre atividade econômica, câmbio, inflação e percepção de risco, monitorar os desdobramentos políticos e fiscais nacionais, especialmente aqueles capazes de alterar expectativas de inflação, juros, câmbio e risco soberano, manter acompanhamento permanente da meta atuarial, da rentabilidade acumulada e do enquadramento da carteira às normas vigentes e reavaliar a estratégia de alocação sempre que ocorrer alteração relevante no cenário econômico, político, fiscal ou geopolítico que possa modificar a relação risco-retorno dos ativos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, sendo a presente ata lavrada e, após lida e aprovada, assinada pelos membros do Comitê.

Fábio Tomaz da Costa Almeida
Presidente do Comitê

Ronan Canellas Tavares
Gestor de Recursos

Ernani Rodrigues dos Santos
Secretário



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

IPMM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ



DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO FISCAL**

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de dois mil e vinte seis, às 10h10min, reuniu-se o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé, com a participação do presidente do Conselho - IPMM Sr. Fábio Tomaz da Costa Almeida, com a presença dos Conselheiros. Representante dos Servidores Ativos: Adriane da Costa Loureiro, Mat. T-1935 e Eleezer Rodrigues da Silva, Mat. T-0541. Representante dos Servidores Aposentados e Pensionistas: Sônia Regina de Oliveira Nantes, Mat. 997667. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos da Reunião Ordinária nos termos da Convocação realizada em 06/08/2026.

ORDEM DO DIA: 1. Leitura e aprovação da Ata anterior, datada de 15/07/2026, e 2. Assuntos Diversos. Lida e aprovada a Ata anterior por unanimidade, passa-se para assunto diversos. O presidente informou aos conselheiros que foi realizada no dia 27/07/2026 reunião no gabinete do Secretário de Governo com a presença dos Conselheiros que puderam estar presentes. A reunião tratou dos aportes referente aos exercícios de 2025 e 2026, conforme solicitação expedida através do ofício IPMM nº 0204/2026, datado de 16/07/2026. Registra-se, ainda, que o Secretário de Governo convocou o Diretor-Presidente do IPMM para reunião no dia 10/08/2026, estando presente nesta data o Secretário de Fazenda e de Administração para dar seguimento a discussão da matéria, sendo acordado na reunião a realização do Acordo de parcelamento de débito para cumprimento da obrigação, conforme Termo de Acordo de Parcelamento CADPREV nº 01367/2026. DOCUMENTOS RECEBIDOS: BALANCETE CONTÁBIL, ref. o mês de julho/2026, expedido pelo Setor de Contabilidade. Passa-se para apresentar aos conselheiros os PROCESSOS ADMINISTRATIVOS para apreciação. PENSÃO POR MORTE: 209/IPMM/2026 e 225/IPMM/2026 ATUALIZAÇÃO DE PROVENTOS: 17790/2026; RETROATIVO DE PENSÃO: 16713/2020; REVERSÃO DE PENSÃO: 186/IPMM/2026; DECISÃO JUDICIAL (RETENÇÃO DE VENCIMENTOS). Em seguida, o Conselho aprova por unanimidade o deferimento dos Processos supramencionados. A seguir, como não houvesse nada mais a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi encerrada a presente reunião, às 11h05min. Eu, (A) Márcia M. de Abreu, Secretária, lavrei a presente Ata que foi lida, aprovada por todos os presentes. Vai assinada pelo Senhor presidente (A) Fábio Tomaz da Costa Almeida.

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 14h10min, reuniu-se o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé, sob a presidência do Sr. Fábio Tomaz da Costa Almeida, com a presença dos Conselheiros. Representantes do Poder Executivo: Thamyrís da Silva Ferreira, Mat. T 4201 (titular) e Cintia Maria Azevedo Pereira, Mat. T-0578 (sua suplente), Thiago da Silveira Medeiros, Mat. T-2796 (Titular) e Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604 (sua suplente). Representantes dos Servidores Ativos: Fernanda Oliveira Guedes, Mat. T-1409 (titular) e Silvia Regina Carlos Cavalcante, Mat. T-1951 (sua suplente). Representantes dos Servidores Inativos: Isabel Cristina de Pinho Andrade Mat. – 997668 (titular) e Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 99025 (sua suplente). Representante da Câmara Municipal de Magé-RJ: José Carlos dos Santos Junior, Mat. 388-6, membros efetivos deste Conselho de Administração. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos da Reunião Ordinária nos termos da Convocação realizada em 06/08/2026. **ORDEM DO DIA:** 1. Leitura e aprovação da Ata anterior, datada de 15/07/2026, e 2. Assuntos Diversos. Lida e aprovada a Ata anterior por unanimidade, passa-se para assunto diversos. O presidente informou aos conselheiros que foi realizada no dia 27/07/2026 reunião no gabinete do Secretário de Governo com a presença dos Conselheiros que puderam estar presentes. A reunião tratou dos aportes referente aos exercícios de 2025 e 2026, conforme solicitação expedida através do ofício IPMM nº 0204/2026, datado de 16/07/2026. Registra-se, ainda, que o Secretário de Governo convocou o Diretor-Presidente do IPMM para reunião no dia 10/08/2026, estando presente nesta data o Secretário de Fazenda e de Administração para dar seguimento a discussão da matéria, sendo definido naquela reunião a realização do Acordo de parcelamento de débito para cumprimento da obrigação, conforme Termo de Acordo de Parcelamento CADPREV nº 01367/2026. DOCUMENTOS RECEBIDOS: BALANCETE CONTÁBIL, ref. o mês de julho/2026, expedido pelo Setor de Contabilidade. Passa-se para apresentar aos conselheiros os PROCESSOS ADMINISTRATIVOS para apreciação. PENSÃO POR MORTE: 209/IPMM/2026 e 225/IPMM/2026; ATUALIZAÇÃO DE PROVENTOS: 17790/2026; RETROATIVO DE PENSÃO: 16713/2020; REVERSÃO DE PENSÃO: 186/IPMM/2026; DECISÃO JUDICIAL (RETENÇÃO DE VENCIMENTOS). A seguir, como não houvesse nada mais a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente encerra a presente reunião, às 15h05min. Eu, (A), Márcia M. de Abreu, secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Diretor-Presidente (A) Fábio Tomaz da Costa Almeida.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 081/2026
PROCESSO: 23555/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2026
PARTES: O Município de Magé e Sermar Energia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e recarga de gás GPL (Botijões de 13kg e P45)
VALOR R\$ 2.301.554,88 (dois milhões, trezentos e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 06/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

MARCELO GUEDES RESENDE
SERMAR ENERGIA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 082/2026
PROCESSO: 23555/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2026
PARTES: O Município de Magé e Supergasbras Energia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e recarga de gás GPL (Botijões de 13kg e P45)
VALOR R\$ 960.750,00 (novecentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 06/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

RAFAEL CARVALHO RIBEIRO
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 137/2026
PROCESSO: 23555/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2026
PARTES: O Município de Magé e Supergasbras Energia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e recarga de gás GPL (Botijões de 13kg e P45)
VALOR R\$ 102.480,00 (cento e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 06/08/2026

FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

RAFAEL CARVALHO RIBEIRO
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 088/2026
PROCESSO: 761/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 001/2026
PARTES: O Município de Magé e Alessandra Timóteo da Silva das Neves
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar cultural
VALOR R\$ 39.994,96 (trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 25/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

ALESSANDRA TIMÓTEO DA SILVA DAS NEVES

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 089/2026
PROCESSO: 761/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 001/2026
PARTES: O Município de Magé e Luiz Takaki
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar cultural
VALOR R\$ 39.997,57 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 25/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

LUIZ TAKAKI

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 090/2026
PROCESSO: 761/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 001/2026
PARTES: O Município de Magé e Marcilenei Moraes Echer Salmeron
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar cultural
VALOR R\$ 39.993,72 (trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 25/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

MARCILENI MORAIS ECHER SALMERON

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 091/2026
PROCESSO: 761/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 001/2026
PARTES: O Município de Magé e Euli José Figueira
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar cultural
VALOR R\$ 39.997,57 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 25/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

EULI JOSÉ FIGUEIRA

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 092/2026
PROCESSO: 761/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 001/2026
PARTES: O Município de Magé e Fernando Silva de Paula Matre
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar cultural
VALOR R\$ 39.998,88 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 25/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

FERNANDO SILVA DE PAULA MATRE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato nº 093/2026
PROCESSO: 761/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 001/2026
PARTES: O Município de Magé e Felipe Silva de Paula Matre
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar cultural
VALOR R\$ 39.969, (trinta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 25/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

FELIPE SILVA DE PAULA MATRE

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 094/2026
PROCESSO: 761/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 001/2026
PARTES: O Município de Magé e Célio José de Almeida Matre
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar cultural
VALOR R\$ 39.997,57 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 25/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

CÉLIO JOSÉ DE ALMEIDA MATRE

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 095/2026
PROCESSO: 761/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 001/2026
PARTES: O Município de Magé e Ronaldo de Almeida Matre
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar cultural
VALOR R\$ 39.995,93 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 25/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

RONALDO DE ALMEIDA MATRE

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 096/2026
PROCESSO: 761/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 001/2026
PARTES: O Município de Magé e Vagner Genaio
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar cultural
VALOR R\$ 39.999,91 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 25/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

VAGNER GENAIO

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 097/2026
PROCESSO: 761/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 001/2026
PARTES: O Município de Magé e Leonardo Ferreira das Neves
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar cultural
VALOR R\$ 39.997,50 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 25/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

LEONARDO FERREIRA DAS NEVES

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 098/2026
PROCESSO: 761/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 001/2026
PARTES: O Município de Magé e Associação dos Aquicultores, Pescadores Artesanais e Agricultores Familiares do Estado do Rio de Janeiro
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar cultural
VALOR R\$ 912.840,00 (novecentos e doze mil, oitocentos e quarenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 25/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MICHEL THEÓPHILO
ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES, PESCADORES ARTESANAIS E
AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 099/2026
PROCESSO: 761/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 001/2026
PARTES: O Município de Magé e Select Rural Empreendimento Familiar Ltda
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar cultural
VALOR R\$ 89.504,80 (oitenta e nove mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 25/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEANDRO GOULART DANTAS
SELECT RURAL EMPREENDIMENTO FAMILIAR LTDA

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 100/2026
PROCESSO: 761/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 001/2026
PARTES: O Município de Magé e Coop-Ampescar Cooperativa Agropecuária das Mulheres da Pesca e Pescadores Artesanais de Araruama-RJ
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar cultural
VALOR R\$ 912.840,00 (novecentos e doze mil, oitocentos e quarenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 25/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PEDRO LUIS DA SILVA RIBEIRO
COOP-AMPESCAR COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DAS MULHERES DA
PESCA E PESCADORES ARTESANAIS DE ARARUAMA-RJ



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 101/2026
PROCESSO: 761/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 001/2026
PARTES: O Município de Magé e Cooperativa de Agricultores e Empreendedores Rurais Plantar
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar cultural
VALOR R\$ 388.709,21 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e nove reais e vinte e um centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 25/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANTONIO MARCOS DA SILVEIRA
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES
RURAIS PLANTAR

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 119/2026
PROCESSO: 17820/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025
PARTES: O Município de Magé e Distribuidora Unimar Brasil Ltda
OBJETO: Aquisição de itens de higiene para creches
VALOR R\$ 193.867,20 (cento e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 20/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

JOÃO VICTOR RIBEIRO FARDIN
DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 120/2026
PROCESSO: 17820/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025
PARTES: O Município de Magé e JN Fábrica e Comércio de Bolsas Ltda
OBJETO: Aquisição de itens de higiene para creches
VALOR R\$ 74.881,17 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 20/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

NILSON ROSA OLIVEIRA DE JESUS
JN FÁBRICA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 122/2026
PROCESSO: 17820/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025
PARTES: O Município de Magé e S.J. Serviços e Soluções Ltda
OBJETO: Aquisição de itens de higiene para creches
VALOR R\$ 100.489,20 (cem mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 20/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

VINICIUS DO CARMO PEREIRA
S.J. SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 123/2026
PROCESSO: 17820/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025
PARTES: O Município de Magé e Meytech Ltda
OBJETO: Aquisição de itens de higiene para creches
VALOR R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 20/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO
MEYTECH LTDA

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 124/2026
PROCESSO: 17820/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025
PARTES: O Município de Magé e Indústria e Comércio de Confeções Nova Arte Ltda
OBJETO: Aquisição de itens de higiene para creches
VALOR R\$ 74.764,80 (setenta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 20/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

PAULO CESAR PANDINI
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES NOVA ARTE LTDA

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 125/2026
PROCESSO: 17820/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025
PARTES: O Município de Magé e RA Confeções e Uniformes Ltda
OBJETO: Aquisição de itens de higiene para creches
VALOR R\$ 365.184,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 20/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

MARIO ANTONIO DE CAMPOS
RA CONFEÇÕES E UNIFORMES LTDA

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 126/2026
PROCESSO: 17820/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025
PARTES: O Município de Magé e Amaral Souza Bazar Ltda
OBJETO: Aquisição de itens de higiene para creches
VALOR R\$ 166.820,12 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e vinte reais e doze centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 20/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

SILVIO CESAR DO AMARAL
AMARAL SOUZA BAZAR LTDA

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato nº 127/2025
PROCESSO: 17820/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025
PARTES: O Município de Magé e JF Comércio de Material e Medicamentos Hospitalares Ltda
OBJETO: Aquisição de itens de higiene para creches
VALOR R\$ 6.873,10 (seis mil, oitocentos e setenta e três reais e dez centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 20/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

JOZIANE FRANCO LEAL
JF COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 128/2026
PROCESSO: 17820/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025
PARTES: O Município de Magé e JMgol Hospitlar Ltda
OBJETO: Aquisição de itens de higiene para creches
VALOR R\$ 145.218,28 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e vinte e oito reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 20/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

JONATAS MARQUES GOULART
JMGOL HOSPITLAR LTDA

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 140/2026
PROCESSO: 11628/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 013/2026
PARTES: O Município de Magé Clinio Ferreira da Silva
OBJETO: locação de um imóvel comercial para fins não residenciais, situado na Avenida Mauá, nº 1450, Quadra 13, Lotes 1A-1 e 1A-2, Piabetá, 6º Distrito de Magé, RJ, destinado ao funcionamento da USF PARQUE SANTANA.
VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 28/08/2026

LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

CLINIO FERREIRA DA SILVA
REPRESENTADO POR:
ALISON COSME DOS SANTOS
PROCURADOR
LOCADOR

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 151/2026
PROCESSO: 23397/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 015/2026
PARTES: O Município de Magé Floresta Produções Artísticas Ltda
OBJETO: Contratação da banda Celebrare para realização de show artístico na tradicional Festa de Nossa Senhora da Piedade – Padroeira do município
VALOR MENSAL: R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais)
PRAZO: O prazo de vigência da contratação terá início a partir da data de assinatura do contrato e encerrará na data da efetiva realização do evento artístico no dia 11 de setembro de 2026
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 09/09/2026

LUIZ OTAVIO ROSARIO JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

MARCO MAGNO MANELA
FLORESTA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de registro de preços nº 010-A/2025
PROCESSO: 17820/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025
PARTES: O Município de Magé e Amaral Souza Bazar Ltda
OBJETO: Aquisição de itens de higiene para creches
VALOR R\$ 166.820,12 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e vinte reais e doze centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 20/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

SILVIO CESAR DO AMARAL
AMARAL SOUZA BAZAR LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de registro de preços nº 010-B/2025
PROCESSO: 17820/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025
PARTES: O Município de Magé e Distribuidora Unimar Brasil Ltda
OBJETO: Aquisição de itens de higiene para creches
VALOR R\$ 193.867,20 (cento e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 20/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

JOÃO VICTOR RIBEIRO FARDIN
DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de registro de preços nº 010-C/2025
PROCESSO: 17820/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025
PARTES: O Município de Magé e Indústria e Comércio de Confecções Nova Arte Ltda
OBJETO: Aquisição de itens de higiene para creches
VALOR R\$ 74.764,80 (setenta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 20/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

PAULO CESAR PANDINI
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES NOVA ARTE LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de registro de preços nº 010-D/2025
PROCESSO: 17820/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025
PARTES: O Município de Magé e JF Comércio de Material e Medicamentos Hospitalares Ltda
OBJETO: Aquisição de itens de higiene para creches
VALOR R\$ 6.873,10 (seis mil, oitocentos e setenta e três reais e dez centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 20/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

JOZIANE FRANCO LEAL
JF COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de registro de preços nº 010-E/2025
PROCESSO: 17820/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025
PARTES: O Município de Magé e JMgol Hospitalar Ltda
OBJETO: Aquisição de itens de higiene para creches
VALOR R\$ 145.218,28 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e vinte e oito reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 20/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

JONATAS MARQUES GOULART
JMGOL HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de registro de preços nº 010-F/2025
PROCESSO: 17820/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025
PARTES: O Município de Magé e JN Fábrica e Comércio de Bolsas Ltda
OBJETO: Aquisição de itens de higiene para creches
VALOR R\$ 74.881,17 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 20/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

NILSON ROSA OLIVEIRA DE JESUS
JN FÁBRICA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de registro de preços nº 010-H/2025
PROCESSO: 17820/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025
PARTES: O Município de Magé e Meytech Ltda
OBJETO: Aquisição de itens de higiene para creches
VALOR R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 20/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO
MEYTECH LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de registro de preços nº 010-I/2025
PROCESSO: 17820/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025
PARTES: O Município de Magé e RA Confeções e Uniformes Ltda
OBJETO: Aquisição de itens de higiene para creches
VALOR R\$ 365.184,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 20/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

MARIO ANTONIO DE CAMPOS
RA CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de registro de preços nº 010-J/2025
PROCESSO: 17820/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025
PARTES: O Município de Magé e S.J. Serviços e Soluções Ltda
OBJETO: Aquisição de itens de higiene para creches
VALOR R\$ 100.489,20 (cem mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 20/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

VINICIUS DO CARMO PEREIRA
S.J. SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de registro de preços nº 015-A/2026
PROCESSO: 23555/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2026
PARTES: O Município de Magé e Supergasbras Energia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e recarga de gás GPL (Botijões de 13kg e P45)
VALOR R\$ 1.063.230,00 (um milhão, sessenta e três mil e duzentos e trinta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 06/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

RAFAEL CARVALHO RIBEIRO
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de registro de preços nº 015-B/2026
PROCESSO: 23555/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2026
PARTES: O Município de Magé e Sermar Energia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e recarga de gás GPL (Botijões de 13kg e P45)
VALOR R\$ 2.439.668,52 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 06/08/2026

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(INTERINO)

MARCELO GUEDES RESENDE
SERMAR ENERGIA LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quinto termo aditivo ao contrato nº 123/2022
PROCESSO: 23458/2021
MODALIDADE: Dispensa Comum nº 013/2022
PARTES: O Município de Magé e José Oliveira Arruda
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a locação de imóvel situado a rua Manoel Monteiro da Rosa, 26, Magé Tennis Club, Magé, RJ onde está estabelecida a Casa dos conselheiros de políticas da assistência social.
VALOR: R\$ 32.044,56 (trinta e dois mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93
ASSINATURA: 18/08/2026

FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
LOCATÁRIO

Espólio de **JOSÉ OLIVEIRA DE ARRUDA**
Representado neste ato pela inventariante
INGLIS ALESSANDRA BRASILINO DE ARRUDA
LOCADORA


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ**

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE**
 PREFEITURA DE MAGÉ
Governando com Amor!

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL | PROCESSO Nº 11.628/2026 | DATA: 20/04/2025

RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de INEXIGIBILIDADE, com fundamento no Artigo 74, V, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto versa sobre a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, SITUADO NA AVENIDA MAUÁ, Nº 1450, QUADRA 13, LOTES 1A-1 E 1A-2, PARQUE SANTANA, PIABETÁ, 6º DISTRITO DE MAGÉ/RJ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA USF PARQUE SANTANA**, formalizado através do processo administrativo nº 11.628/2026, **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026** em favor do proprietário o Sr. **CLINIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 03.960.877-3, expedida pela IFP/RJ e inscrito no CPF nº 474.038.107-91, neste ato representado por seu bastante Procurador, o Sr. **ALISON COSME DAS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 12.401.063-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF nº 083.702.217-77, no valor mensal de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, perfazendo o valor para 12 (doze) meses de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)** em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé-RJ, 28 de agosto de 2026.

LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 MATRÍCULA 364490

 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Rua Papa Pio XII nº35 (Edifício PRAN)
 Centro – Magé – CEP: 25.901-550 | E-mail: saude@mage.rj.gov.br Tel.: 2739-8664

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ**

MAGÉ
 PREFEITURA
**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL | PROCESSO Nº 23.397/2026 | DATA: 26/08/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**, com fundamento no Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto versa sobre a **CONTRATAÇÃO DA BANDA CELEBRARE PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE – PADROEIRA DO MUNICÍPIO**, no dia 11 de setembro de 2026, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, na Avenida São José de Anchieta, s/nº, Centro, 1º Distrito Magé/RJ, formalizado através do processo administrativo nº 23.397/2026, em favor da empresa **FLORESTA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.120.604/0001-71, com sede na Avenida Treze de Maio, 00023, Andar 19, - 81935A1937, 6R15, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-902, no valor de **R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais)**, conforme Termo de Referência fls. 09/16 e Proposta da empresa fls. 17/18 do presente processo, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 08 de setembro de 2026.

LUIZ OTAVIO ROSARIO JUNIOR
 Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
 Matrícula 363.623

 Av. Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé – RJ – CEP 25.900-097
gabinete.seculte@mage.rj.gov.br

Seu imposto pode fazer a diferença!

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Contribuições ao longo do ano:

O contribuinte também pode realizar doações diretamente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Magé durante o ano, para posterior dedução no Imposto de Renda do ano seguinte.

Dados para doação:

Banco: 001 - Banco do Brasil
 Agência: 0942
 Conta Corrente: 47.675-7
 CNPJ: 15.371.243.0001-03

Telefone: (21) 2317-0206
 E-mail para informações: cmdca@mage.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Magé
Registro de Preços Eletrônico - 010/2026

Resultado da Homologação

0001 - Estojo em plástico transparente tipo nécessaire com logo da Prefeitura Municipal, medindo 14cm X 06cm X 24 cm, aproximadamente. - ESTOJO PLASTICO TRANSPARENTE - Valor Referência: 16,36

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JN FABRICA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	8,19	74.881,17	Homologado em 12/06/2025 14:34:05 Por: Sandra Helena Garcia Ramalho Portela

0002 - Toalhinha de mão de algodão, na cor azul, medindo 33cm comprimento X 21 cm de Largura, aproximadamente. - VISITA - Valor Referência: 5,60

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AMARAL SOUZA BAZAR LTDA	1,58	21.668,12	Homologado em 12/06/2025 14:34:05 Por: Sandra Helena Garcia Ramalho Portela

0003 - Sabonete Líquido Infantil 400 ml aproximadamente, com bico dosador. (glicerina) - FRASCO 400ML - Valor Referência: 14,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA	4,28	20.030,40	Homologado em 12/06/2025 14:34:05 Por: Sandra Helena Garcia Ramalho Portela

0004 - Shampoo de glicerina de origem natural. Hipoalergênico, formulado para ser suave. Livre de corantes, parabenos e sulfatos. 400 ml, com bico dosador. - FRASCO 400ML - Valor Referência: 18,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA	5,11	58.867,20	Homologado em 12/06/2025 14:34:05 Por: Sandra Helena Garcia Ramalho Portela

0005 - Condicionador infantil 400 ml, com bico dosador - Características: Hipoalergênico Dermatologicamente testado Fragrância tradicional única Livre de corantes e parabenos. - FRASCO 400ML - Valor Referência: 18,51

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA	5,00	57.600,00	Homologado em 12/06/2025 14:34:05 Por: Sandra Helena Garcia Ramalho Portela

0006 - Creme para Pentear Infantil - O Creme para pentear possui fórmula suave, com PH balanceado. Contém agentes hidratantes que auxiliam na hidratação, proteção e condicionamento dos fios. Proporcionando cabelos com mais vitalidade, maciez e brilho. Aproximadamente 300ml - FRASCO 300ML - Valor Referência: 12,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA	4,98	57.369,60	Homologado em 12/06/2025 14:34:05 Por: Sandra Helena Garcia Ramalho Portela

0007 - Escova de dentes, cabo antiderrapante, cerdas macias de nylon, peso aproximado 14g - CYNNOVA - Valor Referência: 7,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,90	10.368,00	Homologado em 12/06/2025 14:34:05 Por: Sandra Helena Garcia Ramalho Portela

0008 - Lenço Umedecido Inter folhado com 450 unid. 20X12cm aproximadamente, sem álcool e perfume (balde grande) - interpolados 450 und. balde grande - Valor Referência: 19,49

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S.J. SERVICOS E SOLUCOES LTDA	11,90	20.563,20	Homologado em 12/06/2025 14:34:05 Por: Sandra Helena Garcia Ramalho Portela




ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

 Prefeitura Municipal de Magé
 Registro de Preços Eletrônico - 010/2026

Resultado da Homologação
0009 - Toalha de banho em algodão branco, 108X0,62 cm, aproximadamente - 108X0,62 cm/100%ALGODÃO - Valor Referência: 25,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELLU J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	10,99	126.604,80	Homologado em 12/06/2025 14:34:05 Por: Sandra Helena Garcia Ramalho Portela

0010 - Toalha de rosto em algodão branco 0,60X 0,48 cm, aproximadamente. - 0,60X 0,48 cm/100%ALGODÃO - Valor Referência: 17,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELLU J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	4,99	57.484,80	Homologado em 12/06/2025 14:34:05 Por: Sandra Helena Garcia Ramalho Portela

0011 - Lençol de solteiro em algodão, com elástico, 1,90X0,90 cm, aproximadamente. - PRÓPRIO - Valor Referência: 39,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RA CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA	17,60	202.752,00	Homologado em 12/06/2025 14:34:05 Por: Sandra Helena Garcia Ramalho Portela

0012 - Lençol de solteiro em algodão, sem elástico, 1,90X0,90 cm, aproximadamente. - PRÓPRIO - Valor Referência: 41,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RA CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA	14,10	162.432,00	Homologado em 12/06/2025 14:34:05 Por: Sandra Helena Garcia Ramalho Portela

0013 - Manta solteiro antialérgica, 1,90X0,90 cm, aproximadamente. - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL - Valor Referência: 14,98

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO BESS E SERVICOS LTDA	14,20	163.584,00	Homologado em 12/06/2025 14:34:05 Por: Sandra Helena Garcia Ramalho Portela

0014 - Fralda Descartável Infantil - Tamanho P (100 unidades) - ENZZO BABY - Valor Referência: 58,19

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VULPIX ESPACO SAUDE LTDA	41,89	50.686,90	Homologado em 12/06/2025 14:34:05 Por: Sandra Helena Garcia Ramalho Portela

0015 - Fralda Descartável Infantil - Tamanho M (92 unidades) - ENZZO BABY - Valor Referência: 99,74

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VULPIX ESPACO SAUDE LTDA	42,45	51.364,50	Homologado em 12/06/2025 14:34:05 Por: Sandra Helena Garcia Ramalho Portela

0016 - Fralda Descartável Infantil - Tamanho G (80 unidades) - ENZZO BABY - Valor Referência: 94,01

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VULPIX ESPACO SAUDE LTDA	41,43	42.962,91	Homologado em 12/06/2025 14:34:05 Por: Sandra Helena Garcia Ramalho Portela





ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Magé
Registro de Preços Eletrônico - 010/2026

Resultado da Homologação

0017 - Creme Dental, com flúor (1450 PPM) e cálcio, acondicionado em tubo plástico, capacidade 90g. - FREEDENT - Valor Referência: 4,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,79	5.566,90	Homologado em 12/06/2025 14:34:05 Por: Sandra Helena Garcia Ramaldo Portela

0018 - Creme para prevenção de Assaduras - pomada (pomada para assadura uso infantil, antialérgica composta por: vitamina a (retinol)+vitamina d (colecalciferol) + óxido de zinco. Recipiente plástico (tubo com bico e tampa rosqueável) contendo aproximadamente 135g. acondicionada em embalagem de papelão com registro no ms). - pomada para assadura infantil - Valor Referência: 21,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S.J. SERVICOS E SOLUCOES LTDA	11,00	34.210,00	Homologado em 12/06/2025 14:34:05 Por: Sandra Helena Garcia Ramaldo Portela

0019 - Escova para pentear cabelo - Escova para cabelo infantil com almofada emborrachada, oval com cabo macio e cerdas suaves, com pinos em nylon e pontas protetoras que não machucam o couro cabeludo da criança, indicada para todo tipo de cabelo. Disponível em cores vivas e divertidas para as crianças. Medindo aproximadamente 18 cm. - escova de pentear infantil - Valor Referência: 23,42

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S.J. SERVICOS E SOLUCOES LTDA	11,00	34.210,00	Homologado em 12/06/2025 14:34:05 Por: Sandra Helena Garcia Ramaldo Portela

Sandra Helena Garcia Ramaldo Portela
Autoridade CompetentePágina 2 de 3
Página 3 de 3PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICASA autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/06/2025 às 10:56:37.
Código verificador: D14874



ESCOLA DE CULTURA

Amor e arte conectando pessoas!

INSCRIÇÕES:

 14 a 30 de setembro



POLÍTICA NACIONAL
ALZIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

Vagas gratuitas e limitadas para diversas atividades culturais



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Prefeitura Municipal de Magé
Pregão Eletrônico - 015/2026**Resultado da Homologação****0001 - Recarga de Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Chapa de aço, tipo gás propano - butano, botijão com capacidade de 45 kg. - P45 - Valor Referência: R\$ 438,73**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	305,00	1.063.230,00	Homologado em 30/07/2026 18:18:15 Por: BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO

0002 - Vasilhame de Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Chapa de aço, tipo gás propano - butano, botijão com capacidade de 13 kg. - Vasilhame de Botijão de Gás Liquefeito d - Valor Referência: R\$ 156,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SERMAR COMERCIO DE GAS LTDA	155,00	47.275,00	Homologado em 30/07/2026 18:18:15 Por: BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO

0003 - Vasilhame de Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Chapa de aço, tipo gás propano - butano, botijão com capacidade de 45 kg. - vasilhame de Botijão de Gás Liquefeito - Valor Referência: R\$ 615,01

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SERMAR COMERCIO DE GAS LTDA	610,00	45.140,00	Homologado em 30/07/2026 18:18:15 Por: BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO

0004 - Recarga de Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Chapa de aço, tipo gás propano - butano, botijão com capacidade de 13 kg. - Recarga de Botijão de Gás Liquefeito de - Valor Referência: R\$ 101,21

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SERMAR COMERCIO DE GAS LTDA	100,68	2.347.253,52	Homologado em 30/07/2026 18:18:15 Por: BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
Autoridade Competente



Boletim Informativo Oficial da Câmara Municipal de Magé

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 0262/2026.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido da Vereadora Jane Pereira, ADRIANA ARRUDA DA CUNHA (nomeada através da Portaria nº. 056/26), do cargo de Assessor de Gabinete (Resolução nº. 001/2021) – Índice AG-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE AGOSTO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 0263/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido da Vereadora Jane Pereira, ANA LÚCIA BARBOSA HORTA (nomeada através da Portaria nº. 001/26), do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência (Lei nº. 2976/25) – Índice AG-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE AGOSTO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 0264/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido da Vereadora Jane Pereira, ANDRÉA DE SOUZA BASTOS (nomeada através da Portaria nº. 057/26), do cargo de Assessor de Gabinete (Resolução nº. 001/2021) – Índice AG-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE AGOSTO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 0265/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido da Vereadora Jane Pereira, BRUNA DE FREITAS FERREIRA (nomeada através da Portaria nº. 002/26), do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência – Índice AG-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE AGOSTO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 0266/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Vereadora Jane Pereira, JOSÉ RICARDO FRANÇA FERREIRA para o cargo de Assessor de Gabinete da Presidência (Lei nº. 2976/25) – Índice AG-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 0267/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Vereadora Jane Pereira, SHAIANE ARIANE CUNHA BARBOZA, para o cargo de Assessor de Gabinete (Resolução nº. 001/2021) – Índice AG-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 0268/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Vereadora Jane Pereira, LUIS FERNANDO DE SOUZA BASTOS, para o cargo de Assessor de Gabinete (Resolução nº. 001/2021) – Índice AG-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 0269/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Vereadora Jane Pereira, CARLOS HENRIQUE DA SILVA HORTA, para o cargo de Assessor de Gabinete da Presidência (Lei nº. 2976/25) – Índice AG-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 0270/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR, MARCIO EVERS DA SILVA para o cargo de Assessor de Gabinete da Presidência (Lei nº. 2976/2025) – Índice AG-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 0271/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Vereador Pará, RAFAEL BRAGA GONÇALVES, para o cargo de Assessor de Gabinete (Resolução 001/2021) – Índice AG-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 0272/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR, MARCIA DA SILVA OLIVEIRA, para o cargo de Assessor de Gabinete (Lei 2976/24) – Índice DAS, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 0273/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR, JOSÉ CLAUDIO FELIX DOS SANTOS (nomeado através do nº. 273/2026), do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência (Lei 2976/24) – Índice AG-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE AGOSTO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 0274/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR DIEGO CARNEIRO LISSONGER DE PAIVA, para o Cargo de Assessor de Gabinete da Presidência – Índice AG-1 (Lei nº. 2976/24), a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 0275/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR EDIMARA QUEIROZ DA SILVA E SILVA (nomeada através da Portaria nº. 021/26), do Cargo de Assessor de Gabinete da Presidência – Índice AG-1 (Lei nº. 2715/24), a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE AGOSTO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE



ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIANº. 0276/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR GRAZIELLE MOREIRA BELLO, para o Cargo de Assessor de Gabinete da Presidência – Índice AG-1 (Lei nº. 2715/24), a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 031/2026.

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO ao Sr. MANOEL BATAN LOPES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, APROVOU e EU PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO ao Sr. MANOEL BATAN LOPES.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

Autoria Vereador PABLO VASCONCELOS.

Projeto de Resolução nº. 021/26.

OMITIDO DO BIO Nº 758

RESOLUÇÃO Nº. 032/2026.

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO a Sra. SAYONARA MIRANDA DA SILVA DE LIMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, APROVOU e EU PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO a Sra. SAYONARA MIRANDA DA SILVA DE LIMA.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

Autoria Vereador LEANDRO RODRIGUES.

Projeto de Resolução nº. 023/26.

OMITIDO DO BIO Nº 758

RESOLUÇÃO Nº. 033/2026.

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO a Sra. RITA DE CÁSSIA DE SOUZA FERREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, APROVOU e EU PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO a Sra. RITA DE CÁSSIA DE SOUZA FERREIRA.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

Autoria Vereador LEANDRO RODRIGUES.

Projeto de Resolução nº. 024/26.

OMITIDO DO BIO Nº 758

RESOLUÇÃO Nº. 034/2026.

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO ao Sr. BRUNO LIMA ROCHA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, APROVOU e EU PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO ao Sr. BRUNO LIMA ROCHA.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

Autoria Vereador ELENILSON PARÁ.

Projeto de Resolução nº. 026/26.

OMITIDO DO BIO Nº 758

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 035/2026.

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO ao Sr. MARCOS RAMALHO NOGUEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, APROVOU e EU PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO ao Sr. MARCOS RAMALHO NOGUEIRA.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

Autoria Vereador ELENILSON PARÁ.

Projeto de Resolução nº. 027/26.

OMITIDO DO BIO Nº 758

RESOLUÇÃO Nº. 036/2026.

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO ao PADRE FREDERICO FERNANDES DE OLIVEIRA FERREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, APROVOU e EU PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO ao PADRE FREDERICO FERNANDES DE OLIVEIRA FERREIRA.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

Autoria Vereador VINICIUS NINA.

Projeto de Resolução nº. 029/26.

OMITIDO DO BIO Nº 758

RESOLUÇÃO Nº. 037/2026.

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO ao PADRE CAIO CÉSAR DA SILVA FREITAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, APROVOU e EU PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO ao PADRE CAIO CÉSAR DA SILVA FREITAS.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

Autoria Vereador VINICIUS NINA.

Projeto de Resolução nº. 030/26.

OMITIDO DO BIO Nº 758

RESOLUÇÃO Nº. 038/2026.

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO ao SR. LEONARDO DOS SANTOS DUARTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, APROVOU e EU PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO ao SR. LEONARDO DOS SANTOS DUARTE.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

Autoria Vereador IGOR FABIANO.

Projeto de Resolução nº. 038/26.

OMITIDO DO BIO Nº 758

RESOLUÇÃO Nº. 039/2026.

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO ao SR. ALEXSANDRO DA SILVA SANTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, APROVOU e EU PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO ao SR. ALEXSANDRO DA SILVA SANTOS.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

Autoria Vereador IGOR FABIANO.

Projeto de Resolução nº. 033/26.

OMITIDO DO BIO Nº 758


ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº. 042/2026.

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO a Sra. ILANNA MATA BEZERRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, **APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido **TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO** a Sra. ILANNA MATA BEZERRA.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

Autoria Vereador FERNANDO DO SALÃO.

Projeto de Resolução nº. 038/26.

OMITIDO DO B.O Nº 758

RESOLUÇÃO Nº. 043/2026.

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO ao Pastor ERODIÃO FRANCISCO DAS CHAGAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, **APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido **TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO** ao PASTOR ERODIÃO FRANCISCO DAS CHAGAS.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

Autoria Vereador FERNANDO DO SALÃO.

Projeto de Resolução nº. 039/26.

OMITIDO DO B.O Nº 758

RESOLUÇÃO Nº. 044/2026.

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO ao Sr. ANDRÉ LUIZ PORTELLA CHAGAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, **APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido **TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO** ao Sr. ANDRÉ LUIZ PORTELLA CHAGAS.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

Autoria Vereador EBERTON SOARES – BETINHO DO TÁXI.

Projeto de Resolução nº. 041/26.

OMITIDO DO B.O Nº 758

RESOLUÇÃO Nº. 045/2026.

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO ao Sr. CARLOS EDUARDO DIAS DA CRUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, **APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido **TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO** ao Sr. CARLOS EDUARDO DIAS DA CRUZ.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

Autoria Vereador EBERTON SOARES – BETINHO DO TÁXI.

Projeto de Resolução nº. 042/26.

OMITIDO DO B.O Nº 758

RESOLUÇÃO Nº. 046/2026.

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO ao Sr. MARINO FONTES SEPULVEDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, **APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido **TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO** ao Sr. MARINO FONTES SEPULVEDA.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

Autoria Vereador JANE PEREIRA.

Projeto de Resolução nº. 044/26.

OMITIDO DO B.O Nº 758

RESOLUÇÃO Nº. 047/2026.

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO ao CEL. BM. ANDRÉ VILLAR MARTINS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, **APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido **TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO** ao CEL. BM. ANDRÉ VILLAR MARTINS.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

Autoria Vereador JANE PEREIRA.

Projeto de Resolução nº. 045/26.

OMITIDO DO B.O Nº 758

RESOLUÇÃO Nº. 049/2026.

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO ao Sr. MATHEUS MOURA WALTER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, **APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido **TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO** ao SR. MATHEUS MOURA WALTER.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

Autoria Vereador ANDRÉ KEKINHA..

Projeto de Resolução nº. 048/26.

OMITIDO DO B.O Nº 758

RESOLUÇÃO Nº. 050/2026.

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO ao Deputado Estadual GUILHERME JANDRE DELAROLI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, **APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido **TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO** ao Deputado Estadual GUILHERME JANDRE DELAROLI.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

Autoria Vereador JOÃO VICTOR FAMÍLIA.

Projeto de Resolução nº. 050/26.

OMITIDO DO B.O Nº 758

RESOLUÇÃO Nº. 051/2026.

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO ao Deputado Estadual JULIO CÉSAR ALVES DA ROCHA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, **APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido **TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO** ao Deputado Estadual JULIO CÉSAR ALVES DA ROCHA.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

Autoria Vereador JOÃO VICTOR FAMÍLIA.

Projeto de Resolução nº. 051/26.

OMITIDO DO B.O Nº 758

RESOLUÇÃO Nº. 053/2026.

EMENTA: Concede MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL, “CRISTOVÃO DE BARROS” ao CARDEAL DOM ORANI JOÃO TEMPESTA – ARCEBISPO DO RIO DE JANEIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art.1º. – Fica concedido MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL “CRISTOVÃO DE BARROS” ao SR. DOM ORANI JOÃO TEMPESTA – ARCEBISPO DO RIO DE JANEIRO.

Art.2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

Autoria: Vereador VALDECK FERREIRA.

Projeto de Resolução nº. 053/26.

OMITIDO DO B.O Nº 758



ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 054/2026.

EMENTA: **CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO** a Sra. **LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO** – Secretária Municipal de Saúde. A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, **APROVOU** e EU PROMULGO a seguinte **RESOLUÇÃO**:

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido **TÍTULO DE CIDADÃO MAGEENSE HONORÁRIO** a Sra. **LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO** – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

Autoria Vereador **VALDECK FERREIRA**.

Projeto de Resolução nº. 054/26.

OMITIDO DO BIO Nº 758

RESOLUÇÃO Nº. 058/2026.

EMENTA: Concede Medalha “**ORGULHO DE SER JOVEM MAGEENSE**” A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art.1º. – Fica concedida, Medalha “**ORGULHO DE SER JOVEM MAGEENSE**”, aos agraciados relacionados no **ANEXO I** desta Resolução, conforme indicação dos respectivos Vereadores.

Art.2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

VEREADOR FELIPE MENESES DE SOUZA

LUIS FELIPE DOS SANTOS SILVA

THEREZA COZZOLINO FERREIRA RAFFAELLI

VEREADOR WERNER SARAIVA

ALEXSANDER BENITES CRISPIM

KAUÃ NASCIMENTO DE ARAGÃO

VEREADOR SGTº LOPES

KAÍQUE GONÇALVES DA SILVA

EMANUELLE DA SILVA ALVES

VEREADOR JOÃO VICTOR FAMÍLIA

RODRIGO FERREIRA MARINHO

RYAN DIAS PINTO

VEREADOR LUCAS FAMÍLIA

RAFAEL CORRÊA NAVARRO SOUSA

GUILHERME VIDAL GONÇALVES VIEIRA

VEREADOR BETINHO DO TAXI

LUIS PHILIPPE DA SILVA PASTRO

DERICK GOMES RANGEL

VEREADOR JUNIOR DA CAPELA

BERNARDO PINTO NETO

ARTHUR DESIDÉRIO NUNES

VEREADOR PABLO VASCONCELOS

GUILHERME ALVES CANDIDO

DANIEL WICKE DOS SANTOS ROSA

VEREADOR LEANDRO RODRIGUES

LUCAS FERREIRA MARINS DA SILVA

MIRELLA LARISSA ALVES TURQUE

VEREADOR PARÁ

YASMIM DE ANDRADE SILVA

MARCUS VINICIUS FERNANDES DOS SANTOS

VEREADOR VINICIUS NINA

KAIO MENDES MELLO

RYAN PEREIRA SANTOS

VEREADOR IGOR FABIANO

GIOVANA ALCANTARA VIEIRA DO NASCIMENTO

JOÃO VITOR CASTELIONY ATHAYDE DE CASTRO

VEREADOR LÉO FREITAS

YAN GIOVANNI DE SOUZA LOPES SILVA

VITÓRIA DURVAL GENAIO BATISTA DA COSTA

VEREADOR FERNANDO DO SALÃO

JOÃO MARCOS MARTELETTI LOURENÇO

DEIVISSON MAGELA TEIXEIRA DE ABREU

VEREADOR JANE PEREIRA

VINICIUS DO NASCIMENTO LOUZADA

CAMILA FERREIRA PORTES LOPES

VEREADOR ANDRÉ KEKINHA

CAIO SILVA DE ALCANTARA

KAYQUE MENDES DE OLIVEIRA ROSA

VEREADOR VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

MARQUES DE FREITAS CASTILHO

JOÃO PAULO PINTO MÁXIMO

VEREADOR LUCAS DOS SANTOS LOPES

BEATRIZ DE LIMA TEIXEIRA

OMITIDO DO BIO Nº 758



CÂMARA MUNICIPAL DE
MAGÉ
A casa do povo!

Câmara Municipal de Magé/RJ

Rua Salma Repani, 114 - CEP: 25900-409, Vila Vitória, Magé/RJ

Horário de Atendimento:

De segunda a sexta-feira, das 13h às 19h

Horário das Sessões:

Terças e quintas-feiras, à partir das 17h

@camaramunicipaldemage

@cmm.mage

21 2747-7900

ascom@camaramage.rj.gov.br

www.camaramage.rj.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ 2025/2028

MESA EXECUTIVA

NOME DO VEREADOR	NOME PARLAMENTAR
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA Presidente	VALDECK
LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES 1º Vice Presidente	LEANDRO RODRIGUES
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT 2º Vice- Presidente	LÉO FREITAS
JANE PEREIRA 1ª Secretária	JANE PEREIRA
WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA 2º Secretário	ANDRE KEKINHA

VEREADORES

ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO	SARGENTO LOPES
AMAURO FRANCISCO CABRAL JUNIOR	JUNIOR DA CAPELA
EBERTON SOARES DA MOTTA	BETINHO DO TÁXI
ELENILSON MEDEIROS BATISTA	PARÁ
FELIPE MENEZES DE SOUZA	FELIPE MENEZES
FERNANDO VIEIRA VEIGA	FERNANDO DO SALÃO
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE	IGOR FABIANO
JANE PEREIRA	JANE PEREIRA
JOÃO VICTOR CARVALHAES FRAGA	JOÃO VICTOR FAMÍLIA
LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES	LEANDRO RODRIGUES
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT	LÉO FREITAS
LUCAS DOS SANTOS LOPES	LUCAS FAMÍLIA
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	VINICIUS NINA
PABLO SOARES DE VASCONCELOS	PABLO VASCONCELOS
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA	VALDECK
WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA	ANDRE KEKINHA
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA	WERNER SARAIVA